

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2021 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Diretoria-Geral de Navegação/Diretoria de Portos e Costas

## RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA DPC/DGN/MB Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2021, publicada no DOU Nº 86 de 10/05/2021, Seção 1, pág. 12, inclua-se o ANEXO (3ª MODIFICAÇÃO DA 1ª REVISÃO DAS "NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA RECONHECIMENTO DE SOCIEDADES CLASSIFICADORAS E CERTIFICADORAS (ENTIDADES ESPECIALIZADAS) PARA ATUAREM EM NOME DO GOVERNO BRASILEIRO - NORMAM-06/DPC)

ANEXO



**MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

**NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA  
RECONHECIMENTO DE SOCIEDADES  
CLASSIFICADORAS E CERTIFICADORAS  
(ENTIDADES ESPECIALIZADAS) PARA ATUAREM  
EM NOME DO GOVERNO BRASILEIRO**

**NORMAM-06/DPC**

**- 2021 -**

NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA RECONHECIMENTO DE SOCIEDADES CLASSIFICADORAS E CERTIFICADORAS (ENTIDADES ESPECIALIZADAS) PARA ATUAREM EM NOME DO GOVERNO BRASILEIRO

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DA MODIFICAÇÃO	EXPEDIENTE QUE DETERMINOU E A RESPECTIVA DATA	PÁGINAS AFETADAS	DATA DA ALTERAÇÃO	RUBRICA
Mod 1	Portaria nº 303/DPC, de 24 de outubro de 2017	An 2-A; An 4-A; e Ap 4-A-28	25/10/2017	

Mod 2	Portaria nº 102/DPC, de 28 de março de 2018	Ap.2-A-I; e Ap.4-A-15-1	04/04/2018	
Mod 3	Portaria nº 13/DPC/DGN/MB, de 30 de abril de 2021.	A totalidade das páginas da norma	30/04/2021	

## CAPÍTULO 1

### GENERALIDADES

#### 0101 - PROPÓSITO

Estabelecer requisitos e procedimentos para o reconhecimento de Entidades Especializadas para atuarem em nome da Autoridade Marítima Brasileira (AMB) na regularização, controle e certificação de embarcações.

#### 0102 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas e procedimentos previstos na presente norma complementam os dispositivos legais em vigor, não desobrigando os utilizadores de conhecer esses dispositivos, em especial a Lei nº 9.537, de 11/12/97, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário (LESTA) e o Decreto nº 2.596 de 18/05/98 (RLESTA). Além disso, a AMB, tendo como obrigação conferida pela mesma Lei o cumprimento do disposto nas Convenções Internacionais das quais o Brasil é Parte, adota o Código para as Organizações Reconhecidas (Código OR), publicado por meio da Resolução MSC.349(92), de 21/06/2013.

#### 0103 - COMPETÊNCIA

a) Além dos Representantes da Autoridade Marítima devidamente designados, somente as Entidades Especializadas formalmente reconhecidas por meio de Acordo de Reconhecimento poderão realizar, em nome da Autoridade Marítima Brasileira, as auditorias, inspeções, vistorias e emissões de certificados e demais documentos previstos nas Convenções e Códigos Internacionais das quais o país é signatário e/ou na legislação nacional aplicável, salvo em situações especiais, de acordo com o contido na alínea c.

b) O Acordo de Reconhecimento estabelecerá o escopo das atividades autorizadas para cada classificadora, assim como os certificados e demais documentos que poderão ser por elas emitidos.

c) Em situações especiais, provisórias ou condicionais, a critério do Representante Legal da AMB, o Acordo de Reconhecimento poderá ser substituído por Portaria.

#### 0104 - DEFINIÇÕES

Para fim de referência, no decorrer da presente norma, serão adotadas as seguintes definições:

a) Acordo de Reconhecimento - documento firmado entre a Autoridade Marítima Brasileira e a organização reconhecida para atuar em seu nome, que estabelece o escopo e as condições específicas de cada reconhecimento. O modelo desse documento é apresentado no Anexo 2-A.

b) Certificação Estatutária - procedimento estabelecido referente à verificação da conformidade em relação a leis, regras e regulamentos dispostos pela AMB, incluindo análise de planos, vistoria e/ou auditoria levando à emissão de (ou em suporte à emissão de) um certificado em nome do Governo Brasileiro como prova do cumprimento de requisitos contidos em convenções internacionais ou em Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

c) Certificado Condicional - certificado estatutário com validade reduzida, emitido para viabilizar a operação regular de embarcações que apresentam deficiências ou restrições operacionais temporárias que não podem ser imediatamente sanadas e que, a critério da Organização Reconhecida (OR), não comprometem a segurança da embarcação, da carga ou das pessoas transportadas, nem risco significativo de poluição ambiental.

d) Certificado de Classe - certificado emitido pela Sociedade Classificadora para uma embarcação atestando o atendimento às suas regras específicas.

e) Certificado Estatutário - certificado emitido para atestar a conformidade da embarcação com as regras específicas constantes das Convenções e Códigos Internacionais e/ou Normas da AMB.

f) Certificado Provisório - certificado estatutário com validade reduzida que pode ser emitido para embarcações onde não foram detectadas deficiências, mas que apresentam restrições diversas que impedem a emissão imediata dos certificados definitivos.

g) Certificadora - organização que possua a capacidade comprovada de manter uma embarcação sob certificação estatutária. Tratada como OR quando reconhecida para atuar em nome da AMB.

h) Código RO - Código Internacional para as Organizações Reconhecidas.

i) Entidade Especializada - para efeito destas Normas, o termo "entidades especializadas", constante da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997, refere-se às Sociedades Classificadoras e Certificadoras.

j) Evidência Objetiva - significa qualquer informação, registro ou constatação de fato pertinente à atuação da Organização Reconhecida em nome da Autoridade Marítima Brasileira, baseada na observação, medição ou teste.

k) Licença de Construção - é o documento emitido para atestar que o projeto das embarcações a serem construídas no país para operar sob a bandeira nacional ou para exportação, ou no exterior para operar sob a bandeira nacional, encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis.

l) Licença de Alteração - é o documento emitido para atestar que as alterações a serem realizadas em uma embarcação já regularizada encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis.

m) Licença de Reclassificação - é o documento emitido para atestar que o projeto apresentado de adequação de embarcação já regularizada para operação em nova área de navegação e/ou tipo de serviço/atividade encontra-se em conformidade com os requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis.

n) Licença de Construção para Embarcações já Construídas - é o documento emitido para regularizar embarcações cuja construção ou alteração já tenha sido concluída sem que tenha sido obtida uma Licença de Construção ou Alteração prévia, atestando que os seus planos e documentos apresentados encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis.

o) Monitoramento - acompanhamento das atividades realizadas pelas OR, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos das convenções internacionais e das Normas da Autoridade Marítima.

p) Não Conformidade - significa uma situação observada em que uma Evidência Objetiva indica o não cumprimento de qualquer requisito específico. As não conformidades podem ser classificadas como leves ou graves.

q) Não Conformidade Grave:

1) caracteriza o desrespeito ou o desconhecimento das normas aplicáveis que acarretem, a critério da AMB, riscos significativos à segurança da navegação, à segurança da vida humana ou do material, ou de poluição ambiental;

2) caracteriza negligência, dolo ou má fé na execução de qualquer tarefa executada em nome da AMB ou associada, direta ou indiretamente, ao Acordo de Reconhecimento firmado;

3) possa denegrir a imagem da Autoridade Marítima Brasileira junto à Comunidade Marítima Nacional e/ou Internacional;

4) caracteriza a execução de serviços em desacordo com o Acordo firmado entre as partes;

5) caracteriza falta de capacidade técnica da OR ou carência de pessoal habilitado; e

6) comprova a utilização de pessoal sem habilitação profissional adequada ao tipo de serviço executado.

r) Não Conformidade Leve - caracteriza um incidente isolado, de falha em atender aos requisitos de um procedimento ou na execução de uma tarefa, que não acarrete risco significativo à segurança da navegação, da vida humana ou do material, ou à prevenção da poluição ambiental.

s) Observação - Evidência Objetiva que, apesar de não caracterizar uma não conformidade, deva ser registrada para caracterizar condição ou fato existente durante a execução de auditorias.

t) Organização Reconhecida (OR) - Entidade Especializada autorizada para atuar em nome da AMB na regularização e controle de embarcações nos aspectos relativos à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição ambiental.

u) Sociedade Classificadora - organização que possua a capacidade comprovada de manter uma embarcação sob certificação estatutária e/ou possua a capacidade comprovada de manter uma embarcação sob regras próprias de classe. Tratada como OR quando reconhecida para atuar em nome da AMB.

v) Supervisão - atividade realizada pela AMB visando assegurar que o serviço de uma OR atende aos requisitos da IMO e/ou das Normas da Autoridade Marítima.

w) Vistoriador - profissional legalmente habilitado, possuidor de treinamento, qualificação e delegação de competência para atuar, em nome da OR, na realização dos serviços previstos nas Convenções e Códigos Internacionais e/ou na legislação nacional correspondente. Os sócios com atribuições de responsabilidade técnica estabelecida no Contrato Social ou documento equivalente, detentores da habilitação, qualificação e treinamento inerentes à atividade de vistoriador, também poderão ser considerados vistoriadores para efeito de aplicação da presente norma.

x) Vistoriador Exclusivo - possui vínculo exclusivo e permanente de trabalho com a respectiva OR, em conformidade com a legislação nacional.

y) Vistoriador Não Exclusivo - profissional contratado para atuar em nome da OR que não possui vínculo exclusivo e permanente de trabalho com a respectiva OR, em conformidade com a legislação nacional. É permitido à OR subcontratar vistoriadores não exclusivos para a realização de vistorias rádio, de acordo com a seção 5.9 da parte 2 do Código das OR.

## CAPÍTULO 2

### DO RECONHECIMENTO

#### 0201 - ABRANGÊNCIA DO RECONHECIMENTO

O reconhecimento para atuar em nome da AMB será relativo à realização de testes, medições, cálculos, vistorias, inspeções, auditorias em empresas de navegação, embarcações e estruturas marítimas, incluindo seus sistemas, equipamentos e instalações associadas e emissão, renovação e/ou endosso dos respectivos certificados, relatórios, licenças ou qualquer outro documento pertinente, previstos nas Convenções e Códigos Internacionais e nas demais normas nacionais aplicáveis.

A abrangência do reconhecimento concedido a cada OR será estabelecida através de apêndice ao Acordo de Reconhecimento, onde serão especificados os serviços que poderão ser por ela executados em nome da AMB.

#### 0202 - REQUISITOS GERAIS PARA O RECONHECIMENTO

As condições básicas para uma OR ser reconhecida para atuar em nome da AMB são as seguintes:

a) Independência: a OR e seus vistoriadores não deverão engajar em qualquer atividade que possa conflitar com a sua independência de julgamento e integridade em relação à certificação estatutária e serviços correlatos. Além disso não deverão ser projetista, fabricante, fornecedor, instalador, comprador, proprietário, usuário ou mantenedor do item submetido à certificação estatutária e serviços correlatos, e nem o representante autorizado de quaisquer dessas partes. A OR não deverá ser substancialmente dependente de uma única empresa como cliente para a formação de sua renda.

b) Imparcialidade: o pessoal das OR deverá ser livre de qualquer pressão que possa afetar seu julgamento ao realizar suas tarefas. Deverão ser implementados procedimentos para impedir influência externa nos resultados dos serviços executados. Os procedimentos estabelecidos pela OR deverão ser aplicados indiscriminadamente a todos os clientes.

c) Integridade: A OR deverá ter sua atuação pautada em princípios de comportamento ético, que deverão estar contidos em um Código de Ética. O Código de Ética deverá explicitar a responsabilidade inerente a uma delegação de autoridade visando o adequado desempenho nos serviços.

d) Possuir competência, habilitação e capacidade para organizar, dirigir e supervisionar as auditorias, vistorias e emissão de certificados e demais documentos previstos na legislação aplicável, de modo a assegurar o cumprimento das prescrições correspondentes, devendo:

1) dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para supervisionar, avaliar e conduzir as auditorias e vistorias aplicáveis;

2) dispor de meios para desenvolvimento e manutenção de procedimentos e instruções adequadas;

3) prover a constante e contínua atualização da documentação referente às interpretações das regras e normas pertinentes;

4) apoiar técnica e administrativamente o pessoal de campo (auditores e vistoriadores); e

5) avaliar os relatórios das vistorias e auditorias de modo a prover e acumular experiência prática, além de garantir a qualidade e a conformidade dessas atividades em relação às Convenções e Códigos Internacionais e às Normas da AMB.

e) As OR que sejam Sociedades Classificadoras devem apresentar regras e regulamentos próprios de construção e classificação de embarcações, sistemas e equipamentos, adequados para a navegação, tipo de embarcação e/ou características de serviço considerados, os quais deverão conter informações relativas aos seguintes aspectos:

1) construção, verificação e aceitação do casco e seus acessórios, sistemas, máquinas e itens de segurança;

2) aprovação de materiais e equipamentos e possuir normas para inspeção e aceitação desses itens; e

3) execução das vistorias periódicas para entrada e manutenção em classe e para a emissão, endosso e renovação dos certificados correspondentes.

f) Elaborar e manter atualizadas todas suas regras, regulamentos e procedimentos necessários à realização dos serviços em nome da AMB.

g) Manter versões atualizadas de todos os regulamentos, códigos, convenções, normas e procedimentos necessários para a realização dos serviços para os quais foi autorizada a atuar em nome da AMB.

h) Comprovar capacidade técnica para executar, dentro do escopo do reconhecimento solicitado, os seguintes serviços:

1) analisar e aprovar os planos estruturais, estudos de estabilidade, arranjos e especificações de instalações de máquinas e demais sistemas essenciais à operação segura do navio, de acordo com as suas regras de construção e classificação, assim como outros planos e documentos previstos em instruções específicas da AMB;

2) realizar vistorias do navio, como um todo, durante a sua construção, incluindo o acompanhamento da edificação e montagem do casco e superestruturas, dos sistemas de eletricidade, propulsão e sistemas auxiliares, assim como nos equipamentos do navio;

3) realizar inspeções e testes dos materiais e processos utilizados na edificação do casco e na montagem das máquinas e demais equipamentos dos navios;

4) efetuar os cálculos necessários à emissão dos Certificados de Arqueação e Borda Livre;

5) executar as auditorias, inspeções e/ou vistorias necessárias à emissão, endosso e renovação dos certificados e à verificação das condições de segurança das embarcações;

6) efetuar vistorias necessárias à manutenção dos certificados emitidos pela OR após o navio ter sofrido uma avaria que possa ter afetado sua condição de segurança; e

7) Emitir os certificados que estejam dentro de sua competência segundo esta norma, baseados na análise e aprovação dos relatórios de seus vistoriadores e inspetores.

i) Manter, em caráter permanente, uma estrutura administrativa e técnica capaz de atender, dentro do prazo de 48 horas, qualquer pedido de vistoria em qualquer ponto do território nacional.

j) A OR executará certificação estatutária e serviços usando somente vistoriadores e auditores exclusivos, devidamente qualificados, treinados e formalmente autorizados para executar suas atividades, dentro do seu nível de responsabilidade. É permitido à OR subcontratar vistoriadores não exclusivos para a realização de vistorias rádio, de acordo com a seção 5.9 da parte 2 do Código das OR.

k) Responsabilidade: A OR deverá estabelecer formalmente as responsabilidades, autoridades, qualificações e inter-relação do pessoal cuja tarefa esteja diretamente ligada à qualidade dos serviços prestados.

l) Possuir um sistema documentado para a formação e treinamento dos vistoriadores e demais colaboradores que sejam empregados na execução das tarefas relacionadas ao reconhecimento e que possibilite a atualização contínua de seus conhecimentos específicos. Esse sistema envolverá cursos e adestramentos, sendo emitidos certificados de conclusão ou documento equivalente que ateste a qualificação dos participantes.

m) Possuir instruções e/ou procedimentos a serem cumpridos pelas subcontratadas, bem como, critérios de seleção, aprovação e supervisão dos serviços prestados por essas empresas para realização de serviços abrangidos pelo Acordo de Reconhecimento. O processo de qualificação e de homologação das subcontratadas deverá conter um programa documentado, que deverá incluir as prescrições específicas que a empresa e seus técnicos devem satisfazer.

n) Manter programa de qualidade em conformidade com a série ISO 9000 e apresentar Certificado de Qualidade correspondente, abrangendo a sede e demais escritórios, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, que não poderá ser controlado, associado ou apresentar qualquer tipo de vínculo organizacional com a OR.

o) Apresentar competência, capacidade e os meios adequados para realizar as auditorias internas e os controles exigidos pelo seu próprio sistema de qualidade.

p) Ter como responsáveis pelas vistorias, auditorias, cálculos e emissão de certificados de classe e estatutários, profissionais cujas qualificações satisfaçam as exigências legais que regulamentam o exercício da profissão de engenheiros e técnicos afins, que estejam devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de jurisdição e que tenham recebido treinamento adequado para execução dessas tarefas. Os demais técnicos e profissionais que trabalham no apoio aos serviços listados deverão ter qualificação técnica e a supervisão correspondente às tarefas que venham a executar. Os responsáveis pelas assinaturas dos certificados estatutários deverão estar registrados nos CREA como responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico da empresa. Para o atendimento do requisito necessário à assinatura dos certificados estatutários referentes ao Sistema de Gerenciamento de Segurança (ISM Code) e ao Sistema de Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code), poderão ser empregados oficiais da Reserva da Marinha do Brasil ou da Marinha Mercante, com experiência em embarque e qualificação adequada como auditores em Sistemas de Segurança e em Sistemas de Proteção, desde que seja cumprido o preconizado na alínea j anterior. A OR deverá disponibilizar, em seu sítio da internet, a relação atualizada de todos os seus vistoriadores exclusivos com as respectivas qualificações e tipos de vistorias autorizados a realizar em nome da AMB.

q) Comprovar a regularização da empresa junto aos órgãos próprios previstos pela legislação em vigor, incluindo o registro da OR no CREA de jurisdição da sede e dos escritórios porventura instalados. As atividades serão limitadas à habilitação dos profissionais executantes.

r) Apresentar organograma ou documento equivalente, especificando claramente as atribuições e responsabilidades de cada setor e indicando as pessoas e cargos com suas respectivas atribuições e competência, inclusive para assinatura de certificados e documentos relacionados ao reconhecimento.

s) Designar os Pontos de Contato autorizados a manter entendimentos com a AMB, especificando os assuntos da competência de cada um.

t) As OR deverão manter a Autoridade Marítima Brasileira informada sobre as embarcações certificadas e disponibilizar acesso ao sistema corporativo de controle de vistorias e emissão de certificados estatutários e de classe. Esse sistema, de caráter obrigatório, a ser desenvolvido pela OR, deverá prover facilidades para que as informações sobre a situação das embarcações certificadas também

estejam acessíveis, além da Autoridade Marítima Brasileira, ao Armador, aos Inspectores Navais (Port State Control Officers) e à empresa seguradora envolvida com a embarcação, conforme estabelecido nos Procedimentos IACS Req. 2009/Rev. 1 2015 "Transparency of Classification and Statutory Information".

#### 0203 - CERTIFICADOS DE CLASSE

A Organização Reconhecida que possua Regras de Classificação para navios e plataformas marítimas está autorizada a emitir, aprovar ou endossar os certificados de classe para os navios e plataformas marítimas que operem sob a jurisdição da Autoridade Marítima Brasileira, respeitado o contido no Acordo de Reconhecimento. A aplicabilidade do projeto, construção e manutenção dos navios e plataformas marítimas sob as regras de classe será estabelecida conforme preconizado nas Normas da Autoridade Marítima e nas Convenções Internacionais.

#### 0204 - REQUISITOS ADICIONAIS PARA A NAVEGAÇÃO INTERIOR

As Entidades Especializadas que solicitem reconhecimento para atuar em nome da AMB na Navegação Interior, em adição aos requisitos gerais anteriormente apresentados, deverão:

a) Manter no país, em caráter permanente, estrutura administrativa e técnica que seja capaz de realizar, dentro do escopo do Acordo de Reconhecimento, todos os serviços inerentes à classificação e certificação das embarcações empregadas na navegação interior, incluindo a análise estrutural, avaliação dos sistemas de máquinas, cálculo da borda livre e arqueação, verificação da estabilidade intacta e estanqueidade, análise e aprovação do projeto, acompanhamento da construção e todos os serviços necessários para confirmar a manutenção dos requisitos durante a operação dessas embarcações.

b) As Entidades Especializadas que solicitem reconhecimento para regularizar e certificar as embarcações destinadas ao transporte de substâncias químicas perigosas a granel na Navegação Interior deverão, adicionalmente, comprovar competência, capacidade e os meios adequados para efetuar as avaliações e/ou cálculos pertinentes ao assunto relativos à:

- 1) arranjos e capacidade de sobrevivência do navio;
- 2) contenção das cargas e materiais de construção;
- 3) controle de temperatura das cargas e transferência de cargas;
- 4) sistema de ventilação dos tanques de carga e de controle ambiental;
- 5) proteção pessoal;
- 6) requisitos operacionais; e
- 7) lista de produtos químicos autorizados.

c) As Entidades Especializadas que solicitem reconhecimento para regularizar e certificar as embarcações destinadas ao transporte de gases liquefeitos a granel na Navegação Interior deverão, adicionalmente, comprovar competência, capacidade e os meios adequados para efetuar as avaliações e/ou cálculos pertinentes ao assunto relativos à:

- 1) arranjos e capacidade de sobrevivência do navio;
- 2) contenção das cargas e materiais de construção;
- 3) dimensionamento de vasos de pressão e sistemas de redes de líquidos, vapor e pressão;
- 4) sistema de ventilação dos tanques de carga e controle ambiental;
- 5) proteção pessoal
- 6) emprego da carga como combustível; e
- 7) requisitos operacionais.

d) As Entidades Especializadas que solicitem reconhecimento para regularizar e certificar as embarcações destinadas a operar na Hidrovia Paraguai-Paraná deverão, adicionalmente, apresentar, a critério da AMB, estrutura técnica e organizacional compatível para classificar embarcações que efetuam viagens internacionais, sujeitas à fiscalização de representantes de outras Administrações.

#### 0205 - REQUISITOS ADICIONAIS PARA A NAVEGAÇÃO DE MAR ABERTO



As Entidades Especializadas que solicitem reconhecimento para atuar em nome da AMB na Navegação de Mar Aberto, em adição aos requisitos gerais anteriormente apresentados, deverão:

a) Comprovar experiência e capacidade técnica na classificação de embarcações, sendo que, no caso de entidades associadas ou representantes de entidades estrangeiras, poderá ser considerada a experiência e a frota classificada da entidade estrangeira, para efeitos de atendimento a este item.

b) Manter no país, em caráter permanente, estrutura administrativa e técnica que seja capaz de realizar, dentro do escopo do Acordo de Reconhecimento, todos os serviços inerentes à classificação e certificação das embarcações empregadas na navegação de mar aberto que não estejam sujeitas às Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil, incluindo a análise estrutural, avaliação dos sistemas de máquinas, cálculo da borda-livre e arqueação, verificação da estabilidade intacta e estanqueidade, análise e aprovação do projeto, acompanhamento da construção e todos os serviços necessários para confirmar a manutenção dos requisitos durante a operação dessas embarcações.

c) As Sociedades Classificadoras e Certificadoras que solicitem reconhecimento para regularizar e certificar as embarcações destinadas ao transporte de substâncias químicas perigosas a granel e/ou transporte de gases liquefeitos a granel na Navegação de Mar Aberto, que não estejam sujeitas às Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil, deverão, adicionalmente, comprovar a competência, capacidade e os meios especificados anteriormente para a Navegação Interior.

#### 0206 - REQUISITOS ADICIONAIS PARA A CERTIFICAÇÃO E CONTROLE EM CONFORMIDADE COM AS CONVENÇÕES E CÓDIGOS INTERNACIONAIS

As Sociedades Classificadoras e Certificadoras que solicitem reconhecimento para atuar em nome da AMB na emissão de certificados e/ou execução de auditorias, vistorias e inspeções previstos nas Convenções e Códigos Internacionais das quais o Brasil é signatário, em adição aos requisitos gerais anteriormente apresentados, deverão:

a) Comprovar experiência e capacidade técnica na classificação de embarcações, sendo que, no caso de entidades associadas ou representantes de sociedades classificadoras estrangeiras, poderá ser considerada a experiência e a frota total classificada, para efeitos de atendimento a este item.

b) Possuir competência, capacidade, meios e programas de treinamento em conformidade com o previsto no Código de OR da Organização Marítima Internacional.

c) Para as embarcações sujeitas às Convenções e Códigos Internacionais, bem como, para aplicação das regras das próprias Sociedades Classificadoras para a classificação dessas embarcações, a AMB poderá, a seu critério, concordar que a realização de serviços afetos a esses documentos sejam realizados no exterior. Nesses casos, a OR deverá encaminhar à AMB uma lista detalhada dos serviços inerentes à classificação e/ou certificação a serem realizados.

d) Emitir os certificados e documentos relacionados às Convenções e/ou Códigos Internacionais e/ou à classe dessas embarcações no país, que deverão ser assinados por funcionário da OR, brasileiro, habilitado e residente no Brasil.

e) As vistorias de equipamentos rádio poderão ser realizadas por empresas que ofereçam um serviço de inspeção das instalações correspondentes e que sejam aprovadas e supervisionadas pela OR, de acordo com um programa por ela aprovado e documentado. Este programa incluirá a definição das prescrições específicas que a empresa e seus técnicos devem satisfazer, entre elas, um treinamento interno, cujo conteúdo envolverá, no mínimo, radiotelefonia e radares.

Os vistoriadores dos equipamentos rádio (exclusivos, não exclusivos ou funcionários das empresas subcontratadas) deverão ter completado, satisfatoriamente, curso de formação específica e terem sido submetidos a um programa de treinamento interno. Deverão ter, no mínimo, um ano de experiência como auxiliares de técnico em radioeletricidade.

f) Para certificação, relativa a navios, do Código Internacional de Proteção Para Navios e Instalações Portuárias (ISPS) deverá, adicionalmente aos requisitos previstos nesta norma, atender ao contido no subitem 4.5 da Parte B do referido Código e nas diretrizes contidas na Circular nº 1074 do Comitê de Segurança Marítima da IMO.

#### 0207- REQUISITOS ADICIONAIS PARA CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE MERGULHO

As OR que solicitem reconhecimento para atuar em nome da AMB na emissão de certificados e/ou execução de auditorias, vistorias e inspeções em sistemas de mergulho, em adição aos requisitos gerais anteriormente apresentados, deverão comprovar competência técnica e dispor dos meios necessários para verificar se os sistemas de mergulho, instalações, arranjos, equipamentos, demais componentes e suas condições de manutenção estão em conformidade com as disposições do Código de Segurança para Sistemas de Mergulho da IMO ("Code of Safety for Diving Systems"), adotado pela Resolução A.536(13) e emendado pelas Resoluções A.583(14) e A.831(19).

#### 0208- DOCUMENTAÇÃO

a) As Entidades Especializadas que solicitem reconhecimento para atuar em nome da AMB deverão dispor de modelos dos seguintes documentos:

1) listas de verificação ("check lists") para orientar seu pessoal responsável pela execução de vistorias e auditorias relacionadas com a autorização recebida para atuar em nome da AMB;

2) certificados e relatórios correspondentes ao reconhecimento solicitado em conformidade com as Convenções e Códigos Internacionais das quais o Brasil é signatário e/ou com a legislação nacional aplicável; e

3) carimbos ou selos empregados para aprovação ou autenticação de documentos, especificando a sua finalidade e significado, quando aplicável.

b) Os documentos emitidos para atestar a conformidade ou atender requisitos específicos estabelecidos na legislação nacional ou no Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná, incluindo certificados, licenças, relatórios de vistorias e relatórios de análise de planos, deverão ser apresentados em português.

c) Os documentos emitidos para atestar a conformidade ou atender requisitos específicos estabelecidos nas Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil deverão ser apresentados em português e em inglês, com exceção de relatórios de vistorias e de análise de planos e documentos, que poderão ser apresentados em português e/ou inglês.

d) Quando as normas da Autoridade Marítima previrem a aplicação dos Códigos e Convenções Internacionais em embarcações empregadas na Navegação Interior ou em embarcações empregadas na Navegação de Mar Aberto que não efetuem viagens internacionais, os documentos emitidos para atestar a conformidade ou atender requisitos específicos estabelecidos naquelas convenções poderão ser emitidos somente em português ou em português e inglês, a critério da OR.

e) As regras de construção e classificação relativas à navegação interior deverão ser apresentadas em português.

f) As regras de construção e classificação aplicáveis às embarcações empregadas na navegação de mar aberto poderão ser apresentadas em português e/ou inglês.

g) As regras deverão ser atualizadas periodicamente, refletindo a evolução dos materiais e processos de fabricação e dos padrões de segurança estabelecidos para a construção e operação de navios ou sistemas.

h) As regras e regulamentos deverão ser de autoria da própria OR, sendo admitida, entretanto, a utilização total ou parcial de regras de outra OR desde que esta seja ligada à requerente por sociedade claramente especificada no Contrato Social, ou quando houver permissão formal autorizando o seu uso.

#### 0209 - REQUISITOS DE OPERAÇÃO

As OR, durante o período de vigência do Acordo de Reconhecimento, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Manter sua documentação atualizada junto à AMB tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos legais e administrativos.

b) Manter arquivo atualizado das normas, publicações e demais documentos emanados da AMB que estejam relacionados com as atividades desenvolvidas em conformidade com o Acordo de Reconhecimento.

c) Editar e publicar suas Regras e Regulamentos, incorporando todas as alterações aprovadas de modo a mantê-las atualizadas, encaminhando à AMB todas essas alterações.

d) Editar periodicamente o Registro de Navios Classificados e Certificados, encaminhando cópia de tal registro à Autoridade Marítima Brasileira, bem como, suas atualizações.

e) Informar à AMB as eventuais alterações em sua estrutura e organização, de seu pessoal técnico e ou respectivas funções, inclusive com relação aos escritórios ou agências mantidas pela OR fora da sua sede.

f) Manter em arquivo todos os certificados, relatórios, memórias de cálculo, planos aprovados e outros documentos emitidos que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com o Acordo de Reconhecimento firmado.

g) Encaminhar mensalmente à AMB:

1) relação dos certificados emitidos em decorrência do Acordo de Reconhecimento firmado, por embarcação, indicando as respectivas datas de emissão e validade, podendo ser utilizada a via digital;

2) cópias desses certificados, incluindo os certificados de classe e demais documentos emitidos em conformidade com o Acordo de Reconhecimento, podendo ser utilizada a via digital; e

3) relação das vistorias e auditorias realizadas em navios de bandeira brasileira.

h) Comunicar imediatamente à AMB ao constatar que:

1) o estado de um navio ou de algum dos seus equipamentos não corresponde, no essencial, às indicações de certificado ou documento emitido em seu nome ou associado, direta ou indiretamente, ao Acordo de Reconhecimento firmado; e

2) um navio apresenta deficiências que acarretem em perigo para o próprio navio ou para as pessoas a bordo.

i) Informar sempre que qualquer certificado ou documento emitido em decorrência do Acordo de Reconhecimento firmado for cancelado, apresentando os motivos para tal procedimento.

j) Remeter e manter atualizada junto à AMB, a lista de vistoriadores e auditores, incluindo os não exclusivos, bem como, das empresas subcontratadas para apoio às vistorias e auditorias.

k) Apresentar, até o dia 30 de janeiro de cada ano, um relatório anual detalhado descrevendo as atividades desenvolvidas em nome da AMB no ano anterior.

#### 0210 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DAS OR

A OR deverá, baseada nas disposições destas Normas, desenvolver e implementar um sistema de gestão da qualidade e continuamente melhorar sua eficácia.

a) Política de qualidade, segurança e prevenção da poluição:

A OR deverá definir e documentar sua política, objetivos e compromisso relativos à qualidade, segurança e prevenção da poluição. Em particular, a administração da OR deverá:

1) assegurar que a política e os objetivos sejam estabelecidos;

2) assegurar que a política e os objetivos sejam apropriados ao propósito da organização;

3) disseminar internamente a política e os objetivos, incluindo as disposições aplicáveis à certificação estatutária e serviços correlatos, e assegurar o seu entendimento no âmbito da organização;

4) assegurar uma suficiente disponibilidade de recursos;

5) incluir um compromisso de cumprir todos os requisitos aplicáveis e continuamente melhorar a eficácia do sistema de gestão da qualidade;

6) efetuar revisões de gestão, incluindo uma programação de revisão dos objetivos da qualidade; e

7) rever e atualizar, continuamente, a política da qualidade, os objetivos e o sistema de gestão da qualidade.

b) Requisitos de documentação:

O sistema de gestão da qualidade deverá incluir a seguinte documentação:

- 1) política da qualidade e objetivos da qualidade;
- 2) manual da qualidade;
- 3) procedimentos e registros requeridos por esta Norma e pela legislação nacional;
- 4) procedimentos para assegurar os efetivos planejamento, operação e controle dos processos

da OR;

5) regras e regulamentos aplicáveis aos serviços autorizados da OR;

6) relação de embarcações para as quais são realizados certificação estatutária e serviços correlatos;

7) documentos de outros processos que sejam considerados necessários, incluindo quaisquer circulares ou cartas, a fim de fornecer aos vistoriadores e ao corpo administrativo informações atualizadas sobre classificação e certificação;

8) especificações e diagramas definindo processos de serviço; e

9) relatórios padronizados, listas de verificação e certificados apropriados às atividades cobertas pela certificação.

O sistema de gestão da qualidade deverá também acatar as diretrizes e manter atualizados documentos externos, tais como:

- 1) normas nacionais e internacionais necessárias às atividades delegadas;
- 2) convenções e resoluções da IMO;
- 3) documentos e dados submetidos à OR para verificação e/ou aprovação; e
- 4) correspondências administrativas relevantes.

c) Manual da Qualidade:

A OR deverá estabelecer e manter um manual de qualidade que inclua:

- 1) abrangência do sistema de gestão da qualidade, incluindo as exclusões;
- 2) política e objetivos do sistema;
- 3) descrição das áreas de atividade e competência da OR;
- 4) informações sobre a localização e contatos do seu escritório central e filiais;
- 5) informações sobre o posicionamento da OR na estrutura organizacional de sua controladora (quando aplicável);
- 6) organograma da estrutura da OR;
- 7) indicação formal da pessoa designada como responsável pelo sistema de gestão da qualidade da OR;
- 8) indicação dos serviços que está capacitada a realizar;
- 9) política de qualificação e treinamento de pessoal;
- 10) descrição e interação dos processos relacionados com o sistema de gestão da qualidade; e
- 11) descrição de todos os demais documentos requeridos pelo sistema de gestão da qualidade.

d) Controle de documentos:

Os documentos requeridos pelo sistema de gestão da qualidade deverão ser controlados. O controle será aplicado a todos os documentos, incluindo os disponíveis em meio eletrônico. O procedimento para o controle de documentos deverá abranger:

- 1) aprovação de documentos antes de sua emissão;
- 2) revisão e atualização dos documentos;
- 3) controle das modificações dos documentos;

- 4) disponibilização de documentos atualizados para pronto uso;
  - 5) manutenção da integridade física e da identificação dos documentos;
  - 6) controle da distribuição e identificação de cópias dos documentos internos e externos; e
  - 7) identificação dos documentos obsoletos, a fim de prevenir sua utilização indevida.
- e) Controle de registros:

Deverão ser estabelecidos registros para evidenciar a conformidade com os requisitos destas Normas e da operação eficiente do sistema de gestão da qualidade. Os registros deverão ser controlados.

A OR deverá estabelecer um procedimento formal para definir os controles necessários para identificação, armazenamento, proteção, recuperação, retenção e disposição dos registros. Os registros deverão ser mantidos legíveis, prontamente identificáveis e recuperáveis.

A OR deverá assegurar que os registros demonstrem a consecução dos padrões requeridos nos termos cobertos pela certificação estatutária e serviços executados, bem como a operação eficiente do sistema de gestão da qualidade. Os demais registros deverão ser arquivados, no mínimo, pelo período para o qual a certificação estatutária e serviços sejam providos pela OR. Os registros específicos para um navio deverão ser retidos por um período mínimo de cinco anos, além do período para o qual a certificação estatutária e serviços sejam providos pela OR para aquele navio.

Os registros deverão incluir pelo menos aqueles pertinentes a:

- 1) elaboração de regras e regulamentos e pesquisa associada;
- 2) a aplicação das regras e regulamentos e requisitos estatutários por meio de:
  - a) verificação e/ou aprovação de documentos e/ou desenhos pertinentes ao projeto;
  - b) aprovação e vistoria de materiais e equipamentos;
  - c) vistoria durante a construção;
  - d) vistoria durante a vida útil da embarcação; e
  - e) emissão de certificados.
- 3) a lista de embarcações; e
- 4) todos os demais registros requeridos pelo sistema de gestão da qualidade e quaisquer requisitos adicionais estabelecidos pela Autoridade Marítima Brasileira.

f) Planejamento:

A OR deverá assegurar que objetivos de qualidade, incluindo aqueles necessários para cumprir os requisitos de certificação estatutária e serviços sejam estabelecidos nas funções e níveis pertinentes no âmbito da organização.

Os objetivos de qualidade deverão ser mensuráveis e compatíveis com a política de qualidade.

A OR deverá considerar no seu planejamento os elementos a seguir identificados, e usar o resultado para avaliar a eficácia dos seus padrões e procedimentos e o impacto deles na segurança da vida humana, da propriedade e no meio ambiente marinho:

- 1) que o planejamento do sistema de gestão da qualidade seja feito para cumprir os requisitos dos instrumentos obrigatórios da IMO, incluindo mas não se limitando ao Código das Organizações Reconhecidas, seu sistema de gestão da qualidade e a legislação brasileira;
- 2) que a integridade do sistema de gestão da qualidade seja mantida quando mudanças no sistema de gestão da qualidade são planejadas e implementadas;
- 3) que as necessidades e expectativas dos clientes e outras partes interessadas sejam levadas em consideração, como por exemplo as considerações da IMO, da AMB e por associações da indústria;
- 4) a eficácia dos serviços baseada em estatísticas do controle do Estado do porto, acidentes, tendências de perdas e realimentação obtida de utilizadores internos e externos;
- 5) o desempenho dos processos do sistema de gestão da qualidade baseado na realimentação por auditorias internas, não conformidades e comentários internos;

6) lições aprendidas de experiência prévia e providas de exame de relatórios de vistorias, investigações de acidentes ou fontes externas; e

7) outras fontes de informação identificando oportunidades de melhoria.

A OR deverá identificar e planejar os processos requeridos para o sistema de gestão da qualidade, e determinar a sequência e a interação desses processos.

A OR deverá determinar os requisitos a serem cumpridos e os critérios para assegurar tanto a operação como o controle desses processos, incluindo os critérios para aceitação, e avaliar os recursos necessários.

A OR deverá planejar e desenvolver os processos requeridos para a certificação estatutária e serviços. O planejamento da produção de certificação estatutária e serviços deverão ser consistentes com os requisitos de outros processos do sistema de gestão da qualidade.

Ao planejar a produção de certificação estatutária e serviços, a OR deverá determinar o seguinte, conforme apropriado:

1) objetivos e requisitos de qualidade para a certificação estatutária e serviços;

2) a necessidade de estabelecer processos e documentos, e de prover recursos específicos da atividade;

3) as necessidades de verificação, validação, monitoramento, medição, atividades de inspeção e teste, e os critérios para aceitação; e

4) os registros necessários para prover evidência de que a certificação estatutária e serviços cumprem os requisitos do sistema de gestão da qualidade, dos requisitos dispostos no Código e da legislação brasileira.

O produto desse planejamento deverá ser numa forma adequada à estrutura da OR ao seu método de operação. O produto do planejamento deve considerar:

1) a responsabilidade e autoridade para desenvolver planos de melhoria;

2) habilidades e conhecimentos necessários;

3) aperfeiçoamento nas abordagens, metodologia e ferramentas;

4) requisitos de recursos;

5) necessidades de planejamento de alternativas;

6) indicadores de conquistas de desempenho; e

7) a necessidade de documentação e registros.

#### 0211 - ORGANIZAÇÃO

O relativo tamanho, estrutura, experiência e capacitação da OR deverão ser proporcionais ao tipo e grau de certificação estatutária e serviços autorizados pelo Estado de bandeira.

A OR deverá comprovar competência técnica, administrativa e gerencial e a capacidade de assegurar o provimento de serviços com qualidade e no tempo adequado.

A OR deverá nomear um membro de sua administração que, independentemente de outras tarefas, deverá ter a responsabilidade e a autoridade que possibilitem:

1) assegurar que processos necessários ao sistema de gestão da qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

2) assegurar que processos requeridos para a efetiva produção de certificação estatutária e serviços sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

3) reportar à alta administração sobre o desempenho do sistema de gestão da qualidade, a produção de certificação estatutária e serviços e qualquer necessidade de melhoria; e

4) assegurar a promoção da conscientização de todos os requisitos no âmbito da OR.

A OR deverá assegurar que as responsabilidades e as autoridades sejam definidas e disseminadas internamente.

## 0212 - COMUNICAÇÕES

A OR deverá cumprir o preconizado no Item 3.9 da Parte 2 do Código das Organizações Reconhecidas.

## 0213 - REVISÃO GERENCIAL

A OR deverá cumprir o preconizado no Item 3.10 da Parte 2 do Código das Organizações Reconhecidas.

## 0124- RECURSOS

### a) Aspectos Gerais

A OR deverá determinar e prover os recursos adequados em termos de capacitação técnica, gerencial e de vistoria para o cumprimento das tarefas atribuídas, e os necessários para implementar o sistema de gestão da qualidade e para a contínua melhoria de sua eficiência, e para melhorar seu desempenho na produção de certificação estatutária e serviços.

A OR deverá ser capaz de comprovar uma extensa experiência em avaliação de projetos, construções e equipamentos de navios, e a capacitação para efetivamente executar certificação estatutária e serviços em nome da AMB.

A OR deverá ter a capacidade de:

1) prover a publicação e a manutenção sistemática de regras e/ou regulamentos para o projeto, a construção e a certificação de navios e seus sistemas essenciais de engenharia associados, bem como prover uma capacitação adequada de pesquisa para assegurar a adequada atualização dos critérios publicados. É exigido que a OR mantenha uma versão atualizada de sua publicação em língua Inglesa; e

2) permitir a participação de representantes da AMB e outras partes interessadas no desenvolvimento de suas regras e regulamentos.

### b) Pessoal

A OR deverá ser dotada, permanentemente, de um corpo gerencial, técnico, de apoio e de pesquisa proporcional ao tamanho e composição da frota por ela classificada, e ao envolvimento da organização em construção, reparo e conversão de navios. A OR deverá ser capaz de designar para cada local de trabalho, quando e na medida do necessário, os meios e a equipe proporcionais às tarefas a executar de acordo com os requisitos deste Código e do Estado de Bandeira.

A administração de uma OR deverá ter competência, capacitação e capacidade para organizar, gerenciar e controlar o desempenho de certificação estatutária e serviços a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos pertinentes às tarefas delegadas e deverá, entre outras coisas:

1) possuir um número adequado de pessoal competente para supervisão, avaliação técnica e vistoria;

2) desenvolver e manter procedimentos e instruções apropriados;

3) manter documentação atualizada sobre interpretação dos instrumentos pertinentes;

4) dar suporte técnico e administrativo ao pessoal de campo; e

5) rever relatórios de vistoria e cartas de aprovação de planos em termos de precisão, obediência aos requisitos e como fonte de experiência para o continuo aperfeiçoamento.

### c) Infraestrutura

A OR deverá determinar, prover e manter a infraestrutura requerida para executar a certificação estatutária e serviços de acordo com os requisitos dos instrumentos obrigatórios da IMO. A infraestrutura inclui, conforme aplicável:

1) instalações prediais, espaços de trabalho e serviços associados;

2) equipamentos de processo (hardware e software); e

3) serviços de apoio, incluindo transporte, comunicações, instrução e sistemas de informação.

Os sistemas (hardware e software) supridos ao vistoriador deverão ser identificados e possuir a instrução pertinente ao seu uso. Especial consideração deve ser dada à situação onde um vistoriador esteja trabalhando fora do escritório sede.

d) Ambiente de trabalho

A OR deverá possuir ambiente de trabalho seguro e apropriado à execução da certificação estatutária e serviços. Embora entendido que tais condições ambientais não são supridas pela OR, as condições ambientais sob as quais a execução da vistoria será admitida deverão ser comunicadas com clareza ao cliente antes do início da vistoria.

A OR deverá determinar os necessários procedimentos de trabalho requeridos para a execução segura e eficaz da certificação estatutária e serviços. A instrução da equipe sobre segurança individual deverá ser executada e documentada.

Deverão ser estabelecidos e controlados os requisitos para o uso de equipamento de proteção individual durante a execução de certificação estatutária e serviços, e procedimentos de segurança pessoal dos vistoriadores.

0215 - PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE SERVIÇOS

A OR deverá cumprir o preconizado no Item 5 da Parte 2 do Código das Organizações Reconhecidas.

0216 - MEDIÇÃO, ANÁLISE E MELHORIA DE DESEMPENHO

A OR deverá cumprir o preconizado no Item 6 da Parte 2 do Código das Organizações Reconhecidas.

0217 - PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO

a) Para solicitar o reconhecimento inicial ou a renovação de reconhecimento já concedido, a Sociedade Classificadora ou Certificadora deverá encaminhar requerimento, contendo os documentos que comprovem a conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Norma, bem como, de declaração explícita da aceitação das condições, exigências e limitações impostas pela AMB.

b) O requerimento para renovação de reconhecimento previamente concedido deverá ser encaminhado à AMB com, no mínimo, seis meses de antecedência ao término do período de validade do reconhecimento em curso.

c) A classificadora deverá, também, apresentar desempenho satisfatório em auditoria inicial ou de renovação, conduzida pela AMB, quando será verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos na presente Norma.

d) Caso sejam constatadas não conformidades durante o processo para o reconhecimento inicial de uma OR, sua concessão ficará condicionada à análise pela AMB da quantidade, classificação e a natureza das não conformidades porventura verificadas, ficando a seu critério a adoção de um dos seguintes procedimentos:

1) não conceder o reconhecimento inicial;

2) estabelecer prazo para correção das não conformidades, antes de conceder o reconhecimento inicial; ou

3) conceder o reconhecimento inicial provisório, estabelecendo prazo para a OR corrigir as não conformidades apontadas na auditoria. Nesses casos a AMB poderá reduzir a abrangência solicitada para o Acordo de Reconhecimento, podendo formalizar a delegação por Portaria.

e) Caso sejam constatadas não conformidades durante o processo para a renovação do reconhecimento de uma OR, sua concessão ficará condicionada à análise pela AMB da quantidade, classificação e natureza das não conformidades porventura verificadas, ficando a seu critério a adoção de um dos seguintes procedimentos:

1) estabelecer prazo para correção das não conformidades, concedendo um reconhecimento provisório, podendo formalizá-lo por Portaria;



2) reduzir a abrangência solicitada para o Acordo de Reconhecimento anteriormente concedido, limitando as atividades que a classificadora pode executar em nome da AMB;

3) suspender temporariamente o reconhecimento até a correção de parte ou da totalidade das não conformidades verificadas; ou

4) não renovar o reconhecimento anteriormente concedido à OR.

f) A Autoridade Marítima Brasileira poderá conceder excepcionalmente um reconhecimento provisório para organizações reconhecidas que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nesta norma de modo a possibilitar o desenvolvimento de classificadoras nacionais existentes, viabilizar a criação de novas classificadoras e/ou fomentar a regulamentação e o desenvolvimento de regras para grupos ou categorias de embarcações. Neste caso, o reconhecimento poderá ser formalizado por Portaria.

#### 0218 - VALIDADE DO ACORDO DE RECONHECIMENTO

a) O Acordo de Reconhecimento terá a validade de até cinco anos e poderá ser renovado ao final desse período, mediante requerimento do interessado.

b) Os Acordos de Reconhecimento provisórios terão a validade de até um ano e poderão ser renovados ao final desse período, a critério da AMB. Nestes casos, poderão ser formalizados por Portaria.

#### 0219 - REVOGAÇÃO DO RECONHECIMENTO

a) O reconhecimento dado às OR será automaticamente revogado ao término do seu período de validade, sempre que não se solicite sua renovação. Entretanto, sempre que uma das partes não tenha interesse em efetivar a renovação de acordo já existente, deverá participar à outra parte com pelo menos três meses de antecedência. Caso a OR perca total ou parcialmente o reconhecimento, a mesma terá um prazo de três meses para adequação e transferência das embarcações envolvidas nos serviços autorizados para outra OR, sem prejuízo da continuidade da operação dessas embarcações.

b) O reconhecimento será também cancelado imediatamente após a manifestação, por escrito, do interesse de uma das partes em revogá-lo.

c) A AMB poderá cancelar, não conceder ou não renovar o Acordo de Reconhecimento de qualquer OR sempre que haja a constatação de:

1) qualquer desrespeito ao estabelecido nas presentes Normas, nas Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário ou na legislação pertinente;

2) emissão de certificado sem respaldo técnico competente, deficiência técnica grave ou negligência na condução de qualquer serviço associado, direta ou indiretamente, ao Acordo de Reconhecimento firmado com a AMB;

3) prática de qualquer irregularidade que possa comprometer o nome da AMB ou a segurança das embarcações, dos passageiros, dos tripulantes ou dos sistemas envolvidos;

4) existência de não conformidades graves verificadas durante o processo de auditoria que, a critério da AMB, incapacitem a OR para atuar em seu nome; e

5) comportamento ético inaceitável, por avaliação da AMB.

d) A revogação do reconhecimento de que trata o item anterior, poderá ser aplicada imediatamente após a constatação das irregularidades, independentemente de outras sanções ou ações legais aplicáveis.

#### 0220 - CONDIÇÕES INERENTES AO RECONHECIMENTO

a) A OR, ao receber o seu reconhecimento para atuar em nome da AMB, estará claramente assumindo um compromisso ético referente à manutenção do sigilo das informações obtidas durante os serviços executados.

b) É vedado às OR emitirem certificados em nome da AMB, referentes a embarcações, itens ou equipamentos cujo projeto, construção, assessoria ou consultoria tenha sido efetuado, total ou parcialmente, por vistoriador ou qualquer outro representante da classificadora, ou ainda por empresa que faça parte do mesmo grupo empresarial ou que esteja associada, direta ou indiretamente, à OR.

c) O reconhecimento dado constitui puramente uma delegação de competência, conforme previsto no inciso X do artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e no Artigo 5º do Anexo ao Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998. A revogação desse reconhecimento não confere direito a qualquer espécie de indenização às OR atingidas por tal medida.

d) A OR deverá, sempre que solicitado, permitir que a AMB acompanhe qualquer auditoria, inspeção ou vistoria realizadas em cumprimento à respectiva delegação de competência estabelecida ou associada ao Acordo de Reconhecimento firmado.

e) Os serviços prestados por empresas subcontratadas pela OR na condução das atividades previstas no Acordo de Reconhecimento são, para todos os efeitos, da responsabilidade principal da própria OR.

f) Os vistoriadores designados pela OR estão devidamente autorizados a:

1) verificar quaisquer itens a bordo de embarcações para assegurar a efetividade da vistoria;

2) exigir a realização de reparos no navio quando necessário;

3) cancelar a validade de um certificado e apreendê-lo quando julgado necessário; e

4) quando o navio se encontrar no exterior, informar à Autoridade de Controle pelo Estado do Porto, o cancelamento da validade de qualquer certificado.

g) A OR será automaticamente cadastrada, em conformidade com o estabelecido na NORMAM-14/DPC.

### CAPÍTULO 3

#### DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

##### 0301 - OBJETIVOS DAS AUDITORIAS

a) Verificar a conformidade da OR com os procedimentos e requisitos constantes na presente norma, considerando as atribuições solicitadas ou já estabelecidas no Acordo de Reconhecimento firmado, ou Portaria.

b) Verificar o atendimento integral aos requisitos que a OR está reconhecida para implementar em nome da Autoridade Marítima Brasileira estabelecidos nas Convenções, Códigos e Acordos Internacionais, considerando as atribuições solicitadas ou já estabelecidas no Acordo de Reconhecimento firmado, ou Portaria.

c) Verificar o atendimento integral aos requisitos das normas nacionais que a OR está reconhecida para implementar, em nome da Autoridade Marítima Brasileira, considerando as atribuições solicitadas ou já estabelecidas no Acordo de Reconhecimento firmado, ou Portaria.

d) Verificar a eficácia de ações corretivas adotadas em função de não conformidades relatadas em auditorias anteriores.

e) Constatar a veracidade e/ou implicações de deficiências ou procedimentos inadequados porventura relatados ou verificados por representantes da Autoridade Marítima Brasileira, ou por outras entidades representativas da sociedade civil.

##### 0302 - ESCOPO DAS AUDITORIAS

a) As auditorias iniciais ou de renovação de Acordos de Reconhecimento já firmados, a critério da AMB, poderão incluir visitas às sedes no país das OR, escritórios regionais, empresas prestadoras de serviços e embarcações; perícia de itens ou equipamentos instalados a bordo relacionados com a segurança ou com a prevenção da poluição; acompanhamento de vistorias; inspeções; ou quaisquer outros serviços relacionados com o Acordo de Reconhecimento firmado ou solicitado, podendo também englobar entrevistas com clientes e funcionários, incluindo vistoriadores não exclusivos.

b) Durante o período de vigência do Acordo de Reconhecimento, as Sociedades Classificadoras e Certificadoras já reconhecidas poderão, a qualquer tempo, ser auditadas pela AMB. Tais auditorias poderão ser direcionadas a determinados assuntos, atividades, locais ou setores específicos.

##### 0303 - PREPARATIVOS

a) Por ocasião do agendamento das auditorias será apresentado o programa da auditoria com as seguintes informações:

- 1) nomes do Auditor Líder e dos demais membros da equipe;
- 2) datas previstas para realização das auditorias;
- 3) escopo da auditoria, indicando as áreas e atividades a serem auditadas;
- 4) itens a serem verificados por cada auditor;
- 5) horário previsto para a chegada da equipe de auditores;
- 6) horário previsto para a reunião de abertura;
- 7) horário previsto para reuniões internas da equipe de auditores;
- 8) horário previsto para reuniões entre a equipe de auditores e os responsáveis pelos setores auditados; e
- 9) horário previsto para a reunião de encerramento.

b) A Organização Reconhecida deverá informar à AMB, com a maior brevidade após o recebimento do programa da auditoria, a disponibilidade de instalações adequadas para a execução das reuniões previstas. Essas instalações não necessitam ficar disponíveis durante todo o período da verificação, mas devem ser disponibilizadas sempre que requisitadas.

c) A OR deverá também informar, com a maior brevidade, quaisquer restrições ou dificuldades previstas para atendimento ao programa de auditoria encaminhado, a fim de possibilitar a introdução de eventuais ajustes em tempo hábil.

d) A OR deverá manter o pessoal responsável pelos setores a serem verificados disponíveis por ocasião da realização das auditorias. Caso os responsáveis não possam estar presentes, a OR deverá indicar um substituto.

e) A OR deverá disponibilizar, sempre que possível, de um guia para cada auditor, cuja tarefa básica consistirá em facilitar os deslocamentos do auditor.

f) Compete à Organização Reconhecida requerente arcar com os custos de indenização para as auditorias iniciais e de renovação do reconhecimento, bem como as despesas logísticas com transporte aéreo, terrestre nos deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem da equipe de auditores. Os valores referentes às diárias serão os adotados pela Marinha do Brasil para o posto/graduação de cada auditor.

#### 0304 - EXECUÇÃO DA AUDITORIA

a) As auditorias serão conduzidas por representantes designados pela AMB que poderá, a seu critério, indicar auditores independentes para essa finalidade.

b) As auditorias poderão ser conduzidas por um ou mais auditores. Quando forem conduzidas por mais de um auditor, um deles será designado como Auditor Líder que será o responsável pela sua condução.

c) A auditoria será iniciada por meio de uma reunião preliminar com o propósito de apresentar os membros da equipe e transmitir ao pessoal da OR os objetivos, o escopo e os procedimentos a serem adotados para a avaliação, assim como para confirmar os guias e as instalações disponíveis. Nessa reunião poderão ser esclarecidas quaisquer dúvidas ainda existentes com relação aos trabalhos que serão desenvolvidos e estabelecer as diretrizes necessárias para cumprimento do programa previamente estabelecido.

d) A OR deverá disponibilizar o acesso dos auditores a toda documentação, material, pessoal e instalações requisitadas, além de cooperar com a equipe de auditores com o propósito permitir que o objetivo da auditoria seja alcançado.

e) As observações da auditoria deverão ser anotadas e examinadas pela equipe, em uma reunião interna, quando serão determinadas quais deficiências serão relatadas como não conformidades.

f) Ao final da auditoria e antes da execução da reunião de encerramento, a equipe deverá reunir-se com o responsável por cada setor verificado da classificadora, com o propósito de relatar as não conformidades porventura detectadas e possibilitar qualquer esclarecimento adicional.

g) Os trabalhos deverão ser finalizados com uma reunião de encerramento, quando será apresentado um resumo dos trabalhos executados, sendo relatadas verbalmente as não conformidades e observações porventura verificadas.

h) Após a execução da auditoria, a equipe de auditores emitirá um relatório, denominado "Relatório de Auditoria de Organização Reconhecida", onde será apresentado um resumo das atividades desenvolvidas, a descrição das não conformidades e observações porventura verificadas, a classificação atribuída para cada uma dessas não conformidades e os comentários e sugestões julgados pertinentes para a perfeita caracterização da adequabilidade da classificadora para atuar em nome da AMB, dentro do escopo do Acordo de Reconhecimento solicitado.

#### 0305 - AÇÕES CORRETIVAS

a) A OR deverá apresentar, em um prazo de até 30 dias após a entrega do "Relatório de Auditoria de Organização Reconhecida", um documento informando as ações corretivas efetuadas ou planejadas, bem como, as dificuldades e informações consideradas relevantes sobre essas ações adotadas.

b) A AMB acompanhará a execução dessas ações corretivas por intermédio de auditorias específicas para verificação desses itens, sempre que considerar necessário ou conveniente.

#### 0306 - PROGRAMA DE SUPERVISÃO

##### 1) Supervisão

A AMB estabelecerá um programa de supervisão visando monitorar a atuação das OR, a fim de assegurar o correto cumprimento das atividades descritas no Acordo de Reconhecimento, por meio de:

a) perícias suplementares assegurando que navios com direito a arvorar sua bandeira de fato cumpram os requisitos dos instrumentos internacionais aplicáveis;

b) condução de vistorias suplementares, conforme julgar necessário, para assegurar que navios com direito a arvorar sua bandeira cumpram os requisitos nacionais que suplementam os requisitos obrigatórios internacionais; e

c) provisão de pessoal com um bom conhecimento das regras e regulamentos do Estado de bandeira e das OR e que esteja disponível para executar uma efetiva supervisão das OR.

#### CAPÍTULO 4

#### CERTIFICAÇÃO

##### 0401 - CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

a) A emissão de Certificados Estatutários e de Licenças de Construção, Alteração e Reclassificação somente poderá ser efetivada para embarcações mantidas em classe ou certificadas pela OR, a menos que, clara e expressamente disposto em contrário no Acordo de Reconhecimento firmado ou em Portaria de Delegação.

b) A AMB poderá autorizar, em caráter excepcional, a emissão pelas OR de Certificados Estatutários e Licenças para grupos ou categorias de embarcações que não sejam mantidas em classe e/ou que não atendam integralmente aos requisitos de classe estabelecidos nas regras da OR. A descrição desses grupos ou categorias de embarcações assim como das condições específicas para emissão desses certificados serão estabelecidas no Acordo de Reconhecimento ou Portaria.

c) Os certificados emitidos em conformidade com o estabelecido na legislação nacional ou no Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná deverão ser, obrigatoriamente, emitidos em português.

d) Os certificados relativos às Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo país deverão ser, obrigatoriamente, emitidos em português e em inglês, exceto quando as normas da AMB previrem a aplicação desses regulamentos em embarcações empregadas na Navegação Interior ou em

embarcações empregadas na Navegação de Mar Aberto que não efetuem viagens internacionais, quando poderão ser emitidos somente em português ou em português e inglês, a critério da Organização Reconhecida.

e) É vedada a emissão, sem prévia autorização da AMB, de certificados para embarcações que ainda não tenham completado as verificações, vistorias, inspeções e/ou auditorias correspondentes ou cujos planos e documentos ainda não tenham sido analisados ou apresentem deficiências que comprometam a segurança da embarcação ou das pessoas transportadas ou representem risco de poluição hídrica.

f) Sempre que o serviço de classificação incluir o acompanhamento da construção ou alteração da embarcação, a sociedade classificadora reconhecida poderá emitir uma Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação antes do término das obras, desde que no campo observações desses documentos sejam apresentadas informações que caracterizem as condições nos quais os mesmos foram emitidos e que atestem que a sociedade classificadora reconhecida está acompanhando os serviços.

#### 0402 - CERTIFICADOS DE ISENÇÃO

Somente a Diretoria de Portos e Costas poderá emitir um Certificado de Isenção ou dispensar uma embarcação do atendimento a qualquer item previsto nas normas e regulamentos aplicáveis.

As solicitações de isenção de atendimento de quaisquer itens previstos nas normas e regulamentos aplicáveis às embarcações de bandeira brasileira devem ser feitas pelo proprietário, pelo armador da embarcação ou pelo seu preposto formalmente designado, neste caso tendo anexa cópia do documento que o designou como representante.

#### 0403 - CERTIFICADOS PROVISÓRIOS

a) Poderão ser emitidos certificados provisórios sempre que:

1) for observada qualquer restrição documental que impeça a emissão imediata de certificado correspondente a ciclo de vistorias já concluído de forma satisfatória, sem qualquer deficiência pendente;

2) para viabilizar a operação regular de embarcações sem qualquer deficiência ou pendência mas que ainda não estejam inscritas nas Capitânicas dos Portos ou órgãos subordinados;

3) houver necessidade de estender, após autorizado pela AMB, a validade de certificado já existente para viabilizar o deslocamento de embarcação até porto onde poderá sofrer as vistorias necessárias para renovação desse certificado;

1) ocorrer mudança de classificadora, desde que os certificados anteriormente emitidos pela antiga classificadora estejam dentro do prazo de validade, sem qualquer pendência registrada;

2) a embarcação for incorporada à bandeira brasileira, desde que não seja observada qualquer pendência na certificação do país de bandeira anterior; ou

3) for observada qualquer situação que, a critério da AMB, justifique emissão de um certificado estatutário em condições especiais.

a) Os certificados provisórios emitidos em conformidade com o estabelecido na alínea anterior não poderão apresentar validade superior a seis meses e, uma vez atingido esse limite, não poderão ser renovados sem autorização expressa da AMB. A validade dos certificados provisórios emitidos em conformidade com o estabelecido nas subalíneas 1 e 2 da alínea anterior deverá ser contada a partir da data de realização da vistoria inicial ou de renovação do Certificado de Segurança da Navegação, parte em seco, ou seja, caso a OR emita um certificado condicional anterior ao provisório, o prazo final deverá ser descontado do período de validade do certificado condicional anteriormente concedido.

b) A emissão de certificados provisórios previstos em Convenções, Códigos ou Acordos Internacionais deverão obedecer às condições e limitações estabelecidas naqueles regulamentos.

c) A OR que esteja ligada a congênere estrangeira poderá, sempre que uma embarcação se encontrar no exterior, utilizar seus vistoriadores locais para executar as vistorias, auditorias e/ou inspeções necessárias para emissão, endosso ou renovação de certificados estatutários previstos nas Convenções, Códigos ou Acordos Internacionais e emitir certificados provisórios correspondentes. A emissão do certificado definitivo, contudo, será efetuada pelo escritório da OR no Brasil, que deverá receber, analisar e

manter arquivados todos os relatórios, cálculos, análises e demais documentação relativas a essas vistorias, auditorias ou inspeções, assumindo também a total responsabilidade decorrente da emissão do certificado em questão.

#### 0404 - CERTIFICADOS CONDICIONAIS

a) Poderão ser emitidos certificados condicionais sempre que:

1) forem constatadas, durante vistorias, perícias ou auditorias, deficiências menores que não afetem a condição do navio se fazer ao mar sem perigo para o próprio navio ou pessoas a bordo; ou

2) após análise de todos os documentos necessários para emissão de Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação, ainda permaneçam pendentes algumas exigências que não afetem a condição do navio se fazer ao mar sem perigo para o próprio navio ou pessoas a bordo.

b) Os certificados condicionais emitidos em conformidade com o estabelecido na alínea anterior não poderão apresentar validade superior a três meses e, uma vez atingido esse limite, não poderão ser renovados sem autorização expressa da AMB.

c) A autorização para renovação de certificados condicionais após o limite informado na alínea anterior deverá ser precedida de requerimento do proprietário, armador ou seu representante à AMB, onde deverá ser informado:

1) os motivos pelos quais cada pendência porventura existente ainda não foi devidamente sanada;

2) as providências adotadas no sentido de adequar a embarcação às normas vigentes; e

3) o prazo solicitado para atender cada pendência, devidamente justificado.

d) A emissão de certificados condicionais previstos em Convenções, Códigos ou Acordos Internacionais deverão obedecer às condições e limitações estabelecidas naqueles regulamentos e somente poderão ser emitidos para embarcações empregadas em viagens internacionais após prévia autorização da AMB.

#### 0405 - PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADOS

a) Somente a DPC poderá prorrogar, em casos extraordinários, a validade de um certificado estatutário.

b) Para solicitar a prorrogação de um certificado estatutário, o proprietário, armador ou seu representante legal deverá apresentar, com pelo menos noventa dias de antecedência da data de vencimento do certificado, requerimento onde deverá ser informado as justificativas ao pleito. Esse requerimento deverá estar acompanhado de parecer da OR quanto à prorrogação do certificado, baseado em resultado de vistoria conduzida na embarcação, cujo escopo será o preconizado nas normas para a renovação do certificado estatutário e cuja extensão será autorizada pela AMB.

c) Para a embarcação que, na data de vencimento de um certificado previsto em Convenções, Códigos ou Acordos Internacionais, se encontrar no exterior, serão observadas as condições de prorrogação previstas nos regulamentos correspondentes.

#### 0406 - CANCELAMENTO DOS CERTIFICADOS

a) Os certificados serão, automaticamente, cancelados se não receberem o endosso ou se as inspeções e vistorias não forem efetuadas dentro do período especificado na sua respectiva regulamentação e, também, se a embarcação for transferida para bandeira de outro governo.

b) Nos casos de transferência da certificação do navio de uma OR para outra, a organização cedente deverá, sem demora, dar acesso, à organização recebedora, ao arquivo histórico do navio, incluindo limitações operacionais ou estruturais e recomendações extras, emanadas da OR anterior, sendo que essas informações deverão ser verificadas e consideradas satisfatórias pela nova OR antes da emissão de novos certificados. Deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos nas "Diretrizes para as Administrações assegurarem a adequação da transferência de assuntos relacionados com classificação entre Organizações Reconhecidas" - MSC-MEPC.5/Circ.2 da IMO.

c) A entrega de um certificado emitido em substituição a outro, deverá ser efetuada mediante o recolhimento dos originais do certificado a ser substituído sempre que a validade do certificado original exceda o período de validade do novo certificado. Nesses casos, a OR deverá, ao encaminhar à AMB a cópia do novo certificado emitido, anexar o original do certificado substituído.

d) Se as condições gerais do navio ou se aspectos importantes de equipamentos ou sistemas não corresponderem às especificações dos requisitos aplicáveis, resultando em riscos consideráveis à segurança da navegação, das pessoas embarcadas ou ao ambiente marinho, a OR deverá cancelar o certificado correspondente e notificar a AMB. Se o navio estiver em porto estrangeiro, a OR deverá assegurar que a Autoridade do Controle de Navio pelo Estado do Porto seja notificada.

e) Em caso de emissão de um novo certificado, antes que tenha se expirado a validade do anterior, a OR deverá comunicar ao Armador que o certificado anterior foi cancelado a partir da data de emissão do novo, solicitando que o original do certificado cancelado seja devolvido. Uma cópia dessa comunicação deverá ser enviada simultaneamente para DPC.

#### 0407 - MODELOS DE CERTIFICADOS

a) Os certificados emitidos pelas OR, em conformidade com o Acordo de Reconhecimento firmado, ou Portaria de Delegação, deverão obedecer os modelos constantes do Anexo 4-A, bem como, nas demais normas da AMB, conforme o caso.

b) Os certificados provisórios e condicionais, emitidos de acordo com o estabelecido neste capítulo, também deverão obedecer os mesmos modelos, acrescidos das palavras "PROVISÓRIO" ("INTERIM") E "CONDICIONAL" ("CONDITIONAL"), respectivamente, na parte superior à direita do certificado.

c) Os certificados internacionais cuja emissão é também requerida em inglês poderão ser emitidos em modelos separados para cada idioma, como previsto no Anexo 4-A, bem como, em modelo com o texto simultâneo nos dois idiomas, desde que mantida a configuração estabelecida naquele anexo.

#### ANEXO 2-A

#### ACORDO DE RECONHECIMENTO FIRMADO ENTRE AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA E (ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA)

O presente ACORDO é celebrado em consonância com o estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima para o Reconhecimento de Organizações para Atuarem em nome do Governo Brasileiro - NORMAM-06/DPC, entre a AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA, neste ato representada pelo Diretor de Portos e Costas, doravante referida como DPC, e a (ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, com CNPJ e endereço), neste ato representada pelo Sr. (nome, cargo e qualificação integral do representante legal da OR), doravante referida como ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, com objetivo de delegar competência para essa ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA atuar em nome da Autoridade Marítima Brasileira.

#### 1 - PROPÓSITO

1.1 - O propósito deste ACORDO é delegar competência para a ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA atuar em nome da Autoridade Marítima Brasileira na implementação e fiscalização das Convenções e Códigos Internacionais e Normas da Autoridade Marítima, relativas à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição ambiental, doravante denominados INSTRUMENTOS APLICÁVEIS.

1.2 - O reconhecimento compreende a prestação de serviços, incluindo a realização de testes, medições, cálculos, vistorias, auditorias ou qualquer outra verificação em empresas de navegação, embarcações e estruturas marítimas, incluindo seus sistemas, equipamentos e instalações associadas e emissão, renovação e/ou endosso dos respectivos certificados, relatórios, licenças ou qualquer outro documento pertinente, nas condições estabelecidas a seguir, doravante denominados SERVIÇOS, dentro da abrangência estabelecida no Apêndice desse ACORDO.

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Os SERVIÇOS deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS, com ênfase na NORMAM-06/DPC, da Diretoria de Portos e Costas, como emendada, obedecendo a abrangência contida no Apêndice ao presente ACORDO.

2.2 - Os SERVIÇOS executados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA terão aceitação idêntica àqueles prestados pela própria DPC, desde que a ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA mantenha o cumprimento das disposições estabelecidas nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS.

2.3 - Os SERVIÇOS deverão ser conduzidos, preferencialmente, por representantes exclusivos da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA. Entretanto, a ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA poderá utilizar representantes não exclusivos ou firmas prestadoras de serviços cadastradas de acordo com os limites e condições estabelecidas na NORMAM- 06/DPC.

2.4 - A realização de SERVIÇOS em nome da AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA, não previstos no Apêndice ao presente ACORDO, deverá ser previamente autorizada pela DPC.

2.5 - A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, seus funcionários, representantes e outros agindo em seu nome, estão autorizados, nos termos do presente ACORDO, a:

a) efetuar recomendações ou outras ações que sejam necessárias para assegurar que as características das embarcações, sistemas, equipamentos ou empresas correspondam com requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS;

b) auditar ou vistoriar quaisquer itens a bordo ou nas empresas de navegação para assegurar o cumprimento e a manutenção dos requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS;

c) exigir a realização de reparos, testes, avaliações ou medições quando necessário para assegurar o cumprimento e a manutenção dos requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS;

f) cancelar a validade de um certificado e retirá-lo de bordo, quando julgar que a embarcação possui deficiências que comprometam a segurança da embarcação e seus tripulantes, passageiros ou cargas transportadas ou que acarrete em sério risco de poluição ambiental; e

e) quando o navio se encontrar no exterior, informar à Autoridade de Controle pelo Estado do Porto, o cancelamento da validade de qualquer certificado ou existência de qualquer deficiência que comprometa a segurança da embarcação e seus tripulantes, passageiros ou cargas transportadas ou que acarrete em sério risco de poluição ambiental.

### 3 - INTERPRETAÇÕES, EQUIVALÊNCIAS E ISENÇÕES

3.1 - As interpretações necessárias para a aplicação dos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS, bem como para a determinação de equivalência ou aceitação de outros requisitos em sua substituição, são prerrogativas exclusivas da DPC.

3.2 - Qualquer isenção dos requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS é prerrogativa da DPC e deverá ser por ela autorizada antes da sua adoção pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA.

### 4 - INFORMAÇÕES

4.1 - A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA deverá reportar à DPC, com a maior brevidade possível, as seguintes informações:

a) qualquer restrição ou condições essenciais relacionadas com a classificação, certificação, operação ou área de atuação de embarcações nacionais;

b) a suspensão, retirada, cancelamento ou alterações substanciais nas limitações operacionais, da classificação ou certificação dos navios nacionais por ela atendidos, juntamente com as razões que levaram a tomada dessa decisão;

c) sempre que qualquer embarcação nacional for encontrada em operação com deficiências ou discrepâncias graves, tais que suas condições ou de seus equipamentos não correspondam substancialmente com o estabelecido nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS, e que a ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA verifique que possam comprometer a segurança da embarcação, seus tripulantes, passageiros ou cargas transportadas ou que acarrete em sério risco de poluição ambiental; e

d) as prorrogações de certificados estatutários e as razões que as justificaram.

4.2 - A DPC terá garantido, livre de custos, acesso a todos os planos, documentos e informações relativas aos navios, estruturas marítimas ou empresas nacionais que estejam abrangidas no escopo deste ACORDO e afetas aos SERVIÇOS executados.



4.3 - As atividades e as informações relacionadas com o presente ACORDO deverão receber um tratamento confidencial, sempre que solicitado por qualquer uma das partes, excetuando-se os manuais, certificados e documentos que, por sua natureza, os INSTRUMENTOS APLICÁVEIS requeiram estar disponíveis às partes deste Acordo e a terceiros.

## 5 - REGRAS

5.1 - Sempre que sejam introduzidas alterações em suas regras próprias que afetem os SERVIÇOS executados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, a mesma deverá contatar a DPC tão logo quanto possível, informando o escopo das alterações introduzidas.

5.2 - De maneira análoga, a DPC deverá informar à ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, tão logo quanto possível, o desenvolvimento de emendas aos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS que esteja realizando e que influenciem nos SERVIÇOS executados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA.

5.3 - A existência de qualquer conflito ou discrepância entre as regras da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA e os INSTRUMENTOS APLICÁVEIS deverá ser, assim que identificado por qualquer uma das partes, comunicado imediatamente a outra parte. Ambas as partes deverão envidar esforços no sentido de eliminar as diferenças e/ou estabelecer procedimentos para compatibilizar a aplicação dos requisitos de forma unificada.

5.4 - Os Certificados relativos às Convenções e Códigos Internacionais emitidos em nome do Governo Brasileiro deverão ser elaborados em inglês e português. Os demais certificados deverão ser emitidos apenas em português.

5.5 - Os regulamentos, regras, instruções e relatórios poderão ser elaborados em inglês e/ou português, contudo, as regras e relatórios das vistorias relativas à navegação interior deverão ser obrigatoriamente escritos em português.

## 6 - SUPERVISÃO

6.1- A DPC efetuará auditorias programadas na ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA com o objetivo de verificar sua conformidade com os procedimentos e requisitos constantes nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS que a ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA está reconhecida para implementar e verificar em nome da DPC.

6.2 - A DPC poderá realizar auditorias inopinadas para verificar se os SERVIÇOS executados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA estão sendo efetivamente conduzidos, de modo a garantir o controle das embarcações nacionais e avaliar o trabalho desenvolvido pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA.

## 7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - A remuneração dos SERVIÇOS realizados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA será cobrada diretamente pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA à parte que tiver solicitado seus serviços.

## 8 - RESPONSABILIDADE

8.1 - Se em decorrência de qualquer deficiência ou irregularidade nos SERVIÇOS executados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA que, de acordo com decisão judicial, tenha sido causada por ato ou omissão em que fique caracterizado dolo por parte da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, seu corpo técnico, responsáveis, funcionários, vistoriador ou representante não exclusivo, firmas prestadoras de serviços ou qualquer outro que tenha atuado em seu nome, resultar em responsabilidade final e definitiva imposta à Autoridade Marítima Brasileira, a DPC estará no direito de reclamar e receber, em nome da Autoridade Marítima Brasileira, a sua total compensação por parte da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA.

8.2 - Se em decorrência de qualquer deficiência ou irregularidade nos SERVIÇOS executados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA que, de acordo com decisão judicial, tenha sido causada por ato ou omissão em que fique caracterizada imprudência, negligência ou imperícia por parte da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, seu corpo técnico, responsáveis, funcionários, vistoriador ou representante não exclusivo, firmas prestadoras de serviços ou qualquer outro que tenha atuado em seu nome, resultar em responsabilidade final e definitiva por perdas e danos imposta à Autoridade Marítima Brasileira, a DPC estará no direito de reclamar e receber, em nome da Autoridade Marítima Brasileira, a sua total

compensação por parte da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA até o limite da responsabilidade financeira definida nos termos e condições padrões empregados pela ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA, nos contratos com os contratantes dos serviços previstos no presente ACORDO.

8.3 - Se a Autoridade Marítima Brasileira for citada ou esteja na expectativa de ser citada a responder pela responsabilidade mencionada nos dois itens anteriores, a ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA deverá ser informada imediatamente. Com esse propósito, a DPC deverá enviar todas as reclamações, documentos e demais informações relevantes para a ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA que poderá, se assim desejar, solicitar a Autoridade Marítima Brasileira que o patrocínio da causa seja efetuado por advogado de sua escolha e custas, desde que o faça ainda dentro do prazo para contestar a medida judicial que lhe é movida.

8.4 - A Autoridade Marítima Brasileira não efetuará qualquer conciliação que envolva a responsabilidade citada nos três itens acima, sem que haja o consentimento da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Se o ACORDO for inadimplido por uma das partes, a outra parte deverá notificá-la, por escrito, informando a irregularidade e solicitando as correções necessárias. A parte notificada deverá efetuar as correções no prazo de até três (3) meses a partir da data de recebimento da notificação, findo o qual a outra parte terá o direito de rescindir o ACORDO imediatamente.

9.2 - Este ACORDO poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes, doze (12) meses após notificação por escrito da parte interessada na rescisão.

9.3 - Qualquer emenda aos termos deste ACORDO ou aos seus anexos somente será tornado efetivo após a concordância por escrito de ambas as partes.

## 10 - VIGÊNCIA E VALIDADE

10.1 - Este ACORDO entra em vigor em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e possui validade de (até) 5 anos a partir dessa data.

## 11 - LEGISLAÇÃO E FORO DE DISCUSSÃO.

11.1 - Este ACORDO é regido pelas leis nacionais brasileiras. Eventuais conflitos existentes, oriundos do presente ACORDO, deverão ser dirimidos na Justiça Federal da Comarca do domicílio da ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA.

Em fé do acordado, os abaixo assinados devidamente autorizados pelas partes, assinam o presente ACORDO em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

-----  
PELA ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA PELA DPC

ANEXO 2-A

APÊNDICE 2-A-I

ABRANGÊNCIA DO ACORDO DE RECONHECIMENTO ENTRE A AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA E A (ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA)

I - Tipos de embarcações

- Sem restrições (se aplicável).
- Embarcações empregadas na navegação interior (se aplicável)
- Embarcações empregadas na Hidrovia Paraguai-Paraná (se aplicável)
- Embarcações empregadas na navegação de mar aberto que não estejam sujeitas às Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil (se aplicável)
- Embarcações para as quais sejam aplicáveis os Códigos e Convenções Internacionais ratificados pelo Brasil (se aplicável).

II - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS NA NAVEGAÇÃO DE MAR ABERTO

a) Certificados

A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA está autorizada a emitir e endossar os certificados, iniciais ou de renovação, abaixo especificados, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, inspeções, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão ou endosso, de acordo com os requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS: (listar os Instrumentos Aplicáveis):

- 1) Certificado Nacional de Arqueação (NORMAM-01/DPC);
- 2) Certificado Internacional de Arqueação (TONNAGE 69, como emendado);
- 3) Certificado Nacional de Borda Livre (NORMAM-01/DPC);
- 4) Certificado Internacional de Borda Livre (LL 66, como emendado);
- 5) Certificado de Segurança da Navegação (NORMAM-01/DPC);
- 6) Certificado de Segurança para Navios de Passageiros (SOLAS 74, como emendado);
- 7) Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga (SOLAS 74, como emendado);
- 8) Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga (SOLAS 74, como emendado);
- 9) Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga (SOLAS 74, como emendado);
- 10) Certificado Internacional para Prevenção da Poluição por Óleo (MARPOL 73/78, como emendado);
- 11) Certificado de Prevenção da Poluição para Transporte Substâncias Nocivas Líquidas à Granel (MARPOL 73/78, como emendado);
- 12) Certificado Internacional para Prevenção da Poluição por Esgoto Sanitário (MARPOL 73/78, como emendado);
- 13) Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar (MARPOL 73/78, como emendado);
- 14) Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar de Motores (MARPOL 73/78, como emendado);
- 15) Certificado de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel (BCH Code, como emendado);
- 16) Certificado Internacional de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel (IBC Code, como emendado);
- 17) Certificado Internacional de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel (IGC Code, como emendado);
- 18) Certificado de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel (GC Code, como emendado);
- 19) Certificado de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel (Existing Ships Code);
- 20) Certificado de Segurança para Plataformas Móveis de Perfuração (MODU Code, como emendado);
- 21) Certificado de Segurança para Embarcações de Alta Velocidade (HSC Code, como emendado);
- 22) Documento de Conformidade (ISM Code, como emendado);
- 23) Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM Code, como emendado);
- 24) Certificado de Conformidade para Navios de Apoio Marítimo (Resolução A.673 (16) da IMO e MARPOL 73/78, como emendado);
- 25) Certificado de Credenciamento de Estações de Manutenção e Estações de Serviço de Equipamentos de Salvatagem Infláveis (NORMAM-05/DPC);
- 26) Certificado de Conformidade para Sistema Antiincrustante (NORMAM-23/DPC);
- 27) Certificado Internacional de Sistemas Antiincrustantes (AFS 2001, como emendado);

28) Certificado de Tração Estática (NORMAM-01/DPC);

29) Certificado Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code, como emendado);

30) Certificado de Segurança de Sistemas de Mergulho (NORMAM-15/DPC); e

31) Certificado Internacional de Gerenciamento de Água de Lastro (Convenção Internacional para o Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos dos Navios e NORMAM-20/DPC).

#### b) Certificados de Classe

A Organização Reconhecida que possua Regras de Classificação para navios e plataformas marítimas está autorizada a emitir, aprovar ou endossar os certificados de classe para os navios e plataformas marítimas que operem sob a jurisdição da Autoridade Marítima Brasileira. A aplicabilidade do projeto, construção e manutenção dos navios e plataformas marítimas sob as regras de classe será estabelecida conforme preconizado nas Normas da Autoridade Marítima e nas Convenções Internacionais.

#### c) Documentos

A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA está autorizada a emitir, aprovar ou endossar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, aprovação ou endosso, de acordo com os requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS (listar os aplicáveis):

1) Licenças de Construção, Alteração ou Reclassificação e Licença de Construção para Embarcação já Construída - LCEC, incluindo análise e aprovação dos planos pertinentes (NORMAM-01/DPC);

2) Documento de Autorização para Transporte de Grãos (SOLAS 74, como emendado);

3) Documento de Conformidade para o Transporte de Mercadorias Perigosas (SOLAS 74 Regra II-2/19);

4) Manual de Peiação de Carga (SOLAS 74, como emendado);

5) Manual de Carregamento de Grãos (SOLAS 74, como emendado);

6) Notas para Arqueação de Embarcações (NORMAM-01/DPC);

7) Relatório de Avaliação da Condição de Navios Graneleiros e Petroleiros enquadrados na Resolução A.744(18) da IMO (Enhanced Programme of Inspections);

8) Plano de Emergência para Prevenção da Poluição por Óleo (MARPOL 73/78, como emendado);

9) Plano de Gerenciamento de Lixo (MARPOL 73/78, como emendado);

10) Manual de Operações e Equipamento para COW (MARPOL 73/78, como emendado);

11) Manual de Operação de Tanque de Lastro Limpo Dedicado (MARPOL 73/78, como emendado);

12) Documento de Conformidade para Sistemas Antiincrustantes (Convenção AFS, como emendado);

13) Performance Standard for Protective Coatings (Resolução MSC 215(82) da IMO);

14) Folheto de Estabilidade (Intacta e em Avaria);

15) Relatórios de Prova de Inclinação e de Medição de Porte Bruto;

16) Documento de Verificação e Aceitação de Navios com Posicionamento Dinâmico (MODU CODE, MSC/Circ. 645 da IMO e MSC.1/Circ. 1580 da IMO, conforme aplicável);

17) Manual de Operação de Unidades Estacionárias de Produção, Armazenagem e Transferência de Óleo (NORMAM 01);

18) Documento de Verificação de Projeto de Construção de Navios de Apoio Marítimo, conforme os requisitos da Resolução A.469 (12) da IMO;

19) Plano de Emergência de Bordo de Poluição Marinha (MARPOL 73/78, Anexo II, como emendado);

20) Plano de Gerenciamento de Água de Lastro (NORMAM-20/DPC); e

21) Declaração sobre Resistência Estrutural de Heliponto (NORMAM-27/DPC).

c) Vistorias

A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA está autorizada, além das vistorias pertinentes aos SERVIÇOS especificados nos itens a) e b) acima, a efetuar Vistoria de Condição Estrutural em Navios Graneleiros, construídos há mais de 18 anos, para carregamento de granéis sólidos de peso específico maior que 1,8 t/m<sup>3</sup>(NORMAM-01/DPC e NORMAM-04/DPC).

III - Relação dos SERVIÇOS autorizados na Navegação Interior

a) Certificados:

A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA está autorizada a emitir e endossar os certificados, iniciais ou de renovação, abaixo especificados, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão ou endosso, de acordo com os requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS (listar os aplicáveis):

1) Certificado Nacional de Arqueação (NORMAM-02/DPC);

2) Certificado de Arqueação da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM-02/DPC);

3) Certificado Nacional de Borda Livre (NORMAM-02/DPC);

4) Certificado de Borda Livre para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM-02/DPC);

5) Certificado de Segurança da Navegação (NORMAM-02/DPC);

6) Certificado de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel (BCH Code, como emendado);

7) Certificado Internacional de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel (IBC Code, como emendado);

8) Certificado Internacional de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel (IGC Code, como emendado);

9) Certificado de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel (GC Code, como emendado);

10) Certificado de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel (Existing Ships Code);

11) Certificado de Segurança para Embarcações de Alta Velocidade (HSC Code, como emendado);

12) Certificado de Tração Estática (NORMAM-02/DPC);

13) Certificado de Conformidade para o Transporte a Granel de Combustíveis Líquidos, Derivados de Petróleo e Álcool na Bacia do Sudeste (NORMAM-02/DPC); e

14) Certificado de Segurança de Sistemas de Mergulho (NORMAM-15/DPC).

b) Documentos

A ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA está autorizada a emitir, aprovar ou endossar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, aprovação ou endosso, de acordo com os requisitos estabelecidos nos INSTRUMENTOS APLICÁVEIS (listar os aplicáveis):

1) Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação e Licença de Construção para Embarcação já Construída - LCEC, incluindo análise e aprovação dos planos pertinentes (NORMAM-02/DPC);

2) Folheto de Estabilidade (Intacta e em Avaria);

- 3) Notas para Arqueação de Embarcações (NORMAM-02/DPC);
- 4) Relatórios de Prova de Inclinação e de Medição de Porte Bruto; e
- 5) Manual de Operação de Unidades Estacionárias de Produção, Armazenagem e Transferência de Óleo (NORMAM-02/DPC).

#### MODELOS DE CERTIFICADOS

Os modelos de certificados que deverão ser empregados pelas Sociedades Classificadoras, na atuação em nome do Governo Brasileiro, são os constantes da lista abaixo.

##### a) Modelos em apêndice (certificados internacionais):

Apêndice	4-A-1	Certificado de Segurança para Navios de Passageiros
Apêndice	4-A-2	Certificado de Segurança de Construção de Navios de Carga.
Apêndice	4-A-3	Certificado de Segurança de Equipamentos de Navios de Carga.
Apêndice	4-A-4	Certificado de Segurança Rádio de Navios de Carga.
Apêndice	4-A-5-a	Certificado Internacional de Borda Livre (1966).
Apêndice	4-A-5-b	Certificado Internacional de Isenção de Borda Livre (1966).
Apêndice	4-A-6	Certificado Internacional de Prevenção de Poluição por Óleo.
Apêndice	4-A-7	Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM).
Apêndice	4-A-8	Documento de Conformidade (ISM).
Apêndice	4-A-9	Certificado de Isenção.
Apêndice	4-A-10	Certificado Internacional de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel - Código IGC.
Apêndice	4-A-11	Certificado de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel.
Apêndice	4-A-12	Certificado de Conformidade para o transporte de gases liquefeitos a Granel para Navios Existentes.
Apêndice	4-A-13	Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel.
Apêndice	4-A-14	Certificado de Segurança da Unidade Móvel de Perfuração.
Apêndice	4-A-15	Documento de Verificação e Aceitação de Navios com Posicionamento Dinâmico.
Apêndice	4-A-16	Documento de Cumprimento dos Requisitos Especiais para Transporte de Substâncias Perigosas.
Apêndice	4-A-17	Certificado Internacional de Conformidade para o Transporte de produtos Químicos Perigosos a Granel - Código IBC
Apêndice	4-A-18	Certificado de Conformidade para o Transporte de produtos Químicos Perigosos a Granel
Apêndice	4-A-19	Certificado de Conformidade para Navios de Apoio Marítimo Resolução A 673 (16) / MARPOL 73/78
Apêndice	4-A-20	Documento para Autorização para o Transporte de Grãos
Apêndice	4-A-21	Certificado de Segurança para Navios de Carga
Apêndice	4-A-22-a	Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE)
Apêndice	4-A-22-b	Certificado Internacional de Proteção para Navios Interino (ISPS CODE)
Apêndice	4-A-23	Certificado Internacional de Sistema Anti-Incrustante
Apêndice	4-A-24	Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto
Apêndice	4-A-25	Documento de verificação e aceitação de Navios com posicionamento Dinâmico
Apêndice	4-A-26	Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar
Apêndice	4-A-27	Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar de Motores

Apêndice	4-A-28	Certificado Internacional de Gerenciamento de Água de Lastro
----------	--------	--

## b) Modelos constantes das NORMAM 01, 02 e 15.

NORMAM 01	Certificado de Segurança da Navegação - Anexo 10F.
NORMAM 01	Certificado Nacional de Arqueação Anexo - 8A.
NORMAM 01	Certificado Internacional de Arqueação - Anexo 8C.
NORMAM 01	Certificado Nacional de Borda Livre para Navegação de Mar Aberto - Anexo 7 A.
NORMAM 01	Certificado Nacional de Borda Livre - Anexo 7I.
NORMAM 01	Certificado de Tração Estática - Anexo 3J.
NORMAM 01	Licença de Construção, Alteração/Reclassificação e Documento de Regularização - Anexo 3A.
NORMAM 02	Certificado Nacional de Borda Livre para Navegação Interior - Anexo 6-A.
NORMAM 02	Certificado Nacional de Borda Livre - Anexo 6J.
NORMAM 02	Certificado de Borda Livre para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná - Anexo 6M.
NORMAM 02	Certificado Nacional de Arqueação - Anexo 7A.
NORMAM 02	Certificado de Arqueação para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná - Anexo 7C.
NORMAM 02	Certificado de Segurança da Navegação - Anexo 8-E.
NORMAM 02	Certificado de Conformidade para o Transporte de Combustíveis Líquidos, Derivados de Petróleo e Álcool na Bacia do Sudeste - Anexo 3L.
NORMAM 02	Licença de Construção, Alteração/Reclassificação e Documento de Regularização Anexo - Anexo 3A.
NORMAM 15	Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho - Anexo 4B.

## ANEXO 4-A

## MODELOS DE CERTIFICADOS

Os modelos de certificados que deverão ser empregados pelas Sociedades Classificadoras, na atuação em nome do Governo Brasileiro, são os constantes da lista abaixo.

## a) Modelos em apêndice (certificados internacionais):

Apêndice	4-A-1	Certificado de Segurança para Navios de Passageiros.
Apêndice	4-A-2	Certificado de Segurança de Construção de Navios de Carga.
Apêndice	4-A-3	Certificado de Segurança de Equipamentos de Navios de Carga.
Apêndice	4-A-4	Certificado de Segurança Rádio de Navios de Carga.
Apêndice	4-A-5-a	Certificado Internacional de Borda Livre ( 1966).
Apêndice	4-A-5-b	Certificado Internacional de Isenção de Borda Livre ( 1966).
Apêndice	4-A-6	Certificado Internacional de Prevenção de Poluição por Óleo.
Apêndice	4-A-7	Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM).
Apêndice	4-A-8	Documento de Conformidade (ISM).
Apêndice	4-A-9	Certificado de Isenção.
Apêndice	4-A-10	Certificado Internacional de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel - Código IGC.
Apêndice	4-A-11	Certificado de Conformidade para o Transporte de Gases Liquefeitos a Granel.

Apêndice	4-A-12	Certificado de Conformidade para o transporte de gases liquefeitos a Granel para Navios Existentes.
Apêndice	4-A-13	Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel.
Apêndice	4-A-14	Certificado de Segurança da Unidade Móvel de Perfuração.
Apêndice	4-A-15	Documento de Verificação e Aceitação de Navios com Posicionamento Dinâmico.
Apêndice	4-A-16	Documento de Cumprimento dos Requisitos Especiais para Transporte de Substâncias Perigosas.
Apêndice	4-A-17	Certificado Internacional de Conformidade para o Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel - Código IBC.
Apêndice	4-A-18	Certificado de Conformidade para o Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel.
Apêndice	4-A-19	Certificado de Conformidade para Navios de Apoio Marítimo - Resolução A 673 (16) / MARPOL 73/78.
Apêndice	4-A-20	Documento para Autorização para o Transporte de Grãos.
Apêndice	4-A-21	Certificado de Segurança para Navios de Carga.
Apêndice	4-A-22-a	Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE).
Apêndice	4-A-22-b	Certificado Internacional de Proteção para Navios Interino (ISPS CODE).
Apêndice	4-A-23	Certificado Internacional de Sistema Anti-Incrustante.
Apêndice	4-A-24	Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto.

## b) Modelos constantes das NORMAM 01, 02 e 15.

NORMAM 01	Certificado de Segurança da Navegação - Anexo 10F.
NORMAM 01	Certificado Nacional de Arqueação Anexo - 8A.
NORMAM 01	Certificado Internacional de Arqueação - Anexo 8C.
NORMAM 01	Certificado Nacional de Borda Livre para Navegação de Mar Aberto - Anexo 7 A.
NORMAM 01	Certificado Nacional de Borda Livre - Anexo 7I.
NORMAM 01	Certificado de Tração Estática - Anexo 3J.
NORMAM 01	Licença de Construção, Alteração/Reclassificação e Documento de Regularização Anexo 3A.
NORMAM 02	Certificado Nacional de Borda Livre para Navegação Interior- Anexo 6-A.
NORMAM 02	Certificado Nacional de Borda Livre - Anexo 6J.
NORMAM 02	Certificado de Borda Livre para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná - Anexo 6M.
NORMAM 02	Certificado Nacional de Arqueação - Anexo 7A.
NORMAM 02	Certificado de Arqueação para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná - Anexo 7C.
NORMAM 02	Certificado de Segurança da Navegação - Anexo 8-E.
NORMAM 02	Certificado de Conformidade para o Transporte de Combustíveis Líquidos, Derivados de Petróleo e Álcool na Bacia do Sudeste - Anexo 3L.
NORMAM 02	Licença de Construção, Alteração/Reclassificação e Documento de Regularização Anexo - Anexo 3A.
NORMAM 15	Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho -Anexo 4B.







## CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS

Emitido sob as disposições da Convenção Internacional da Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como modificada pelo Protocolo de 1988 a ela relacionado, sob autoridade da República Federativa do Brasil pela

.....  
Para uma<sup>(1)</sup> / uma curta<sup>(1)</sup> viagem internacional



Este Certificado deve ser suplementado por um Registro de Equipamentos de Segurança para Navios de Passageiros (Formulário P)

## Características do Navio

Nome do navio	Indicativo de Chamada	Porto de Registro
Áreas Marítimas para as quais está certificado para operar (Reg. IV/2)	Número IMO <sup>(2)</sup>	Arqueação Bruta

Data da Construção: (Todas as datas aplicáveis, deverão ser preenchidas)

Data do contrato de construção:	
Data em que a quilha foi batida ou o navio estava em um estágio similar de construção	
Data da entrega:	
Data em que se iniciaram os trabalhos de conversão ou uma alteração ou modificação de vulto	

## Certifica-se:

1. Que o navio foi vistoriado de acordo com os requisitos da regra I / 7 da Convenção Solas;
2. Que a vistoria evidenciou que;
  - 2.1 o navio satisfaz as disposições da Convenção, para os seguintes itens:
    - .1 estrutura, máquinas principais e auxiliares, caldeiras e outros vasos de pressão;
    - .2 arranjos e detalhes das subdivisões estanques; e
    - .3 as seguintes subdivisões das linhas de carga:

Subdivisões das linhas de carga atribuídas e marcadas no costado do navio a meia-nau (Regulation II-1/18) <sup>(3)</sup>	Borda-livre	Para aplicar quando os espaços nos quais os passageiros são transportados, incluem os seguintes espaços alternativos
P.3		

- 2.2 o navio satisfaz as disposições da Convenção com relação à proteção estrutural contra incêndio, sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio e aos planos de combate a incêndio;
- 2.3 os equipamentos salva-vidas e acessórios das embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas e embarcações de salvamento satisfazem as disposições da Convenção;
- 2.4 o navio está dotado de um aparelho lança-retinidas e de instalações rádio usados em equipamentos salva-vidas de acordo com as disposições da Convenção;
- 2.5 o navio satisfaz as disposições da Convenção com relação às instalações rádio;
- 2.6 o funcionamento das instalações rádio usadas nos acessórios de salvatagem satisfaz as disposições da Convenção;
- 2.7 o navio se encontrava cumprindo os requisitos da Convenção relativos a equipamentos de navegação de bordo, meio de embarque para os práticos e publicações náuticas;
- 2.8 o navio se encontrava dotado de luzes e marcas de navegação, de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições da Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar em vigor;
- 2.9 o navio estava / não estava<sup>(1)</sup> sujeito a um projeto e a arranjos alternativos de acordo com as Regras II-1/55, II-2/17 e III/38<sup>(1)</sup> da Convenção; e

2.10 um Documento de aprovação do projeto e de arranjos alternativos para máquinas e instalações elétricas/proteção contra incêndios/dispositivos e arranjos salva-vidas<sup>(1)</sup> está / não está<sup>(1)</sup> apenso a este Certificado.

3. Que um Certificado de Isenção foi / não foi<sup>(1)</sup> expedido.

Este Certificado é válido até de de .

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: de de .

Expedido em , em de de .

Carimbo ou  
estampa da  
Sociedade  
Classificadora

.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

- 4-A-1 -

NORMAM-06/DPC

## Endosso quando a vistoria de renovação foi completada e a regra 1/14 ( d ) é aplicável

O navio se encontrava satisfazendo as disposições relevantes da Convenção, e este Certificado, de acordo com a regra 1/14 (d) da Convenção, será aceito como válido até de de .

Carimbo ou

Assinado: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

estampa da  
Sociedade  
Classificadora

Local:.....

Data:.....

**Endosso para estender a validade do Certificado até a chegada ao porto, onde será realizada a vistoria ou por um período de graça, quando a regra 1/14 ( e ) ou 1/14 ( f ) for aplicável**

Este Certificado, de acordo com a regra 1/14 ( e ) / 1/14 ( f ) <sup>(1)</sup> da Convenção, será aceito como válido até  
de de .

Carimbo ou  
estampa da  
Sociedade  
Classificadora

Assinado: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local:.....

Data:.....

---

<sup>(1)</sup> Riscar como aplicável.

<sup>(2)</sup> De acordo com a resolução A. 600 (15) – Esquema do número de identificação de navio da IMO, esta informação pode ser incluída voluntariamente.

<sup>(3)</sup> Para navios construídos antes de 1º de janeiro de 2009, deve ser utilizada a anotação relativa à subdivisão "C1, C2 e C3", que for aplicável.

**PASSENGER SHIP SAFETY CERTIFICATE**

Issued under the provision of the International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974, as modified by the Protocol of 1988 relating thereto, under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil by.....for an /a shot<sup>(1)</sup> international voyage



This Certificate shall be supplemented by a Record of Equipment (Form P)

**Particulars of Ship**

Name of ship	Distinctive number or letters	Port of register
Sea are as in which certified to operate (Reg. IV/2)	IMO Number <sup>(2)</sup>	Gross Tonnage

Date of Build: (All applicable dates shall be completed)

Date of building contract:	
Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction:	
Date of delivery:	
Date on which work for a conversion or an alteration or modification of a major character was commenced	

**This is to certify:**

1. That the ship has been surveyed in accordance with the requirements of regulation I / 7 of the Convention;
2. That the survey showed that:
  - 2.1 the ship complied with the requirements of the Convention as regards:
    - .1 the structure, main and auxiliary machinery, boilers and other pressure vessels;
    - .2 the watertight subdivision arrangements and details; e
    - .3 the following subdivision load lines.

Subdivision load lines assigned and marked on the ship's side at amidships (Regulation II-1/18) <sup>(3)</sup>	Freeboard	To apply when the spaces in which passengers are carried include the following alternative spaces
P.1		
P.2		
P.3		

- 2.2 the ship complied with the requirements of the Convention as regards structural fire protection, fire safety systems and appliances and fire control plans;
- 2.3 the life-saving appliances and the equipment of the lifeboats, liferafts and rescue boats were provided in accordance with the requirements of the Convention;
- 2.4 the ship was provided with a line-throwing appliance and radio installations used in life-saving appliances in accordance with the requirements of the Convention;
- 2.5 the ship complied with the requirements of the Convention as regards radio installation;
- 2.6 the functioning of the radio installation used in life saving appliances complied with the requirements of the Convention;
- 2.7 the ship complied with the requirements of the Convention as regards shipborne navigational equipment, nautical publication and means of embarkation for pilots and nautical publications;
- 2.8 the ship was provided with lights, shapes, means of making sounds signals and distress signals in accordance with the requirements of the Convention and the International Regulations for Preventing Collisions at Sea in force;
- 2.9 in all other respects the ship complied with the relevant requirements of the Convention;
- 2.10 The ship was / was not<sup>(1)</sup> subjected to an alternative design and arrangements in pursuance of regulation II-1/55, II-2/17 e III/38<sup>(1)</sup> of the Convention; and
- 2.11 a Document of approval of alternative design and arrangements for machinery and electrical installations/fire protection/life-saving appliances and arrangements<sup>(1)</sup> is/is not<sup>(1)</sup> appended to this Certificate.
- 3 That an Exemption Certificate has / has not<sup>(1)</sup> been issued.

This Certificate is valid until .....

Completion date of the survey on which this Certificate is based: .....of .....of .....

Issued at .....

(Place of issue of certificate)

Date of issue:.....

(Signature of authorized official issuing the certificate)

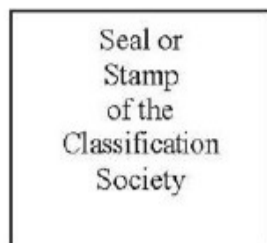
Seal or stamp of  
Classification Society

- 4-A-3 -

NORMAM-06/DPC

**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation 1/14 ( d ) applies**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation 1/14 ( d ) of the Convention, be accepted as valid until .....



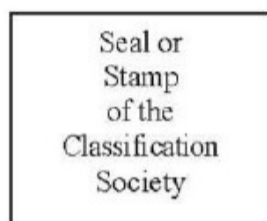
Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date:.....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or for a period of grace where regulation 1/14 ( e ) or 1/14 ( f ) applies**

This certificate shall, in accordance with regulation 1/14 ( e ) / 1/14 ( f )<sup>(1)</sup> of the Convention, be accepted as valid until .....



Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date:.....

<sup>(1)</sup>Delete as appropriate

<sup>(2)</sup>In accordance with resolution A. 600 (15) – IMO ship identification number scheme, this information may be included voluntarily

<sup>(3)</sup> For ships constructed before 1 January 2009, the applicable subdivision notation "C1, C2 e C3" should be used.



REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS DO CERTIFICADO DE  
SEGURANÇA PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS (FORMULÁRIO P)

Registro dos Equipamentos para atendimento à Convenção Internacional da  
Salvaguarda da Vida Humana no Mar, SOLAS 1974, como modificada pelo Protocolo  
de 1988 a ela relacionado.



Este registro deverá estar permanentemente anexo ao Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Passageiros

**1. Características do Navio:**

Nome do navio	Indicativo de chamada	Numero de passageiros para o qual está certificado	Numero mínimo de pessoas com as qualificações exigidas para operar as instalações de rádio

**2. Detalhes dos meios de salvatagem:**

1 Número total de pessoas para o qual os meios de salvatagem são suficientes	Bombordo	Boreste
2 Número total de baleeiras		
2.1 Número total de pessoas que elas podem acomodar		
2.2 Número de baleeiras parcialmente fechadas (Reg. III/21 e LSA seção 4.5)		
2.3 Número de baleeiras totalmente fechadas (Reg. III/21 e LSA seção 4.6)		
2.4 Outras baleeiras		
2.4.1 Número		
2.4.2 Tipo		
3 Número de baleeiras a motor (inclusive aquelas indicadas acima)		
3.1 Número de baleeiras com holofote de busca		
4 Número de botes de resgate		
4.1 Número de botes os quais estão incluídos no total de baleeiras acima		
4.2 Quantidade de botes que são embarcações rápidas de resgate		
5 Balsas salva-vidas infláveis		
5.1 Aquelas para as quais dispositivos de lançamento são requeridos		
5.1.1 Número de balsas salva-vidas		
5.1.2 Número de pessoas que elas podem acomodar		
5.2 Aquelas para as quais o dispositivo de lançamento não é requerido		
5.2.1 Número de balsas salva-vidas		
5.2.2 Número de pessoas que elas podem acomodar		
6 Aparelhos Flutuantes		
6.1 Número de aparelhos		
6.2 Número de pessoas que eles podem acomodar		
7 Número de bóias salva-vidas		
8 Número de coletes salva-vidas (total)		
8.1 Número de coletes salva-vidas para adultos		
8.2 Número de coletes salva-vidas para crianças		
8.3 Número de coletes salva-vidas para infantes (infantil)		
9 Roupas de imersão		
9.1 Número total		
9.2 Número de roupas cumprindo os requisitos de coletes salva-vidas		
10 Número de meios de proteção térmica <sup>(1)</sup>		
11 Equipamentos de rádio usados na salvatagem		
11.1 Transpondedor radar para busca e salvamento (SART)		

11.2 Número de rádio telefones VHF de duas vias	
---	--

**3. Detalhes dos equipamentos da instalação de rádio**

Item	Provisão atual
1. Sistemas primários	
1.1 Instalação rádio de VHF	
1.1.1 Conversor DSC	
1.1.2 Receptor de escuta DSC	
1.1.3 Radiotelefone	
1.2 Instalação rádio de MF	
1.2.1 Conversor DSC	
1.2.2 Receptor de escuta DSC	
1.2.3 Radiotelefone	
1.3 Instalação MF / HF	
1.3.1 Conversor DSC	
1.3.2 Receptor de escuta DSC	
1.3.3 Radiotelefone	
1.3.4 Radiotelegrafia por impressão direta	
1.4 Estação INMARSAT navio para terra	
2. Meios secundários de alerta	
3. Facilidades para recepção de informações de segurança marítima	
3.1 Receptor NAVTEX	
3.2 Receptor EGC	
3.3 Receptor radiotelegrafico HF com impressão direta	
4. EPIRB via satélite	
4.1 COSPAS - SART	
4.2 INMARSAT	
5. EPIRB VHF	
6. Transponder radar para busca e salvamento (SART)	

**4. Métodos usados para assegurar a viabilidade das facilidades de rádio ( regras IV/15.6 and 15.7 )**

- 4.1 Duplicação de equipamentos .....
- 4.2 Manutenção baseada em terra .....
- 4.3 Capacidade de realizar manutenção no mar .....

(1) Excluindo aqueles requeridos pelos parágrafos 4.1.5.1.24; 4.4.8.31 and 5.1.2.2.13 do Código LSA.

(2) Alternativamente meios encontrados destes dispositivos são permitidos sobre a regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

(3) Retirar como apropriado.

## 5. Detalhes dos Sistemas e Equipamentos de Navegação

	Provisão atual
1.1 Agulha magnética padrão <sup>(2)</sup>	
1.2 Agulha magnética sobressalente <sup>(2)</sup>	
1.3 Agulha giroscópica <sup>(2)</sup>	
1.4 Repetidora da Agulha Giroscópica para rumo <sup>(2)</sup>	
1.5 Repetidora da Agulha Giroscópica para marcação <sup>(2)</sup>	
1.6 Sistema de controle de rumo ou rota <sup>(2)</sup>	
1.7 Peloro ou dispositivos para fazer marcações utilizando a agulha <sup>(2)</sup>	
1.8 Meios de correção para rumo e rota	
1.9 Dispositivo de transmissão do rumo (THD) <sup>(2)</sup>	
2.1 Cartas nauticas/Sistema eletrônico visualizador de cartas e informações (ECDIS) <sup>(3)</sup>	
2.2 Cópia dos arranjos para ECDIS	
2.3 Publicações náuticas	
2.4 Cópia dos arranjos para publicações náuticas eletrônicas	
3.1 Receptor para um Sistema Global de Navegação por Satélite/Sistema Radionavegador Terrestre <sup>(2)(3)</sup>	
3.2 Radar de 9 GHz <sup>(2)</sup>	
3.3 Segundo Radar (3GHz / 9 GHz <sup>(3)</sup> ) <sup>(2)</sup>	
3.4 Dispositivo automático de plotagem radar (ARPA) <sup>(2)</sup>	
3.5 Dispositivo automático de rota <sup>(2)</sup>	
3.6 Segundo dispositivo automático de rota <sup>(2)</sup>	
3.7 Dispositivo eletrônico de plotagem <sup>(2)</sup>	
4.1 Sistema automático de identificação (AIS)	
4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distancia	
5. Registro de dados de viagem (VDR)	
6.1 Dispositivo para indicar velocidade e distancia (em relação à água) <sup>(2)</sup>	
6.2 Dispositivo para indicar velocidade e distancia (em relação ao fundo nas direções à vante e través) <sup>(2)</sup>	
7. Ecobatímetro <sup>(2)</sup>	
8.1 Indicador do leme, hélice, propulsão, passo e modo operacional <sup>(2)</sup>	
8.2 Indicador de velocidade de giro <sup>(2)</sup>	
9. Sistema receptor sonoro <sup>(2)</sup>	
10. Telefone de emergência no posto de governo <sup>(2)</sup>	
11. Lux para sinalização diurna <sup>(2)</sup>	
12. Refletor radar <sup>(2)</sup>	
13. Código internacional de sinais	

**CERTIFICA-SE QUE ESTE REGISTRO ESTÁ CORRETO EM TODOS OS SEUS ASPECTOS.**

Emitido em: .....  
(local da emissão)

Expedido em: ..... de ..... de .....

Carimbo ou Estampa  
da Sociedade  
Classificadora

.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)





RECORD OF EQUIPMENT FOR THE PASSENGER SHIP SAFETY CERTIFICATE  
(FORM P)

RECORD OF EQUIPMENT FOR COMPLIANCE WITH THE INTERNATIONAL  
CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, 1974, AS MODIFIED BY THE  
PROTOCOL OF 1988 RELATING THERETO.



This Record shall be permanently attached to the Passenger Ship Safety Certificate

**1. particulars of ship:**

Name of ship	Distinctive number or letters	Number of passenger for which certified	Minimum number of persons with required qualifications to operate the radio installations

**2. Details of life-saving appliances:**

1 Total number of persons for which life-saving appliances are provided	Port side	Starboard side
2 Total number of lifeboats		
2.1 Total number of persons accommodated by them		
2.2 Number of partially enclosed lifeboats (Reg.III/21 and LSA section 4.5 )		
2.3 Number of self-righting partially enclosed lifeboats (regulation III/43) <sup>(1)</sup>		
2.4 Number of totally enclosed lifeboats (Reg.III/21 and LSA section 4.6 )		
2.5 Other lifeboats		
2.5.1 Number		
2.5.2 Type		
3 Number of motor lifeboats included in the total lifeboats shown above		
3.1 Number of lifeboats fitted with searchlights		
4 Number of rescue boats		
4.1 Number of boats which are included in the total lifeboats shown above		
4.2 Number of boats which are fast rescue boats		
5 Liferrafts		
5.1 Those for which approved launching appliances are required		
5.1.1 Number of liferafts		
5.1.2 Number of persons accommodated by them		
5.2 Those for which approved launching appliances are not required		
5.2.1 Number of liferafts		
5.2.2 Number of persons accommodated by them		
6 Number of Marine Evacuation Systems (MES)		
6.1 Number of liferafts served by them		
6.2 Number of persons accommodated by them		
7 Buoyant apparatus		
7.1 Number of apparatus		
7.2 Number of persons capable of being supported		
8 Number of lifebuoys		
9 Number of lifejackets (total)		
9.1 Number of adult lifejackets		
9.2 Number of child lifejackets		

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-1

9.3 Number of infant lifejackets	
10 Immersion suits	
10.1 Total number	
10.2 Number of suits complying with the requirements for lifejackets	
11 Number of anti-exposure suits	
12 Number of thermal protective aids <sup>(2)</sup>	
13 Radio installations used in life-saving appliances	
13.1 Number of search and rescue locating devices	
13.1.1 Radar search and rescue transponder (SART)	
13.1.2 AIS search and rescue transmitters (AIS-SART)	
13.2 Number of two-way VHF radiotelephone apparatus	

**3. Details of radio facilities**

Item	Provisão atual
1. Primary systems	
1.1 VHF radio installation	
1.1.1 DSC encorder	
1.1.2 DSC watch receiver	
1.1.3 Radiotelephony	
1.2 MF radio installation	
1.2.1 DSC encorder	
1.2.2 DSC watch receiver	
1.2.3 Radiotelephony	
1.3 MF / HF radio installation	
1.3.1 DSC encorder	
1.3.2 DSC watch receiver	
1.3.3 Radiotelephony	
1.3.4 Direct-printing radiotelegraphy	
1.4 INMARSAT ship earth station	
2. Secondary means of alerting	
3. Facilities for reception of maritime safety information	
3.1 NAVTEX receiver	
3.2 EGC receiver	
3.3 HF direct-printing radiotelegraph receiver	
4. Satellite EPIRB	
4.1 COSPAS - SARSAT	
5. VHF EPIRB	
6. Ship's search and rescue locating device	
6.1 Radar search and rescue transponder (SART)	
6.2 AIS search and rescue transmitters (AIS-SART)	

**4. Methods used to ensure availability of radio facilities (regulations IV/15.6 and 15.7)**

- 4.1 Duplication of equipment .....
- 4.2 Shore-based maintenance .....
- 4.3 At-sea maintenance capability .....

<sup>(1)</sup>Refer to the 1983 amendments to SOLAS (MSC.6(48)), applicable to ships constructed on or after 1 July 1986, but before 1 July 1998.

<sup>(2)</sup>Excluding those required by the LSA CODE, paragraphs 4.1.5.1.24, 4.4.8.31 and 5.1.2.2.13.

<sup>(3)</sup>Alternative means of meeting this requirement are permitted under regulation V/19. In case of other means they shall be specified.

<sup>(4)</sup>Delete as appropriate.

## 5. Details of navigation systems and equipments

	Provisão atual
1.1 Standard magnetic compass <sup>(3)</sup>	
1.2 Spare magnetic compass <sup>(3)</sup>	
1.3 Gyro-compass <sup>(3)</sup>	
1.4 Gyro-compass heading repeater <sup>(3)</sup>	
1.5 Gyro-compass bearing repeater <sup>(3)</sup>	
1.6 Heading or track control system <sup>(3)</sup>	
1.7 Pelorus or compass bearing device <sup>(3)</sup>	
1.8 Means of correcting heading and bearings	
1.9 Transmitting heading device (THD) <sup>(3)</sup>	
2.1 Nautical charts/electronic chart display and information system (ECDIS) <sup>(4)</sup>	
2.2 Back-up arrangements for ECDIS	
2.3 Nautical publications	
2.4 Back-up arrangements for electronic nautical publications	
3.1 Receiver for a global navigation satellite system/terrestrial radionavigation system <sup>(3) (4)</sup>	
3.2 9 GHz radar <sup>(3)</sup>	
3.3 Second radar (3GHz / 9 GHz) <sup>(4) (3)</sup>	
3.4 Automatic radar plotting aid (ARPA) <sup>(3)</sup>	
3.5 Automatic tracking aid <sup>(3)</sup>	
3.6 Second automatic tracking aid <sup>(3)</sup>	
3.7 Electronic plotting aid <sup>(3)</sup>	
4.1 Automatic identification system (AIS)	
4.2 Long-ranger identification and tracking system	
5. Voyage data recorder (VDR)	
6.1 Speed and distance measuring device (through the water) <sup>(3)</sup>	
6.2 Speed and distance measuring device (over the ground in the forward and athwartship direction) <sup>(3)</sup>	
7. Echo-sounding device <sup>(3)</sup>	
8.1 Rudder, propeller, thrust, pitch and operation mode indicator <sup>(3)</sup>	
8.2 Rate-of-turn indicator <sup>(3)</sup>	
9. Sound reception system <sup>(3)</sup>	
10. Telephone to emergency steering position <sup>(3)</sup>	
11. Daylight signalling lamp <sup>(3)</sup>	
12. Radar reflector <sup>(3)</sup>	
13. International Code of Signals	
14. IAMSAR Manual, Volume III	
15. Bridge navigational watch alarm system (BNWAS)	

**THIS IS TO CERTIFY** that this Record is correct in all respects.

Issued at: .....

Date of issue: .....de.....de.....

(place of issue of the Record)

Seal or Stamp of the Classification Society
--

.....  
(Signature of duly authorized official issuing the Record)

**CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE CONSTRUÇÃO PARA NAVIO DE CARGA**

Emitido sob as disposições da Convenção Internacional da Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como modificada pelo Protocolo de 1988 a ela relacionado,  
**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela**

**Características do navio:**

Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de Registro	Arqueação bruta
Porte bruto do navio (toneladas métricas) <sup>(1)</sup>		Número da IMO <sup>(2)</sup>	

**Tipo de navio :** <sup>(4)</sup>

Graneleiro.  
Petroleiro.  
Químico.  
Navio para transporte de gases liquefeitos a granel.  
Navio de carga, outro que não os acima mencionados.

**Data da Construção: (Todas as datas aplicáveis deverão ser preenchidas)**

Data do contrato de construção:	
Data em que a quilha foi batida ou o navio estava em um estágio similar de construção <sup>(3)</sup>	
Data da entrega:	
Data em que se iniciaram os trabalhos de conversão ou uma alteração ou modificação de vulto	

**Certifica - se:**

1. Que o navio foi vistoriado de acordo com a Regra I/10 da Convenção.
2. Que a vistoria mostrou que as condições da estrutura, máquina e equipamento, como definida na Regra acima, estava satisfatória, e o navio cumpre com os requisitos dos Capítulos II-1 e II-2 da Convenção (outros que não relacionados aos dispositivos e sistemas de combate a incêndio, equipamentos e plano de combate a incêndio).
3. Que as duas últimas inspeções na parte externa do fundo do navio, foram realizadas em .....e.....
4. Que um certificado de isenção foi / não foi <sup>(4)</sup> emitido. (datas)
5. O navio estava / não estava <sup>(4)</sup> sujeito a um projeto e a arranjos alternativos de acordo com as regras II-1-55 e II-2/17<sup>(4)</sup> da Convenção; e
6. Um documento de aprovação do projeto e de arranjos alternativos para a segurança para máquinas e instalações elétricas/proteção contra incêndio está / não está <sup>(4)</sup> apenso a este Certificado.

Este certificado é válido até .....<sup>(5)</sup> sujeito às vistorias anuais e intermediárias e inspeções da parte externa do fundo do navio de acordo com a regra I/10 da Convenção.

Emitido \_\_\_\_\_  
(local da emissão do certificado)

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: de de .

Expedido em \_\_\_\_\_

Selo ou carimbo  
da  
Sociedade Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

<sup>(1)</sup> Somente para navios petroleiros, navios químicos e navios para transporte de gases liquefeitos a granel.

<sup>(2)</sup> De acordo com o esquema de numeração adotado pela IMO para identificação de navios através da Res. A.600(15) – IMO Ship Identification Number Scheme.

<sup>(3)</sup> Data na qual a quilha foi batida ou o navio estava em um estado similar de construção ou, onde aplicável, data na qual o trabalho de conversão ou alteração ou modificação de um maior vulto foi iniciado.

<sup>(4)</sup> Cancelar apropriadamente.

<sup>(5)</sup> Colocar a data de expiração, como especificado pela Administração, de acordo com a regra I/14 (a) da Convenção. O dia e o mês devem corresponder a data do aniversário de acordo com a regra I/2 (n) da Convenção, exceto se alterada de acordo com a regra I/14 (h).

<sup>(6)</sup> Podem ser feitas previsões para vistorias adicionais.

**ENDOSSO PARA VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS**

**CERTIFICA-SE** que numa vistoria intermediária requerida pela Regra I/10 da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as disposições da Convenção.

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL/INTERMEDIÁRIA<sup>(4)</sup>**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL/INTERMEDIÁRIA<sup>(4)</sup>**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL E INTERMEDIÁRIA DE ACORDO COM A REGRA I/14 (h) (iii)**

Certifica-se que em uma vistoria anual/intermediária de acordo com a regra I/14 (h) (iii) da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo os requisitos relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA INSPEÇÕES DA PARTE EXTERNA DO FUNDO DO NAVIO<sup>(6)</sup>**

**Certifica-se que,** numa inspeção requerida pela regra I/10 da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção.

**Primeira Inspeção**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Segunda Inspeção**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-2

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA I/14 (c) FOR APLICADA**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (c) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVACÃO FOI COMPLETADA E A REGRA I/14 (d) FOI APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (d) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA I/14 (e) OU I/14 (f).**

Este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (e) / I/14 (f)<sup>(9)</sup> da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO A REGRA I/14 (h) FOR APLICADA.**

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-2

**CARGO SHIP SAFETY CONSTRUCTION CERTIFICATE**  
 Issued under the provision of the  
**INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE  
 AT SEA, 1974, as modified by the Protocol of 1988 relating thereto,  
 under the authority of the Government of Brazil by**

**Particulars of Ship:**

<i>Name of ship</i>	<i>Distinctive number or letters</i>	<i>Port of registry</i>	<i>Gross Tonnage</i>
<b>Deadweight of ship (metric tons) <sup>(1)</sup></b>		<b>IMO Number <sup>(2)</sup></b>	

**Type of Ship : <sup>(4)</sup>**

Bulk Carrier  
 Oil tanker  
 Chemical tanker  
 Gas carrier  
 Cargo ship other than any of the above

**Date of Build:** (All applicable dates shall be completed)

Date of building contract:	
Date of delivery:	
Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction:	
Date on which work for a conversion or an alteration or modification of a major character was commenced:	

**This is to Certify :**

1. That the ship has been surveyed in accordance with the requirements of regulation I/10 of the Convention.
2. That the survey showed that the condition of the structure, machinery and equipment, as defined in the above regulation was satisfactory and the ship complied with the relevant requirements of Chapters II-1 e II-2 of the Convention (other than those relating to fire safety systems and appliances and fire control plans).
3. That an Exemption Certificate has/has not <sup>(4)</sup> been issued.
4. The ship was / was not <sup>(4)</sup> subjected to an alternative design and arrangements in pursuance of regulation II-2/17 of the Convention; and
5. That a document of approval of alternative design and arrangements for machinery and electrical installations is / is not <sup>(4)</sup> appended to this Certificate.

This Certificate is valid until .....of .....of .....

Completion date of the survey on which this Certificate is based: .....of .....of .....

Issued at .....

(place of issue of certificate)

Date of issue .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Name and signature of authorized person

<sup>(1)</sup> For oil tankers, chemical tankers, and gas carriers only.<sup>(2)</sup> In accordance with resolution A.600 (15)- IMO Ship Identification Number Scheme, this information may be included voluntarily.<sup>(3)</sup> Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction or, where applicable, date on which work for a conversion or an alteration or modification of a major character was commenced.....<sup>(4)</sup> Delete as appropriate.<sup>(5)</sup> Insert the date of expiry as specified by the Administration in accordance with regulation I/14 (a) of the Convention. The day and the month of this date correspond to the anniversary date as defined in regulation I/2 (n) of the Convention, unless amended in accordance with regulation I/14 (h).<sup>(6)</sup> Provision may be made for additional inspections.

**Endorsement for annual and intermediate surveys**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at an survey required by regulation I/10 of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

Annual survey:

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

Annual / Intermediate<sup>4</sup> survey

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

Annual / Intermediate<sup>4</sup> survey

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

Annual survey:

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Annual / Intermediate survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii)**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at an annual / intermediate <sup>(4)</sup> survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii) of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement for inspections of the outside of the ship's bottom <sup>(6)</sup>**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at an inspection required by regulation I/10 of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

First inspection:

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

Second inspection:

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....



**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation I/14 (c) applies**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14 (c) of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation I/14 (d) applies**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14 (d) of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or a period of grace where regulation I/14 (e) or I/14 (f) applies.**

This certificate shall, in accordance with regulation I/14 (e) / I/14 (F) <sup>(4)</sup> of the Convention, be accepted as valid until.....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement for advancement of anniversary date where regulation I/14 (h) applies.**

In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....



**CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS PARA NAVIO DE CARGA**  
Emitido sob as disposições da Convenção Internacional da Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como modificada pelo Protocolo de 1988 a ela relacionado,  
**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela**



Este Certificado deverá ser suplementado pelo Registro de Equipamento (Formulário E)

**Características do Navio:**

Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de Registro	Arqueação Bruta
Porte Bruto (toneladas métricas) <sup>(1)</sup>	Número IMO <sup>(2)</sup>	Comprimento do navio (regra III/3.12)	

Tipo de Navio: <sup>(3)</sup> Graneleiro / Petroleiro / Químico / Para Transporte de Gases liquefeitos a Granel / De Carga de qualquer outro tipo

Data em que a quilha foi batida ou o navio estava em um estágio similar de construção ou, quando aplicável, data em que se iniciaram os trabalhos de conversão ou uma alteração ou modificação de vulto .....

**Certifica-se:**

1.ue o navio foi vistoriado de acordo com os requisitos da regra I / 8 da Convenção.

2.ue a vistoria evidenciou que:

2.1 o navio satisfaz as disposições da Convenção relativas aos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio e aos planos de combate a incêndio;

2.2 os equipamentos salva-vidas e os aparelhos das embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas e embarcações de salvamento satisfazem as disposições da Convenção;

2.3 o navio está dotado de um aparelho lança-retinidas e de instalações rádio usadas em equipamentos salva-vidas, de acordo com as disposições da Convenção;

2.4 o navio satisfaz os requisitos da Convenção relativos a equipamentos de navegação de bordo, meios de embarque para os práticos e publicações náuticas;

2.5 o navio está dotado de luzes e marcas de navegação, de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições da Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no mar em vigor;

2.6 em todos os demais aspectos, o navio cumpriu com os requisitos relevantes da Convenção.

2.7 o navio estava / não estava <sup>(3)</sup> sujeito a um projeto e a arranjos alternativos de acordo com as Regras II-2/17 e/ou III/38 da Convenção; e

2.8 um Documento de aprovação do projeto e de arranjos alternativos para a segurança contra incêndio/dispositivos e arranjos salva-vidas está / não está <sup>(3)</sup> apenso a este Certificado.

3. Que o navio opera de acordo com a regra III / 26.1.1 <sup>(4)</sup> dentro dos limites da área de navegação:.....

4. Que um Certificado de Isenção foi / não foi <sup>(3)</sup> expedido.

Este Certificado é válido até ..... <sup>(5)</sup> sujeito as vistorias anuais e periódicas, de acordo com a regra I/8 da Convenção.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: de ..... de .....

Expedido em ..... de ..... de .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

<sup>(1)</sup> Apenas para Petroleiros, Gaseiros e Químicos.

<sup>(2)</sup> De acordo com a Resolução A.600 (15) – IMO SHIP Identification Number Scheme.

<sup>(3)</sup> Riscar como apropriado.

<sup>(4)</sup> Veja as emendas de 1983 à SOLAS (MSC.6(48)), aplicáveis a navios construídos em ou após 01 de julho de 1986, mas antes de 01 de julho de 1998 no caso de haver a bordo bote(s) salva-vidas parcialmente fechados autoadriantes.

<sup>(5)</sup> Colocar a data de expiração, como especificado pela Administração, de acordo com a regra I/14 (a) da Convenção. O dia e o mês devem corresponder a data do aniversário de acordo com a regra I/2 (n) da Convenção, exceto se alterada de acordo com a regra I/14 (h).

**ENDOSSO PARA AS VISTORIAS ANUAIS E PERIÓDICAS**

**CERTIFICA-SE** que, numa vistoria requerida pela Regra I/8 da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL/PERIÓDICA <sup>(3)</sup>**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL/PERIÓDICA <sup>(3)</sup>**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL E PERIÓDICA DE ACORDO COM A REGRA I/14 (h) (iii)**

Certifica-se que numa vistoria anual/periódica <sup>(3)</sup>, de acordo com a regra I/14 (h) (iii) da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA I/14 (c) FOR APLICADA**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (c) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-3

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E A REGRA I/14 (d) FOI APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (d) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA I/14 (e) OU I/14 (f).**

Este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (e) / I/14 (f) <sup>(3)</sup> da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO A REGRA I/14 (h) FOR APLICADA.**

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**CARGO SHIP SAFETY EQUIPMENT CERTIFICATE**  
 Issued under the provision of the  
**INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA,**  
 1974, as modified by the Protocol of 1988 relating thereto,  
 under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil by



.....  
 This Certificate shall be supplemented by a Record of Equipment (Form E)

**Particulars of Ship:**

Name of ship	Distinctive number or letters	Port of register	Gross Tonnage

Deadweight of ship (metric tons) <sup>(1)</sup>	IMO-number <sup>(2)</sup>	Length of ship (regulation III/3.12)

**Type of Ship:**<sup>(3)</sup>

- Bulk Carrier
- Oil tanker
- Chemical tanker
- Gas carrier
- Cargo ship other than any of the above

Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction or, where applicable, date on which work for a conversion or an alteration or modification of a major character was commenced .....

**This is to certify:**

1. That the ship has been surveyed in accordance with the requirements of regulation I / 8 of the Convention.
2. That the survey showed that:
  - 2.1 the ship complied with the requirements of the Convention as regards fire safety systems and appliances and fire control plans;
  - 2.2 the life-saving appliances and the equipment of the lifeboats, liferafts and rescue boats were provided in accordance with the requirements of the Convention;
  - 2.3 the ship was provided with a line-throwing appliance and radio installations used in life-saving appliances in accordance with the requirements of the Convention;
  - 2.4 the ship complied with the requirements of the Convention as regards shipborne navigational equipment, means of embarkation for pilots and nautical publication;
  - 2.5 the ship was provided with lights, shapes, means of making sounds signals and distress signals in accordance with the requirements of the Convention and the International Regulations for Preventing Collisions at Sea in force;
  - 2.6 in all other respects the ship complied with the relevant requirements of the Convention;
  - 2.7 the ship was / was not<sup>(3)</sup> subjected to an alternative design and arrangements in pursuance of regulation II-2/17 of the Convention; and
  - 2.8 a document of approval of alternative design and arrangements for fire safety is / is not<sup>(3)</sup> appended to this Certificate.
3. That the ship operates in accordance with regulation III / 26.1.1.1 within the limits of the trade area: .....
4. That an Exemption Certificate has / has not<sup>(3)</sup> been issued.

This Certificate is valid until .....<sup>(4)</sup> subject to the annual and periodical surveys in accordance with regulation I/8 of the Convention.

Issued at .....  
 (Place of issue of certificate)

Completion date of the survey on which this Certificate is based: .....of .....of .....

Date of issue: .....

.....  
 Name Signature of authorized official

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

<sup>(1)</sup> For oil tankers, chemical tankers and gas carriers only

<sup>(2)</sup> In accordance with resolution A.600 (15) – IMO Ship Identification Number Scheme.

<sup>(3)</sup> Delete as appropriate

<sup>(4)</sup> Insert the date of expiry as specified by the administration in accordance with regulation I/14 (a) of the Convention. The day and the month of this date correspond to the anniversary date as defined in regulation 1/14 (n) of the Convention, unless amended in accordance with regulation I/14 (h)

**Endorsement for annual and periodical surveys**

THIS IS TO CERTIFY that, at survey required by regulation I/8 of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

## ANNUAL SURVEY

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

ANNUAL / PERIODICAL SURVEY <sup>(4)</sup>

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

ANNUAL / PERIODICAL SURVEY <sup>(4)</sup>

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

## ANNUAL SURVEY:

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Annual / periodical survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii)**

THIS IS TO CERTIFY that, at the annual/periodical <sup>(4)</sup> survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii) of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation I/14 (c) applies.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14 (c) of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation I/14 ( d ) applies.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14(d) of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or for a period of grace where regulation I/14 ( e ) or I/14 ( f ) applies.**

This certificate shall, in accordance with regulation I/14( e ) / I/14( f ) <sup>(4)</sup> of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement for advancement of anniversary date where regulation I/14 ( h ) applies.**

In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is.....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....



REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS DO CERTIFICADO DE  
SEGURANÇA PARA NAVIOS DE CARGA (FORMULÁRIO E)

**Registro dos Equipamentos para atendimento à Convenção Internacional da  
Salvagem da Vida Humana no Mar, SOLAS 1974, como modificada pelo  
Protocolo de 1988 a ela relacionado.**  
Este Registro de Equipamentos deverá acompanhar permanentemente o Certificado de  
Segurança de Equipamentos para Navio de Carga



1. **Características do navio**

Nome do navio	Indicativo de chamada

2. **Detalhes dos meios de Salvatagem**

1	Número total de pessoas para o qual os meios de salvatagem são suficientes	Bombordo	Boreste
2	Número total de baleeiras		
2.1	Número total de pessoas que elas podem acomodar		
2.2	Número de baleeiras totalmente fechadas (regra III/31 e seção 4.6 do Código LSA)		
2.3	Número de baleeiras com sistema autônomo de ar comprimido (regra III/31 e seção 4.8 do Código LSA)		
2.4	Número de baleeiras a prova de fogo (regra III/31 e seção 4.9 do Código LSA)		
2.5	Outras baleeiras		
2.5.1	Número		
2.5.2	Tipo		
2.6	Número de baleeiras lançadas por queda livre		
2.6.1	Totalmente fechadas (regra III/31 e seção 4.7 do Código LSA)		
2.6.2	Com sistema autônomo (regra III/31 e seção 4.8 do Código LSA)		
2.6.3	Aprova de fogo (regra III/31 e seção 4.9 do Código LSA)		
3	Número de baleeiras à motor (inclusive aquelas indicadas acima)		
3.1	Número de baleeiras com holofote de busca		
4	Número de botes de resgate		
4.1	Número de botes que estão incluídos no total de baleeiras acima		
5	Balsas salva-vidas		
5.1	Número daquelas para as quais dispositivos de lançamento são requeridos		
5.1.1	Número de balsas salva-vidas		
5.1.2	Número de pessoas que elas podem acomodar		
5.2	Número daquelas que os dispositivos de lançamento não são requeridos		
5.2.1	Número de balsas salva-vidas		
5.2.2	Número de pessoas que elas podem acomodar		
5.3	Número de balsas requeridas pela regra III/26.1.4		
6	Número de boias salva-vidas		
7	Número de coletes salva-vidas		
8	Roupas de imersão		
8.1	Número total		
8.2	Número de roupas cumprindo os requisitos de coletes salva-vidas		
9	Equipamentos de rádio usados na salvatagem		
9.1	Transpondedor radar para busca e salvamento (SART)		
9.2	Número de equipamentos de VHF de duas vias		



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-3

3. Detalhes dos Sistemas e Equipamentos de Navegação

	Provisão atual
1.1 Agulha magnética padrão <sup>(3)</sup>	
1.2 Agulha magnética sobressalente <sup>(3)</sup>	
1.3 Agulha giroscópica <sup>(3)</sup>	
1.4 Repetidora da Agulha Giroscópica para rumo <sup>(3)</sup>	
1.5 Repetidora da Agulha Giroscópica para marcação <sup>(3)</sup>	
1.6 Sistema de controle de rumo ou rota <sup>(3)</sup>	
1.7 Peloro ou dispositivo de marcação <sup>(3)</sup>	
1.8 Meios de correção para rumo e rota	
1.9 Dispositivo de transmissão do rumo (THD) <sup>(3)</sup>	
2.1 Cartas nauticas/video para cartas eletrônicas e sistemas de informação (ECDIS) <sup>(4)</sup>	
2.2 Cópia dos arranjos para ECDIS	
2.3 Publicações náuticas	
2.4 Cópia dos arranjos para publicações náuticas eletrônicas	
3.1 Receptor para um Sistema Global de Navegação por Satélite/Sistema Radionavegador Terrestre <sup>(3) (4)</sup>	
3.2 Radar de 9 GHz <sup>(3)</sup>	
3.3 Segundo Radar (3GHz / 9 GHz <sup>(4)</sup> ) <sup>(3)</sup>	
3.4 Dispositivo automático de plotagem radar (ARPA) <sup>(3)</sup>	
3.5 Dispositivo automático de rota <sup>(3)</sup>	
3.6 Segundo dispositivo automático de rota <sup>(3)</sup>	
3.7 Dispositivo eletrônico de plotagem <sup>(3)</sup>	
4.1 Sistema automático de identificação (AIS)	
4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distancia	
5.1 Registro de dados de viagem (VDR) <sup>(4)</sup>	
5.2 Registro de dados de viagem simplificado (S-VDR) <sup>(4)</sup>	
6.1 Dispositivo para indicar velocidade e distancia (em relação à água) <sup>(3)</sup>	
6.2 Dispositivo para indicar velocidade e distancia (em relação ao fundo nas direções à vante e través) <sup>(3)</sup>	
6.3 Ecobatímetro <sup>(3)</sup>	
7.1 Indicador do leme, hélice, propulsão, passo e modo operacional <sup>(3)</sup>	
7.2 Indicador de velocidade de giro <sup>(3)</sup>	
8. Sistema receptor sonoro <sup>(3)</sup>	9. Sistema
9. Telefone de emergência no posto de governo <sup>(3)</sup>	
10. Lanterna para sinalização diurna <sup>(3)</sup>	
11. Refletor radar <sup>(3)</sup>	
12. Código internacional de sinais	
13. Manual IAMSAR (Volume III)	

<sup>(1)</sup> Excluindo aquelas requeridas pelas regras III / 38.5.1.24, III/41.8.31 e III/47.2.2.13.

<sup>(2)</sup> Esta seção não necessita ser reproduzida nos Registros dos Equipamentos dos Certificados emitidos após 1 de fevereiro de 1995.

<sup>(3)</sup> Alternativamente meios encontrados destes dispositivos são permitidos sobre a regra V/19. No caso de outros meios, eles deverão ser especificados.

<sup>(4)</sup> Retirar como apropriado

Certifica-se que este Registro está correto em todos os seus aspectos.

Emitido em: .....

(Local da emissão do Registro)

Data da emissão.....de.....de.....

.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Carimbo ou  
estampa da  
Sociedade  
Classificadora



## RECORD OF EQUIPMENT FOR THE CARGO SHIP EQUIPMENT CERTIFICATE (Form E)

RECORD OF EQUIPMENT FOR COMPLIANCE WITH THE INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, 1974, as modified by the Protocol of 1988 relating thereto.



This Record shall be permanently attached to the Cargo Ship Safety Equipment Certificate

**1. Particulars of ship**

Name of ship	Distinctive number or letters

**2. Details of life-saving appliances**

		Port side	Starboard side
1	Total number of persons for which life-saving appliances are provided		
2	Total number of lifeboats		
2.1	Total number of persons accommodated by them		
2.2	Number of totally enclosed lifeboats (regulation III/31 and LSA CODE section 4.6)		
2.3	Number of lifeboats with a self-contained air support system (regulation III/31 and LSA CODE section 4.8)		
2.4	Number of fire-protected lifeboats (regulation III/31 and LSA CODE section 4.9)		
2.5	Other lifeboats		
2.5.1	Number		
2.5.2	Type		
2.6	Number of freefall lifeboats		
2.6.1	Totally enclosed (regulation III/31 and LSA CODE section 4.7)		
2.6.2	Self-contained (regulation III/31 and LSA CODE section 4.8)		
2.6.3	Fire-protected (regulation III/31 and LSA CODE section 4.9)		
3	Number of motor lifeboats (included in the total lifeboats shown above)		
3.1	Number of lifeboats fitted with searchlights		
4	Number of rescue boats		
4.1	Number of boats which are included in the total lifeboats shown above		
5	Liferafts		
5.1	those for which approved launching appliances are required		
5.1.1	Number of liferafts		
5.1.2	Number of persons accommodated by them		
5.2	Those for which approved launching appliances are not required		
5.2.1	Number of liferafts		
5.2.2	Number of persons accommodated by them		
5.3	Number of liferafts required by regulation III/31.1.4		
6	Number of lifebuoys		
7	Number of lifejackets		
8	Immersion suits		
8.1	Total number		
8.2	Number of suits complying with the requirements for lifejackets		
9	Radio installations used in life-saving appliances		
9.1	Number of radar transponders		
9.2	Number of two-way VHF radiotelephone apparatus		

**3. Details of navigational systems and equipment**

	Actual provision
1.1 Standard magnetic compass <sup>(1)</sup>	
1.2 Spare magnetic compass <sup>(1)</sup>	
1.3 Gyro-compass <sup>(1)</sup>	
1.4 Gyro-compass heading repeater <sup>(1)</sup>	
1.5 Gyro-compass bearing repeater <sup>(1)</sup>	
1.6 Heading or track control system <sup>(1)</sup>	
1.7 Pelorus or compass bearing device <sup>(1)</sup>	
1.8 Means of correcting heading and bearing	
1.9 Transmitting heading device (THD) <sup>(1)</sup>	
2.1 Nautical charts / Electronic chart display and information system (ECDIS) <sup>(2)</sup>	
2.2 Back-up arrangements for ECDIS	
2.3 Nautical publications	
2.4 Back-up arrangements for electronic nautical publications	
3.1 Receiver for a global navigation satellite system/terrestrial radionavigation system <sup>(1) (2)</sup>	
3.2 9 GHz radar <sup>(1)</sup>	
3.3 Second radar (3 GHz / 9 GHz) <sup>(2) (1)</sup>	
3.4 Automatic radar plotting aid (ARPA) <sup>(1)</sup>	
3.5 Automatic tracking aid <sup>(1)</sup>	
3.6 Second automatic tracking aid <sup>(1)</sup>	
3.7 Electronic plotting aid <sup>(1)</sup>	
4.1 Automatic identification system (AIS)	
4.2 Long-ranger identification and tracking system	
5.1 Voyage data record (VDR) <sup>(2)</sup>	
5.2 Simplified Voyage data record (S-VDR) <sup>(2)</sup>	
6.1 Speed and distance measuring device (through the water) <sup>(1)</sup>	
6.2 Speed and distance measuring device (over the ground in the forward and athwartship direction) <sup>(1)</sup>	
6.3 Echo-sounding device <sup>(1)</sup>	
7.1 Rudder, propeller, thrust, pitch and operational mode indicator <sup>(1)</sup>	
7.2 Rate-of-turn indicator <sup>(1)</sup>	
8. Sound reception system <sup>(1)</sup>	
9. Telephone to emergency steering position <sup>(1)</sup>	
10. Daylight signalling lamp <sup>(1)</sup>	
11. Radar reflector <sup>(1)</sup>	
12. International Code of Signals	
13. IAMSAR Manual, Volume III	

<sup>(1)</sup> Alternative means of meeting this requirement are permitted under regulation V/19. In case of other means they shall be specified.

<sup>(2)</sup> Delete as appropriate.

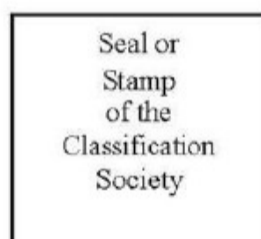
THIS IS TO CERTIFY that this Record is correct in all respects

Issued at .....

(Place of issue of the Record)

.....  
(date of issue)

.....  
(signature of duly authorized official issuing the record)



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-4



### CERTIFICADO DE SEGURANÇA RÁDIO PARA NAVIOS DE CARGA

Emitido sob as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar 1974, como modificada pelo Protocolo de 1988 a ela relacionado, **sob a autoridade do governo da República Federativa do Brasil** pela .....



Este Certificado deverá ser suplementado pelo Registro dos Equipamentos de Rádio (Formulário R)

#### Características do navio

Nome do Navio	Indicativo de Chamada	Porto de Registro
Arqueação Bruta	Áreas para as quais o navio está autorizado a operar (regra IV/2 )	Número IMO <sup>(1)</sup>

Data na qual a quilha foi batida ou o navio estava em um estágio similar de construção ou, onde aplicável, data na qual o trabalho para conversão ou uma alteração ou modificação, de maior vulto foi iniciado.

#### CERTIFICA-SE:

1. Que o navio foi vistoriado de acordo com os requisitos da regra I/9 da Convenção.
2. Que a vistoria mostrou que:
  - 2.1 o navio atende os requisitos da Convenção em relação às instalações de rádio;
  - 2.2 o funcionamento das instalações de rádio usadas nos equipamentos de salvatagem atendem aos requisitos da Convenção.
3. Que um Certificado de isenção foi / não foi <sup>(2)</sup> emitido.  
Este Certificado é válido até ..... <sup>(3)</sup> sujeito as vistorias periódicas de acordo com a regra I/9 da Convenção.

Emitido em .....

(local da emissão do Certificado)

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado:        de        de        .

Data da emissão .....

Selo ou Carimbo da  
Sociedade classificadora

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

<sup>1</sup> De acordo com o esquema de numeração de navio da IMO, adotada pela Resolução A.600 (15) – IMO SHIP IDENTIFICATION NUMBER SCHEME.

<sup>2</sup> Cancelar apropriadamente.

<sup>3</sup> Colocar a data de expiração do Certificado conforme especificado pela Administração, de acordo com a regra I/14 (a) da Convenção. O dia e o mês desta data, corresponde a data de aniversário como definida na regra I/2 (n) da Convenção, exceto se alterada de acordo com a regra I/14 (h).

**ENDOSSO PARA VISTORIAS PERIÓDICAS**

**CERTIFICA-SE** que, numa vistoria requerida pela Regra I/9 da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

**VISTORIA PERIÓDICA**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA PERIÓDICA**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA PERIÓDICA**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA PERIÓDICA**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA PERIÓDICA DE ACORDO COM A REGRA I/14 (h) (iii)**

Certifica-se que numa vistoria periódica, de acordo com a regra I/14 (h) (iii) da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA I/14 (c) FOR APLICADA**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (c) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-4

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E A REGRA I/14 (d) FOR APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (d) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA I/14 (e) OU I/14 (f).**

Este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (e) / I/14 (f)<sup>(2)</sup> da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO A REGRA I/14 (h) FOR APLICADA.**

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-4**CARGO SHIP SAFETY RADIO CERTIFICATE**

Issued under the provision of the International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974, as modified by the Protocol of 1988 relating thereto, under the authority of the **Government of Federative Republic of Brazil** by .....



This Certificate shall be supplemented by a Record of Equipment of Radio Facilities (Form R)

**Particulars of Ship**

Name of ship	Distinctive number or letters	Port de Registry
Gross tonnage	Sea areas in which ship is certified to operate ( regulation IV/2 )	IMO-number <sup>(1)</sup>

Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction or, where applicable, date on which work for a conversion or an alteration or modification of a major character was commenced .....

**This is to certify:**

1. That the ship has been surveyed in accordance with the requirements of regulation I/9 of the Convention.
2. That the survey showed that:
  - 2.1 the ship complied with the requirements of the Convention as regards radio installations;
  - 2.2 the functioning of the radio installations used in life-saving appliances complied with the requirements of the Convention.
3. That an Exemption Certificate has/has not <sup>(2)</sup> been issued.

This Certificate is valid until ..... <sup>(3)</sup>subject to the periodical surveys in accordance with regulation 1/9 of the Convention.

Completion date of the survey on which this Certificate is based: .....of .....of .....

Issued at .....  
(Place of issue of certificate)

Date of issued .....  
(Signature of authorized official)

Seal or Stamp of  
Classification  
Society

<sup>(1)</sup> In accordance with A. 600 (15)- IMO SHIP IDENTIFICATION NUMBER SCHEME, this information may be included voluntarily.

<sup>(2)</sup> Delete as appropriate.

<sup>(3)</sup> Insert the date of expiry as specified by the Administration in accordance with regulation I/14 (a) of the Convention. The day and the month of this date correspond to the anniversary date as defined in regulation I/2 (n) of the Convention, unless amended in accordance with regulation I/14 (h).

**Endorsement for periodical surveys**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at a survey required by regulation I/9 the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

PERIODICAL SURVEY

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

PERIODICAL SURVEY

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

PERIODICAL SURVEY

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

PERIODICAL SURVEY

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Periodical survey in accordance with regulation I/14 (h) (ii)**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at a periodical survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii) of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation I/14 (c) applies.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14 (c) of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....



**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation I/14 (d) applies.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14 (d) of the Convention, be accepted as valid until.....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place:.....

Date:.....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or for a period of grace where regulation I/14 (e) or I/14 (f) applies.**

This certificate shall, in accordance with regulation I/14 (e) / I/14 (f) <sup>(2)</sup> of the Convention, be accepted as valid until.....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place:.....

Date:.....

**Endorsement for advancement of anniversary date where regulation I/14 (h) applies.**

In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place:.....

Date:.....

In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is.....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place:.....

Date: .....

	<p><b>REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO CERTIFICADO DE SEGURANÇA RÁDIO PARA NAVIO DE CARGA (FORMULÁRIO R)</b></p> <p>Registro dos Equipamentos de Rádio para Atendimento da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar 1974, como modificada pelo Protocolo de 1988 a ela relacionado.</p> <p>Este Certificado deverá estar permanentemente anexo ao Certificado de Segurança Rádio para Navio de Carga</p>	
---	--	---

**1. Características do Navio**

Nome do navio	Indicativo de chamada	Número mínimo de pessoas com as qualificações necessárias para operar a instalação de rádio

**2. Detalhes dos equipamentos da instalação rádio**

	Item	Provisão atual
1	Sistemas primários	
1.1	Instalação de VHF	
1.1.1	Conversor DSC	
1.1.2	Receptor de escuta DSC	
1.1.3	Radiotelefonia	
1.2	Instalação de MF	
1.2.1	Conversor DSC	
1.2.2	Receptor de escuta DSC	
1.2.3	Radiotelefonia	
1.3	Instalação MF/HF	
1.3.1	Conversor DSC	
1.3.2	Receptor de escuta DSC	
1.3.3	Radiotelefonia	
1.3.4	Radiotelegráfica por impressão direta	
1.4	Estação INMARSAT	
2	Meios secundários de alerta	
3	Facilidades para recepção das informações de segurança marítima	
3.1	Receptor NAVTEX	
3.2	Receptor EGC	
3.3	Recepção radiotelegráfica em HF por impressão direta	
4	EPIRB via satélite	
4.1	COSPAS-SARSAT	
4.2	INMARSAT	
5	EPIRB VHF	
6	Transpondedor radar do navio	

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-4

**3. Métodos usados para assegurar a disponibilidade operativa das facilidades rádio (regra IV/15.6 and 15.7)**

3.1	Duplicação de equipamentos	
3.2	Manutenção baseada em terra	
3.3	Capacidade de manutenção no mar	

Certifica-se que este Registro está coreto sob todos os aspectos.



Emitido em .....

(local da emissão)

Data da emissão .....de.....de.....

Selo ou Carimbo da Sociedade Classificadora
---

.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

	<p><b>RECORD OF EQUIPMENT FOR THE CARGO SHIP SAFETY RADIO CERTIFICATE (Form R)</b></p> <p>RECORD OF EQUIPMENT OF RADIO FACILITIES FOR COMPLIANCE WITH THE INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, 1974, in accordance with Assembly resolution A.883 (21) relating to the global implementation of the harmonized system of survey and certification</p>	
---	--	---

**1. Particulars of ship**

Name of ship	Distinctive number or letters	Minimum number of persons with required qualifications to operate the radio installations

**2. Details of radio facilities**

Item	Actual provision
Primary systems	
1.1 VHF radio installation	
1.1.1 DSC encoder	
1.1.2 DSC watch receiver	
1.1.3 Radiotelephony	
1.2 MF radio installation	
1.2.1 DSC encoder	
1.2.2 DSC watch receiver	
1.2.3 Radiotelephony	
1.3 MF/HF radio installation	
1.3.1 DSC encoder	
1.3.2 DSC watch receiver	
1.3.3 Radiotelephony	
1.3.4 Direct-printing telegraphy	
1.4 INMARSAT ship earth station	
2 Secondary means of alerting	
3 Facilities for reception of maritime safety information	
3.1 NAVTEX receiver	
3.2 ECG receiver	
3.3 HF direct-printing radiotelegraph receiver	
4 Satellite EPIRB	
4.1 COSPAS-SARSAT	
4.2 INMARSAT	
5 VHF EPIRB	
6 Ship's radar transponder	

**3. Methods used to ensure availability of radio facilities (regulations IV/15.6 and 15.7)**

3.1 Duplication of equipment	
3.2 Shore-based maintenance	
3.3 At-sea maintenance capability	

**THIS IS TO CERTIFY THAT THIS RECORD IS CORRECT IN ALL RESPECTS.**

Issued at .....

Date of issue) .....

Seal or Stamp  
of the Classification  
Society

.....  
Name and signature of authorized official

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-5-a



## CERTIFICADO INTERNACIONAL DE BORDA LIVRE

Emitido sob as disposições da Convenção Internacional Sobre Linhas de Carga, 1966, de acordo com o previsto na Resolução A.883 (21) relativa à implementação do Sistema Harmonizado Global de Vistorias e Certificações, **sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela .....**



Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de registro	Comprimento (L) como definido no art. 2(8) (m)	Número IMO <sup>(1)</sup>

### Borda livre atribuída como <sup>(2)</sup>:

Navio novo  
Navio existente

### Tipo de navio <sup>(2)</sup>:

Tipo "A"  
Tipo "B"  
Tipo "B" com borda livre reduzida  
Tipo "B" com borda livre aumentada

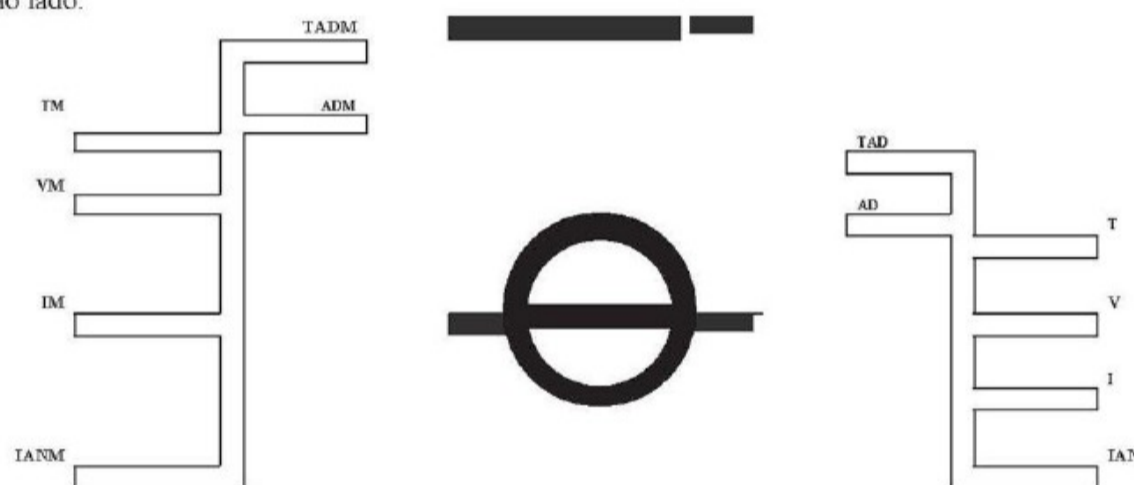
### Borda livre a partir da Linha do Convés <sup>(3)</sup>:

Tropical mm (T)  
Verão mm (V)  
Inverno mm (I)  
Inverno Atlântico Norte mm (TM)  
Tropical Madeira mm (IAM)  
Verão Madeira mm (VN)  
Inverno Madeira mm (IN)  
Inverno Atlântico Norte Madeira mm (IANM)

### Linha de Carga <sup>(3)</sup>:

mm acima (V)  
Aresta superior da faixa passando pelo centro do disco  
mm abaixo (V)  
mm abaixo (V)  
mm acima (VM)  
mm acima (V)  
mm abaixo (VM)  
mm abaixo (VM)

Redução para todas as Bordas Livre quando navegando em água doce, com exceção de carregamento da madeira mm  
Redução para Bordas Livre quando navegando em água doce com carregamento de madeira mm  
A arista superior da linha do convés a partir da qual as linhas foram medidas, está situada a mm da face superior do convés ao lado.



### Certifica-se:

- Que este navio foi vistoriado de acordo com os requisitos do artigo 14 da Convenção.
  - Que a vistoria mostrou que as Bordas Livre que lhe foram atribuídas e as Linhas de Carga mostradas acima foram marcadas de acordo com a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga (1966).
- Este certificado é válido até .....de .....de ....., <sup>(4)</sup> sujeito às vistorias anuais de acordo com o artigo 14 (1) (c) da Convenção.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: de .....

de ..... de ..... de .....

Emitido em.....

(local da emissão)

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-5-a

**Notas:** 1. Quando o navio partir de um porto de águas interiores é permitido aumentar o carregamento de uma quantidade que corresponde ao peso do combustível e demais materiais a serem consumidos desde o ponto de partida até atingir o mar.

2. Quando o navio navegar em água doce de densidade relativa unitária a linha de carga apropriada poderá ser submersa pela redução para água doce indicada. Quando a densidade não for unitária, a redução deverá ser proporcional a diferença entre 1,025 e a densidade real.

### ENDOSSO PARA VISTORIAS ANUAIS

**Certifica-se que**, durante a vistoria anual requerida pelo artigo 4(1)(c) da Convenção, o navio encontrava-se satisfazendo as disposições relevantes da Convenção.

Vistoria anual

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local:.....

Data:.....

Vistoria anual

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local:.....

Data:.....

Vistoria anual

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local:.....

Data:.....

Vistoria anual

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local:.....

Data:.....

### VISTORIA ANUAL DE ACORDO COM O ARTIGO 19 (8) (c)

Certifica-se que, em vistoria de acordo com o artigo 19 (8) © da Convenção, o navio encontrava-se de acordo com os requisitos relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local:.....

Data:.....

### ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTICADO, SE A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS ONDE O ARTIGO 19 (3) FOR APLICADO.

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com o artigo 19 (3) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local:.....

Data:.....

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVACÃO FOI COMPLETADA E O ART. 19 (4) FOI APLICADO.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com o artigo 19 (4) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADO O ARTIGO 19 (5) OU 19 (6).**

Este Certificado será, de acordo com o artigo 19 (5) ou 19 (6) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO O ART. 19(8) FOI APLICADO**

De acordo com o artigo 19 (8) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

De acordo com o artigo 19 (8) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinatura : .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

<sup>①</sup> De acordo com o esquema de numeração de navio da IMO, adotada pela Resolução A.600 (15) – IMO SHIP IDENTIFICATION NUMBER SCHEME.

<sup>②</sup> Cancelar apropriadamente.

<sup>③</sup> Bordas Livres e Linhas de Carga as quais não são aplicáveis não necessitam ser colocadas neste Certificado. Linhas de Carga de subdivisão podem, voluntariamente, ser colocadas no Certificado.

<sup>④</sup> Colocar a data de expiração do Certificado conforme especificado pela Administração, de acordo com o artigo 19 (10) da Convenção. O dia e o mês desta data, corresponde a data de aniversário como definida no artigo 2 (9) da Convenção, exceto se alterada de acordo com o artigo 19 (8) da Convenção.



### INTERNATIONAL LOAD LINE CERTIFICATE

Issued under the provisions of the International Convention on Load Lines, 1966, in accordance with Assembly resolution A.883 (21) relating to the global implementation of the harmonized system of survey and certification, under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil by



Particulars of ship:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Length (L) as defined in Article 2(8) (in metres)	IMO Number <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup>In accordance with resolution A.600(15)-IMO Ship Identification Number Scheme, this information may be included voluntarily

**Freeboard assigned as <sup>(2)</sup>:**

- A new ship
- An existing ship

**Type of ship <sup>(2)</sup>:**

- Type "A"
- Type "B"
- Type "B" with reduced freeboard
- Type "B" with increased freeboard

<sup>(2)</sup>- Delete as appropriate

**Freeboard from deck line**

Tropical	mm (T)
Summer	mm (S)
Winter	mm (W)
Winter North Atlantic	mm (WNA)
Timber Tropical	mm (LT)
Timber Summer	mm (LS)
Timber Winter	mm (LW)
Timber Winter North Atlantic	mm (LWNA)

**Load Line**

Upper edge of line through center of ring	mm above (S)
	mm below (S)
	mm below (S)
	mm above (LS)
	mm above (S)
	mm below (LS)
	mm below (LS)

**Note:** Freeboard and Load Lines which are not applicable need not be entered on the Certificate. Subdivision load lines may be entered on the certificate on a voluntary basis.

Allowance for Fresh Water for all freeboards other than timber

mm

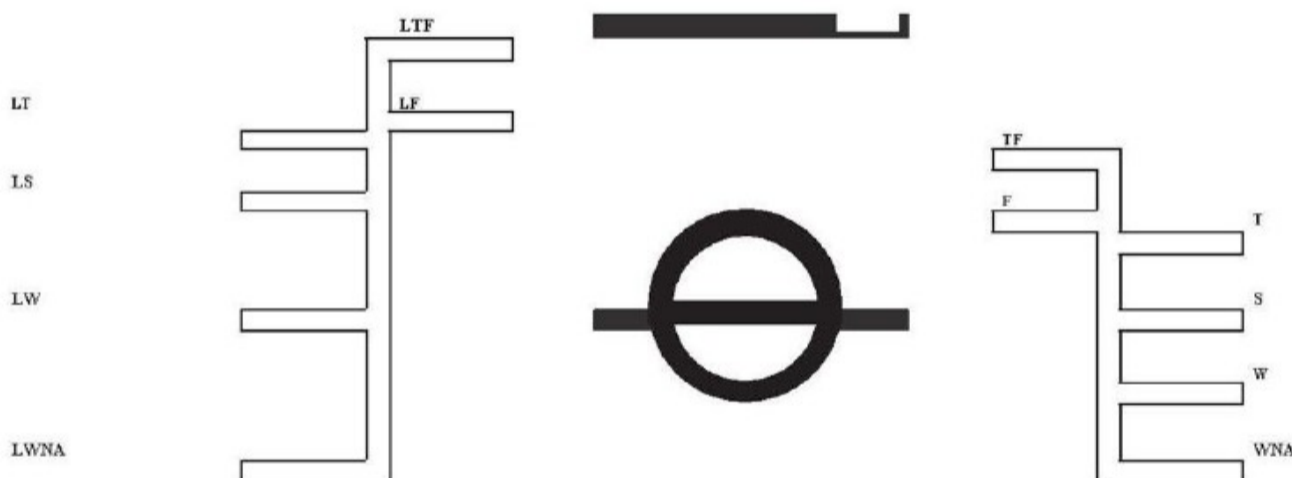
Allowance for Fresh Water for timber freeboards

mm

The upper edge of the deck line from which these freeboards are measured is

mm

deck at side.



**This is to certify:**

- That the ship has been surveyed in accordance with the requirements of article 14 of the Convention.
- That the survey showed that the freeboards have been assigned and load lines shown above have been marked in accordance with the Convention.

This certificate is valid until ..... of ..... of 20....., subject to annual surveys in accordance with Article 14(1)(c) of the Convention.

Completion date of the survey on which this Certificate is based: ..... of ..... of .....

Issued at: \_\_\_\_\_

Date of issue: \_\_\_\_\_

(Place of issue of certificate)

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

(Signature of authorized official issuing the certificate)



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-5-a

**NOTES:**

1 - When a ship departs from a port situated on a river or inland waters, deeper loading shall be permitted corresponding to the weight of fuel and all other materials required for consumption between the point of departure and the sea.

2 - When a ship is in fresh water of unit density the appropriate load line may be submerged by the amount of fresh water allowance shown above. Where the density is other than unity, an allowance shall be made proportional to the difference between 1.025 and the actual density.

**ENDORSEMENT FOR ANNUAL SURVEYS**

**This is to certify** that, at an annual survey required by article 4(1)(c) of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

**Annual survey**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**Annual survey**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**Annual survey**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**Annual survey**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**ANNUAL SURVEY IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 19 (8) (C)**

**THIS IS TO CERTIFY THAT,** at a survey in accordance with article 19(8)(c) of the convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the convention

**Annual survey:**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-5-a

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where article 19(3) applies.**  
The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with article 19(3) of the Convention, be accepted as valid until.....

**Annual survey:**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**Endorsement where the renewal survey has been completed and article 19(4) applies.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with article 19 (4) of the Convention, be accepted as valid until .....

**Annual survey:**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or for a period of grace where article 19 (5) or 19 (6) applies.**

This certificate shall, in accordance with article 19 (5) 19 (6) <sup>3</sup> of the Convention, be accepted as valid until.....

**Annual survey:**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**Endorsement for advancement of anniversary date where article 19 (8) applies**

In accordance with article 19 (8) of the Convention the new anniversary date is .....

**Annual survey:**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

In accordance with article 19 (8) of the Convention the new anniversary date is .....

**Annual survey:**

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_



## CERTIFICADO INTERNACIONAL DE ISENÇÃO DE BORDA LIVRE

Expedido em virtude das disposições da Convenção Internacional Sobre Linhas de Carga, 1966, de acordo com o previsto na Resolução A.883 (21) relativa à implementação do Sistema Harmonizado Global de Vistorias e Certificações, **sob a autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**



Características do Navio:

Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de registro	Comprimento (L) (m) <sup>1</sup>	Número IMO <sup>2</sup>

### Certifica-se:

Que o navio está isento das disposições da Convenção, sob a autoridade conferida pelo artigo 6(2) 6(4) <sup>3</sup> da Convenção acima citada.

As disposições da Convenção, as quais o navio está isento, de acordo com artigo 6(2) são:

.....  
.....  
.....

A viagem para a qual a isenção foi concedida de acordo com o artigo 6 (4) é:

De:.....  
Para:.....

Condições, se houver, para as quais a isenção foi concedida de acordo com o artigo 6 (2) ou artigo 6 (4):

.....  
.....

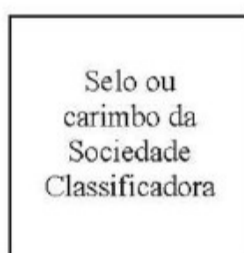
Este Certificado é válido até....., <sup>4</sup> sujeito as vistorias anuais de acordo com o artigo 14 (1) (c) da Convenção.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado:        de        de

Emitido em: .....  
(Local da emissão do Certificado)

Data da emissão: .....

.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)



<sup>1</sup> Comprimento (L) conforme definido no artigo 2 (8) da Convenção (em metros)

<sup>2</sup> De acordo com o esquema de numeração de navio da IMO, adotada pela Resolução A.600 (15) – IMO SHIP IDENTIFICATION NUMBER SCHEME.

<sup>3</sup> Cancelar apropriadamente.

<sup>4</sup> Colocar a data de expiração do Certificado conforme especificado pela Administração, de acordo com o artigo 19 (10) da Convenção. O dia e o mês desta data, corresponde a data de aniversário como definida no artigo 2 (9) da Convenção, exceto se alterada de acordo com o artigo 19 (8) da Convenção.

**ENDOSSO PARA VISTORIAS ANUAIS**

CERTIFICA-SE que, durante vistoria anual requerida pelo artigo 14 (1) (c) da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as condições sob as quais este Certificado de Isenção foi concedido.

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL DE ACORDO COM O ARTIGO 19 (8) (c)**

Certifica-se que em uma vistoria anual, de acordo com o artigo 19 (8) (c) da Convenção, este navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE O ARTIGO 19 (3) FOR APLICADO**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com o artigo 19 (3) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E O ARTIGO 19 (4) FOR APLICADO.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com o artigo 19 (4) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADO O ARTIGO 19 (5) OU 19 (6).**

Este Certificado será, de acordo com o artigo 19 (5) ou 19 (6) <sup>(4)</sup> da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO O ARTIGO 19 (8) FOR APLICADA.**

De acordo com o artigo 19 (8) da Convenção, a nova data de aniversário é.....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

De acordo com o artigo 19 (8) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**INTERNATIONAL LOAD LINE EXEMPTION CERTIFICATE**

Issued under the provisions of the International Convention on Load lines, 1966, in accordance with Assembly resolution A.883 (21) relating to the global implementation of the harmonized system of survey and certification, **under the authority of the Government of Brazil** by .....



Particulars of Ship:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Length (L) (in meters) <sup>1</sup>	IMO number <sup>2</sup>

**THIS IS TO CERTIFY:**

That the ship is exempted from the provisions of the Convention, under the authority conferred by article 6(2) 6(4)<sup>3</sup> of the convention referred to above.

The provisions of the Convention from which the ship is exempted under article 6(2) are:

.....  
.....  
.....

The voyage for which exemption is granted under article 6 (4) is:

From:.....

To:.....

Conditions, if any, on which the exemption is granted under either article 6 (2) or article 6 (4):

.....  
.....

This Certificate is valid until ....., <sup>4</sup>subject to annual surveys in accordance with article 14 (1) (c) of the Convention.

Completion date of the survey on which this Certificate is based: .....of .....of .....

Issued at: .....

(place of issue of certificate)

Date of issue: .....

.....  
(Name and signature of authorized official)

Seal or stamp of the Classification Society
---

<sup>1</sup> Length (L) as defined in article 2 (8) ( in metres).

<sup>2</sup> In accordance with resolution A600 (15), IMO ship identification number, this information may be included voluntarily.

<sup>3</sup> Delete as appropriate.

<sup>4</sup> Insert the date of expiry as specified by the Administration in accordance with article 19 (10) of the Convention. The day and the month of this date correspond to the anniversary date as defined in article 2 (9) of the Convention unless amended in accordance with article 19 (8) of the Convention.

**ENDORSEMENT FOR ANNUAL SURVEYS**

THIS IS TO CERTIFY that, at an annual survey required by article 14 (1) (c) of the Convention , the ship was found to comply with the conditions under which this exemption was granted.

ANNUAL SURVEY:

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

 Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

ANNUAL SURVEY:

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

 Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

ANNUAL SURVEY:

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

 Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

ANNUAL SURVEY:

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

 Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

**ANNUAL SURVEY IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 19 (8) (C)**

THIS IS TO CERTIFY that, at a survey in accordance with article 19 (8) (c) of the convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

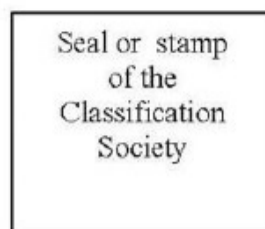
 Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT TO EXTEND THE CERTIFICATE IF VALID FOR LESS THAN 5 YEARS AND WHERE ARTICLE 19 (3) APPLIES.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with article 19 (3) of the Convention, be accepted as valid until.....



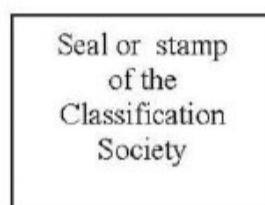
Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT WHERE THE RENEWAL SURVEY HAS BEEN COMPLETED AND ARTICLE 19 (4) APPLIES.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with article 19 (4) of the Convention, be accepted as valid until .....



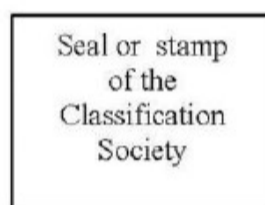
Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT TO EXTEND THE VALIDITY OF THE CERTIFICATE UNTIL REACHING THE PORT OF SURVEY OR FOR A PERIOD OF GRACE WHERE ARTICLE 19 (5) OR 19 (6) APPLIES.**

This certificate shall, in accordance with article 19 (5) / 19 (6) <sup>3</sup> of the Convention, be accepted as valid until .....



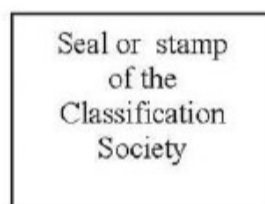
Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT FOR ADVANCEMENT OF ANNIVERSARY DATE WHERE ARTICLE 19 (8) APPLIES**

In accordance with article 19 (8) of the Convention the new anniversary date is .....

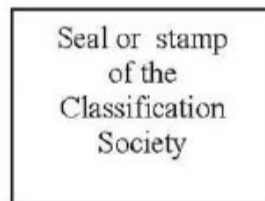


Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....

In accordance with article 19 (8) of the Convention the new anniversary date is .....



Signed: .....  
(Name and signature of authorized official)

Place: .....

Date: .....



**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR ÓLEO**

Emitido conforme provisões da Convenção para Prevenção de Poluição por Navios 1973, conforme modificado pelo Protocolo 1978, e como emendado pela Resolução MEPC..... (.....)

(adiante denominado como "Convenção") **sob autoridade do**

**Governo da República Federativa do Brasil**

**pela .....**

(Este Certificado deverá ser suplementado pelo Registro de Construção e de Equipamento )

**Características do navio:**

Nome do Navio	Indicativo de Chamada	Arqueação bruta

Porto de Registro	Porte bruto	Número IMO <sup>(1)</sup>

**Tipo de navio\***

- Navio petroleiro
- Navio outro que não navio petroleiro, com tanque de carga em conformidade com a regra 2(2) do Anexo 1 da Convenção
- Navio outro que não os acima

**CERTIFICA-SE:**

- que o navio acima foi vistoriado em conformidade com o Regulamento 4 do Anexo 1 da Convenção; e
- que a vistoria demonstrou que a estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais do navio e suas condições, estão em todos aspectos satisfatórios e que o navio atende aos requisitos aplicáveis do Anexo 1 da Convenção.

Este Certificado é válido até \_\_\_\_\_ sujeito a vistorias de acordo com o Regulamento 4 do Anexo 1 da Convenção.

Emitido em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Local da vistoria)

Carimbo ou  
estampa da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

\* - Marque com um "x" no quadro apropriado.

**ENDOSSO DAS VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS**

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

**CERTIFICA-SE** que, na vistoria requerida pela Regra 4 do Anexo I da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo com as relevantes provisões da convenção

Vistoria Anual:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária<sup>(2)</sup>:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária<sup>(2)</sup>:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

***VISTORIA ANUAL E INTERMEDIÁRIA DE ACORDO COM A REGRA 8(8)(c)***

Certifica-se que em uma vistoria anual/intermediária de acordo com a regra 8(8)(c) do Anexo I da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as provisões relevantes da Convenção.

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

***ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA 8 (3) FOR APLICADA***

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a

regra 8 (3) do Anexo I da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E A REGRA 8 (4) FOI APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra 8 (4) do Anexo I da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA 8 (5) OU 8 (6).**

Este Certificado será, de acordo com a regra 8 (5) ou 8 (6)<sup>(2)</sup> do Anexo I da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO A REGRA 8 (8) FOR APLICADA.**

De acordo com a regra 8 (8) do Anexo I da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

De acordo com a regra 8 (8) do Anexo I da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

<sup>(1)</sup> De acordo com o esquema de numeração adotado pela IMO para identificação de navios através da Res. A.600(15) – IMO Ship Identification Number Scheme.

<sup>(2)</sup> Cancelar apropriadamente.



**REGISTRO DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA NAVIOS QUE NÃO  
SEJAMPETROLEIROS  
CERTIFICADO IOPP FORMULÁRIO "A"**

relativo às disposições do Anexo 1 da Convenção Internacional para Prevenção de Poluição por Navios, 1973, como modificado pelo Protocolo 1978 (adiante denominado como Convenção).

**Este Registro deverá estar permanentemente anexo ao Certificado de IOPP**

**Notas:**

1. Este impresso será usado para o terceiro tipo de navios conforme definido no Certificado de IOPP, ex., "navios diferentes dos acima". Para petroleiros e navios não petroleiros com tanques de carga de acordo com a Regra 2 (2) do Anexo 1 da Convenção, o impresso "Formulário B" será usado.
2. Este Certificado é redigido em português e inglês.
3. As entradas nos retângulos deverão ser feitas por uma cruz (x) para respostas "sim" ou "aplicáveis" ou por um traço (-) para as respostas "não" ou "não aplicável", conforme o caso.
4. As regras mencionados neste Registro referem-se a regras do Anexo 1 da Convenção e as Resoluções referem-se às adotadas pela Organização Marítima Internacional (IMO).

**1. Dados do Navio**

- 1.1 Nome do navio \_\_\_\_\_
- 1.2 Número de registro ou indicativo de chamada \_\_\_\_\_
- 1.3 Porto de Registro \_\_\_\_\_
- 1.4 Arqueação bruta \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de construção \_\_\_\_\_
  - 1.5.1 Data de contrato de construção \_\_\_\_\_
  - 1.5.2 Data de batimento de quilha ou estágio similar de construção \_\_\_\_\_
  - 1.5.3 Data de entrega \_\_\_\_\_
- 1.6 Grande conversão (se aplicável):
  - 1.6.1 Data de contrato da conversão \_\_\_\_\_
  - 1.6.2 Data na qual a conversão se iniciou \_\_\_\_\_
  - 1.6.3 Data de término da conversão \_\_\_\_\_
- 1.7 Categoria do navio:
  - 1.7.1 Navio novo de acordo com a Regra 1(6)
  - 1.7.2 Navio existente de acordo com a Regra 1(7)
  - 1.7.3 O navio foi aceito pela Administração como "navio existente" de acordo com a Regra 1(7) devido atraso imprevisto da entrega

**2. Equipamentos para controle de descarga de óleo do porão da praça de máquinas e de tanques de óleo combustível ( Regras 10 e 16)**

- 2.1 O carregamento de lastro em tanques de óleo combustível:
- 2.1.1 O navio pode em condições normais carregar água de lastro em tanques de óleo combustível
- 2.2 Tipo de equipamento de filtragem de óleo instalado:
- 2.2.1 Equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo 15 ppm -Regra 16 (4)
- 2.2.2 Equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo 15 ppm com alarme e um dispositivo automático de parada Regra 16 ( 5)
- 2.3 O navio é permitido operar com o equipamento existente até 6 de julho de 1998 -Regra 16 (6) e está provido com:
- 2.3.1 Um equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo 15 ppm sem alarme
- 2.3.2 Um equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo 15 ppm com alarme e dispositivo manual de parada
- 2.4 Padrões de aprovação
- 2.4.1 O equipamento de separação/filtragem
- .1 foi aprovado de acordo com a resolução A.393 (X)
- .2 foi aprovado de acordo com a resolução MEPC.60(33)
- .3 foi aprovado de acordo com a resolução A.233 (VII)
- .4 foi aprovado de acordo com padrões nacionais não baseados nas resoluções A.393 (X) ou A.233 (VII)
- .5 não foi aprovado
- 2.4.2 A unidade de processo foi aprovada de acordo com a Resolução A.444 (XI)
- 2.4.3 O medidor de conteúdo de óleo:
- foi aprovado de acordo com a Resolução A.393(X)
- foi aprovado de acordo com a Resolução MEPC.60(33)
- 2.5 Máxima capacidade do sistema é ..... m<sup>3</sup> / h
- 2.6 Dispensa do regulamento 16:
- 2.6.1 Os requisitos das Regras 16 (1) ou (2) estão dispensados para o navio de acordo com o regulamento 16 (3) (a). O navio está operando exclusivamente em viagens dentro de áreas especiais
- 2.6.2 O navio está dotado com tanques para a retenção total a bordo de toda água oleosa, como se segue:

Identificação do Tanque	Localização dos Tanques		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de) – (até)	Posição Lateral	
Volume total:			m <sup>3</sup>

**3. Meios para retenção e eliminação dos resíduos de óleo ( borra ) ( Regra 17) e tanques de retenção de águas oleosa**

3.1 O navio possui tanques para armazenar os resíduos de óleo ( borra ) como se segue:

Identificação do Tanque	Localização dos Tanques		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de) – (até)	Posição Lateral	
Volume total:			m <sup>3</sup>

3.2 Meios para se eliminar os resíduos em adição aos tanques de borra:

- 3.2.1 Incinerador para os resíduos, capacidade: .....l/h
- 3.2.2 Caldeira auxiliar em condições de queimar resíduos
- 3.2.3 Tanque para misturar os resíduos com óleo combustível, capacidade ..... m<sup>3</sup>
- 3.2.4 Outros meios aceitáveis

3.3 O navio está dotado com tanques para a retenção a bordo de água oleosa, como se segue:

Identificação do Tanque	Localização dos Tanques		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de) – (até)	Posição Lateral	
Volume total:			m <sup>3</sup>

**4. Conexão padrão de descarga ( regulamento 19)**

4.1 O navio está provido de uma rede para descarga de resíduos do porão da praça de máquinas para instalações de recebimento, dotada com conexão padrão de descarga de acordo com a Regra 19

**5. Plano de emergência para prevenção da poluição por óleo ( regulamento 26)**

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- 5.1 O navio está provido com um plano de emergência para prevenção da poluição por óleo de acordo com a Regra 26
6. **Isenção**
- 6.1 Isenções foram concedidas pela administração dos requisitos do capítulo II do Anexo 1 da Convenção de acordo com o regulamento 2 (4) (a ) para os itens listados no(s) parágrafo(s) ..... deste Registro.
7. **Equivalentes ( regulamento 3)**
- 7.1 Disposições equivalentes foram aprovadas pela administração para certos requisitos do Anexo 1, para os itens listados no(s) parágrafo(s) ..... deste Registro.

**CERTIFICA-SE** que este Registro está correto em todo os aspectos.

Emitido em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Selo  
ou carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)



**REGISTRO DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA NAVIOS PETROLEIROS  
CERTIFICADO IOPP – FORMULÁRIO “B”**

relativo às disposições do Anexo 1 da Convenção Internacional para Prevenção de Poluição por Navios, 1973, como modificado pelo Protocolo 1978 (adiante denominado como Convenção).

**Este Registro deverá estar permanentemente anexo ao Certificado de IOPP e todo tempo disponíveis a bordo do navio**

**Notas:**

1. Este impresso será usado para os primeiros dois tipos de navios definidos no Certificado IOPP, i.e., “petroleiros” e “navios outros que não petroleiros com tanques de carga de acordo o Regra 2 (2) do Anexo 1 da Convenção”. Para o terceiro tipo de navios como definido no Certificado de IOPP, o formulário A deverá ser usado.
2. Este Certificado é redigido em português e inglês.
3. As entradas nos retângulos deverão ser feitas ou por uma cruz ( x ) para respostas “sim” ou “aplicável” ou por um traço ( - ) para respostas “não” ou “não aplicável”, conforme o caso.
4. A menos que especificado de modo diferente, as regras mencionadas neste Registro referem-se a regras do Anexo 1 da Convenção e as resoluções referem-se às adotadas pela Organização Marítima Internacional (IMO)

**1. Características do navio**

- 1.1 Nome do navio .....
- 1.2 Número de registro ou indicativo de chamada .....
- 1.3 Porto de registro : .....
- 1.4 Arqueação bruta .....
- 1.4 Capacidade de carregamento do navio ..... m<sup>3</sup>
- 1.5 Porte bruto do navio ..... toneladas métricas – Regra 1(22)
- 1.6 Comprimento do navio ..... m – Regra 1(18)
- 1.7 Data de Construção:
  - 1.7.1 Data do contrato de construção .....
  - 1.7.2 Data de batimento da quilha ou num estágio similar de construção .....
  - 1.7.3 Data da entrega .....
- 1.8 Grande conversão ( se aplicável):
  - 1.8.1 Data de contrato da conversão.....
  - 1.8.2 Data na qual a conversão começou .....
  - 1.8.3 Data da complementação da conversão .....
- 1.9 Categoria do navio:



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- |              |   |                          |
|--------------|---|--------------------------|
| 1.9.1        | Navio novo de acordo com a Regra 1(6)   | <input type="checkbox"/> |
| 1.9.2        | Navio existente de acordo com a Regra 1(7)  | <input type="checkbox"/> |
| 1.9.3        | Navio petroleiro novo de acordo com a Regra 1(26)   | <input type="checkbox"/> |
| 1.9.4        | Navio petroleiro existente de acordo com a Regra 1(27)  | <input type="checkbox"/> |
| 1.9.5        | O navio foi aceito pela Administração como um “navio existente” sob a Regra 1(7) , devido a um atraso imprevisto na entrega.  | <input type="checkbox"/> |
| 1.9.6        | O navio foi aceito pela Administração como um “navio petroleiro existente” sob a Regra 1 (27 ) devido a um atraso imprevisto na entrega   | <input type="checkbox"/> |
| 1.9.7        | O navio não é requerido a cumprir a Regra 24 devido a um atraso imprevisto na entrega   | <input type="checkbox"/> |
| 1.10         | Tipo do navio:  |                          |
| 1.10.1       | Navio para óleo cru   | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.2       | Navio de produtos   | <input type="checkbox"/> |
| (bis) 1.10.2 | Navio de produtos, outro que não transporte óleo combustível ou óleo diesel pesado como referida na regra 13 G (2 bis), ou óleo lubrificante  | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.3       | Navio para óleo cru/produtos  | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.4       | Navio combinado   | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.5       | Navio outro que um petroleiro, com tanques de carga de acordo com a Regra 2(2) do Anexo I da Convenção  | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.6       | Navios petroleiros exclusivos para o transporte de produtos referidos na Regra 15(7)  | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.7       | O navio estando designado como um “transportador de óleo cru”, operando com COW, é também designado como um “transportador de produtos” operando com CBT, para o qual um Certificado de IOPP também foi emitido em separado | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.8       | O navio estando designado como um “transportador de produtos”, operando com CBT, é também designado como um “transportador de óleo cru” operando com COW, para o qual um Certificado de IOPP separado também foi emitido    | <input type="checkbox"/> |
| 1.10.9       | Navios químicos transportando óleo  | <input type="checkbox"/> |

**2. Equipamento para controle da descarga de óleo do porão da praça de máquinas e tanques de óleo combustível ( Regras 10 e 16 )**

- |       |  |                          |
|-------|--|--------------------------|
| 2.1   | Transporte de água de lastro em tanques de óleo combustível  |                          |
| 2.1.1 | O navio pode sob condições normais transportar água de lastro nos tanques de óleo combustível  | <input type="checkbox"/> |
| 2.2   | Tipo de equipamento de filtragem de óleo instalado:  |                          |
| 2.2.1 | Equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo 15 ppm - Regra 16 (4)   | <input type="checkbox"/> |
| 2.2.2 | Equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo ppm com alarme e um dispositivo automático de parada - Regra 16 (5) | <input type="checkbox"/> |
| 2.3   | O navio é permitido operar com o equipamento existente até 6 de julho de 1998 – Regra 16(6), e está provido com :                                |                          |
| 2.3.1 | Um equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo 15 ppm, sem alarme.  | <input type="checkbox"/> |
| 2.3.2 | Um equipamento capaz de produzir um efluente com conteúdo de óleo não excedendo 15ppm com alarme e dispositivos manual de parada.                | <input type="checkbox"/> |
| 2.4   | Padrões de aprovação:  |                          |

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- 2.4.1 O sistema de separação/filtragem:
- .1 foi aprovado de acordo com a resolução A.393 (X)
- .2 foi aprovado de acordo com a resolução MEPC. 60 (33)
- .3 foi aprovado de acordo com a resolução A.233 (VII)
- .4 foi aprovado de acordo com padrões nacionais não baseados nas Resoluções A.393 (X) ou A.233 (VII)
- .5 não foi aprovado
- 2.4.2 A unidade de processo foi aprovada de acordo com a Resolução A.444 (XI)
- 2.4.3 O medidor de quantidade de óleo:
- .1 foi aprovado de acordo com a Resolução A.393(X)
- .2 foi aprovado de acordo com a Resolução MEPC. 60 (33)
- 2.5 Máxima capacidade do sistema é ..... m<sup>3</sup>/h
- 2.6 Dispensa do Regra 16:
- 2.6.1 Os requisitos das Regras 16 (1) ou (2) estão dispensados para o navio de acordo com o Regra 16(3) (a). O navio está operando exclusivamente em viagens dentro de áreas especiais .....
- 2.6.2 O navio está dotado com tanques com um volume para a retenção total a bordo de toda água oleosa, como a seguir:

	Localização do tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de) – (até)	Posição Lateral	
<b>Volume total:</b>			<b>m<sup>3</sup></b>

- 2.6.3 Em lugar de tanques de armazenagem, o navio está provido com arranjos para transferir a água oleosa para o tanque de resíduos

### 3. Meios para retenção e eliminação dos resíduos de óleo ( borra ) - Regra 17

3.1 o navio possui tanques para armazenar os resíduos de óleo ( borra ) como se segue:

	Localização do tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de) – (até)	Posição Lateral	
<b>Volume total:</b>			<b>m<sup>3</sup></b>

- 3.2 Meios para se eliminar os resíduos em adição aos tanques de borra:

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- 3.2.1 Incinerador para os resíduos, capacidade ..... l/h
- 3.2.2 Caldeira auxiliar em condições de queimar resíduos
- 3.2.3 Tanque para misturar os resíduos com óleo combustível, capacidade .....m<sup>3</sup>
- 3.2.4 Outros meios aceitáveis .....
- 3.3 O navio está dotado com tanques para a retenção a bordo de água oleosa, como a seguir:

	Localização do tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de) – (até)	Posição Lateral	
<b>Volume total:</b>			<b>m<sup>3</sup></b>

**4. Conexão padrão de descarga ( Regra 19)**

- 4.1 O navio é provido com uma rede para a descarga para instalações receptoras de resíduos do porão da praça de máquinas, instalada com uma conexão padrão de descarga de acordo com o Regra 19

**5. Construção ( Regra 13, 24 e 25)**

- 5.1 De acordo com os requisitos do Regra 13, o navio é:
- 5.1.1 Requerido estar provido com SBT, PL e COW
- 5.1.2 Requerido estar provido com SBT e PL
- 5.1.3 Requerido estar provido com SBT
- 5.1.4 Requerido estar provido com SBT ou COW
- 5.1.5 Requerido estar provido com SBT ou CBT
- 5.1.6 Não requerido cumprir com os requisitos da Regra 13
- 5.2 Tanques de lastro segregado (SBT)
- 5.2.1 O navio é provido com SBT de acordo com a Regra 13
- 5.2.2 O navio é provido com SBT os quais são dispostos em locais protegidos (PL) de acordo com o Regra 13E
- 5.2.3 SBT são distribuídos como se segue:

Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )	Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )
<b>Volume total :</b>			<b>(m<sup>3</sup>)</b>

- 5.3 Tanques dedicados para lastro limpo ( CBT)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- 5.3.1 O navio é provido com CBT de acordo com a Regra 13A, e pode operar:   
como um transportador de produto
- 5.3.2 CBT são distribuídos como se segue:

Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )	Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )
<b>Volume total :</b>			<b>(m<sup>3</sup>)</b>

- 5.3.3 O navio foi suprido com um Manual Operação para os Tanques Dedicados para de Lastro Limpo o qual está datado de .....
- 5.3.4 O navio tem os arranjos de tubulação e bomba para lastro do CBT e manuseio da carga de óleo em comum
- 5.3.5 O navio tem arranjos de tubulação e bombeamento separados e independentes para lastro dos tanques CBT
- 5.4 Lavagem por óleo cru (COW)
- 5.4.1 O navio está equipado com um sistema de COW de acordo com a Regra 13 B
- 5.4.2 O navio é equipado com um sistema de COW de acordo com a Regra 13(6), exceto que a eficiência do sistema não foi confirmada de acordo com a Regra 13 (6) e parágrafo 4.2.10 das Especificações Revisadas do COW (Resolução A.446 (XI))
- 5.4.3 O navio é equipado com um Manual de Equipamentos e Operação de Limpeza por Óleo Cru, datado de .....
- 5.4.4 O navio não é requerido ser, mas é equipado com COW de acordo com os aspectos de segurança das Especificações Revisadas do COW – Resolução A 446 (XI)
- 5.5 Isenção da Regra 13
- 5.5.1 O navio está operando somente no tráfego entre .....   
.....  
de acordo com a Regra 13 C e, portanto isento dos requisitos da Regra 13
- 5.5.2 O navio está operando com um arranjo especial de lastro de acordo com a Regra 13D e é, portanto, isento do Regra 13
- 5.6 Limitação de tamanho e arranjo dos tanques de carga – Regra 24
- 5.6.1 O navio é requerido ser construído de acordo, e cumpre os requisitos da Regra 24
- 5.6.2 O navio é requerido ser construído de acordo, e cumpre os requisitos da Regra 24(4) – Veja Regra 2 (2).
- 5.7 Subdivisões e estabilidade ( Regra 25)
- 5.7.1 O navio é requerido ser construído de acordo, e cumpre os requisitos do Regra 25
- 5.7.2 Informações e dados requeridos sob o Regra 25 ( 5 ) foram supridos ao navio em um formulário aprovado
- 5.7.3 O navio é requerido ser construído de acordo, e cumpre os requisitos do Regra 25A
- 5.7.4 Informações e dados requeridos sob o Regra 25 A para transportadores combinados foram supridos ao navio em um procedimento escrito, aprovado pela Administração
- 5.8 Construção de casco duplo
- 5.8.1 O navio é requerido ser construído de acordo com o Regra 13F e cumpre com os

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

requisitos do:

- .1 parágrafo ( 3 ) (construção de casco duplo)
- .2 parágrafo (4) ( petroleiros com altura média de convés com costado duplo)
- .3 parágrafo (5) (método alternativo aprovado pelo Comitê de Proteção ao Ambiente Marinho)
- 5.8.2 O navio é requerido ser construído de acordo com o Regra 13F ( 7 ) e cumpre com o mesmo ( requisitos de fundo duplo)
- 5.8.3 O navio é requerido cumprir com os requisitos do Regra 13F
- 5.8.4 O navio está sujeito ao Regra 13G e
- .1 é requerido cumprir com o Regra 13F até .....
- .2 seu arranjo é tal que os seguintes tanques ou espaços não são usados para o transporte de óleo: .....
- .3 está provido com o manual operacional aprovado em .....de acordo com a resolução MEPC. 64 (36) .....
- .4 está autorizado continuar em operação de acordo com a regra 13 G (5)(a)
- .5 está autorizado continuar em operação de acordo com a regra 13 G (5)(b)
- .6 está autorizado continuar em operação de acordo com a regra 13 G (7)
- 5.8.5 O navio não está sujeito ao Regra 13G

**6. Retenção de óleo a bordo ( Regra 15)**

- 6.1 Sistema de controle e monitorização da descarga de óleo
- 6.1.1 O navio está sob a categoria ..... de navio petroleiro como definido na resolução A.496 (XII) ou A.586 (14)<sup>(1)</sup> (cancelar como aplicável)
- 6.1.2 O sistema compreende:
- .1 unidade de controle
- .2 unidade computadora
- .3 unidade de cálculo
- 6.1.3 O sistema é:
- .1 instalado com um inter-travamento na partida
- .2 instalado com um dispositivo automático de parada.
- 6.1.4 O medidor de quantidade de óleo é aprovado sob os termos da resolução A.393 (X) ou A. 586 (14) (cancelar apropriadamente) adequado para:
- .1 óleo cru
- .2 produtos escuros
- .3 produtos claros
- .4 substâncias oleosas líquidas nocivas como listadas no anexo ao Certificado
- 6.1.5 O navio foi suprido com um manual do sistema de controle e monitorização de descarga de óleo
- <sup>(1)</sup> - 1 Os petroleiros que bateram quilha, ou estavam em estágio similar de construção, em ou após 2 de outubro de 1986 deverão ser dotados com um sistema aprovado de acordo com a resolução A.586 (14)
- 6.2 Tanques de sobras
- 6.2.1 O navio é provido com ..... tanques dedicados para sobras com a capacidade total de ..... m<sup>3</sup>, que é ..... % da capacidade de óleo transportado de

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- acordo com:
- .1 Regra 15 (2) (c)
  - .2 Regra 15 (2) (c) (i)
  - .3 Regra 15 (2) (c) (ii)
  - .4 Regra 15 (2) (c) (iii)
- 6.2.2 Tanques de carga foram designados como tanques de sobras
- 6.3 Detetor de interface óleo/água:
- 6.3.1 O navio é provido com um detetor de interface óleo/água aprovado sob os termos da resolução MEPC.5 (XIII)
- 6.4 Isenções do Regra 15:
- 6.4.1 O navio é isento dos requisitos do Regra 15 (1), (2) e (3) de acordo com o Regra 15(7)
- 6.4.2 O navio é isento dos requisitos do Regra 15 (1), (2), e (3) de acordo com o Regra 2 (2)
- 6.5 Dispensa do Regra 15
- 6.5.1 Os requisitos do Regra 15 (3) são dispensados para o navio de acordo com o Regra 15 (5) (b). O navio está operando exclusivamente em:
- .1 um específico tráfego sob o Regra 13C
  - .2 viagens dentro de áreas especiais
  - .3 viagens, dentro de 50 milhas da costa mais próxima fora das áreas especiais, de 72 horas ou menos de duração restrita a .....
- .....
- 7. Arranjos de descarga, bombas e tubulação ( Regra 18)**
- 7.1 As saídas para descarga de bordo para o lastro segregado estão localizadas:
- 7.1.1 acima da linha d' água
  - 7.1.2 abaixo da linha d' água
- 7.2 As saídas para descarga de bordo, outra que a descarga do piano, para lastro limpo estão localizadas:
- 7.2.1 acima de linha d' água
  - 7.2.2 abaixo da linha d' água
- 7.3 As saídas para descarga de bordo, outra que a descarga do piano, para o lastro sujo ou água misturada com óleo oriunda dos tanques de carga estão localizadas:
- 7.3.1 acima da linha d' água
  - 7.3.2 abaixo da linha d' água em conjunto com parte do arranjo de fluxo de acordo com a Regra 18 (6) (e)
  - 7.3.3 abaixo da linha d' água
- <sup>(2)</sup> Somente aquelas saídas de descarga que podem ser monitoradas devem ser indicadas
- 7.4 Descarga de óleo das bombas de carga e linhas de óleo ( Regra 18 (4) e (5))
- 7.4.1 Meios para drenar todas as bombas e linhas de carga após término da descarga
    - .1 drenos capazes de serem descarregados para um tanque de carga ou de sobras

- .2 dotado de uma linha especial de pequeno diâmetro para descarga para terra
- 8. Plano de emergência para prevenção da poluição por óleo ( Regra 26)**
- 8.1 O navio é provido com um plano de emergência para prevenção de poluição por óleo de acordo com a Regra 26
- 9. Arranjos equivalentes para navios químicos transportando óleo**
- 9.1 Como arranjo equivalente para o transporte de óleo por um navio químico, o navio é dotado com o seguinte equipamento, em vez dos tanques de sobras ( parágrafo 6.2 acima ) e detetores de interface óleo/água ( parágrafo 6.3 acima):
- 9.1.1 equipamento separador de óleo-água capaz de produzir uma mistura com conteúdo de óleo menor que 100 ppm, com a capacidade de .....m<sup>3</sup>/h
- 9.1.2 um tanque de armazenagem com a capacidade de ..... m<sup>3</sup>/h
- 9.1.3 um tanque para coletar as águas de lavagem dos tanques o qual é;
- .1 um tanque dedicado
- .2 um tanque de carga designado como um tanque de coleta
- 9.1.4 uma bomba de transferência permanentemente instalada para descarregar para fora de bordo os efluentes contendo óleo através do equipamento separador de água e óleo
- 9.2 O equipamento separador de água e óleo foi aprovado sob os termos da resolução A.393 (X) e é satisfatório para todos os produtos do Anexo I
- 9.3 O navio possui um Certificado para Transporte de Produtos Químicos Perigosos a Granel
- 10. Substâncias líquidas oleosas nocivas**
- O navio está autorizado, de acordo com o requerimento 14 do Anexo II da Convenção, a transportar substâncias líquidas oleosas nocivas especificadas na lista <sup>(3)</sup> anexa
- 10.1
- 11. Isenção**
- 11.1 Isenções foram dadas pela Administração dos requisitos dos capítulos II e III do Anexo 1 da Convenção de acordo com o Regra 2 (4) (a) sobre aqueles itens listados sob o(s) parágrafo(s) ..... deste Registro
- <sup>(3)</sup> - A lista de substâncias líquidas oleosas nocivas permitidas para o transporte, assinada, datada e certificada por um selo ou carimbo da autoridade que a está emitindo deverá estar anexada.
- 12. Equivalentes ( Regra 3)**
- 12.1 Equivalentes foram aprovados pela Administração para certos requisitos de Anexo I nos itens listados sob o(s) parágrafo(s) ..... deste Registro

**CERTIFICA-SE** que este Registro está correto em todo os aspectos.

Emitido em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)



## INTERNATIONAL OIL POLLUTION PREVENTION CERTIFICATE

Issued under the provisions of the International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol of 1978 relating thereto, and as amended by resolution MEPC.39 (29), (hereinafter referred to as "Convention) **under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil**

(This Certificate shall be supplemented by a Record of Construction and Equipment)

Particulars of Ship:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry

Deadweight of ship (metric tons)	IMO Number <sup>(1)</sup>	Gross Tonnage

Type of Ship

- Oil tanker
- Ship other than an oil tanker with cargo tanks coming under Regulation 2(2) of Annex 1 of the Convention
- Ship other than any of the above

### THIS IS TO CERTIFY:

- That the ship has been surveyed in accordance with Regulation 4 of the Annex I of the Convention, and
- That the survey shows that the structure, equipments, systems, fittings, arrangements and material of the ship and the condition thereof are in all respect satisfactory and that the ship complies with the applicable requirements of the Annex I of the Convention.

This Certificate is valid until \_\_\_\_\_ subjected to surveys in accordance with the Regulation 4 of the Annex I of the Convention.

Issued at \_\_\_\_\_ Date of issue: \_\_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20\_\_\_\_\_.

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Signature of authorized official

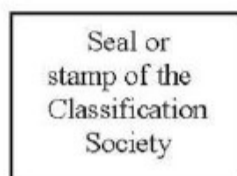
<sup>(1)</sup> De acordo com o esquema de numeração adotado pela IMO para identificação de navios através da Res. A.600(15) – IMO Ship Identification Number Scheme.



**ENDORSEMENT FOR ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS**

**This is to certify** that, at a survey required by Regulation 4 of the Annex I of the Convention, the ship was found to comply with the relevant provisions of the Convention.

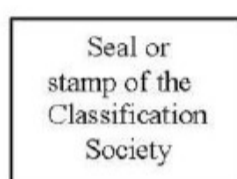
Annual survey

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

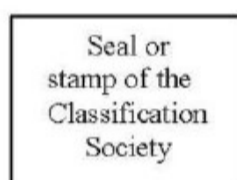
Annual/Intermediate\* survey

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

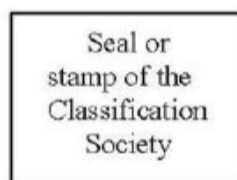
Annual/Intermediate\* survey

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Annual survey

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

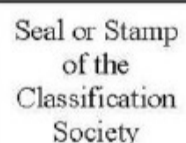
Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

\* Delete as applicable

***Annual / Intermediate survey in accordance with regulation 8 (8)(c)***

**THIS IS TO CERTIFY** that, at an annual / intermediate<sup>(\*)</sup> survey in accordance with regulation 8 (8)(c) of the Annex I of the Convention, the ship was found to comply with the relevant provisions of the Convention.

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

***Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation 8 (3) applies***

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

The ship complies with the relevant provisions of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation 8 (3) of Annex I of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation 8 (4) applies**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation 8 (4) of Annex I of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or a period of grace where regulation 8 (5) or 8 (6) applies.**

This certificate shall, in accordance with regulation 8 (5) / 8 (6) (\*) of Annex I of the Convention, be accepted as valid until.....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement for advancement of anniversary date where regulation 8 (8) applies.**

In accordance with regulation 8 (8) of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

In accordance with regulation 1/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....



**RECORD OF CONSTRUCTION AND EQUIPMENT FOR SHIPS OTHER THAN OIL  
TANKERS – (IOPP FORM A)**

in respect of the provisions of Annex 1 of the International Convention for the Prevention  
of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol 1978 relating thereto  
(hereinafter referred to as “the Convention”)

**This Record shall be permanently attached to IOPP Certificate and with it shall be available on board the ship  
at all times**

**Notes:**

1. This form is to be used for the third in type of ships as categorized in the Certificate of IOPP, i e., “ships other than any of the above.” For oil tankers and ships other than oil tankers with cargo tanks coming under regulation 2 (2) of the Annex 1 of the Convention, the Form B shall be used.
2. This Certificate is issued in Portuguese and English.
3. Entries in the boxes shall be made by inserting either a cross (x) for the answer “yes” or “applicable” or a dash (-) for the answer “no” and “not applicable”, as appropriated.
4. Regulation mentioned in this Record refer to Regulations of Annex 1 of the Convention and Resolutions refer to those adopted by the International Maritime Organization (IMO).

**1. Particulars of ship**

- 1.1 Name of ship:
- 1.2 Distinctive number or letters:
- 1.3 Port of Registry:
- 1.4 Gross Tonnage:
- 1.5 Date of build:
  - 1.5.1 Date of building contract: .....
  - 1.5.2 Date on which keel was laid or ship was at similar stage of construction: .....
  - 1.5.3 Date of delivery: .....
- 1.6 Major conversion (if applicable):
  - 1.6.1 Date of conversion contract.....
  - 1.6.2 Date on which conversion was commenced .....
  - 1.6.3 Date of completion of conversion .....
- 1.7 Status of ship:
  - 1.7.1 New ship in accordance with regulation 1(6)
  - 1.7.2 Existing ship in accordance with regulation 1(7)
  - 1.7.3 The ship has been accepted by the Administration as an “existing ship” under regulation 1 ( 7) due to unforeseen delay in delivery.

**2. Equipment for the control of oil discharge from machinery space bilge and all fuel tanks  
(regulations 10 and 16)**

- 2.1 Carriage of ballast water in oil fuel tanks:
  - 2.1.1 The ship may, under normal conditions, carry ballast water in fuel oil tanks
- 2.2 Type of oil filtering equipment fitted:
  - 2.2.1 Oil filtering (15 ppm ) equipment ( regulation 16(4) )
  - 2.2.2 Oil filtering (15 ppm ) equipment with alarm and automatic stopping device regulation 16 (5)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- 2.3 The ship is allowed to operate with the existing equipment until 6 de July 1998 regulation 16 ( 6 ) and is fitted with:
- 2.3.1 Oily filtering (15 ppm) equipment without alarm.
- 2.3.2 Oily filtering (15 ppm) equipment with alarm and manual stopping device
- 2.4 Approval standards:
- 2.4.1 The separating/filtering equipment:
- .1 has been approved in accordance with Resolution A.393 (X)
- .2 has been approved in accordance with Resolution MEPC.60 (33)
- .3 has been approved in accordance with Resolution A.233 (VII)
- .4 has been approved in accordance with national standards not based upon Resolution A.393 (X) or A.233 (VII)
- .5 has not been approved
- 2.4.2 the process unit has been approved in accordance with Resolution A.444(XI)
- 2.4.3 the oil content meter:
- .1 has been approved in accordance with Resolution A.393 (X)
- .2 has been approved in accordance with Resolution MEPC.60 (33)
- 2.5 Maximum throughput of the system is ..... m<sup>3</sup>/h
- 2.6 Waiver of Regulation 16:
- 2.6.1 the requirements of Regulation 16(1) and (2) are waived in respect of the ship in accordance with o Regulation 16(3) (a). The ship is engaged exclusively on voyages within special area(s) .....
- 2.6.2 The ship is fitted with holding tank(s) for the total retention on board of all oily bilge water as follows:

Tank identification	Tank localization		Volume (m <sup>3</sup> )
	Frames (from) – (to)	Lateral posion	
Total volume:			m <sup>3</sup>

3. **Means for retention and disposal of all residues (sludge) (Regulation 17) and bilge water holding tank(s)**

3.1 The ship is provided with ou residue ( sludge ) tanks as follows:

Tank identification	Tank localization		Volume (m <sup>3</sup> )
	Frames (from) – (to)	Lateral posion	
Total volume:			m <sup>3</sup>

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

## 3.2 Means for disposal of residues in addition to the provision of sludge tanks:

3.2.1 Incinerator for oil residues, capacity: ..... l/h 3.2.2 Auxiliary boiler suitable for burning oil residues 3.2.3 Tank for mixing oil residues with fuel oil, capacity .....m<sup>3</sup> 3.2.4 Other acceptable means ..... 

## 3.3 The ship is fitted with holding tank(s) for the retention on board of oily bilge water as follows:

Tank identification	Tank localization		Volume (m <sup>3</sup> )
	Frames (from) – (to)	Lateral position	
Total volume:			m <sup>3</sup>

4. *Standard discharge connection (Regulation 19)*4.1 the ship is provided with a pipeline for the discharge of residues from machinery bilge to reception facilities, fitted with a standard connection in accordance with Regulation 19 5. *Shipboard oil pollution emergency plan (Regulation 26)*5.1 The ship is provided with Shipboard Oil Pollution Emergency Plan in compliance with Regulation 26. 6. *Exemption*6.1 Exemptions have been granted by the administration from the requirements of Chapter II of Annex 1 of the Convention in accordance with Regulation 2 (4)( a) on those items listed under paragraph(s) ..... of this Record. 7. *Equivalentents (Regulation 3)*7.1 Equivalentents have been approved by the administration for certain requirements of Annex 1 on those items listed under paragraph(s) ..... of this Record. **This is to certify** that this Record is correct in all respects.Issued at .....  
(place of issue)

Date of issue: .....of .....of 20.....

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official



**RECORD OF CONSTRUCTION AND EQUIPMENT FOR OIL TANKERS  
(IOPP FORM B)**

in respect of the provisions of Annex I of the International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol of 1978 relating thereto (hereinafter referred to as "the Convention").

**This Record shall be permanently attached to the IOPP Certificate. The IOPP Certificate shall be available on board the ship at all times.**

**Notes:**

1. This form is to be used for the first two types of ships as categorized in the IOPP Certificate, e. "oil tankers" and "ships other than oil tankers with cargo tanks coming under regulation 2(2) of Annex I of the Convention". For the third type of ship as categorized in the IOPP Certificate, Form A shall be used
2. This Record is issued in Portuguese and in English.
3. Entries in boxes shall be made by inserting either a cross (x) for the answers "yes" and "applicable" or a dash (-) for the answers "no" and "not applicable" as appropriate.
4. Unless otherwise stated, regulations mentioned in this Record refer to regulation of Annex I of the Convention and resolutions refer to those adopted by the International Maritime Organization.

**1. Particulars of Ship:**

- 1.1 Name of Ship
- 1.2 Distinctive number or letters .....
- 1.3 Port of Registry .....
- 1.4 Gross tonnage .....
- 1.5 Carrying capacity of ship ..... m<sup>3</sup>
- 1.6 Deadweight of ship .....(metrics tons)– Regulation 1(22)
- 1.7 Length of ship ..... m – Regulation 1(18)
- 1.8 Date of build:
  - 1.8.1 Date of building contract: .....
  - 1.8.2 Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction.....
  - 1.8.3 Date of delivery.....
- 1.9 Major conversion (if applicable):
  - 1.9.1 Date of conversion contract
  - 1.9.2 Date on which conversion was commenced
  - 1.9.3 Date of completion of conversion
- 1.10 Status of ship:

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- 1.10.1 New ship in accordance with regulation 1(6)
- 1.10.2 Existing ship in accordance with regulation 1(7)
- 1.10.3 New oil tanker in accordance with regulation 1(26)
- 1.10.4 Existing oil tanker in accordance with regulation 1(27)
- 1.10.5 the ship has been accepted by the Administration as an 'existing ship' under regulation 1 (7 ) due to unforeseen delay in delivery.
- 1.10.6 the ship has been accepted by the Administration as an 'existing oil tanker' under regulation 1(27 ) due to unforeseen delay in delivery
- 1.10.7 the ship is not required to comply with the provisions of regulation 24 due to unforeseen delay in delivery
- 1.11 Type of Ship:**
- 1.11.1 Crude oil tanker
- 1.11.2 Product carrier
- 1.11.2 (bis) Product carrier not carrying fuel oil or heavy diesel oil as referred to in regulation 13 G (2 bis), or lubrication oil
- 1.11.3 Crude oil / product carrier
- 1.11.4 Combination carrier
- 1.11.5 Ship, other than oil tanker, with cargo tanks coming under regulation 2(2) of Annex I of the Convention
- 1.11.6 Oil tanker dedicated to the carriage of products referred to in regulation 15(7)
- 1.11.7 the ship, being designated as a "crude oil tanker" operating with COW, is also designated as a "product carrier" operating with CBT, for which separate IOPP Certificate has also been issued
- 1.11.8 the ship, being designated as a "product carrier" operating with CBT, is also designated as a "crude oil tanker" operating with COW, for which a separate IOPP Certificate has also been issued.
- 1.11.9 Chemical tanker carrying oil
- 2. Equipment for the control of discharge from machinery space bilge and fuel tanks (regulations 10 and 16)**
- 2.1 Carriage of ballast water in oil fuel tanks
- 2.1.1 the ship may, under normal conditions, carry ballast water in oil fuel tanks
- 2.2 Type of oil filtering equipment fitted
- 2.2.1 oil filtering (15 ppm ) equipment ( regulation 16(4 ) )
- 2.2.2 oil filtering (15 ppm ) equipment with alarm and automatic stopping device regulation 16(5)
- 7 the ship is allowed to operate with the existing equipment until 6 July 1998 (regulation 16 (6 and is fitted with:
- 2.3.1 oil filtering (15 ppm ) equipment without alarm
- 2.3.2 oil filtering (15 ppm ) equipment with alarm and manual stopping device
- 2.4 Approval standards:

- 2.4.1 the separating / filtering system:
- .1 has been approved in accordance with resolution A.393 (X)
- .2 has been approved in accordance with resolution MEPC.60 (33 )
- .3 has been approved in accordance with resolution A.233 (VII )
- .4 has been approved in accordance with national standards not based upon resolution A.393 (X) or A.233 (VII)
- .5 has not been approved
- 2.4.2 the process unit has been approved in accordance with resolution A.444 ( XI)
- 2.4.3 the oil content meter:
- .1 has been approved in accordance with resolution A.393 (X)
- .2 has been approved in accordance with resolution MEPC.60 (33)
- 2.5 Maximum throughput of the system is .....m<sup>3</sup>/h
- 2.6 Waiver of regulation 16:
- 2.6.1 the requirements of regulation 16 (1) or (2 ), are waived in respect of the ship in accordance with regulation 16 ( 3 ) ( a). The ship is engaged exclusively on voyages within special area(s): .....
- 2.6.2 the ship is fitted with holding tank(s) for the total retention on board of all oily bilge water as follows:

Tank Identification	Tank location		Volume (m <sup>3</sup> )
	Frames (from) – (to)	Lateral position	
<b>Total Volume:</b>			<b>m<sup>3</sup></b>

- 2.6.3 in lieu of the holding tank the ship is provided with arrangements to transfer bilge water to the slop tank

**3. Means for retention and disposal of oil residues (sludge) ( regulation 17) and bilge water holding tank(s)**

- 3.1 The ship is provided with oil residue ( sludge ) tanks as follows:

Tank Identification	Tank location		Volume (m <sup>3</sup> )
	Frames (from) – (to)	Lateral position	
<b>Total Volume:</b>			<b>m<sup>3</sup></b>

- 3.2 Means for the disposal of residues in addition te the provision of sludge tanks:



- 3.2.1 incinerator for oil residues, capacity..... l/h
- 3.2.2 auxiliary boiler suitable for burning oil residues
- 3.2.3 tank for mixing oil residues with fuel oil, capacity.....m
- 3.2.4 other acceptable means.....
- 3.3 the ship is fitted with holding tank(s) for the retention on board of oily bilge water as follows:

Tank Identification	Tank location		Volume (m <sup>3</sup> )
	Frames (from) – (to)	Lateral position	
<b>Total Volume:</b>			<b>m<sup>3</sup></b>

**4. Standard discharge connection ( regulation 19)**

- 4.1 The ship is provided with a pipeline for the discharge of residues from machinery bilge to reception facilities, fitted with a standard discharge connection in compliance with Regulation 19

**5. Construction ( regulations 13, 24 and 25)**

- 5.1 In accordance with the requirements of regulation 13, the ship is:
  - 5.1.1 Required to be provided with SBT, PL and COW
  - 5.1.2 Required to be provided with SBT and PL
  - 5.1.3 Required to be provided with SBT
  - 5.1.4 Required to be provided with SBT or COW
  - 5.1.5 Required to be provided with SBT or CBT
  - 5.1.6 Not required to comply with the requirements of regulation 13
- 5.2 Segregated ballast tanks ( SBT)
  - 5.2.1 the ship is provided with SBT in compliance with regulation 13
  - 5.2.2 the ship is provided with SBT, in compliance with regulation 13, which are arranged in protective locations ( PL) in compliance with regulation 13E
  - 5.2.3 SBT are distributed as follows:

Tank	Volume (m <sup>3</sup> )	Tank	Volume (m <sup>3</sup> )
<b>Total Volume :</b>			<b>(m<sup>3</sup>)</b>

- 5.3 Dedicated clean ballast tanks ( CBT)
  - 5.3.1 the ship is provided with CBT in compliance with Regulation 13A, and may operate as a product carrier

5.3.2 CBT are distributed as follows:

Tank	Volume (m <sup>3</sup> )	tank	Volume (m <sup>3</sup> )
Total Volume :			(m <sup>3</sup> )

- 5.3.3 The ship has been supplied with a valid Dedicated Clean Ballast Tank Operation Manual which is date.....
- 5.3.4 the ship has common piping and pumping arrangements for ballasting the CBT and handling cargo oil
- 5.3.5 the ship has separate independent piping and pumping arrangements for ballasting the CBT
- 5.4 Crude oil washing (COW)
- 5.4.1 the ship is equipped with a (COW) system in compliance with 13B
- 5.4.2 the ship is equipped with a COW system in compliance with regulation 13B, except that the effectiveness of the system has not been confirmed in accordance with regulation 13(6) and paragraph 4.2.10 of the Revised COW Specifications ( Resolution A.446 (XI))
- 5.4.3 the ship has been supplied with a valid Crude Oil Washing Operations and Equipment Manual, which is dated.....
- 5.4.4 the ship is not required to be, but is equipped with COW in compliance with the safety aspects of the Revised COW Specifications ( Resolution A.446 (XI))
- 5.5 Exemption from regulation 13:
- 5.5.1 the ship is solely engaged in trade between.....  
.....  
in accordance with regulation 13C and is therefore exempted from the requirements of regulation 13
- 5.5.2 the ship is operating with special ballast arrangements in accordance with regulation 13D and is therefore exempted from the requirements of regulation 13
- 5.6 Limitation of size and arrangements of cargo tanks ( regulation 24)
- 5.6.1 the ship is required to be constructed in accordance with, and complies with requirements of regulation 24
- 5.6.2 the ship is required to be constructed in accordance with, and complies with the requirements of regulation 24 (4 ) ( see regulation 2 (2))
- 5.7 Subdivision and stability (regulation 25)
- 5.7.1 the ship is required to be constructed in according to, and complies with the requirements of regulation 25
- 5.7.2 information and data required under regulation 25 ( 5) have been supplied to the ship in an approved form
- 5.7.3 the ship is required to be constructed according to, and complies with the requirements of regulation 25 A
- 5.7.4 information and data required under regulation 25 A for combination carriers have been supplied to the ship in a written procedure approved by the Administration
- 5.8 Double hull construction
- 5.8.1 the ship is required to be constructed in accordance with regulation 13F and complies with the requirements of:

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- .1 paragraph (3) (double hull construction)
- .2 paragraph (4) (mid-height deck tankers with double side construction)
- .3 paragraph (5) (alternative method approved by the Marine Environment Protection Committee)
- 5.8.2 the ship is required to be constructed in accordance with, and complies with the requirements of regulation 13F (7) (double bottom requirements)
- 5.8.3 the ship is not required to comply with the requirements of regulations 13F
- 5.8.4 the ship is subject to regulation 13G and:
- .1 is required to comply with regulation 13F not later than :.....
- .2 is so arranged that the following tanks or spaces are not used for the carriage of oil .....
- .3 is provide with the operation manual approved on ..... in accordance with resolution MEPC.64 (36)
- .4 is allowed to continue operation in accordance with regulation 13 G (5) (a)
- .5 is allowed to continue operation in accordance with regulation 13 G (5) (b)
- .4 is allowed to continue operation in accordance with regulation 13 G (7)
- 5.8.5 the ship is not subjected regulation 13G
6. **Retention of oil on board ( Regulation 15)**
- 6.1 Oil discharge monitoring and control system
- 6.1.1 The ship comes under category..... oil tanker as defined in resolution A.496(XII ) or A.586 (14)<sup>1</sup>(delete as appropriate)
- 6.1.2 The system comprises:
- .1 control unit
- .2 computing unit
- .3 calculating unit
- 6.1.3 The system is:
- .1 fitted with a starting interlock
- .2 fitted with automatic stopping device
- 6.1.4 The oil content meter is approved under the terms of resolution A.393 (X) or A.586 (14) (delete as appropriate ) suitable for:
- .1 crude oil
- .2 black products
- .3 white products
- .4 oil-like noxious liquid substances as listed in the attachment to the certificate
- 6.1.5 The ship has been supplied with an operations manual for the oil discharge monitoring and control system
- 6.2 Slop Tanks:
- 6.2.1 The ship is provided with ..... dedicated slop tank(s) with the total capacity of ..... m<sup>3</sup>, which is..... % of the oil carrying capacity, in accordance with:

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-6

- .1 Regulation 15(2)(c)
- .2 Regulation 15 (2) (c) (i)
- .3 Regulation 15 (2) (c) (ii)
- .4 Regulation 15 (2) (c) (iii)
- 6.2.2 The following cargo tank have been designated as slops tanks: .....
- 6.3 Oil / water interface detectors:
- 6.3.1 The ship is provided with oil /water interface detectors approved under terms of Resolution MEPC.5 (XIII)
- 6.4 Exemptions from Regulation 15:
- 6.4.1 the ship is exempted from the requirements of regulation 15 (1), ( 2) and (3) in accordance with regulation 15 ( 7)
- 6.4.2 the ship is exempted from the requirements of regulation 15(1)1(2 ), and ( 3) in accordance with regulation 2 (2)
- 6.5 Waiver of Regulation 15
- 6.5.1 the requirements of Regulation 15 (3) are waived in respect of the ship in accordance with regulation 15 (5 ) ( b). The ship is engaged exclusively on:
- .1 specific trade under regulation 13C .....
- .2 voyages within special areas .....
- .3 voyages, within 50 miles of the nearest and outside special areas, of 72 hours or less in duration, restricted to.....
- 7. Pumping, piping and discharge arrangements ( Regulation 18)**
- 7.1 The overboard discharge outlets for segregated ballast are located:
- 7.1.1 Above the waterline
- 7.1.2 Below the waterline
- 7.2 The overboard discharge outlets, other than the discharge manifold, for clear ballast are located:
- 7.2.1 Above the waterline
- 7.2.2 Below the waterline
- 7.3 The overboard discharge outlets, other than the discharge manifold, for dirty ballast water or oil-contaminated water from cargo tank areas are located<sup>2</sup>
- 7.3.1 Above the waterline
- 7.3.2 ~~compliance with Regulation 18.(6) (e)~~ Below the waterline in conjunction with the part flow arrangements in
- 7.3.3 Below the waterline
- 7.4 Discharge of oil from cargo pumps and oil lines ( Regulation 18(4) and (5))
- 7.4.1 means to drain all cargo pumps and oil lines at the completion of cargo discharge
- .1 draining capable of being discharged to a cargo tank or slop tank

- .2 for discharge ashore, a special small-diameter line is provided
- 8. Shipboard Oil Pollution Emergency Plan (Regulation 26)**
- 8.1 The ship is provided with a Shipboard Oil Pollution Emergency Plan in compliance with Regulation 26
- 9. Equivalent arrangements for chemical tanker carrying oil**
- 9.1 As equivalent arrangements for the carriage of oil by a chemical tanker, the ship is fitted with the following equipment in lieu of slop tanks ( paragraph 6.2 above) and oil/water interface detectors ( paragraph 6.3 above)
- Oily-water separating equipment capable of producing effluent with oil content less than
- 9.1.1 100 ppm with the capacity of.....m<sup>3</sup>/h
- 9.1.2 A holding tank with the capacity of..... m<sup>3</sup>/h
- 9.1.3 A tank for collecting tank washings that is;
- .1 a dedicated tank
- .2 a cargo tank designated as a collecting tank
- 9.1.4 A permanently-installed transfer pump for overboard discharge of effluent containing oil through the oily-water separating equipment
- 9.2 The oily-water separating equipment has been approved under the terms of Resolution A.393 (X) and is suitable for the full range of Annex I products
- 9.3 The ship holds a valid Certificate of Fitness for the Carriage of Dangerous Chemicals in Bulk
- 10. Oil-like noxious liquid substances**
- 10.1 The ship is permitted, in accordance with Regulation 14 of Annex II of the Convention, to carry the oil-like noxious liquid substances specified in the List<sup>3</sup> attached
- 11. Exemption**
- 11.1 Exemptions have been granted by the Administration from the requirements of Chapters II and III of Annex I of the Convention in accordance with Regulation 2 (4) (a) on these items listed under paragraph(s)..... of this Record
- 12. Equivalentents ( Regulation 3)**
- 12.1 Equivalentents have been approved by the Administration for certain requirements of Annex I on those items listed under paragraph(s) ..... of this Record

<sup>(1)</sup> Oil tankers the keels of which are laid, or which are at a similar stage of construction on or after 2 October 1986 should be fitted with a system approved under Resolution A.586 (14)

<sup>(2)</sup> Only those outlets which can be monitored are to be indicated

<sup>(3)</sup>The list of oil-like noxious substances permitted for carriage signed, dated and certified by a seal or a stamp of the issuing authority, shall be attached.

**THIS IS TO CERTIFY** that this Record is correct in all respects.

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue)

Date of issue: \_\_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20\_\_\_\_.

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Certificado Nº

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA**

Expedido de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada,  
(daqui em diante referida como "Convenção")

**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

pela \_\_\_\_\_

Nome do Navio:

Indicativo de Chamada:

Porto de Registro:

Tipo de Navio<sup>1</sup>:

Arqueação Bruta:

Número IMO:

Nome e endereço da Companhia<sup>2</sup>:

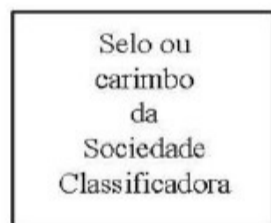
Este Documento Certifica que o Sistema de Gerenciamento de Segurança do Navio foi submetido a uma auditoria e que ele atende aos requisitos do Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura de Navios e para a Prevenção da Poluição (Código ISM), e que foi verificado que o Documento de Conformidade da Companhia é aplicável a este tipo de navio.

Este Certificado é válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, sujeito a verificações periódicas e a validade do Documento de Conformidade.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Expedido em \_\_\_\_\_  
(local da expedição do Certificado)

Data de expedição: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)

<sup>1</sup> Indicar o tipo de navio dentre os seguintes: passageiros, passageiros de alta velocidade, carga de alta velocidade, graneleiro, petroleiro, químico, gaseiro, unidade móvel de perfuração de alto mar ou outro tipo de navio.

<sup>2</sup> Ver parágrafo 1.1.2 do Código ISM.

Certificado Nº

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**ENDOSSOS PARA VERIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E ADICIONAIS  
(SE REQUERIDAS)**

**Certifica-se que**, por ocasião da verificação periódica, realizada de acordo com a Regra 6.1, do Capítulo IX, da Convenção e do parágrafo 13.8 do Código ISM, foi considerado que o Sistema de Gerenciamento de Segurança encontrava-se atendendo aos requisitos do Código ISM.

Verificação Intermediária  
(a ser realizada entre o segundo e o terceiro aniversário  
da data de expedição)

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL\*

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL\*

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL\*

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

\* Se aplicável

Certificado Nº

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7

## CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PROVISÓRIO

Expedido de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda  
da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada,  
(daqui em diante referida como "Convenção")

**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

pela \_\_\_\_\_

Nome do Navio:

Indicativo de Chamada:

Porto de Registro:

Tipo de Navio<sup>1</sup>:

Arqueação Bruta:

Número IMO:

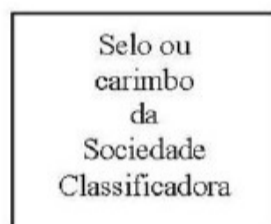
Nome e endereço da Companhia<sup>2</sup>:

Certifica que os requisitos do parágrafo 14.4 do Código ISM foram satisfeitos e que o Documento de Conformidade / Documento de Conformidade Provisório <sup>3</sup> da Companhia é relevante para este navio.

Este Certificado de Gerenciamento de Segurança Provisório é válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, sujeito a validade do Documento de Conformidade / Documento de Conformidade Provisório <sup>3</sup>.

Expedido em \_\_\_\_\_  
(local da expedição do Certificado)

Data de expedição: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)

<sup>1</sup> Indicar o tipo de navio dentre os seguintes: passageiros, passageiros de alta velocidade, carga de alta velocidade, graneleiro, petroleiro, químico, gaseiro, unidade móvel de perfuração de alto mar ou outro tipo de navio.

<sup>2</sup> Ver parágrafo 1.1.2 do Código ISM.

<sup>3</sup> Deletar como apropriado



Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**SAFETY MANAGEMENT CERTIFICATE**

Issued under the provisions of the International Convention for the Safety of the Life at  
Sea, 1974, as amended,

**under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil**

by \_\_\_\_\_

Name of Ship:

Distinctive Number or Letters:

Port of Registry:

Type of Ship<sup>(1)</sup>:

Gross Tonnage:

IMO Number:

Name and address of Company<sup>(2)</sup>:

THIS IS TO CERTIFY THAT the safety management of the ship has been audited and that it complies with the requirements of the international Management Code for the Safe Operation of Ships and for Pollution Prevention (ISM Code), following verification that the Document of Compliance for the Company is applicable to this type of ship.

This Certificate is valid until \_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20\_\_\_\_, subject to a periodical verification and the Document of Compliance remaining valid.

Completion date of the verification on which this Certificate is based:

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of the Certificate)

\_\_\_\_\_  
Date of issue

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

<sup>1</sup> Insert the type of ship from among the following: passenger ship, passenger high-speed craft, cargo high-speed craft, bulk carrier, oil tanker, chemical tanker, gas carrier, mobile offshore drilling unit, other cargo ship.

<sup>2</sup> See paragraph 1.1.2 of the ISM CODE.

Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**ENDORSEMENT FOR INTERMEDIATE VERIFICATION AND  
ADDITIONAL VERIFICATION (if required)**

THIS IS TO CERTIFY THAT , at the periodical verification in accordance with the regulation 6.1 of the Chapter IX of the Convention and paragraph 13.8 of the ISM CODE, the Safety Management System was found to comply with the requirements of the ISM Code.

Intermediate Verification  
(to be completed between the second and the  
third anniversary date)

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

ADDITIONAL VERIFICATION\*

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

ADDITIONAL VERIFICATION \*

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

ADDITIONAL VERIFICATION \*

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

\* If applicable

Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**INTERIM SAFETY MANAGEMENT CERTIFICATE**

Issued under the provisions of the International Convention for the Safety of the Life at  
Sea, 1974, as amended,

**under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil**

by \_\_\_\_\_

Name of Ship:

Distinctive Number or Letters:

Port of Registry:

Type of Ship<sup>(1)</sup>:

Gross Tonnage:

IMO Number:

Name and address of Company<sup>(2)</sup>:

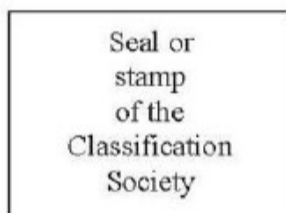
THIS IS TO CERTIFY THAT the requirements of paragraph 14.4 of the ISM CODE have been met and that the Document of Compliance / Interim Document of Compliance <sup>3</sup> of the Company is relevant to this ship.

This Interim Safety Management Certificate is valid until \_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20 \_\_\_\_, subject to the Document of Compliance / Interim Document of Compliance <sup>(3)</sup> remaining valid.

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of the Certificate)

\_\_\_\_\_  
Date of issue

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official



<sup>(1)</sup> Insert the type of ship from among the following: passenger ship, passenger high-speed craft, cargo high-speed craft, bulk carrier, oil tanker, chemical tanker, gas carrier, mobile offshore drilling unit, other cargo ship.

<sup>(2)</sup> See paragraph 1.1.2 of the ISM CODE.

<sup>(3)</sup> Delete as appropriate.

Certificado Nº

**CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA**

Expedido de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada,  
(daqui em diante referida como "Convenção")

**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

pela \_\_\_\_\_

Nome do Navio:

Indicativo de Chamada:

Porto de Registro:

Tipo de Navio<sup>1</sup>:

Arqueação Bruta:

Número IMO:

Nome e endereço da Companhia<sup>2</sup>:

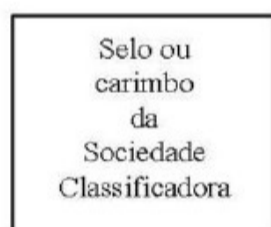
Este Documento Certifica que o Sistema de Gerenciamento de Segurança do Navio foi submetido a uma auditoria e que ele atende aos requisitos do Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura de Navios e para a Prevenção da Poluição (Código ISM), e que foi verificado que o Documento de Conformidade da Companhia é aplicável a este tipo de navio.

Este Certificado é válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, sujeito a verificações periódicas e a validade do Documento de Conformidade.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado:            de            de            .

Expedido em \_\_\_\_\_  
(local da expedição do Certificado)

Data de expedição: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)

<sup>1</sup> Indicar o tipo de navio dentre os seguintes: passageiros, passageiros de alta velocidade, carga de alta velocidade, graneleiro, petroleiro, químico, gaseiro, unidade móvel de perfuração de alto mar ou outro tipo de navio.

<sup>2</sup> Ver parágrafo 1.1.2 do Código ISM.

Certificado Nº

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7

## ENDOSSOS PARA VERIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E ADICIONAIS (SE REQUERIDAS)

**Certifica-se que**, por ocasião da verificação periódica, realizada de acordo com a Regra 6.1, do Capítulo IX, da Convenção e do parágrafo 13.8 do Código ISM, foi considerado que o Sistema de Gerenciamento de Segurança encontrava-se atendendo aos requisitos do Código ISM.

Verificação Intermediária  
(a ser realizada entre o segundo e o terceiro aniversário  
da data de expedição)

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL\*

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL\*

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL\*

Assinatura: .....  
(Auditor autorizado - nome e assinatura)  
Local:.....  
Data:.....

\* Se aplicável

Certificado Nº



## CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PROVISÓRIO

Expedido de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada,  
(daqui em diante referida como "Convenção")  
**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

pela \_\_\_\_\_

Nome do Navio:

Indicativo de Chamada:

Porto de Registro:

Tipo de Navio<sup>1</sup>:

Arqueação Bruta:

Número IMO:

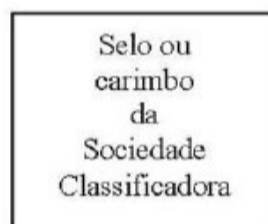
Nome e endereço da Companhia<sup>2</sup>:

Certifica que os requisitos do parágrafo 14.4 do Código ISM foram satisfeitos e que o Documento de Conformidade / Documento de Conformidade Provisório <sup>3</sup> da Companhia é relevante para este navio.

Este Certificado de Gerenciamento de Segurança Provisório é válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, sujeito a validade do Documento de Conformidade / Documento de Conformidade Provisório <sup>3</sup>.

Expedido em \_\_\_\_\_  
(local da expedição do Certificado)

Data de expedição: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)

<sup>1</sup> Indicar o tipo de navio dentre os seguintes: passageiros, passageiros de alta velocidade, carga de alta velocidade, graneleiro, petroleiro, químico, gaseiro, unidade móvel de perfuração de alto mar ou outro tipo de navio.

<sup>2</sup> Ver parágrafo 1.1.2 do Código ISM.

<sup>3</sup> Deletar como apropriado

Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**SAFETY MANAGEMENT CERTIFICATE**

Issued under the provisions of the International Convention for the Safety of the Life at  
Sea, 1974, as amended,

**under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil**

by \_\_\_\_\_

Name of Ship:

Distinctive Number or Letters:

Port of Registry:

Type of Ship<sup>(1)</sup>:

Gross Tonnage:

IMO Number:

Name and address of Company<sup>(2)</sup>:

THIS IS TO CERTIFY THAT the safety management of the ship has been audited and that it complies with the requirements of the international Management Code for the Safe Operation of Ships and for Pollution Prevention (ISM Code), following verification that the Document of Compliance for the Company is applicable to this type of ship.

This Certificate is valid until \_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20\_\_\_\_, subject to a periodical verification and the Document of Compliance remaining valid.

Completion date of the verification on which this Certificate is based:

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of the Certificate)

\_\_\_\_\_  
Date of issue

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

<sup>1</sup> Insert the type of ship from among the following: passenger ship, passenger high-speed craft, cargo high-speed craft, bulk carrier, oil tanker, chemical tanker, gas carrier, mobile offshore drilling unit, other cargo ship.

<sup>2</sup> See paragraph 1.1.2 of the ISM CODE.

Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**ENDORSEMENT FOR INTERMEDIATE VERIFICATION AND  
ADDITIONAL VERIFICATION (if required)**

THIS IS TO CERTIFY THAT , at the periodical verification in accordance with the regulation 6.1 of the Chapter IX of the Convention and paragraph 13.8 of the ISM CODE, the Safety Management System was found to comply with the requirements of the ISM Code.

Intermediate Verification  
(to be completed between the second and the  
third anniversary date)

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

ADDITIONAL VERIFICATION\*

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

ADDITIONAL VERIFICATION \*

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

ADDITIONAL VERIFICATION \*

Signature: .....  
(Name of authorized official)  
Local:.....  
Date:.....

\* If applicable



Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-7**INTERIM SAFETY MANAGEMENT CERTIFICATE**

Issued under the provisions of the International Convention for the Safety of the Life at  
Sea, 1974, as amended,

**under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil**

by \_\_\_\_\_

Name of Ship:

Distinctive Number or Letters:

Port of Registry:

Type of Ship<sup>(1)</sup>:

Gross Tonnage:

IMO Number:

Name and address of Company<sup>(2)</sup>:

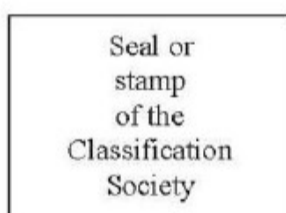
THIS IS TO CERTIFY THAT the requirements of paragraph 14.4 of the ISM CODE have been met and that the Document of Compliance / Interim Document of Compliance <sup>3</sup> of the Company is relevant to this ship.

This Interim Safety Management Certificate is valid until \_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20 \_\_\_\_, subject to the Document of Compliance / Interim Document of Compliance <sup>(3)</sup> remaining valid.

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of the Certificate)

\_\_\_\_\_  
Date of issue

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official



<sup>(1)</sup> Insert the type of ship from among the following: passenger ship, passenger high-speed craft, cargo high-speed craft, bulk carrier, oil tanker, chemical tanker, gas carrier, mobile offshore drilling unit, other cargo ship.

<sup>(2)</sup> See paragraph 1.1.2 of the ISM CODE.

<sup>(3)</sup> Delete as appropriate.

Certificado Nº

**DOCUMENTO DE CONFORMIDADE**

Emitido de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada, a ela referente (daqui em diante referida como "Convenção"),

**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

pela \_\_\_\_\_

Nome e endereço da Companhia<sup>1</sup>:

Número de identificação da Companhia:

Este Documento Certifica que o Sistema de Gerenciamento de Segurança da Companhia foi submetido a uma auditoria que constatou que ele atende aos requisitos do Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura de Navios e para a Prevenção da Poluição (Código ISM) para os tipos de navios listados abaixo (riscar os não aplicáveis):

Navio de Passageiros  
Embarcação de Passageiros de Alta Velocidade  
Embarcação de Carga de Alta Velocidade  
Graneleiro  
Petroleiro  
Navio Químico  
Navio Gaseiro  
Unidade Móvel de Perfuração  
Outro tipo de navio

Este Documento de Conformidade é válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, sujeito a verificações periódicas.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: de de .

Expedido em \_\_\_\_\_  
(local da expedição do Certificado)

\_\_\_\_\_  
Data da expedição

\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

<sup>(1)</sup> Ver parágrafo 1.1.2 do Código ISM

Certificado Nº

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-8**ENDOSSOS PARA VERIFICAÇÕES ANUAIS**

**Certifica-se que**, por ocasião da verificação periódica, realizada de acordo com a Regra 6.1, do Capítulo IX, da Convenção e parágrafo 13.4 do Código ISM, foi considerado que o Sistema de Gerenciamento de Segurança atende aos requisitos de Código ISM.

1ª Verificação anual

Assinatura: .....  
auditor autorizado (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

2ª Verificação anual

Assinatura: .....  
auditor autorizado (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

3ª Verificação anual

Assinatura: .....  
auditor autorizado (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

4ª Verificação anual

Assinatura: .....  
auditor autorizado (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

Certificado Nº

**DOCUMENTO DE CONFORMIDADE PROVISÓRIO**

Emitido de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Salvaguarda da  
Vida Humana no Mar, 1974, como emendada,  
**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

pela \_\_\_\_\_

Nome e endereço da Companhia<sup>1</sup>:

Número de identificação da Companhia:

Este Documento Certifica que o Sistema de Gerenciamento de Segurança da Companhia foi submetido a uma auditoria que constatou que ele atende aos requisitos do parágrafo 1.2.3 do Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura de Navios e para a Prevenção da Poluição (Código ISM) para os tipos de navios listados abaixo (riscar os não aplicáveis):

Navio de Passageiros  
Embarcação de Passageiros de Alta Velocidade  
Embarcação de Carga de Alta Velocidade  
Graneleiro  
Petroleiro  
Navio Químico  
Navio Gaseiro  
Unidade Móvel de Perfuração  
Outro tipo de navio

Este Documento de Conformidade Provisório é válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Expedido em \_\_\_\_\_  
(local da expedição do Certificado)

\_\_\_\_\_  
Data da expedição

\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

<sup>(1)</sup> Ver parágrafo 1.1.2 do Código ISM

Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-8**DOCUMENT OF COMPLIANCE**

Issued under the provisions of the International Convention for the Safety of the Life at  
Sea, 1974, as amended,

**under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil,**

by \_\_\_\_\_

Name and Address of Company<sup>1</sup>:

Company Identification Number:

THIS IS TO CERTIFY that the Safety Management System of the Company has been audited and that it complies with the requirements of the International Management Code for Safe Operation of Ships and for Pollution Prevention (ISM Code), for the types of ships listed below (delete as applicable):

Passenger Ship  
 Passenger High Speed Craft  
 Cargo High Speed Craft  
 Bulk Carrier  
 Oil Tanker  
 Chemical Tanker  
 Gas Tanker  
 Mobile Offshore Drilling Unit  
 Other cargo ship

This Document of Compliance is valid until \_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20\_\_\_\_, subjected to periodical verification.

Completion date of the verification on which this Certificate is based:

Issued at \_\_\_\_\_  
(local of issue of the Document)

\_\_\_\_\_  
Date of issue

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

<sup>(1)</sup> See paragraph 1.1.2 of the ISM Code

Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-8**ENDORSEMENT FOR ANNUAL VERIFICATION**

**THIS IS TO CERTIFY THAT**, at the periodical verification in accordance with the Regulation 6.1 of the Chapter IX of the Convention and paragraph 13.4 of the ISM CODE, the Safety Management System was found to comply with the requirements of the ISM Code.

1<sup>st</sup> Annual VerificationSignature: .....  
(Name of authorized official)

Local:.....

Date:.....

2<sup>nd</sup> Annual VerificationSignature: .....  
(Name of authorized official)

Local:.....

Date:.....

3<sup>rd</sup> Annual VerificationSignature: .....  
(Name of authorized official)

Local:.....

Date:.....

4<sup>th</sup> Annual VerificationSignature: .....  
(Name of authorized official)

Local:.....

Date:.....

Certificate N°

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-8**INTERIM DOCUMENT OF COMPLIANCE**

Issued under the provisions of the International Convention for the Safety of the Life at  
Sea, 1974, as amended,

**under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil,**

by \_\_\_\_\_

Name and Address of Company<sup>1</sup>:

Company Identification Number:

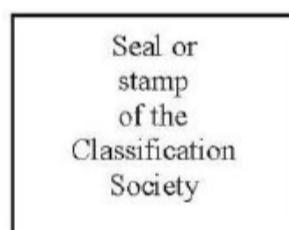
THIS IS TO CERTIFY that the Safety Management System of the Company has been recognized as meeting the objectives of paragraph 1.2.3 of the International Management Code for Safe Operation of Ships and for Pollution Prevention (ISM Code), for the types of ships listed below (delete as applicable):

Passenger Ship  
 Passenger High Speed Craft  
 Cargo High Speed Craft  
 Bulk Carrier  
 Oil Tanker  
 Chemical Tanker  
 Gas Tanker  
 Mobile Offshore Drilling Unit  
 Other cargo ship

This Document of Compliance is valid until \_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 20\_\_\_\_.

Issued at \_\_\_\_\_  
 (place of issue of the Document)

\_\_\_\_\_  
 Date of issue



\_\_\_\_\_  
 Name and signature of authorized official

<sup>(1)</sup> See paragraph 1.1.2 of the ISM Code



## CERTIFICADO DE ISENÇÃO

Expedido de acordo com as disposições da  
**CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA  
 NO MAR, 1974**, como modificada pelo Protocolo de 1988 a ela relacionado,  
 sob a autoridade do Governo da **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS da MARINHA DO BRASIL



### Características do Navio

Nome do Navio	Indicativo de chamada	Porto de registro	Arqueação bruta	Número IMO <sup>(1)</sup>

### CERTIFICA-SE:

Que o navio está isento dos requisitos prescritos na Regra ..... da Convenção, sob a autoridade conferida pela regra ..... da Convenção.

Condições sob as quais o Certificado de Isenção é concedido, caso existam:

-

Viagens para as quais o Certificado de Isenção é concedido, caso existam:

-

Este Certificado é válido até ..... de ..... de 2..... desde que o Certificado de ....., que este Certificado é anexado, permaneça válido.

Emitido no Rio de Janeiro, Brasil, em ..... de ..... de 2.....

.....  
 Pessoa autorizada (nome e assinatura)

<sup>(1)</sup> De acordo com a resolução A. 600 (15) – Esquema do número de identificação de navio da IMO, esta informação pode ser incluída voluntariamente.

<sup>(2)</sup> Riscar como aplicável



**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA I/14 (c) FOR APLICADA.**

Este certificado será, de acordo com a regra I/14 (c) da convenção, aceito como válido até....., desde que o Certificado de ....., que este Certificado é anexado, permaneça válido.

Assinatura : .....

Local : .....

Data : .....

**ENDOSSO QUANDO A VISTORIA DE RENOVAÇÃO TENHA SIDO COMPLETADA E A REGRA I/14 (d) SEJA APLICÁVEL.**

Este certificado será, de acordo com a regra I/14 (d) da convenção, aceito como válido até....., desde que o Certificado de ....., que este Certificado é anexado, permaneça válido.

Assinatura : .....

Local : .....

Data : .....

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO ONDE SERÁ VISTORIADO, OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA, QUANDO A REGRA I/14 (e) OU I/14 (f) SEJA APLICÁVEL.**

Este certificado será, de acordo com a regra I/14 (e) / I/14 (f) <sup>(2)</sup> da convenção, aceito como válido até....., desde que o Certificado de ....., que este Certificado é anexado, permaneça válido.

Assinatura : .....

Local : .....

Data : .....

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-9



## EXEMPTION CERTIFICATE

Issued under the provision of the  
INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, 1974,  
as modified by the Protocol of 1988 relating thereto, under the authority of the  
Government of **FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**  
by **DIRECTORATE OF PORTS AND COASTS of BRAZILIAN NAVY**



### Particulars of ship

Name of ship	Distinctive number or letters	Port of registry	Gross tonnage	IMO Number <sup>12</sup>

### THIS IS TO CERTIFY:

That the ship is, under the authority conferred by Regulation ..... of the Convention, exempted from the requirements of Regulation ..... of the Convention.

Conditions, if any, on which the Exemption Certificate is granted:

Voyages, if any, for which the Exemption Certificate is granted:

This Certificate is valid until the .....<sup>th</sup> day of ..... of 2....., subject to the ..... Certificate, to which this Certificate is attached, remaining valid.

Issued at Rio de Janeiro, Brazil, the .....<sup>th</sup> of ..... of 2.....

.....  
Deputy to Maritime Safety

<sup>12</sup>In accordance with resolution A. 600 (15) – IMO ship identification number scheme, this information may be included voluntarily

<sup>(2)</sup>Delete as appropriate

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation I/14(c) applies.**

This certificate shall, in accordance with regulation I/14(c) of the Convention, be accepted as valid until..... subject to the ..... Certificate, to which this certificate is attached, remaining valid.

Signed : .....

Place : .....

Date : .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation I/14(d) applies**

This certificate shall, in accordance with regulation I/14(d) of the Convention, be accepted as valid until .....subject to the .....Certificate, to which this certificate is attached, remaining valid.

Signed : .....

Place : .....

Date : .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or for a period of grace where regulation I/14(e) or I/14(f) applies**

This certificate shall, in accordance with regulation I/14(e) / I/14(f) <sup>(2)</sup> of the Convention, be accepted as valid until ..... subject to the .....Certificate, to which this certificate is attached, remaining valid.

Signed : .....

Place : .....

Date : .....

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O****TRANSPORTE DE GASES LIQUEFEITOS A GRANEL**

Emitido sob as disposições do Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios Transportando Gases Liquefeitos a Granel MSC.5 (48)

**sob a autoridade do governo da República Federativa do Brasil**

Nome do Navio	Indicativo de Chamada	Porto de Registro	Capacidade de Carga (m <sup>3</sup> )	Tipo de Navio (Seção 2.1 do Código) <sup>(1)</sup>	Número IMO

Data do batimento de quilha ou data na qual estava em um estágio similar de construção ou, no caso de um navio Convertido, a data na qual a conversão para transportador de gás foi começada

O navio também atende integralmente as seguintes emendas do Código: .....

O navio está isento de cumprir com as seguintes emendas do Código: .....

**Certifica-se:**

- 1 .1 que o navio foi vistoriado de acordo com as provisões da Seção 1.5 do Código;
- .2 que a vistoria mostrou que a estrutura, equipamento, acessórios e materiais do navio e as condições encontradas estão em todos os seus aspectos satisfatórios e que o navio cumpre com as disposições relevantes do Código
2. que os seguintes critérios de projeto foram usados
  - .1 Temperatura ambiente do ar: ..... °C<sup>(2)</sup>
  - .2 Temperatura ambiente da água: ..... °C<sup>(2)</sup>
  - .3

Tipo e número do tanque <sup>(2)</sup>	Fator de Tensão <sup>(3)</sup>				Material <sup>(3)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
<b>Tubulação de Carga</b>						

- Se o espaço acima não for suficiente, deverá ser utilizado o modelo do Apêndice 1 para complementar.

- Os números dos tanques referidos nesta lista estão identificados no Plano de Tanques do Apêndice 3, assinado e datado.

.4 As propriedades mecânicas do material do tanque de carga foram determinadas ..... °C<sup>(4)</sup>

3. Que o navio é apropriado para o transporte a granel dos seguintes produtos, desde que todas as provisões relevantes operacionais do Código são observados<sup>(5)</sup>.

Produtos	Condições de Transporte	
	(nº dos tanques, temperatura mínima, pressão máxima, densidade máxima, etc.)	

- Continua no Apêndice 2, em folhas adicionais assinadas e datadas.

- Os números dos tanques referidos nesta lista estão identificados no Plano de Tanques, Apêndice 3, assinado e datado.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-10

Certificado nº \_\_\_\_\_

4. Que de acordo com a seção 1.4\*/2.8.2\* as provisões do Código estão modificadas em relação ao navio da seguinte maneira: .....

5 Que o navio deve ser carregado:

\*.1 de acordo com as condições de carregamento que constam do manual de carregamento aprovado, carimbado e datado de ...../...../20....., como descrito abaixo e assinado pelo oficial responsável da Administração ou de uma organização reconhecida pela Administração;

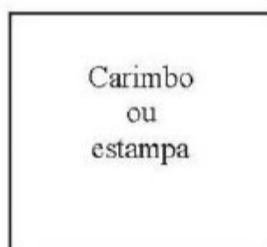
\*.2 de acordo com as limitações de carregamento anexo a este Certificado:

Onde for requerido carregar o navio de modo diferente do estabelecido nas instruções acima, os cálculos necessários para justificar as condições de carregamento deverão ser encaminhados à Administração que deverá autorizar, por escrito, a adoção das novas condições de carregamento.

Este certificado é válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Emitido em \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

O abaixo assinado declara que ele está devidamente autorizado a emitir este certificado.



\_\_\_\_\_  
(Vistoriador (nome e assinatura))

\* Riscar como aplicável.

Notas sobre a complementação do Certificado:

1. "Tipo de Navio". Qualquer entrada nesta coluna deve se relacionar a todas as recomendações, ex. uma entrada "Tipo 2G" significa Tipo 2G em todos os aspectos do Código.
2. Parágrafos 2.1 e 2.2: a temperatura ambiente aceita ou requerida pela Administração para o propósito do item 4.8.1 do Código deverá ser indicada.
3. Parágrafo 2.3: o fator de tensão e os materiais aceitos ou requeridos pela Administração para o propósito dos itens 4.5.1.4 e 4.5.1.6 do Código, deverão ser indicados.
4. Parágrafo 2.4: a temperatura aceita pela Administração para o propósito do item 4.5.1.7 deverá ser indicada.
5. Parágrafo 3: somente os produtos listados no Capítulo 19 do Código, ou que foram avaliados pela Administração de acordo com o parágrafo 1.1.6 do Código.

Continuação do Certificado nº \_\_\_\_\_

**VISTORIAS PERIODICAS**

CERTIFICA-SE que pelas vistorias requeridas pelo parágrafo 1.5.2.1.3 e 1.5.2.1.4 do Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios Transportando Gases Liqüefeitos a Granel, este Navio foi encontrado cumprindo com as provisões do Código.

Vistoria Anual:  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária \*/Anual\*  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária \*/Anual\*  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria de Renovação  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_

\* - Excluir como apropriado

Continuação do Certificado nº \_\_\_\_\_

**VISTORIAS PERIODICAS**

CERTIFICA-SE que pelas vistorias requeridas pelo parágrafo 1.5.2.1.3 e 1.5.2.1.4 do Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios Transportando Gases Liqüefeitos a Granel, este Navio foi encontrado cumprindo com as provisões do Código.

Vistoria Anual:

Local: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária \*/Anual\*

Local: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária \*/Anual\*

Local: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual

Local: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria de Renovação

Local: \_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Data: \_\_\_\_\_

\* - Excluir como apropriado

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-10**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES  
LIQUEFEITOS A GRANEL**  
**Continuação da Lista de Produtos e Condições de Carregamento**

Produtos	Condições de Carregamento (nº dos tanques, temperatura mínima, pressão máxima, densidade máxima, etc.)

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

- 4 - A - 5 -

NORMAM-06/DPC



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-10**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES  
LIQUEFEITOS A GRANEL**  
**Continuação da Lista de Produtos e Condições de Carregamento**

Produtos	Condições de Carregamento (n° dos tanques, temperatura mínima, pressão máxima, densidade máxima, etc.)

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
--

- 4 - A - 6 -

NORMAM-06/DPC



Certificate n°

**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE**

**OF LIQUIFIED GASES IN BULK**

Issued under the provisions of the International Code for the Construction and Equipment of  
Ships Carrying Liquefied Gases in Bulk - Resolution MSC.5 (48)  
**under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil**

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Cargo Capacity (m <sup>3</sup> )	Type of Ship (Section 2.1 of the Code) <sup>(1)</sup>	IMO Number

Date on which keel was laid or on which ship was at a similar stage of construction or (in the case of a converted ship) date on which conversion to a gas carrier was commenced: .....

The ship also complies fully with the following amendments to the Code: .....

The ship is exempted from compliance with the following amendments to the Code: .....

**THIS IS TO CERTIFY:**

- 1 .1 That the ship has been surveyed in accordance with to provisions of section 1.5 of the Code;  
.2 That the survey showed that the structure, equipment, fittings, arrangements and materials of the ship and the conditions thereof are in all respects satisfactory and that the ship complied with the relevant provisions of the Code.

2. That the following design criteria have been used:

.1 Ambient air temperature: \_\_\_\_\_ °C<sup>(2)</sup>

.2 Ambient water temperature: \_\_\_\_\_ °C<sup>(2)</sup>

.3

Tank type and number	Stress factors <sup>(3)</sup>				Materials <sup>(3)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
<b>Cargo piping</b>						

Continued on attachment 1, additional signed and dated sheets

Tank numbers referred to in this list are identified signed and dated tank plan on attachment 3,

.4 Mechanical properties of the cargo tank material were determined at \_\_\_\_\_ °C<sup>(4)</sup>

3. That the ship is suitable for the carriage in bulk of the following products, provided that all relevant operational provisions of the Code are observed<sup>(5)</sup>:

Products	Conditions of carriage (tank number, minimum temp., maximum pressure, maximum density, loading conditions)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-10

Continued on attachment 2, additional signed and dated sheets  
Tank numbers referred to in this list are identified on attachment 3, signed and dated tank plan

4. That in accordance with section 1.4\*/2.8,2\* the provisions of the Code are modified with respect of the ship in the following manner: .....  
.....  
Certificate n°

5. That in ship must be loaded:

\*1 in accordance with the loading conditions provided in the approved Loading Manual, stamped and dated ...../...../200....., stamped and signed by a responsible officer of the Administration, or of an organization recognized by the Administration;

\*2 in accordance with the loading limitations appended to this Certificate.

Where it is required to load the ship other than in accordance with the above instruction, then the necessary calculations to justify the proposed loading conditions should be communicated to the certifying Administration who may authorize in writing the adoption of the proposed loading condition.

This certificate is valid until ...../...../20.....

Issued at .....  
(place of issued of Certificate)

Date of issued: ..... / ..... / 20.....

The undersigned declares that he is duly authorized to issue this Certificate.

Seal or stamp of the Classification Society
--

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

\* Delete as applicable

Notes on completion of Certificate:

1. "Ship Type". Any entry under this column must relate to all relevant recommendations, e. g. an entry "Type 2G" should mean Type 2G in all respects prescribe of the Code.
2. Paragraphs 2.1 and 2.2: The ambient temperatures accepted or required by the Administration for the purposes of 4.8.1 of the Code to be inserted.
3. Paragraph 2.3: Stress factors and materials accepted or required by the Administration for the purposes of 4.5.1.4 and 4.5.1.6 of the Code to be inserted.
4. Paragraph 2.4: Temperature accepted by the Administration for the purposes of 4.5.1.7 to be inserted.
5. Paragraph 3: Only products listed in Chapter 19 of the Code, or which have been evaluated by the Administration in accordance with paragraph 1.1.6 of the Code, or their compatible mixtures having physical proportions within the limitation of tank design, should be listed. In respect of the latter "new" products, any Special Requirements provisionally prescribed should be noted.

Certificate n°

**ENDORSEMENT FOR MANDATORY ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at a periodical inspection required by section 1.5.2.1.3. and 1.5.2.1.4 of the International Code for the Construction and Equipment of the Ships Carrying Liquefied Gases in Bulk, the ship was found to comply with the relevant provisions of the Code.

Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual\* / Intermediate\* Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual\* / Intermediate \*Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Attachment 1 to Certificate n°

**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE  
 OF LIQUIFIED GASES IN BULK**

Tank type and number	Stress factors <sup>(9)</sup>				Materials <sup>(9)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
<b>Cargo piping</b>						

Date: .....

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-10

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

Name and signature of authorized official

Attachment 2 to Certificate n°

**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE  
OF LIQUIFIED GASES IN BULK**  
**Continuation of the List of Products and Conditions of Carriage**

Products	Conditions of Carriage (tank number, minimum temp., maximum pressure, maximum density, loading conditions)

Date: .....

- 4 - A - 11 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-10

Name and signature of authorized official

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

Attachment 3 to Certificate nº

**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE  
OF LIQUIFIED GASES IN BULK**  
Tank Plan (specimen)

**Name of Ship:**.....

**Distinctive Number or Letters:** .....

Date: .....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

- 4 - A - 12 -

NORMAM-06/DPC



**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES  
LIQUEFEITOS A GRANEL**

Emitido de acordo com o Código para Construção e Equipamento de Navios que Transportam Gases Liquefeitos a Granel Resolução A.328(IX) e emendas aprovadas pela Resolução A.329(IX), **sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

Nome Navio	Indicativo de Chamada	Porto de Registro	Capacidade de Carga (m <sup>3</sup> )	Tipo de Navio (Seção 2.5 do Código) <sup>(1)</sup>

Data de Construção ou contrato de uma grande conversão.....

Data na qual a quilha foi batida ou o navio estava em um estágio similar de construção ou quando uma grande conversão foi começada.....

CERTIFICA-SE:

1. Que o navio acima é:
  - (i) um navio definido em 1.2.2 do Código\*;
  - (ii) um navio definido em 1.2.3 do Código\*;
2. (i) que o navio foi vistoriado de acordo com a Seção 1.6 do Código  
 (iii) que a vistoria mostrou a estrutura, equipamento, arranjo e materiais do navio e as suas condições em todos os aspectos estão satisfatórios e que o navio cumpre com todas as relevantes provisões do Código.
3. Que o seguinte critério de projeto foi usado:
  - (a) Temperatura ambiente do ar : \_\_\_\_\_ °C<sup>(2)</sup>
  - (b) Temperatura ambiente da água: \_\_\_\_\_ °C<sup>(2)</sup>
  - (c)

Tipo e número do tanque**	Fator de Tensão				Material <sup>(3)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
Tubulação de Carga						

\* Continua no Apêndice 1, em folhas adicionais assinadas e datadas

\*\* Os números dos tanques referidos nesta lista estão identificados no plano de tanques Apêndice 3.

(d) Propriedades mecânicas do material dos tanques de carga determinado à ..... °C<sup>(4)</sup>

4. Que o navio é adequado para o transporte a granel dos seguintes produtos, desde que todas as provisões relevantes do Código sejam observadas<sup>(5)</sup> :

Produtos	Condições de Transporte (número dos tanques temperatura mínima, pressão mínima, densidade máxima, etc)

Continua no Apêndice 2, em folhas adicionais assinadas e datadas.

Os números dos tanques referidos nesta lista estão identificados no Plano de Tanques, Apêndice 3, assinado e datado.



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11

5. Que de acordo com 1.5\*/2.7\* as seguintes provisões estão modificadas com relação ao navio da seguinte maneira:.....  
.....

Este certificado é válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Emitido em \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

O abaixo assinado declara que ele está devidamente autorizado a emitir este certificado.

\_\_\_\_\_  
(Vistoriador (nome e assinatura))

**Notas sobre a complementação do Certificado:**

1. "Tipo do Navio". Qualquer entrada nesta coluna deve se relacionar a todas as recomendações, ex, uma carta "Tipo IIG" significa Tipo IIG em todos os aspectos do Código.
2. Parágrafos 3(a) e 3(b): a temperatura ambiente aceita ou requerida pela Administração para o propósito do item 4.8.1 do Código deverá ser indicada.
3. Parágrafo 3(c) : o fator de tensão e os materiais aceitos ou requeridos pela Administração para o propósito do item 4.5.1(d)(i) e 4.5.1(e) do Código, deverão ser indicados.
4. Parágrafo 3(d) : a temperatura do compartimento ou outra temperatura aceita pela Administração par o propósito do item 4.5.1(f) deverá ser indicada.
5. Parágrafo 4: somente os produtos listados no Capítulo XIX do Código, ou que foram avaliados pela Administração de acordo com o parágrafo 1.7.2 do Código deverá ser anotado. Com relação a produtos novos, qualquer requisito especial estabelecido provisoriamente deverá ser anotado.

**VISTORIAS PERIÓDICAS**

**Certifica-se** que, a vistoria requerida pela Seção 1.6 do Código, o navio foi encontrado cumprindo as disposições do Código.

Vistoria Anual:  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária\*/Anual\*  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária\*/Anual\*  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria de Renovação  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

\* - Excluir como apropriado

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES LIQÜEFITOS A GRANEL**

Número e tipo de tanque	Fator de Tensão <sup>(3)</sup>				Material <sup>(3)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
Tubulação de Carga						

Data:.....

\_\_\_\_\_

Pessoa autorizada (nome e assinatura)



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES LIQÜEFITOS A GRANEL****Continuação da Lista de Produtos e Condições de Carregamento**

Produtos	Condições de Carregamento (nº dos tanques, temperatura mínima, pressão máxima, densidade máxima, etc)

Data:.....

---

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
Carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES LIQÜEFITOS À GRANEL**  
**Planos de Tanque**

**Nome do Navio:** .....

**Indicativo Naval:** .....

Data:.....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)



- 4 - A - 6 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11



**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF LIQUIFIED GASES IN  
BULK**

Issued under the provisions of the Code for the Construction and Equipment of Ships Carrying Liquefied Gases in Bulk – Resolution A .328(IX), **under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil**

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Cargo Capacity (m <sup>3</sup> )	Type of Ship (section 2.1 of the Code) <sup>(1)</sup>

Date of building or major conversion contract:.....

Date on which keel was laid or on which ship was at a similar stage of construction or (in case of a converted ship) date on which conversion to a gas carrier was commenced:.....

THIS IS TO CERTIFY :

- 1 That the above mentioned ship is:
  - \* (i) a ship as defined in 1.2.2 of the Code;
  - \* (ii) a ship as defined in 1.2.3 of the Code;
- 2 \* (i) that the ship has been surveyed in accordance with the provisions of section 1.6 of the Code;
  - \* (ii) that the survey showed that the structure equipment, fittings, arrangements and materials of the ship and the conditions thereof are in all respective satisfactory and that the ship complies with the relevant provisions of the Code.
3. That the following design criteria have been used:
  - (a) Ambient air temperature: \_\_\_\_\_ °C
  - (b) Ambient water temperature: \_\_\_\_\_ °C

(c)

Tank type and number	Stress factors <sup>(3)</sup>				Materials <sup>(3)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
Cargo piping						

Continued on attachment 1, additional signed and dated sheets

Tank numbers referred to in this list are identified signed and dated tank plan on attachment 1.

(d) Mechanical properties of cargo tank material were determined at \_\_\_\_\_ °C<sup>(4)</sup>

4. That the ship is suitable for the carriage in bulk of the following products, provided, that all relevant operational provisions of the code are observed<sup>(5)</sup>

Products	Conditions of carriage (tank numbers, etc)

Continued on attachment 2, additional signed and dated sheets

Tank numbers referred to in this list are identified on attachment 3, signed and date tank plan

5. That in accordance with section 1.5\*/2.7\* the provisions of the Code are modified with respect of the ship in following manner:.....

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11

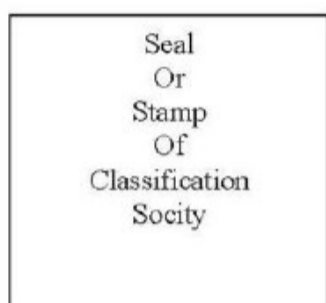
.....

This certificate is valid until ...../...../20.....

Issued at .....  
(place of issued of Certificate)

Date of issue: ...../...../20.....

The undersigned declares that he is duly authorized to issue this Certificate.



\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorization official

\*Deleted as applicable

**Notes on completion of Certificate:**

1. "Ship Type". Any entry under this column must relate to all relevant recommendations, e, g, an entry "Type II G" should mean Type II in all respect prescribe of the Code.
2. Paragraphs 3<sup>(a)</sup> and 3<sup>(b)</sup>; The ambient temperatures accepted or required by the Administration for the purposes of 4.8.1 of the Code to be insert.
3. Paragraph 3(c): Stress factors and materials accepted or required by the Administration for the purposes of 4.5.1(d)(i) and 4.5.1.(e) of the Code to be inserted.
4. Paragraph 3(d): Temperature accepted by the Administration for the purposes of 4.5.1.(f) to be insert.
5. Paragraph 4: Only products listed in Chapter 19 of Code, or which have been evaluated by the Administration in accordance with paragraph 1.7.2 of Code, should be listed. In respect of the latter "new" products, any Special Requirements provisionally prescribe should be noted.

**ENDORSEMENT FOR MANDATORY ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS**

- 4 - A - 8 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11

**THIS IS TO CERTIFY** that at a periodical inspection required by section 1.5.2.1.3 and 1.5.2.4 of the International Code for the Construction and Equipment of the Ships Carrying Liquefied Gases in Bulk, the ship was found to comply with the relevant provisions of the Code.

Annual Survey

Place: ..... Date issue:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: ..... Date issue:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: ..... Date issue:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: ..... Date issue:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF LIQUIFIED GASES IN BULK**

- 4 - A - 9 -

NORMAM-06/DPC



Anexo 4-A  
 Apêndice 4-A-11

Tank type and number	Stress factors <sup>(3)</sup>				Materials <sup>(5)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
<b>Cargo piping</b>						

Date: .....

\_\_\_\_\_  
 Name and signature of authorized official

Seal or  
 Stamp  
 Of the  
 Classification  
 Society

**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF LIQUIFIED GASES BULK**  
 Continuation of the List of Products and Conditions of Carriage

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11

Products	Conditions of Carriage (tank number, etc.)

Date:.....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or  
Stamp  
Of the  
Classification  
Society

**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF LIQUIFIED GASES IN BULK**  
Tank Plan (specimen)

- 4 - A - 11 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-11

**Name of ship:**.....

**Distinctive Number or Letters:**.....

Date:.....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or  
Stamp  
of the  
Classification  
Society

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12  
Certificado nº



**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE  
GASES LIQUEFEITOS A GRANEL**

Emitido de acordo com o Código para Navios Existentes que Transportam Gases Liquefeitos a Granel, sob a autoridade do Governo da República Federativa do Brasil

Nome do Navio	Indicativo de Chamada	Porto de Registro	Capacidade de Carga (m <sup>3</sup> )	Número IMO

Data da entrega do navio para o transporte de gases liquefeitos a granel.....

**CERTIFICA-SE:**

- que o navio acima mencionado é um navio como definido em 1.2.2(a) do Código.
- (i) que o navio foi vistoriado de acordo com a Seção 1.6 do Código  
(ii) que a vistoria mostrou a estrutura, equipamento, arranjo e materiais do navio e as suas condições em todos os aspectos estão satisfatórios e que o navio cumpre com todas as relevantes provisões do Código.
- Que o seguinte critério de projeto foi usado:
  - Temperatura ambiente do ar \_\_\_\_\_ °C<sup>(1)</sup>
  - Temperatura ambiente da água: \_\_\_\_\_ °C<sup>(1)</sup>
  -

Tipo e número do tanque <sup>(2)</sup>	Material <sup>(2)</sup>	MARVS

Continua no Apêndice 2, em folhas adicionais assinadas e datadas.

Os números dos tanques referidos nesta lista estão identificados no Apêndice 3, assinado e datado.

- Que o navio é adequado para o transporte a granel dos seguintes produtos, desde que todas as provisões relevantes do Código sejam observadas<sup>(4)</sup>:

Produtos	Condições de Transporte (número dos tanques temperatura mínima, pressão máxima, densidade máxima, etc.)

Continua no Apêndice 2, em folhas adicionais assinadas e datadas.

Os números dos tanques referidos nesta lista estão identificados no Apêndice 3, assinado e datado.

- Que de acordo com 1.5 as seguintes provisões estão modificadas com relação ao navio da seguinte maneira:

.....  
.....

Este certificado é válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Emitido em \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

O abaixo assinado declara que ele está devidamente autorizado a emitir este certificado.

Carimbo  
ou  
estampa  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
(Vistoriador (nome e assinatura))

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12

### VISTORIAS ANUAIS (INTERMEDIÁRIAS)

**Certifica-se** que, a vistoria requerida pela Seção 1.6.1(d) do Código, relacionada a segurança do equipamento, outros equipamentos, bombas associadas e sistemas de canalizações, o navio foi encontrado cumprindo as disposições do Código.

Vistoria Anual (Intermediária)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual (Intermediária)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nom

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual (Intermediária)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

### VISTORIA PERIÓDICA

**Certifica-se** que, a vistoria periódica requerida pela Seção 1.6.1(c) do Código, relacionada a segurança do equipamento, outros equipamentos, bombas associadas e sistemas de canalizações, o navio foi encontrado cumprindo as disposições do Código.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

### EXTENSÃO DO CERTIFICADO (máximo de cinco meses)

Estando as disposições do código inteiramente cumpridas por este navio, a validade deste Certificado é estendida até: ...../...../ 20.....

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Notas sobre a complementação do Certificado:

1. Parágrafos 3(a) e 3(b): a temperatura ambiente aceita ou requerida pela Administração para o propósito do item 4.4 do Código deverá ser indicada.
2. tipo de tanque como definido no Capítulo IV. Os tanques numerados, referidos neste item, estão identificados no Apêndice.
3. Ver item 4.5.5 do Código.
4. Parágrafo 4: somente os produtos listados no Capítulo XIX do Código, ou suas misturas que possuam propriedades físicas dentro das limitações do tanque ou que foram avaliados pela Administração de acordo com o parágrafo 1.7.2 do Código, deverá ser anotado. Com relação a produtos novos, qualquer requisito especial estabelecido provisoriamente deverá ser anotado.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12

Apêndice 1 do Certificado nº

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES LIQUEFEITOS A GRANEL**

Tipo e número do tanque <sup>(2)</sup>	Material <sup>(3)</sup>	MARVS

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

- 4 - A - 3-

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12Apêndice 2 do Certificado nº  
**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES LIQUEFEITOS A GRANEL**  
**Continuação da Lista de Produtos e Condições de Carregamento**

Produtos	Condições de Carregamento (nº dos tanques, temperatura mínima, pressão máxima, densidade máxima, etc.)

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificador

- 4 - A - 4 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12

Apêndice 3 do Certificado nº

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE GASES LIQUEFEITOS A GRANEL**  
Plano de Tanques

Nome do Navio:.....

Indicativo Naval: .....

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora





**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF LIQUEFIED GASES IN BULK**

Issued under the provisions of Code for Existing Ships Carrying Liquefied Gases in Bulk  
**under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil**

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Cargo Capacity (m <sup>3</sup> )	IMO Number

Date of delivery of the ship for the carriage of liquefied gases in bulk: .....

**THIS IS TO CERTIFY:**

- 1 that the above mentioned ship is a ship as defined in 1.2.2(a) of the Code
- 2
  - .1 That the ship has been surveyed in accordance with the provisions of section 1.6 of the Code;
  - .2 That the survey showed that the structure, equipment, fittings, arrangements and materials of the ship and the conditions thereof are in all respects satisfactory and that the ship complied with the relevant provisions of the Code.
- 3 That the following design criteria have been used:
  - .1 Ambient air temperature: \_\_\_\_\_ °C<sup>(4)</sup>
  - .2 Ambient water temperature: \_\_\_\_\_ °C<sup>(4)</sup>

.3

Tank type and number <sup>(2)</sup>	Material <sup>(2)</sup>	MARVS

Tank numbers referred to in this list are identified signed and dated tank plan on attachment 1,  
 Continued on the annexed, signed and dated sheet(s)

- 4 That the ship is suitable for the carriage in bulk of the following products, provided that all relevant operational provisions of the Code are observed<sup>(4)</sup>:

Products	Conditions of carriage (tank number, minimum temp., maximum pressure, maximum density, loading conditions)

Continued on attachment 2, additional signed and dated sheets

Tank numbers referred to in this list are identified on attachment 3, signed and dated tank plan

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12

5. That in accordance with section 1.5 the provisions of the Code are modified with respect of the ship in the following manner: .....

This certificate is valid until ...../...../20.....

Issued at .....  
(place of issued of Certificate)

Date of issued: ..... / ..... / 20.....

The undersigned declares that he is duly authorized to issue this Certificate.

Seal or stamp of the Classification Society
--

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

\* Delete as applicable

Notes on completion of Certificate:

1. Paragraphs 3(a) and 3(b): The ambient temperatures accepted or required by the Administration for the purposes of 4.4 of the Code
2. Type of tanks as defined in Chapter IV. Tank numbers referred to in this list are identified on the annexed, signed and dated tank plan.
3. See 4.5.5 of the Code
5. Paragraph 4: Only products listed in Chapter XIX of the Code, or their compatible mixture having physical properties within the limitations of tank design, or which have been evaluated by the Administration in accordance with paragraph 1.7.2 of the Code should be listed. In respect of the latter "new" products, any Special Requirements provisionally prescribed should be noted.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12

Certificate n°

**ENDORSEMENT FOR MANDATORY ANNUAL (INTERMEDIATE) SURVEYS**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at a survey required by section 1.6.1(d) of the Code, related to safety equipment, other equipment and associated pump and piping systems, this ship was found to comply with the relevant provisions of the Code.

Annual (intermediate) Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual (intermediate) Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual (intermediate) Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual (intermediate) Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

**PERIODICAL SURVEYS**

This is to certify that at a periodical survey required by section 1.6.1(c) of the Code at intervals not exceeding 5 years, related to the structure, equipment, fittings, arrangements and materials was carried out and this ship was found to comply with the relevant provisions of the Code.

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

**EXTENSION OF CERTIFICATE**

(not to exceed five months)

The provisions of the Code being fully complied with by this ship, the validity of this Certificate is extended Until ....., pending the receipt of a new Certificate.

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

- 4 - A - 8 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
 Apêndice 4-A-12

Attachment 1 to Certificate n°  
**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE**  
**OF LIQUIFIED GASES IN BULK**

Tank type and number	Stress factors <sup>(3)</sup>				Materials <sup>(3)</sup>	MARVS
	A	B	C	D		
Cargo piping						

Date: .....

\_\_\_\_\_  
 Name and signature of authorized official

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

- 4 - A - 9 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12

Attachment 2 to Certificate n°

**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE**  
**OF LIQUIFIED GASES IN BULK**  
**Continuation of the List of Products and Conditions of Carriage**

Products	Conditions of Carriage (tank number, minimum temp., maximum pressure, maximum density, loading conditions)

Date: .....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

- 4 - A - 10 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-12

Attachment 3 to Certificate n°  
**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE**  
**OF LIQUIFIED GASES IN BULK**  
Tank Plan (specimen)

Name of Ship:.....

Distinctive Number or Letters: .....

Date: .....

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

- 4 - A - 11 -

NORMAM-06/DPC



Certificado n°

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR  
TRANSPORTE À GRANEL DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NOCIVAS**  
emitido sob as provisões da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição de Navios,  
1973, como a modificado pelo protocolo de 1978, e como emendado pela resolução  
MEPC ...../(.....) (adiante denominado como Convenção)  
**sob a autoridade do governo da Republica Federativa do Brasil pela**

Nome do Navio	Indicativo do Navio	Porto de Registro	Arqueação Bruta	Número IMO <sup>(1)</sup>

**CERTIFICA-SE:**

1. Que o navio foi vistoriado de acordo com as provisões da regra 10 do Anexo II da Convenção.
2. Que a vistoria mostrou que a estrutura, equipamento, sistemas, acessórios, arranjos e material do navio e a condição é satisfatória em todos os seus aspectos e que o navio cumpre com os requisitos aplicáveis do Anexo II da Convenção.
3. Que o navio está provido com um manual de acordo com os arranjos e procedimentos padrões atendendo a Regra 5, 5A e 8 do Anexo II da Convenção, e que os arranjos e equipamentos do navio prescrito no manual estão em todos os seus aspectos satisfatórios e cumpre com os requisitos aplicáveis dos padrões mencionados.
4. Que o navio é apropriado para o transporte a granel das seguintes substância nocivas, desde que todas as provisões relevantes do Anexo II da Convenção sejam observados:

Substâncias líquidas nocivas	Condições de Transporte	
	Nº do Tanque	Limitações e recomendações

**\* Continua nas folhas adicionais assinadas e datadas.**

Este certificado é válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sujeito as vistorias de acordo com a regra 10 do Anexo II da Convenção.

Emitido \_\_\_\_\_  
(local da emissão do certificado)

Expedido em ..... / ..... / 20 .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

**ENDOSSO DAS VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS**

**CERTIFICA-SE** que, na vistoria requerida pela Regra 10 do Anexo II da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo com as relevantes provisões da convenção

Vistoria Anual:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária<sup>(2)</sup>:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária<sup>(2)</sup>:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL E INTERMEDIÁRIA DE ACORDO COM A REGRA 12(8)(c)**

Certifica-se que em uma vistoria anual/intermediária de acordo com a regra 12(8)(c) do Anexo II da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as provisões relevantes da Convenção.

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA 12 (3) FOR APLICADA**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra 12 (3) do Anexo II da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E A REGRA 12 (4) FOI APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra 12 (4) do Anexo II da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA 12 (5) OU 12 (6).**

Este Certificado será, de acordo com a regra 12 (5) ou 12 (6)<sup>(2)</sup> da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO A REGRA 12 (8) FOR APLICADA.**

De acordo com a regra 12 (8) do Anexo II da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

De acordo com a regra 12 (8) do Anexo II da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

<sup>(1)</sup> De acordo com o esquema de numeração adotado pela IMO para identificação de navios através da Res. A.600(I 5) – IMO Ship Identification Number Scheme.

<sup>(2)</sup> Cancelar apropriadamente.

Apêndice ao Certificado nº  
**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR  
 TRANSPORTE À GRANEL DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NOCIVAS**

**LISTA DE PRODUTOS**  
 (Continuação do Certificado)

Substâncias líquidas nocivas (como referido no parágrafo 4)	Condições de Transporte	
	Nº do Tanque	Limitações e recomendações

As limitações e recomendações deverão ser descritas em folha adicional e identificadas na coluna correspondente acima.

Emitido em \_\_\_\_\_  
 (Local de emissão do certificado)

\_\_\_\_\_ (Data de emissão)

\_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
--

Certificado nº

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR  
TRANSPORTE À GRANEL DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NOCIVAS**

**LIMITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Emitido em \_\_\_\_\_  
(Local de emissão do certificado)

\_\_\_\_\_ (Data de emissão)

\_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora



Certificate n°

**INTERNATIONAL POLLUTION PREVENTION CERTIFICATE  
FOR THE CARRIAGE OF NOXIOUS LIQUID SUBSTANCES IN BULK**

Issued under the provisions of the International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the protocol of 1978 regulating thereto, and as amended by resolution MEPC .....(.....) (hereinafter referred to as "the Convention")  
**under the authority of the government of Federative Republic of Brazil by**

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Gross tonnage	IMO Number <sup>(1)</sup>

**THIS ISTO CERTIFY:**

- That the ship has been surveyed in accordance with the provisions of Regulation 10 of Annex II of the Convention.
- That the survey showed that the structure, equipment, systems, fitting, arrangements and material of the ship and the condition thereof are in all respects satisfactory and that the ship complies with the applicable requirements of Annex II of the Convention.
- That the ship has been provided with a manual in accordance with the standards for procedures and arrangements as called for by Regulation 5, 5A and 8 of Annex II of the Convention, and that the arrangements and equipment of the ship prescribed in the manual are in all respects satisfactory and comply with the applicable requirements of the said Standards.
- That the ship is suitable for the carriage in bulk of the following noxious liquid substances, provided that all relevant operational provisions of Annex II of the Convention are observed:

Noxious liquid substances	Conditions of Carriage	
	Tank number	Limitations e recommendations

**\*Continued on additional signed and dated sheet(s)**

This Certificate is valid until \_\_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of \_\_\_\_\_, subject to surveys in accordance with regulation 10 of Annex II of the Convention.

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of certificate)

Date of issue \_\_\_\_\_

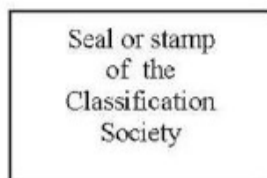
Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

**ENDORSEMENT FOR ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS**

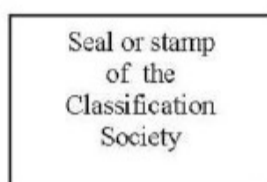
This is to CERTIFY that, at a survey required by Regulation 10 of Annex II of the Convention the ship was found to comply with the relevant provision of the Convention.

Annual survey

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

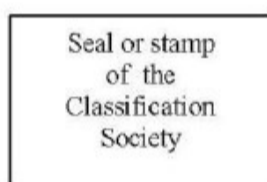
Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Annual/Intermediate survey <sup>(2)</sup>Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

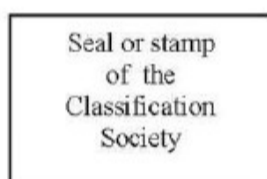
Date: \_\_\_\_\_

Annual/Intermediate survey <sup>(2)</sup>Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Annual survey

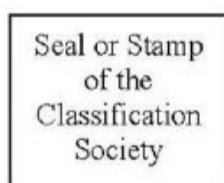
Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

**Annual / Intermediate survey in accordance with regulation 12 (8) (c)**

THIS IS TO CERTIFY that, at an annual / intermediate <sup>(2)</sup> survey in accordance with regulation 12 (8) (c) of Annex II of the Convention, the ship was found to comply with the relevant provisions of the Convention.

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation 12 (3)**

**applies**

The ship complies with the relevant provisions of the Convention, and this Certificate shall, in accordance with regulation 12 (3) of Annex II of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation 12 (4) applies**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation 12 (4) of Annex II of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or for a period of grace where regulation 12 (5) or 12 (6) applies.**

This certificate shall, in accordance with regulation 12 (5) / 12 (6) <sup>(2)</sup> of Annex II of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement for advancement of anniversary date where regulation 12 (8) applies.**

In accordance with regulation 12 (8) of Annex II of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

In accordance with regulation 12 (8) of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

<sup>(1)</sup> In accordance with resolution A.600 (15) - IMO Ship Identification Number Scheme, this information may be included voluntarily.

<sup>(2)</sup> Delete as applicable

Certificate n°

INTERNATIONAL POLLUTION PREVENTION CERTIFICATE

- 4 - A - 8 -

NORMAM-06/DPC

**FOR THE CARRIAGE OF NOXIOUS LIQUID SUBSTANCES IN BULK**  
**LIST OF PRODUCTS**  
 (continuation)

Noxious liquid substances (as referred to in paragraph 4)	Conditions of Carriage	
	Tank number	Limitations e recommendations

The limitations and recommendations shall be described in an additional sheet and identified in the correspondent column above.

Issued at \_\_\_\_\_  
 (place of issue of certificate)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or stamp of the Classification Society
--

\_\_\_\_\_  
 Name and signature of authorized official

Certificate n°

**INTERNATIONAL POLLUTION PREVENTION CERTIFICATE**

- 4 - A - 9 -

NORMAM-06/DPC

**FOR THE CARRIAGE OF NOXIOUS LIQUID SUBSTANCES IN BULK**  
**LIMITATIONS AND RECOMMENDATIONS**

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of certificate)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-14

Certificado nº .....



**CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE UNIDADE MÓVEL DE PERFURAÇÃO 1979/1989<sup>(1)</sup>**

Emitido em conformidade com o Código IMCO/IMO<sup>(1)</sup> para a Construção e Equipamento de Unidades Móveis de Perfuração, MODU-1979/1989<sup>(1)</sup> como emendado, sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil

pela \_\_\_\_\_

Nome do navio	Indicativo do Navio	Porto de Registro	Data de batimento de quilha <sup>(2)</sup>	Tipo (seção 1.3 do Código)	Número IMO

**CERTIFICA-SE:**

- Que a unidade acima mencionada foi devidamente vistoriada de acordo com as disposições aplicáveis do Código para Construção e Equipamento de Unidades Móveis de Perfuração – MODU 1979/1989<sup>(1)</sup>.
- Que a vistoria mostrou serem satisfatórias, sob todos os aspectos, a estrutura, equipamento, acessórios, arranjo da estação rádio, materiais da unidade e as condições encontradas e que a unidade atende as disposições do Código.
- Que os equipamentos de salvatagem são designados para um total de \_\_\_\_\_ pessoas, como se segue:

3.1-.....baleeiras (totalmente fechadas e a prova de fogo) capazes de acomodar ..... pessoas
3.2-.....balsas salva-vidas (para as quais são requeridos dispositivos de lançamento) capazes de acomodar ..... pessoas
3.3-.....balsas salva-vidas (para as quais não são requeridos dispositivos de lançamento) capazes de acomodar .....pessoas
3.4-.....embarcação de salvamento (incluídas/não incluída <sup>(2)</sup> no total de baleeiras ) capazes de acomodar .....pessoas
3.5-.....bóias salva-vidas
3.6- .....de coletes salva-vidas
3.7- .....de roupas de imersão
3.8- ..... de transpondedores radar
3.9- .....de equipamentos de VHF
3.10-.....Foguetes manual estrela vermelha ha com paraquedas
3.11-.....Dispositivos lança-retinida
3.12-.....Outros

- Que, de acordo com a seção 1.4 do Código, as provisões do Código estão modificados da seguinte maneira: \_\_\_\_\_(continuar em folha anexa se necessário)
- Que foi emitida para esta unidade uma aprovação para realização de vistorias técnicas contínuas, no lugar das vistorias de renovação e intermediária, de acordo com o previsto no item 1.6.4 do Código, em relação a:
 

Casco     Máquina    (Este item só aplica ao Código MODU 1989)

.....  
(Assinatura e selo da autoridade aprovadora)

.....  
(Data da aprovação do programa de Vistoria Contínua)

Este certificado é válido até ..... de ..... de 20.....

Emitido ..... Data da emissão: ..... de ..... de 20.....  
(local da emissão do certificado)

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

-4-A-1-

NORMAM-06/DPC

**Endosso para as Vistorias Anuais e Intermediárias**

Certifica-se que, à vista da vistoria requerida por 1.6 do MODU 1979/1989<sup>(1)</sup>, esta unidade foi encontrada cumprindo com as disposições relevantes do Código.

**Vistoria Intermediária (Para MODU 1979) / Vistoria Anual (Para MODU 1989)**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**Vistoria Intermediária (Para MODU 1979) / Vistoria Anual-Intermediária (Para MODU 1989)**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**Vistoria Intermediária (Para MODU 1979) / Vistoria Anual-Intermediária (Para MODU 1989)**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**Vistoria Intermediária (Para MODU 1979) / Vistoria Anual (Para MODU 1989)**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**Vistoria Intermediária (Somente para o MODU 1979)**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**Vistoria Anual-Intermediária de acordo com o item 1.6.11.7.3 do Código (Somente para o MODU 1989)**

Vistoria anual

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

<sup>(1)</sup> Riscar como aplicável

<sup>(2)</sup> Data na qual a quilha foi batida ou o navio estava em um estado similar de construção ou, onde aplicável, data na qual o trabalho de conversão ou alteração ou modificação de um maior vulto foi iniciado.

**ENDOSSO PARA VISTORIA DE DOCAGEM EM SECO (SOMENTE PARA O MODU 1989)**

Certifica-se que, em vistoria realizada de acordo com o item 1.6 do Código, esta unidade encontrava-se cumprindo com os requisitos relevantes do Código.

**Primeira Inspeção**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Segunda Inspeção**

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE O ITEM 1.6.11.3 DO CÓDIGO FOR APLICADO (SOMENTE PARA O MODU 1989)**

A unidade encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes do Código, e este Certificado será, de acordo com o item 1.6.11.3 do Código, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVACÃO FOI COMPLETADA E O ITEM 1.6.11.4 DO CÓDIGO FOI APLICADO (SOMENTE PARA O MODU 1989)**

A unidade encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes do Código, e este Certificado será, de acordo com o item 1.6.11.4 do Código, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA ONDE FOR APLICADO ITEM 1.6.11.5 DO CÓDIGO FOR APLICADO (SOMENTE PARA O MODU 1989)**

Este Certificado será, de acordo com o item 1.6.11.5 do Código, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO O ITEM 1.6.11.7 DO CÓDIGO FOR APLICADO (SOMENTE PARA O MODU 1989)**

De acordo com o item 1.6.11.7 do Código, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

De acordo com o item 1.6.11.7 do Código, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-14

Apêndice ao Certificado nº  
**CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE UNIDADE MÓVEL DE PERFURAÇÃO (1979/1989)**  
**Isenções autorizadas pela Autoridade Marítima Brasileira**

Emitido .....  
(local da emissão do certificado)

Data da emissão: ..... de ..... de 200.....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

- 4 - A - 4 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-14

Certificate n°  
MOBILE OFFSHORE DRILLING UNIT SAFETY CERTIFICATE 1979/1989<sup>(1)</sup>.



Issue under the provisions of the IMCO/IMO<sup>(1)</sup> Code for the Construction and Equipment of Mobile Offshore Drilling Units, MODU-1979/1989<sup>(1)</sup> as amended,  
**under the authority of the Government of Brazil**

by \_\_\_\_\_

Name of Ship	Distinctive Number or Letters	Port of Registry	Date on which keel was laid <sup>(2)</sup>	Type (1.3 of the Code)	IMO Number

**THIS IS TO CERTIFY:**

- That the above-mentioned Unit has been duly surveyed in accordance with the applicable provisions of the Code for the Construction and Equipment of Mobile Offshore Drilling Units – MODU 1979/1989<sup>(1)</sup>.
- That the survey showed that the structure, equipment, fittings, radio station arrangements and materials of the Unit and the conditions thereof are in all respects satisfactory and that the unit complies with the relevant provisions of the Code.
- That the life-saving appliances provide for a total number of ..... persons and no more as follows:
  - ..... lifeboats (totally enclosed and fire protected) capable of accommodating ..... persons
  - ..... liferafts, for which approved launching appliance are required, capable of accommodating ..... persons
  - ..... liferafts, for which approved launching appliance are not required, capable of accommodating ..... persons
  - ..... rescue boat (included/not included<sup>(2)</sup> in the total number of lifeboat ) capable of accommodating ..... persons
  - ..... lifebuoys
  - ..... lifejackets
  - ..... immersion suits
  - ..... radar transponder
  - ..... two-way VHF radiotelephone apparatus
  - ..... rocket parachute flares
  - ..... line-throwing appliance
  - ..... Others
- That, in accordance with section 1.4 of the Code, the provisions of the Code are modified in respect of the unit in the following manner:.....(if necessary, continue on the list annex)
- That this unit has been issued with an approval for the continuous survey techniques under 1.6.4 of the Code in lieu of renewal and intermediate surveys in respect of:     Hull             Machinery

.....  
signature and seal of approving authority

.....  
date of continuous survey programme approval

This Certificate is valid until ..... of ..... of 200....., subject to Intermediate MODU Survey.

Issued at .....  
(place of issue of certificate)

Date of issue: .... of ..... of 20.....

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

.....  
Name and signature of authorized official

<sup>(1)</sup>Delete as applicable

<sup>(2)</sup>Date on which keel was laid or unit was at a similar stage of construction or on which major conversion was commenced

### ENDORSEMENT FOR ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS

This is to certify that, at a survey required by 1.6 of the MODU Code 1979/1989<sup>(1)</sup>, this unit was found to comply with the relevant provisions of the Code.

#### Intermediate Survey (MODU 1979) / Annual Survey (MODU 1989)

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

#### Intermediate Survey (MODU 1979) / Annual-intermediate Survey (MODU 1989)

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

#### Intermediate Survey (MODU 1979) / Annual-intermediate Survey (MODU 1989)

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

#### Intermediate Survey (MODU 1979) / Annual Survey (MODU 1989)

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

#### Intermediate Survey (Only MODU 1979)

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

#### Annual / Intermediate Survey in accordance with 1.6.11.7.3 of the Code (Only MODU 1989)

##### Annual survey

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

#### Endorsement for the dry dock survey (Only MODU 1989)

This is to certify that, at a survey required by 1.6 of the Code, this unit was found to comply with the relevant provisions of the Code.

##### First inspection:

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

##### Second inspection:

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where 1.6.11.3 of the Code applies. (Only MODU 1989)**

The unit complies with the relevant requirements of the Code, and this certificate should, in accordance with 1.6.11.3 of the Code, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and 1.6.11.4 of the Code applies. (Only MODU 1989)**

The unit complies with the relevant requirements of the Code, and this certificate should, in accordance with 1.6.11.4 of the Code, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey where 1.6.11.5 of the Code applies. (Only MODU 1989)**

This certificate should, in accordance with 1.6.11.5 of the Code, be accepted as valid until.....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement for advancement of the anniversary date where 1.6.11.7 of the Code applies. (Only MODU 1989)**

In accordance with 1.6.11.7 of the Code, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

In accordance with 1.6.11.7 of the Code, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

<sup>(1)</sup>Delete as applicable

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-14

Appendix to Certificate n°  
**MOBILE OFFSHORE DRILLING UNIT SAFETY CERTIFICATE**  
Exemption authorized by the Brazilian Maritime Authority

Issued at .....  
(place of issue of certificate)

Date of issue: .... of ..... of 20.....

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

- 4 - A - 8 -

NORMAM-06/DPC



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15



Documento nº  
**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS  
COM POSICIONAMENTO DINÂMICO**

Emitido sob as disposições das Recomendações para Navios com Sistema de  
Posicionamento Dinâmico ( Circular MSC - 645),  
**sob a autoridade do Governo da República Federativa do Brasil  
(DVANPD)**

Dados do navio:

Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de Registro	Número IMO

Data do batimento de quilha ou data em que o navio estava em um estágio similar de construção ou data em que uma conversão de maior vulto foi começada: .....

CERTIFICA-SE que o navio acima mencionado foi devidamente documentado, vistoriado, e testado de acordo com as Recomendações para Navios com Posicionamento Dinâmico (Circular MSC - 645) e encontrado de acordo com as recomendações.

O navio está autorizado a operar com a classe de equipamento de posicionamento Dinâmico ..... e classes de equipamento mais baixa.

Este documento é válido até \_\_\_\_\_ a menos que seja cancelado pela Administração, desde que o navio seja operado, testado e vistoriado de acordo com os requisitos das Recomendações e que os resultados sejam adequadamente registrados.

Emitido .....  
(local da emissão do certificado)

Data da emissão: ..... de ..... de 200.....

Selo  
ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15

Documento nº .....

**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS COM POSICIONAMENTO DINAMICO**

**LISTA DE ISENÇÕES E EQUIVALÊNCIAS**

(Refere-se aos itens 1.4 e 1.5 das Recomendações)

Emitido .....  
(local da emissão do certificado)

Data da emissão: ..... de ..... de 20.....

Selo  
ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15

Documento nº

**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS  
COM POSICIONAMENTO DINÂMICO  
LISTA DOS COMPONENTES E SISTEMAS PRINCIPAIS COBERTOS PELO DOCUMENTO**

Emitido .....  
(local da emissão do certificado)

Data da emissão: ..... de ..... de 200.....

Selo  
ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Todos os sistemas e componentes principais incluídos no sistema de posicionamento dinâmico deverão ser listados de uma maneira sistemática. Como alternativa pode ser feita uma referência a desenhos, etc. É importante que seja possível identificar todos sistemas e componentes por este Documento. Versões em "software" deverão também ser identificadas. Equipamentos instalados após a data de emissão do DVANPD deverão somente ser incluídos na lista após controle e testes terem sido completados e as modificações e o relatório de não-conformidades assinado.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15

**Registro dos Relatórios das Vistorias Anuais e Especial (cinco(5) anos)**

Data	Tipo de Teste	Observações	Referência do Relatório Data/Número	Nome e assinatura da pessoa autorizada	Nome e assinatura do Comandante ou Superintendente da embarcação

Selo  
ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

Todos os relatórios deverão ser arquivados junto com este Documento para uso durante as próximas vistorias e testes pelos vistoriadores e inspetores da Administração.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15

Document nº



**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT  
OF SHIPS WITH DYNAMIC POSITIONING SYSTEM**  
Issued under the provision of the Guidelines for Vessels with Dynamic  
Positioning Systems (MSC/CIRC 645),  
under the authority of the Government of Brazil  
(FSVAD)

Particulars of Ship:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	IMO Number

Date on which keel was laid or vessel was at similar stage of construction or on which major conversion was commenced : .....

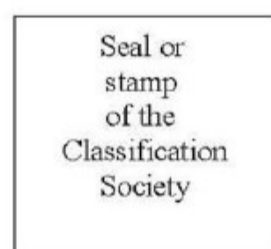
**THIS IS TO CERTIFY** that the above mentioned vessel has been duly documented, surveyed, and tested in accordance with the Guidelines for Vessels with Dynamic Positioning Systems (MSC/Circ 645) and found to comply with the Guidelines.

The vessel is allowed to operate in DP Equipment Class .....and in lower equipment classes.

This document remains valid until ..... unless terminated by the Administration, provided that the vessel is operated, tested, and surveyed according to the requirements in the guidelines and the results are properly recorded.

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

- 4 - A - 5 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15

Document n° \_\_\_\_\_ .

**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT OF SHIPS WITH DYNAMIC  
POSITIONING SYSTEM  
LIST OF EXEMPTIONS AND EQUIVALENTS  
(Refer to items 1.4 and 1.5 of the Guidelines)**

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15

Document n°

**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT OF SHIPS WITH DYNAMIC  
POSITIONING SYSTEM  
LIST OF MAIN SYSTEMS AND COMPONENTS COVERED BY THE DOCUMENT**

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

All main system and components included in the dynamic positioning system are to be listed in a systematic way. As an alternative reference can be made to drawings, etc. It is important that it is possible by this list to identify. Equipment installed after date of issuing FSVAD should only be included in the list after control and testing has been completed and modifications and non-conformities report signed.

- 4 - A - 7 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15

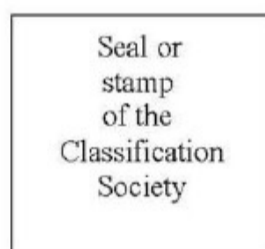
Document n° \_\_\_\_\_ .

**Record of annual survey reports and special (5 years) survey reports**

Date	Test Type	Remarks	Report reference date/number	Name and signature of authorized official	Name and signature of Captain/Master of the vessel

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ Name and signature of authorized official

All reports should be available together with this Document for use during later testing and inspections by nominated surveyors, Flag State surveyors, etc.

- 4 - A - 8 -

NORMAM-06/DPC



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15 - 1



Documento nº  
**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS  
COMPOSICIONAMENTO DINÂMICO**

Emitido sob as disposições das Recomendações para Navios com Sistema de Posicionamento Dinâmico (MSC.1/Circ. 1580),  
**sob a autoridade do Governo da República Federativa do Brasil  
(DVANPD)**

Dados do navio:

Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de Registro	Número IMO

Data do batimento de quilha ou data em que o navio estava em um estágio similar de construção ou data em que uma conversão de maior vulto foi começada: .....

CERTIFICA-SE que o navio acima mencionado foi devidamente documentado, vistoriado, e testado de acordo com as Recomendações para Navios com Posicionamento Dinâmico (MSC.1/Circ. 1580) e encontrado de acordo com as recomendações.

O navio está autorizado a operar com a classe de equipamento de posicionamento Dinâmico ..... e classes de equipamento mais baixa.

Este documento é válido até \_\_\_\_\_ a menos que seja cancelado pela Administração, desde que o navio seja operado, testado e vistoriado de acordo com os requisitos das Recomendações e que os resultados sejam adequadamente registrados.

Emitido .....  
(local da emissão do certificado)

Data da emissão: ..... de ..... de 20.....

Selo ou  
Carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15 - 1

Documento nº

**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS COM POSICIONAMENTO DINAMICO**

**LISTA DE ISENÇÕES E EQUIVALÊNCIAS**

(Refere-se aos parágrafos 5 e 6 do preâmbulo das Recomendações)

Emitido .....  
(local da emissão do certificado)

Data da emissão: ..... de ..... de 20.....

Selo ou  
Carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15 - 1

Documento nº

**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS**  
**COMPOSICIONAMENTO DINÂMICO**  
**LISTA DOS COMPONENTES E SISTEMAS PRINCIPAIS COBERTOS PELO DPVAD<sup>2</sup>**

Emitido .....  
(local da emissão do certificado)

Data da emissão: ..... de ..... de 20.....

Selo ou  
Carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Todos os sistemas e componentes principais do sistema de posicionamento dinâmico devem ser registrados para considerar toda a composição do sistema e projeto. Esses registros devem prontamente facilitar a referência cruzada para planos, esquemas e / ou outros diagramas do sistema. As atualizações dos sistemas e componentes introduzidas após a data da emissão do DPVAD devem ser registradas somente após o teste/validação apropriado ter sido verificado e considerado aceitável pela autoridade designada.

- 4 - A - 15 - 1 - 3 -

NORMAM-06/DPC

**Registro dos Relatórios das Vistorias Anuais e Relatórios de Teste Periódico (5 anos)**

Data	Tipo de Teste	Observações	Referência do Relatório Data/Número	Nome e assinatura da pessoa autorizada	Nome e assinatura do Comandante ou Superintendente da embarcação

Selo ou  
Carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

Todos os relatórios deverão ser arquivados junto com este DVANPD para uso durante as próximas vistorias e testes pelos vistoriadores e inspetores da Administração.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15 - 1

Document n°



**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT  
OF SHIPS WITH DYNAMIC POSITIONING SYSTEM**  
Issued under the provision of the Guidelines for Vessels with Dynamic  
Positioning Systems (MSC.1/Circ. 1580),  
under the authority of the Government of Brazil  
(FSVAD)

Particulars of Ship:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	IMO Number

Date on which keel was laid or vessel was at similar stage of construction or on which major conversion was commenced : .....

**THIS IS TO CERTIFY** that the above mentioned vessel has been duly documented, surveyed, and tested in accordance with the Guidelines for Vessels with Dynamic Positioning Systems (MSC.1/Circ.1580) and found to comply with the Guidelines.

The vessel is allowed to operate in DP Equipment Class .....and in lower equipment classes.

This document remains valid until ..... unless terminated by the Administration, provided that the vessel is operated, tested, and surveyed according to the requirements in the guidelines and the results are properly recorded.

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or  
Stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

- 4 - A - 15 - 1 - 5 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15 - 1

Document n<sup>o</sup> .

**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT OF SHIPS WITH DYNAMIC  
POSITIONING SYSTEM  
LIST OF EXEMPTIONS AND EQUIVALENTS**  
(Refer to paragraphs 5 and 6 of the preamble of the Guidelines)

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or  
Stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

- 4 - A - 15 - 1 - 6 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-15-1

Document n°

**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT OF SHIPS WITH DYNAMIC  
POSITIONING SYSTEM  
LIST OF MAIN SYSTEMS AND COMPONENTS COVERED BY DPVAD<sup>2</sup>**

Seal or  
Stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

All main systems and components comprising the dynamic positioning system should be recorded to account for overall system composition and design. Such records should readily facilitate cross-referencing to drawings, schematics, and/or other system diagrams. System and component updates introduced after the date of DPVAD issuance should be recorded only after proper testing/validation has been verified and found acceptable to the designated authority.

- 4 - A - 15 - 1 - 7 -

NORMAM-06/DPC

Document n°

**Record of annual survey reports, and periodic (5 years) testing reports**

Date	Test Type	Remarks	Report reference date/number	Name and signature of authorized official	Name and signature of Captain/Master of the vessel

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or Stamp of the Classification Society
---

All reports should be filed together with this DPVAD for use during later testing and inspections by nominated surveyors, Flag State surveyors, etc.



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-16



**Documento de Conformidade**  
**Requisitos Especiais para Navios que Transportam Cargas Perigosas**  
Expedido de acordo com os requisitos Regra II-2/54-3, da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada (daqui em diante referida como "Convenção") **sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

Características do navio

Nome do navio	Indicativo do Navio	Porto de Registro	Tipo de Navio	Número IMO

Data do batimento de quilha ou data em que o navio estava num estágio similar de construção ou data em que uma conversão de maior vulto foi começada: .....

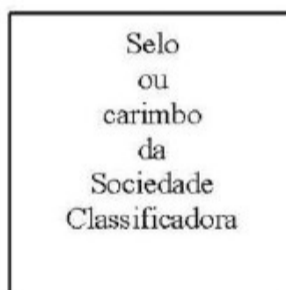
**Certifica-se:**

- que a construção e equipamentos do navio acima identificado foram encontrados em conformidade com os requisitos estabelecidos na Regra II-2/54 da Convenção.
- que o navio é apropriado para o transporte das Classes de mercadorias perigosas como especificado no Apêndice a este Certificado, sujeito as disposições do Código Internacional para o Transporte de Mercadorias Perigosas (IMDG) e o Código de Prática Segura para Cargas Sólidas a Granel (BC CODE).

Este Certificado é válido até de de .

Expedido no , em de de .

\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)



NOTA: O transporte de cargas perigosas, como definido na Regra VII/2 do SOLAS 74, como emendado, deverá estar de acordo com o Código IMDG, Código BC e requisitos adicionais impostos pela Autoridade Marítima Brasileira.

**ENDOSSO DAS VISTORIAS ANUAIS**

**O presente certifica** que numa vistoria, foi constatado que o navio satisfaz às disposições pertinentes da Convenção SOLAS.

1ª Vistoria Anual

Local da Vistoria: ..... Data .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

2ª Vistoria Anual

Local da Vistoria: ..... Data .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

3ª Vistoria Anual

Local da Vistoria: ..... Data .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

4ª Vistoria Anual

Local da Vistoria: ..... Data .....

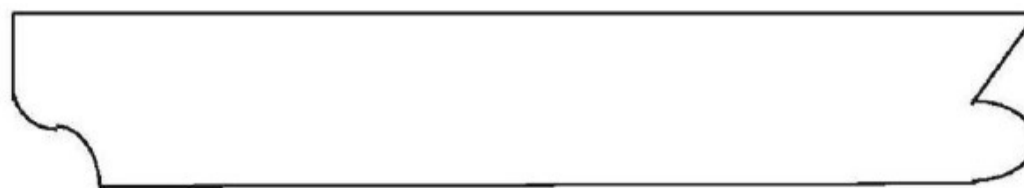
\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-16

**Documento de Conformidade**  
**Requisitos Especiais para Navios que Transportam Cargas Perigosas**  
**Anexo 1**

Arranjo do navio indicando a localização dos espaços de carga destinados ao transporte de cargas perigosas.



ESPAÇOS ABAIXO DO CONVÉS



ESPAÇOS ACIMA DO CONVÉS

ESPAÇOS DE CARGA TRANSPORTANDO SUBSTÂNCIAS SÓLIDAS PERIGOSAS A GRANEL								
Nome do espaço de carga	Tipo de Espaço de Carga (Regra II-2/54.1.2)	CLASSE DE CARGAS PERIGOSAS PERMITIDAS DE SEREM CARREGADAS						
		4.1	4.2	4.3	5.1	6.1	8	9
		Sólidos Inflamáveis	Sólidos Inflamáveis (Substâncias sujeitas a combustão)	Sólidos Inflamáveis (substâncias que em contato com a água emitem gases inflamáveis)	Substâncias Oxidantes	Substâncias (tóxicas) Venenosas	Corrosivos	Substâncias perigosas a granel

Preencher os espaços destinados a classe de produtos perigosos como: P indica PERMITIDO MERCADORIAS EMBALADAS  
A indica AUTORIZADO MERCADORIAS EMBALADAS E A GRANEL  
X indica NÃO PERMITIDO

Expedido no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome e assinatura)

- 4 - A - 3 -

NORMAM-06/DPC



Anexo 4-A  
 Apêndice 4-A-16  
 Certificate nº .



**DOCUMENT OF COMPLIANCE**

**Special Requirements for Ships carrying Dangerous Goods**

Issued in pursuance of the requirement of Regulation II-2/54.3 of the International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974, as amended,

**under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil**

Particulars of ship:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Type of Ship	IMO Number

**THIS IS TO CERTIFY:**

1. that the construction and equipment of the above mentioned ship was found to comply with the provisions of Regulation 11-2/54 of the International Convention for the Safety of Life at Sea, 1974, as amended; and
2. That the ship is suitable for the carriage of those classes of dangerous goods as specified in the appendix hereto, subject to any provisions in the International Marine Dangerous Goods (IMDG) Code and the Code of Safe Practice for Solid Bulk Cargoes (BC Code) for individual substances also being complied with.

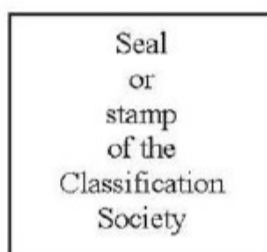
This certificate is valid until ...../...../2.....

Issued at .....  
 (place of issued of Certificate)

Date of issued: ..... / ..... / 2.....

The undersigned declares that he is duly authorized to issue this Certificate.

\_\_\_\_\_  
 Name and signature of authorized official



NOTE: Carriage of dangerous goods as defined in Regulation VII/2 of SOLAS 1974, as amended, shall be in accordance with IMDG Code, BC Code, and supplemental requirements which may be imposed by the Administration

**ENDORSEMENT FOR MANDATORY ANNUAL**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at a survey the ship was found to comply with the relevant provisions of the Convention.

Annual Survey

Place: .....

Date of issued:.....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: .....

Date of issued:.....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: .....

Date of issued:.....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: .....

Date of issued:.....

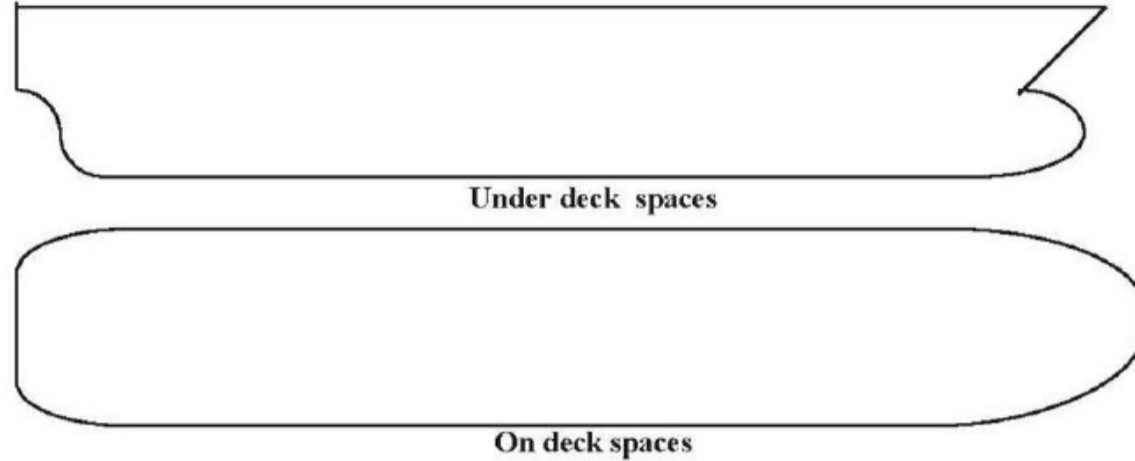
\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Document n°

**DOCUMENT OF COMPLIANCE.**  
**Special Requirements for Ships carrying Dangerous Goods**  
**Annex 1**

Spaces to be indicated in the plans with numbers corresponding with the table below.



CARGO SPACES CARRYING SOLID DANGEROUS GOODS IN BULK		CLASSES OF DANGEROUS GOODS PERMITTED TO BE CARRIED						
Name of cargo space	Type of cargo space (Regulation II-2/54.1.2)	4.1	4.2	4.3	5.1	6.1	8	9
		Flammable Solids	Flammable Solids (substances liable to spontaneous)	Flammable Solids (substances which in contact with water emit)	Oxidizing Substances	Poisonous (toxic) Substances	Corrosives	Miscellaneous Dangerous Substances

Fill the space provided for classes of dangerous goods permitted to be carried as:

- P indicates PACKAGE GOODS PERMITTED
- A indicates PACKAGE and BULK GOODS ALLOWED
- X indicates NOT ALLOWED

DOCUMENT OF COMPLIANCE.  
**Special Requirements for Ships carrying Dangerous Goods**  
 Annex 2

CARGO SPACES CARRYING DANGEROUS GOODS EXCEPT SOLID DANGEROUS GOODS IN BULK	CLASSES OF DANGEROUS GOODS PERMITTED TO CARRIED	1.1	Explosives (Division 1.1 – 1.6)																		
		1.6																			
		1.4	Explosives (Division 1.4 Compatibility "Group S")																		
		2.1	Flammable Gases (compressed, liquefied, dissolved under pressure)																		
		2.2	Nom-flammable, non-poisonous gases (compressed, liquefied, dissolved under pressure)																		
		2.3	Poisonous Gases (compressed, liquefied, dissolved under pressure)																		
		3.1	Flammable Liquids																		
		3.2	(Flashpoint below 23° C)																		
		3.3	Flammable Liquids (Flashpoint 23° C and above)																		
		4.1	Flammable Solids (readily combustible solids and solids which may cause fire through friction)																		
		4.2	Flammable Solids (substances liable to spontaneous combustion)																		
		4.3	Flammable Solids (substances with in contact with water emit flammable gases)																		
		5.1	Oxidizing Substances																		
		5.2	Oxidizing Peroxides																		
		6.1	Poisonous Liquids (Flashpoint below 23° C)																		
		6.1	Poisonous Liquids (Flashpoint 23° C and above)																		
		6.1	Poisonous Solids																		
		8	Corrosive Liquids (Flashpoint below 23° C)																		
		8	Corrosive Liquids (Flashpoint 23° C and above)																		
		8	Corrosive Solids																		
Type of cargo space																					
Name of cargo space																					

Fill the space provided for classes of dangerous goods permitted to be carried as: P indicates PACKAGE GOODS PERMITTED  
 A indicates PACKAGE and BULK GOODS ALLOWED  
 X indicates NOT ALLOWED

Date of issue:.....

-----  
 Name and signature of authorized official



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-17

Certificado nº



**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE  
DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS A GRANEL**

emitido sob as provisões Código Internacional para Construção e Equipamento de Navios  
Transportadores Produtos Químicos Perigosos (Resoluções MSC.4(48) e MEPC.19(22)<sup>(1)</sup>  
sob a autoridade do governo da República Federativa do Brasil

Nome do Navio	Indicativo de Chamada Número ou Letras	Porto de Registro	Tonelagem de Arqueação Bruta	Tipo de Navio (Parágrafo do Código 2.2.2) <sup>(2)</sup>

Data na qual a quilha foi batida ou no estágio similar de construção ou (no caso de navio convertido) data da conversão para navio químico foi começado: .....

O navio cumpre integralmente as seguintes emendas do Código: .....

O navio está isento de cumprir as seguintes disposições do Código: .....

CERTIFICA-SE:

- 1 .1 Que o navio foi vistoriado de acordo com as provisões da Seção 1.5 do Código.
- .2 Que a vistoria mostrou que a construção e equipamento do navio cumpre com as provisões do Código.
2. Que o navio está provido com um manual para procedimentos e arranjos como requerido pela Regra 5,5A, e 8 do Anexo II da MARPOL 73/78, e que os arranjos e equipamentos do navio mencionados no manual estão em todos os aspectos satisfatórios e cumprem com os requisitos aplicáveis das normas mencionadas.
3. Que o navio é apropriado para transporte a granel dos seguintes produtos, desde que todas as provisões do Código sejam observadas:

Produtos <sup>(3)(4)</sup>	Condições de Transporte <sup>(5)</sup> (número dos tanques, etc.)

- Continua nas folhas anexas, assinadas e datadas.  
- Os tanques referidos nesta lista estão identificados no Plano de Tanques constante do Apêndice 2, devidamente datado e assinado.

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificada

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-17

Continuação do Certificado nº

4. Que de acordo com 1.4\*/2.8.2\* as provisões do Código estão modificados em relação ao navio da seguinte maneira:

.....  
.....  
.....

5. Que o navio dever ser carregado:

.1 de acordo com as condições de carregamento mencionadas no Manual de carregamento aprovado, carimbado e datado de ...../...../200....., pela Sociedade Classificadora ....., reconhecida pelo Governo Brasileiro .

.2 de acordo com as limitações de carregamento anexa a este Certificado.

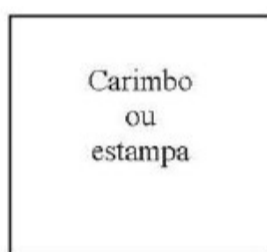
Onde for requerido carregar o navio de modo diferente do estabelecido nas instruções acima, os cálculos necessários para justificar as condições de carregamento deverão ser encaminhados à Administração que deverá autorizar, por escrito, a adoção das novas condições de carregamento.

6. Este certificado permanecerá em vigor até ...../...../20....., sujeito a vistoria de acordo com o parágrafo 1.5 do Código.

Emitido em \_\_\_\_\_  
(local da emissão)

Data \_\_\_\_\_

O abaixo assinado declara que ele é devidamente autorizado a emitir este certificado..



\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Notas:

- (1) O Certificado só pode ser emitido para os navios da bandeira dos países que ratificaram o SOLAS 74 e o MARPOL 73/78.
- (2) "Tipo de Navio". Qualquer entrada nesta coluna deve se relacionar a todas as recomendações, ex. uma entrada "Tipo 2" significa Tipo 2 em todos os aspectos do Código.
- (3) Produtos: Os produtos listados no Capítulo 17 do Código, ou que foram avaliados pela Administração de acordo com 1.1.3 do Código, deverão ser listado. Com relação a produtos novos, qualquer requisito especial estabelecido provisoriamente deverá ser anotado.
- (4) Produtos: A lista de produtos que o navio pode carregar deverá incluir as substâncias líquidas nocivas de categoria D que não são cobertos pelo Código e que devem ser identificados como "Capítulo 18 Categoria D".
- (5) Condições de transporte: As limitações de transporte de substâncias de categorias B ou C conforme 16A-2 do Código, deverá também ser indicada.

**VISTORIAS PERIODICAS**

CERTIFICA-SE que, pela vistoria requerida pelo parágrafo 1.6 do Código, este Navio foi encontrado cumprindo com as provisões do Código.

Vistoria Anual:  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária\*/Anual\*  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária\*/Anual\*  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_  
(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria de Renovação  
Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_

\* - Excluir como apropriado

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-17

Apêndice 1 do Certificado nº

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS  
QUÍMICOS PERIGOSOS A GRANEL****Continuação da Lista de produtos e suas condições de carregamento**

Produtos <sup>(3)(4)</sup>	Condições de Transporte <sup>(5)(6)</sup> (número dos tanques, etc.)

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-17

Apêndice 2 do Certificado nº

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS  
QUÍMICOS PERIGOSOS A GRANEL**

**Plano de Tanques**

**Nome do Navio:** .....  
**Indicativo Naval:** .....

Data: .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
 Apêndice 4-A-17  
 Certificate n°



**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF  
 DANGEROUS CHEMICALS IN BULK**

Issued under the provisions of the International Code for the Construction and  
 Equipment of Ships Carrying Dangerous Chemicals in Bulk  
 (Resolutions MSC.4(48) and MEPC.19(22))

**under the authority of the government of the Federative Republic of Brazil**

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry <sup>(1)</sup>	Gross tonnage	Type of Ship (Code paragraph 2.2.4) <sup>(2)</sup>

Date on which keel was laid or vessel was at similar stage of construction or on which major conversion was commenced : .....

The ship complies fully with the following amendments to the Code: .....

The ship is exempted from compliance with the following provisions of the Code: .....

**THIS IS TO CERTIFY:**

- 1.1 That the ship has been surveyed in accordance with the provisions of Section 1.5 of the Code;
- 1.2 That the survey showed that the construction and equipment of the ship complied with relevant provisions of the code;
2. That the ship has been provided with a Manual in accordance with the standards for procedures and arrangements as called for by Regulation 5.5A, and 8 of Annex II of MARPOL 73/78, and that the arrangements and equipment of the ship prescribed in the Manual are in all respects satisfactory and comply with the applicable requirements of the said Standards.
3. That the ship is suitable for the carriage in bulk of the following products, provided that all relevant operational provisions of the Code are observed:

Products <sup>(3)(4)</sup>	Conditions of Carriage <sup>(5)</sup> (tank numbers, etc.)

- Continued on attachment 1, additional signed and dated sheets.

- Tank numbers referred to in this list are identified on the attachment 2, signed and dated tank plan.

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

- 4 - A - 6 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-17

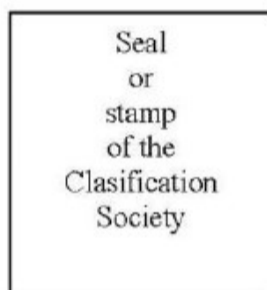
Continuation of Certificate n° .

4. That in accordance with 1.4\* and 2.8.2\*, the provisions of the Code are modified in respect of the ship in the following manner:  
.....  
.....  
.....
5. That the ship must be loaded:  
  
.1\*in accordance with the loading conditions provided in the approved loading manual, stamped and dated .....  
..... and signed a dully authorized official recognized by the Administration.  
  
.2\* in accordance with the loading limitations appended to this Certificate.
6. This certificate is valid until ..... /...../ 200..... , subject to surveys in accordance with paragraph 1.5 of the Code.

Issued at .....  
(place of issued of Certificate)

Date of issued: ..... / ..... / 20..... .

The undersigned declares that he is duly authorized to issue this Certificate.



\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

\* Delete as applicable  
Notes:

1. The Certificate can he issued only to ships entitled to fly to flags of States which are Parties to both SOLAS 74 and MARPOL 73/78.
2. "Ship Type". Any entry under this column must relate to all relevant recommendations, e. g. an entry "Type 2" should mean Type 2 in all respects prescribed by the Code.
3. Products: Products listed in Chapter 17 of the Code, or which have been evaluated by the Administration in accordance with 1.1.3 of the Code, should be listed. In respect of the latter "new" products, any special requirements provisionally prescribed should be noted.
4. Products: The list of products the ship is suitable to carry should include the noxious liquid substances of Category D which are not covered by the Code an should be identified as "Chapter 18 Category D".
5. Conditions of carriage". The limitations on the carriage of Category B or Category C substances under 16A.2 of the Code should also be indicated

**ENDORSEMENT FOR ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS**

This is to certify that, at a survey required by section 1.5 of the International Code for the Construction and Equipment of Ships Carrying Dangerous Chemicals in Bulk, this ship was found to comply with the relevant provisions of the Code.

Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual\* / Intermediate\* Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual\* / Intermediate \*Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-17

Appendix 1 to Certificate n°

**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF DANGEROUS  
CHEMICALS IN BULK**  
**Continuation of the List of Products and Conditions of Carriage**

Products <sup>(3)(4)</sup>	Conditions of Carriage <sup>(5)(6)</sup> (tank numbers, etc.)

Date: .....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-17

Appendix 2 to Certificate n°

**INTERNATIONAL CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF DANGEROUS  
CHEMICALS IN BULK**  
Tank Plan (specimen)

**Name of Ship:**.....

**Distinctive Number or Letters:** .....

Date: .....

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

Certificado n°



**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS  
QUÍMICOS PERIGOSOS A GRANEL**

emitido sob as provisões Código para Construção e Equipamento de Navios Transportadores  
Produtos Químicos Perigosos (Resoluções MSC.20(22) e MEPC.9(53)<sup>(1)</sup>  
sob a autoridade do governo da República Federativa do Brasil

Nome do Navio	Indicativo de Chamada Número ou Letras	Porto de Registro	Tonelagem de Arqueação Bruta	Tipo de Navio (Parágrafo do Código 2.2.4) <sup>(2)</sup>

Data na qual a quilha foi batida ou no estágio similar de construção ou (no caso de navio convertido) data da conversão para navio químico foi começado: .....

Data do contrato de construção: .....

CERTIFICA-SE:

1.1 Que o navio foi vistoriado de acordo com as provisões da Seção 1.6 do Código.

.2 Que a vistoria mostrou que a construção e equipamento do navio

(a) cumpre com as provisões do Código, aplicáveis aos navios referidos em 1.7.2;

(b) cumpre com as provisões do Código, aplicáveis aos navios referidos em 1.7.3.

2. Que o navio está provido com um manual para procedimentos e arranjos como requerido pela Regra 5,5A, e 8 do Anexo II da MARPOL 73/78, e que os arranjos e equipamentos do navio mencionados no manual estão em todos os aspectos satisfatórios e cumprem com os requisitos aplicáveis das normas mencionadas.

3. Que o navio é apropriado para transporte a granel dos seguintes produtos, desde que todos as provisões do Código sejam observadas:

Produtos <sup>(3)(4)</sup>	Condições de Transporte <sup>(5)(6)</sup> (número dos tanques, etc.)

- Continua nas folhas anexas, assinadas e datadas.  
- Os tanques referidos nesta lista estão identificados no Plano de Tanques constante do Apêndice 2, devidamente datado e assinado.

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificada

-4-A-1-

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

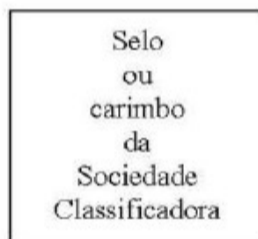
Continuação do Certificado nº \_\_\_\_\_

4. Que de acordo com 1.7.3\*/2.2.5\* as provisões do Código estão modificados em relação ao navio da seguinte maneira:.....  
.....  
.....
5. Que o navio dever ser carregado:
- .1 de acordo com as condições de carregamento mencionadas no Manual de carregamento aprovado, carimbado e datado de ...../...../200....., pela Sociedade Classificadora ....., reconhecida pelo Governo Brasileiro .
- .2 de acordo com as limitações de carregamento anexa a este Certificado.
- Onde for requerido carregar o navio de modo diferente do estabelecido nas instruções acima, os cálculos necessários para justificar as condições de carregamento deverão ser encaminhados à Administração, que deverá autorizar, por escrito, a adoção das novas condições de carregamento.
6. Este certificado permanecerá em vigor até ...../...../20....., sujeito a vistoria de acordo com o parágrafo 1.6 do Código.

Emitido em \_\_\_\_\_  
(local da emissão)

Data \_\_\_\_\_

O abaixo assinado declara que ele é devidamente autorizado a emitir este certificado..



\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

- riscar como aplicável

Notas:

1. O Certificado só pode ser emitido para os navios da bandeira dos países que ratificaram o SOLAS 74 e o MARPOL 73/78.
2. "Tipo de Navio". Qualquer entrada nesta coluna deve se relacionar a todas as recomendações, ex. uma entrada "Tipo 2" significa Tipo 2 em todos os aspectos do Código.
3. Produtos: Os produtos listados no Capítulo VI do Código, ou que foram avaliados pela Administração de acordo com 1.8 do Código, deverão ser listados. Com relação a produtos novos qualquer requisito especial estabelecido provisoriamente deverá ser anotado.
4. Produtos: A lista de produtos que o navio pode carregar deverá incluir as substâncias líquidas nocivas de categoria D que não são cobertos pelo Código e que devem ser identificados como "Capítulo VII Categoria D".
5. Condições de transporte: As limitações de transporte de substâncias de categorias B ou C conforme 5A-2 do Código, deverá também ser indicada.
6. Condições de transporte: Se um certificado emitido para um navio modificado de acordo com as provisões da Regra 1(12) do Anexo II da MARPOL 73/78, o Certificado deverá indicar na parte superior da tabela de produtos e condições de transporte o seguinte: "Este navio está certificado para transportar somente produtos químicos perigosos poluentes".

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

Continuação do Certificado nº \_\_\_\_\_

**VISTORIAS PERIODICAS**

CERTIFICA-SE que pela vistoria requerida pelo parágrafo 1.6 do Código, este Navio foi encontrado cumprindo com as provisões do Código.

Vistoria Anual:

Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária\*/Anual\*

Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Intermediária\*/Anual\*

Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria Anual

Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_

(Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora)

Vistoria de Renovação

Local: \_\_\_\_\_ Pessoa autorizada (nome e assinatura) Data: \_\_\_\_\_

\* - Excluir como apropriado

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18Apêndice 1 do Certificado nº  
**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS  
QUÍMICOS PERIGOSOS A GRANEL****Continuação da Lista de produtos e suas condições de carregamento**

Produtos <sup>(3)(4)</sup>	Condições de Transporte <sup>(5)(6)</sup> (número dos tanques, etc.)

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

Apêndice 2 do Certificado nº

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE CONFORMIDADE PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS  
QUÍMICOS PERIGOSOS A GRANEL**

**Plano de Tanques**

Nome do Navio: .....  
Indicativo Naval: .....

Data: .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e Assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

Certificate n°



**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF DANGEROUS  
CHEMICALS IN BULK**

Issued under the provisions of the Code for the Construction and  
Equipment of Ships Carrying Dangerous Chemicals in Bulk  
(Resolutions MSC.20(22) and MEPC.9(53)<sup>(1)</sup>)

**under the authority of the government of the Federative Republic of Brazil**

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Gross tonnage	Type of Ship (Code paragraph 2.2.4) <sup>(2)</sup>

Date on which keel was laid or vessel was at similar stage of construction or on which major conversion was commenced :

.....

Date of building contract: .....

**THIS IS TO CERTIFY:**

- 1.1 That the ship has been surveyed in accordance with the provisions of Section 1.6 of the Code;
- 1.2 That the survey showed that the construction and equipment of the ship:
  - \*(a) complied with the relevant provisions of the Code applicable to ships referred to in 1.7.2;
  - \*(b) complied with the provisions of the Code applicable to ship referred to in 1.7.3.
2. That the ship has been provided with a Manual in accordance with the standards for procedures and arrangements as called for by Regulation 5,5A, and 8 of Annex II of MARPOL 73/78, and that the arrangements and equipment of the ship prescribed in the Manual are in all respects satisfactory and comply with the applicable requirements of the said Standards.
3. That the ship is suitable for the carriage in bulk of the following products, provided that all relevant operational provisions of the Code are observed:

Products <sup>(3)(4)</sup>	Conditions of Carriage <sup>(5)(6)</sup> (tank numbers, etc.)

- Continued on attachment 1, additional signed and dated sheets.  
- Tank numbers referred to in this list are identified on the attachment 2, signed and dated tank plan.

\* Delete as applicable

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

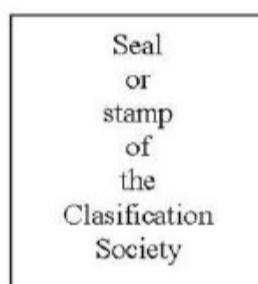
Continuation of Certificate n°

4. That in accordance with 1.7.3\* and 2.2.5\*, the provisions of the Code are modified in respect of the ship in the following manner:  
.....  
.....  
.....
5. That the ship must be loaded:  
  
\*in accordance with the loading conditions provided in the approved loading manual, stamped and dated .....  
..... and signed by a duly authorized official recognized by the Administration.  
  
\* in accordance with the loading limitations appended to this Certificate.
6. This certificate is valid until ..... / ..... / 200....., subject to surveys in accordance with paragraph 1.6 of the Code.

Issued at .....  
(place of issued of Certificate)

Date of issued: ..... / ..... / 20.....

The undersigned declares that he is duly authorized to issue this Certificate.



\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Notes:

1. The Certificate can be issued only to ships entitled to fly to flags of States which are Parties to both SOLAS 74 and MARPOL 73/78.
2. "Ship Type". Any entry under this column must relate to all relevant recommendations, e. g. an entry "Type 2" should mean Type 2 in all respects prescribed by the Code. This column would not usually apply in the case of an existing ship and in such a case should be noted "See paragraph 1(2)(b)";
3. Products: Products listed in Chapter VI of the Code, or which have been evaluated by the Administration in accordance with 1.8 of the Code, should be listed. In respect of the latter "new" products, any special requirements provisionally prescribed should be noted.
4. Products: The list of products the ship is suitable to carry should include the noxious liquid substances of Category D which are not covered by the Code and should be identified as "Chapter VI Category D".
5. Conditions of carriage". The limitations on the carriage of Category B or Category C substances under 5A.2 of the Code should also be indicated
6. Conditions of carriage: If a Certificate is issued to a ship which is modified in accordance with the provision of Regulation 1(12) of Annex II to MARPOL 73/78, the Certificate should indicate in the top of the table of products and conditions of carriage the following statement: "This ship is certificate to carry only pollution hazard chemicals".

**ENDORSEMENT FOR ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS**

This is to certify that, at a survey required by section 1.6 of the Code for the Construction and Equipment of Ships Carrying Dangerous Chemicals in Bulk, this ship was found to comply with the relevant provisions of the Code.

## Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

## Annual / Intermediate Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

## Annual / Intermediate \*Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

## Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

Appendix 1 to Certificate n°

**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF DANGEROUS  
CHEMICALS IN BULK**  
**Continuation of the List of Products and Conditions of Carriage**

Products <sup>(3)(4)</sup>	Conditions of Carriage <sup>(5)(6)</sup> (tank numbers, etc.)

Date: .....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or stamp of the Classification Society
---

- 4 - A - 9 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-18

Appendix 2 to Certificate n° .

**CERTIFICATE OF FITNESS FOR THE CARRIAGE OF DANGEROUS  
CHEMICALS IN BULK**  
Tank Plan (specimen)

Name of Ship:.....

Distinctive Number or Letters: .....

Date: .....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

- 4 - A - 10 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-19

Certificado n°



**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA NAVIOS DE APOIO MARÍTIMO**  
emitido sob as provisões das Recomendações para o Transporte e Manuseio de Substâncias  
Líquidas Nocivas e Perigosas a Granel em Navios de Apoio Marítimo  
**sob a autoridade do governo da Republica Federativa do Brasil**

Nome do Navio	Indicativo do Navio	Porto de Registro	Número IMO	Arqueação Bruta	Deslocamento

Data na qual a quilha foi batida ou no estágio similar de construção ou (no caso de navio convertido) data da conversão para transporte a granel de líquidos sujeitos as Recomendações foi começado: .....

O navio cumpre integralmente as seguintes emendas das Recomendações: .....

O navio está isento de cumprir as seguintes disposições das Recomendações: .....

**CERTIFICA-SE:**

1.1 Que o navio foi vistoriado de acordo com as provisões do item 1.5 das Recomendações.

.2 Que a vistoria mostrou que a construção e equipamento do navio

\*.2.1 cumpre com as provisões das Recomendações, aplicáveis aos navios novos;

\*.2.1 cumpre com as provisões das Recomendações, aplicáveis aos navios existentes.

2. Que o navio está provido com um manual para procedimentos e arranjos como requerido pela Regra 5,5A, e 8 do Anexo II da MARPOL 73/78, e que os arranjos e equipamentos do navio mencionados no manual estão em todos os aspectos satisfatórios e cumprem com os requisitos aplicáveis das Recomendações mencionadas.

3. Que o navio é apropriado para transporte a granel dos seguintes produtos, desde que todos as provisões das Recomendações sejam observadas:

Produtos <sup>(1)(2)</sup>	Condições de Transporte (número dos tanques, etc.)

- Continua nas folhas anexas, assinadas e datadas do Apêndice 1.  
- Os tanques referidos nesta lista estão identificados no Plano de Tanques constante do Apêndice 2, devidamente datado e assinado.

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-19

4. Que de acordo com 1.4\* das Recomendações e 2.8.2\* do Código IBC, as provisões das Recomendações estão modificados em relação ao navio da seguinte maneira:

.....  
.....

5. Que o navio dever ser carregado:

\*.1 de acordo com as condições de carregamento mencionadas no Manual de carregamento aprovado, carimbado e datado de ...../...../200....., pela Sociedade Classificadora ....., reconhecida pelo Governo Brasileiro .

\*.2 de acordo com as limitações de carregamento anexa a este Certificado.

Onde for requerido carregar o navio de modo diferente do estabelecido nas instruções acima, os cálculos necessários para justificar as condições de carregamento deverão ser encaminhados à Administração, que deverá autorizar, por escrito, a adoção das novas condições de carregamento. \*\*

6. Este certificado permanecerá em vigor até ...../...../20....., sujeito a vistoria de acordo com o parágrafo 1.5 das Recomendações.

Este certificado é válido até \_\_\_\_\_

Emitido \_\_\_\_\_  
(local da emissão do certificado)

Expedido em ..... / ..... / 200.....

<p>Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora</p>
--

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

**ENDOSSO DAS VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS**

**CERTIFICA-SE** que, na vistoria requerida pela pelo item 1.5 das Recomendações para o Transporte e Manuseio de Substâncias Líquidas Nocivas e Perigosas a Granel em Navios de Apoio Marítimo, o navio foi encontrado cumprindo com as relevantes provisões das Recomendações.

Vistoria Anual: Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(selo ou carimbo da S.C.) Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária\* : Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(selo ou carimbo da S.C.) Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária\* : Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(selo ou carimbo da S.C.) Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual: Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

(selo ou carimbo da S.C.) Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\* Excluir como apropriado

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-19

Apêndice 1 do Certificado nº .

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA NAVIOS DE APOIO MARÍTIMO**

Continuação da Lista de produtos e suas condições de carregamento

Produtos	Condições de Transporte (número dos tanques, etc.)

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora



Apêndice 2 do Certificado nº .

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA NAVIOS DE APOIO MARÍTIMO**  
Plano de Tanques

Nome do Navio: .....  
Indicativo Naval: .....

Data: .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Certificate n°



**CERTIFICATE OF COMPLIANCE FOR OFFSHORE SUPPLY VESSELS**  
issued under the provisions of the Guidelines for the Transport and Handling of Limited  
Amounts of Hazardous and Noxious Liquid Substances in Bulk on Offshore Supply Vessels  
**under the authority of the government of Federative Republic of Brazil**

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of registry	IMO number	Gross tonnage	Deadweight

Date on which keel was laid or vessel was at similar stage of construction or ( in case of the converted vessel) date on which conversion for the carriage of bulk liquids subject to these Guidelines was commenced : .....

The ship also complies fully with the following amendments to the Guidelines: .....

The ship is exempted from compliance with the following amendments to the Guidelines: .....

**THIS IS TO CERTIFY:**

1.1 That the ship has been surveyed in accordance with the provisions of Section 1.5 of the Guidelines;

1.2 That the survey showed that the construction and equipment of the ship:

\* 2.1 complied with the relevant provisions of the Guidelines applicable to “new” vessels;

\* 2.2 complied with the provisions of the Guidelines in respect of “existing” vessels

2. That the ship has been provided with a Manual in accordance with the standards for procedures and arrangements as called for by Regulation 5,5A, and 8 of Annex II of MARPOL 73/78, and that the arrangements and equipment of the ship prescribed in the Manual are in all respects satisfactory and comply with the applicable requirements of the said Standards.

3. That the ship is suitable for the carriage in bulk of the following products, provided that all relevant operational provisions of the Code are observed:

Products <sup>(1)(2)</sup>	Conditions of Carriage (tank numbers, etc.)

- Continued on attachment 1, additional signed and dated sheets.

- Tank numbers referred to in this list are identified on the attachment 2, signed and dated tank plan .

Seal or stamp  
of the  
Classification  
Society

\* Delete as applicable

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-19

Continuation of Certificate n°

4. That in accordance with 1.4\* of the guideline and 2.8.2\* of the IBC Code, the provisions of the Guidelines and the Code are modified in respect of the ship in the following manner:

.....  
.....  
.....

5. That the ship must be loaded:

\*1 in accordance with the loading conditions provided in the approved loading manual, stamped and dated ..... and signed by a duly authorized official recognized by the Administration.

\*2 in accordance with the loading limitations appended to this Certificate.

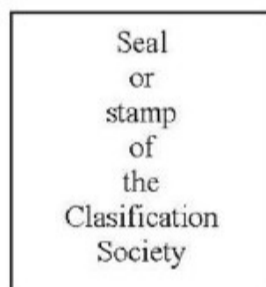
Where it is required to load the ship other than in accordance with the above instruction, then the necessary calculations to justify the proposed loading conditions should be communicated to the certifying Administration who may authorize in writing the adoption of the proposed loading condition.

6. This certificate is valid until ..... / ..... / 200....., subject to surveys in accordance with paragraph 1.6 of the Code.

Issued at .....  
(place of issued of Certificate)

Date of issued: ..... / ..... / 20.....

The undersigned declares that he is duly authorized to issue this Certificate.



\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Notes:

1. Products: Products listed in appendix 1 to the Guidelines, or which have been evaluated by the Administration in accordance with 1.2.4 of the Guidelines, should be listed. In respect of the latter "new" products, any special requirements provisionally prescribed should be noted.
4. Products: The list of products the ship is suitable to carry should include the noxious liquid substances of Category D which are not covered by the Guidelines and should be identified as "IBC Code chapter 18 category D".

**ENDORSEMENT FOR ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS**

This is to certify that, at a survey required by section 1.5 of the Guidelines for the Transport and Handling of Limited Amounts of Hazardous and Noxious Liquid Substances in Bulk on Offshore Supply Vessels, this ship was found to comply with the relevant provisions of the Code.

Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual / Intermediate Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual / Intermediate \*Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

Annual Survey

Place: ..... Date of issued:.....  
Name and signature of authorized official

(seal or stamp of the C.S.)

**CERTIFICATE OF COMPLIANCE FOR OFFSHORE SUPPLY VESSELS**  
Continuation of the List of Products and Conditions of Carriage

Products	Conditions of Carriage (tank numbers, etc.)

Date: .....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

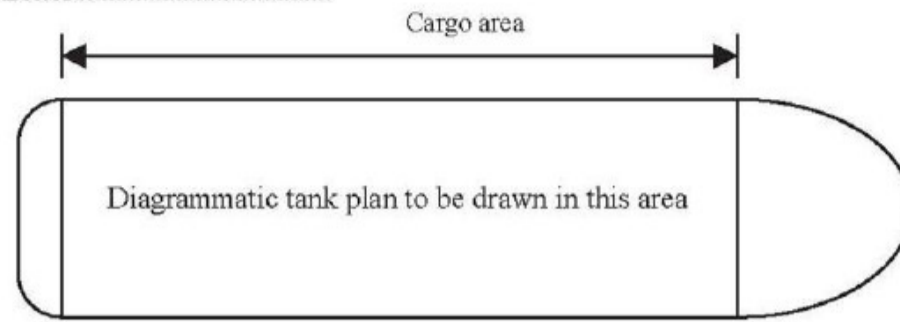
Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

Appendix 2 to Certificate n°

**CERTIFICATE OF COMPLIANCE FOR OFFSHORE SUPPLY VESSELS**  
Tank Plan

Name of Ship:.....

Distinctive Number or Letters: .....



Date: .....

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Seal or stamp of the Classification Society
---

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-20

Documento nº .



## DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

**Aprovação de Plano para Carregamento de Grãos a Granel**  
Emitido sob a autoridade do Governo da República Federativa do Brasil

Nome do Navio	Tipo de Navio	Porto de Registro	Número IMO
<b>Local da Emissão:</b>			<b>Arqueação Bruta</b>
<b>Data da Emissão:</b>			
<b>Aprovado de acordo com SOLAS 1974, e o Código Internacional para o Transporte Seguro de Grãos a Granel, adotada pela Resolução MSC .23(59)</b>			
<b>Desenhos, Documentos ou número e descrição dos Planos.</b>			
<b>(condições da aprovação)</b>			

Emitido ..... Data da emissão: ..... de ..... de 200.....  
(local da emissão do certificado)

Selo  
ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

- 4 - A - 1 -

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-20

Document n°



**DOCUMENT OF AUTHORIZATION**  
**Approval of Ship's Plans for the Carriage of Bulk Grain**  
Issued under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil

Name of Ship	Type of Ship	Port of Registry	IMO Number
<b>Place of Issue:</b>			Gross Tonnage
<b>Date of Issue:</b>			
<b>Approved pursuant to SOLAS 1974, to International Code for the Safe Carriage of Grain in Bulk, adopted by Resolution MSC .23(59)</b>			
<b>Drawing, Documents or Plan Number and Description</b>			
(conditions of approval)			

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

- 4 - A - 2 -

NORMAM-06/DPC



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-21

**CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA NAVIOS DE CARGA**  
Emitido sob as disposições da Convenção Internacional da Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, de acordo com o previsto na Resolução A.883 (21) relativa à implementação do Sistema Harmonizado Global de Vistorias e Certificações, sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela



Este Certificado deve ser suplementado por um Registro de Equipamento (Form C)

**Características do Navio:**

Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de registro	Arqueação bruta
Porte Bruto do navio (toneladas métricas) <sup>(1)</sup>	Comprimento do navio (regra III/3.12)	Áreas marítimas para as quais está certificado para operar (regra IV/2)	Número IMO <sup>(2)</sup>

**Tipo do navio** <sup>(3)</sup>: Graneleiro, Petroleiro / Químico / Gases liquefeitos a granel / Navio de carga que não os anteriores

**Data da Construção:** (Todas as datas aplicáveis, deverão ser preenchidas)

Data do contrato de construção:	Data da entrega:
Data em que a quilha foi batida ou o navio estava em um estágio similar de construção	
Data em que se iniciaram os trabalhos de conversão ou uma alteração ou modificação de vulto	

**Certifica-se:**

- Que o navio foi vistoriado e satisfaz os requisitos das regras I/8, I/9 and I/10 da Convenção.
- Que a vistoria mostrou que:
  - a condição da estrutura, máquina e equipamento, como definida na regra I/10, estava satisfatória, e o navio cumpre com os requisitos relevantes dos capítulos II -1 e II-2 da Convenção (outros que não relacionados aos dispositivos e sistemas de combate a incêndio, equipamentos e plano de combate a incêndio);
  - as duas últimas inspeções realizadas na parte externa do fundo foram ..... e .....; (datas)
  - o navio satisfaz as disposições da Convenção relativas a sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio e aos planos de combate a incêndio;
  - os equipamentos salva-vidas e os aparelhos das embarcações salva-vidas, balsas salva-vidas e embarcações de salvamento satisfazem as disposições da Convenção;
  - o navio está dotado de um aparelho lança-retinidas e de instalações rádio usadas em equipamentos salva-vidas, de acordo com as disposições da Convenção;
  - o navio satisfaz os requisitos da Convenção no que diz respeito as instalações de rádio;
  - o funcionamento das instalações de rádio, usadas nos equipamentos salva-vida, estão de acordo com os requisitos da Convenção;
  - o navio satisfaz os requisitos da Convenção relativas a equipamentos de navegação de bordo, meios de embarque para os práticos e publicações náuticas;
  - o navio está dotado de luzes e marcas de navegação, de meios para emitir sinais sonoros e de socorro, de acordo com as disposições da Convenção e do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar em vigor;
  - em todos os aspectos, o navio cumpriu com os requisitos relevantes da Convenção;
  - o navio estava / não estava <sup>(3)</sup> sujeito a um projeto e a arranjos alternativos de acordo com a Regra II-2/17 da Convenção; e
  - um Documento de aprovação do projeto e de arranjos alternativos para a segurança contra incêndio está / não está <sup>(3)</sup> apenso a este Certificado.
- Que o navio opera de acordo com a regra III / 26.1.1.1 dentro dos limites da área de navegação: .....
- Que um Certificado de Isenção foi / não <sup>(3)</sup> foi expedido.

Este Certificado é válido até ..... <sup>(4)</sup> sujeito as vistorias anuais, intermediárias e periódicas e inspeções da parte externa do fundo de acordo com as regras I/8, I/9 e I/10 da Convenção.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: de ..... de ..... de .....

Expedido em ..... de ..... de ..... de .....

(local) Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora (data) Pessoa Autorizada (nome e assinatura)

<sup>(1)</sup> Apenas para Petroleiros, Navios Químicos e Gaseiros.

<sup>(2)</sup> De acordo com a Resolução A.600 (15) – IMO SHIP Identification Number Scheme.

<sup>(3)</sup> Riscar como apropriado.

<sup>(4)</sup> Colocar a data de expiração, como especificado pela Administração, de acordo com a regra I/14 (a) da Convenção. O dia e o mês devem corresponder a data do aniversário de acordo com a regra I/2 (n) da Convenção, exceto se alterada de acordo com a regra I/14 (h).

<sup>(5)</sup> Podem ser previstas inspeções adicionais.

**ENDOSSO PARA AS VISTORIAS ANUAIS E PERIÓDICAS RELATIVA A ESTRUTURA, MAQUINA E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO PARAGRAFO 2.1 DESTE CERTIFICADO**

CERTIFICA-SE que, numa vistoria requerida pela Regra I/10 da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

VISTORIA ANUAL

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

VISTORIA ANUAL/INTERMEDIÁRIA <sup>(3)</sup>

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

VISTORIA ANUAL/INTERMEDIÁRIA <sup>(3)</sup>

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

VISTORIA ANUAL

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL / INTERMEDIÁRIA DE ACORDO COM A REGRA I/14 (h) (iii)**

Certifica-se que em uma vistoria anual/intermediária <sup>(3)</sup>, de acordo com as regras I/10 e I/14 (h) (iii) da Convenção, este navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA INSPEÇÕES DA PARTE EXTERNA DO FUNDO <sup>(5)</sup>**

Certifica-se que, em inspeção requerida pela regra I/10 da Convenção, este navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

Primeira Inspeção

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Segunda Inspeção

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA VISTORIA ANUAL E PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS DE SALVA-VIDAS E OUTROS EQUIPAMENTOS REFERENTES AOS PARAGRAFOS 2.3, 2.4, 2.5, 2.8 E 2.9 DESTE CERTIFICADO.**

Certifica-se que, em inspeção requerida pela regra I/8 da Convenção, este navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

VISTORIA ANUAL

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

VISTORIA ANUAL/PERIÓDICA <sup>(3)</sup>

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

VISTORIA ANUAL/PERIÓDICA <sup>(3)</sup>

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## VISTORIA ANUAL

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA ANUAL E PERIÓDICA DE ACORDO COM A REGRA I/14 (h) (iii)**

Certifica-se que em uma vistoria anual/periódica <sup>(3)</sup>, de acordo com as regras I/8 e I/14 (h) (iii) da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA AS VISTORIAS PERIÓDICAS DAS INSTALAÇÕES DE RÁDIO CITADAS NOS PARAGRAFOS 2.6 E 2.7 DESTE CERTIFICADO**

Certifica-se que, em inspeção requerida pela regra I/9 da Convenção, este navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

## VISTORIA PERIÓDICA

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## VISTORIA PERIÓDICA

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## VISTORIA PERIÓDICA

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## VISTORIA PERIÓDICA

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**VISTORIA PERIÓDICA DE ACORDO COM A REGRA I/14 (h) (iii)**

Certifica-se que, numa vistoria periódica de acordo com as regras I/9 e I/14 (h) (iii) da Convenção, este navio encontrava-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção.

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA I/14 (c) FOR APLICADA**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (c) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E A REGRA I/14 (d) FOI APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (d) da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA I/14 (e) OU I/14 (f).**

Este Certificado será, de acordo com a regra I/14 (e) / I/14 (f) <sup>(3)</sup> da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA A DATA DE ANIVERSÁRIO ANTECIPADA QUANDO A REGRA I/14 (h) FOI APLICADA.**

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

De acordo com a regra I/14 (h) da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

Assinado: \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



## CARGO SHIP SAFETY CERTIFICATE

Issued under the provisions of the INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, 1974, in accordance with Assembly resolution A.883 (21) relating to the global implementation of the harmonized system of survey and certification, under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil  
by



This Certificate shall be supplemented by a Record of Equipment (Form C)

**Particulars of Ship:**

Name of ship	Distinctive number or letters	Port of register	Gross Tonnage
Deadweight of ship (metric tons) <sup>(1)</sup>	Length of ship (regulation III/3.12)	Sea areas in which ship is certified to operate (regulation IV/2)	IMO-number <sup>(2)</sup>

**Type of Ship:** <sup>(3)</sup> Oil tanker    Chemical tanker    Gas carrier    Cargo ship other than any of the above

**Date of Build:** (All applicable dates shall be completed)

Date of building contract:	Date of delivery:
Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction:	
Date on which work for a conversion or an alteration or modification of a major character was commenced	

**This is to certify:**

1. That the ship has been surveyed in accordance with the requirements of regulation I/8, I/9 and I/10 of the Convention.
2. That the survey showed that:
  - 2.1 the condition of structure, machinery and equipment as defined in regulation I/10 was satisfactory and the ship complied with the relevant requirements of chapter II-1 and chapter II-2 of the Convention (other than those relating to fire safety systems and appliances and fire control plans);
  - 2.2e last two inspections of the outside of the ship's bottom took place on .....and.....; (date)
  - 2.3 the ship complied with the requirements of the Convention as regards fire safety systems and appliances and fire control plans;
  - 2.4 the life-saving appliances and the equipment of the lifeboats, liferafts and rescue boats were provided in accordance with the requirements of the Convention;
  - 2.5 the ship was provided with a line-throwing appliance and radio installations used in life-saving appliances in accordance with the requirements of the Convention;
  - 2.6 the ship complied with the requirements of the Convention as regards radio installations;
  - 2.7 the functioning of the radio installation used in life-saving appliances complied with the requirements of the Convention;
  - 2.8 the ship complied with the requirements of the Convention as regards shipborne navigational equipment, means of embarkation for pilots and nautical publications;
  - 2.9 the ship was provided with lights, shapes, means of making sound signals and distress signals in accordance with the requirements of the Convention and the International Regulations for Preventing Collisions at sea in force;
  - 2.10 in all other respects, the ship complied with the relevant requirements of the Convention
  - 2.11 The ship was / was not <sup>(3)</sup> subjected to an alternative design and arrangements in pursuance of regulation II-2/17 of the Convention; and
  - 2.12 a document of approval of alternative design and arrangements for fire safety is / is not <sup>(3)</sup> appended to this Certificate.
3. That the ship operates in accordance with regulation III/26.1.1.1 within the limits of the trade area.....
4. That an Exemption Certificate has / has not <sup>(3)</sup> been issued.

This Certificate is valid until .....<sup>(4)</sup> subject to the annual, intermediate and periodical surveys and inspections of out side of the ship's bottom in accordance with regulations I/8, I/9 and I/10 of the Convention.

Completion date of the survey on which this Certificate is based: .....of .....of .....

Issued at .....

Date of issue: ..... Seal or Stamp Of the Classification Society ..... Name Signature of authorized official

<sup>(1)</sup> For oil tankers, Chemical Tankers and gas carriers only

<sup>(2)</sup> In accordance with resolution A. 600 (15) - IMO ship identification number scheme, this information may be included voluntarily

<sup>(3)</sup> Delete as appropriate.

<sup>(4)</sup> Insert the date of expiry as specified by the administration in accordance with regulation I/14 (a) of the Convention. The day and the month of this date correspond to the anniversary date as defined in regulation I/2 (n) of the Convention, unless amended in accordance with regulation I/14 (h).

<sup>(5)</sup> Provision may be made for additional inspections.

**Endorsement for annual and intermediate surveys relating to structure, machinery and equipment referred to in paragraph 2.1 of this certificate**

THIS IS TO CERTIFY that, at survey required by regulation I/10 of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

## ANNUAL SURVEY

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

ANNUAL / INTERMEDIATE SURVEY <sup>(3)</sup>

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

ANNUAL / INTERMEDIATE SURVEY <sup>(3)</sup>

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

## ANNUAL SURVEY:

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Annual / intermediate survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii)**

THIS IS TO CERTIFY that, at the annual/intermediate <sup>(3)</sup> survey in accordance with regulations I/10 and I/14 (h) (iii) of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement for inspections of the outside of the ship's bottom <sup>(9)</sup>**

THIS IS TO CERTIFY that, at inspection required by regulation I/10 of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

## FIRST INSPECTION

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

## SECOND INSPECTION

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement for annual and periodical surveys relating to life-saving appliances and other equipment referred to in paragraphs 2.3, 2.4, 2.5, 2.8 and 2.9 of this certificate**

THIS IS TO CERTIFY that, at a survey required by regulation I/8 of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention.

ANNUAL SURVEY:

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

ANNUAL/PERIODICAL SURVEY: <sup>(3)</sup>

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

ANNUAL/PERIODICAL SURVEY: <sup>(3)</sup>

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

ANNUAL SURVEY:

Seal or  
Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Annual / periodical survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii)**

THIS IS TO CERTIFY that, at the annual/periodical <sup>(3)</sup> survey in accordance with regulation I/8 and I/14 (h) (iii) of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**Endorsement for periodical surveys relating to radio installations referred to in paragraph 2.6 and 2.7 of this certificate**

THIS IS TO CERTIFY that, at a survey required by regulation I/9 of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

PERIODICAL SURVEY:

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

PERIODICAL SURVEY:

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

## PERIODICAL SURVEY:

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

## PERIODICAL SURVEY:

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Periodical survey in accordance with regulation I/14 (h) (iii)**

THIS IS TO CERTIFY that, at a periodical survey in accordance with regulation I/9 and I/14 (h) (iii) of the Convention, the ship was found to comply with the relevant requirements of the Convention

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation I/14 (c) applies.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14 (c) of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and I/14 (d) applies.**

The ship complies with the relevant requirements of the Convention, and this certificate shall, in accordance with regulation I/14 (d) of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or for a period of grace where regulation I/14 (e) or I/14 (f) applies**

This certificate shall, in accordance with regulation I/14(e) / I/14(f) <sup>(3)</sup> of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
Of the  
Classification Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement for advancement of anniversary date where regulation I/14 (h) applies.**

**In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is .....**

Seal or Stamp  
of the Classification Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**In accordance with regulation I/14 (h) of the Convention, the new anniversary date is .....**

Seal or Stamp  
of the Classification Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....





**REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA  
PARA NAVIO DE CARGA (Formulário C)**

Registro dos Equipamentos para atendimento à Convenção Internacional da Salvaguarda da Vida Humana no Mar, SOLAS 1974, de acordo com o previsto na Resolução A.883 (21) relativa à implementação do Sistema Harmonizado Global de Vistorias e Certificações.

Este Registro deverá estar permanentemente anexo ao Certificado de Segurança para Navio de Carga



**1. Características do Navio**

Nome do navio	Indicativo de Chamada	Número mínimo de pessoas com as qualificações necessárias para operar a instalação de rádio

**2. Detalhes dos equipamentos de salvatagem**

1	Número total de pessoas para o qual os meios de salvatagem são suficientes .....	Bombordo		Boreste	
2	Número total de Baleeiras				
2.1	Número total de pessoas que elas podem acomodar				
2.2	Número de baleeiras totalmente fechadas (regra III/31 e seção 4.6 do LSA)				
2.3	N.º de bal. com sist. autônomo de ar comp. (regra III/31 e seção 4.8 do LSA)				
2.4	Número de baleeiras à prova de fogo (regra III/31 e seção 4.9 do LSA)				
2.5	Outras baleeiras				
2.5.1	Número				
2.5.2	Tipo				
2.6	Número de baleeiras lançadas por queda livre				
2.6.1	Totalmente fechadas (regra III/31 e seção 4.7 do LSA)				
2.6.2	Sistema autônomo (regra III/31 e seção 4.8 do LSA)				
2.6.3	À prova de fogo (regra III/31 e seção 4.9 do LSA)				
3	Número de baleeiras a motor (inclusive aquelas indicadas acima)				
3.1	Número de baleeiras com holofote de busca				
4	Número de botes de resgate				
4.1	Número de botes de resgate os quais estão incluídos no total de baleeiras acima				
5	Balsas salva-vidas				
5.1	Aquelas para as quais dispositivos de lançamento são requeridos				
5.1.1	Número de balsas salva-vidas				
5.1.2	Número de pessoas que elas podem acomodar				
5.2	Aquelas para as quais o dispositivo de lançamento não é requerido				
5.2.1	Número de balsas salva-vidas				
5.2.2	Número de pessoas que elas podem acomodar				
5.3	Número de balsas requeridas pela regra III/31.1.4				
6	Número de bóias salva-vidas				
7	Número de coletes salva-vidas				
8	Roupas de Imersão				
8.1	Número total				
8.2	Número de roupas cumprindo os requisitos de colete salva-vidas				
9	Equipamentos de rádio usados na salvatagem				
9.1	Número de dispositivos de localização para busca e salvamento				
9.1.1	Transpondedor radar para busca e salvamento (SART)				
9.1.2	Transmissores AIS para busca e salvamento (AIS-SART)				
9.2	Número de equipamentos VHF				

**3. Detalhes dos equipamentos da instalação de rádio**

	Item	Provisão atual
1	Sistemas Primários	
1.1	Instalação de VHF	
1.1.1	Conversor DSC	
1.1.2	Receptor de escuta DSC	
1.1.3	Radiotelefonia	
1.2	Instalação de MF	
1.2.1	Conversor DSC	
1.2.2	Receptor de escuta DSC	
1.2.3	Radiotelefonia	
1.3	Instalação de MF/HF	
1.3.1	Conversor DSC	
1.3.2	Receptor de escuta DSC	
1.3.3	Radiotelefonia	
1.3.4	Radiotelegrafia por impressão direta	
1.4	Estação INMARSAT	
2	Meios Secundários de Alerta	
3	Facilidades para recepção das informações de segurança marítima	
3.1	Receptor NAVTEX	
3.2	Receptor EGC	
3.3	Receptor radiotelegráfico em HF com impressora	
4	EPIRB via satélite	
4.1	COSPAS/SARSAT	
4.2	INMARSAT	
5	VHF EPIRB	
6	Número de dispositivos de localização para busca e salvamento	
6.1	Transpondedor radar para busca e salvamento (SART)	
6.2	Transmissores AIS para busca e salvamento (AIS-SART)	
7	Receptor na frequência de socorro em 2.182 kHz <sup>(1)</sup>	
8	Dispositivo gerador do sinal de alarme em radiotelefonia na frequência de 2.182 kHz <sup>(2)</sup>	

**4. Métodos usados par assegurar a disponibilidade operativa das facilidades de rádio (regras IV 15.6 and 15.7)**

4.1	Duplicação do equipamento	
4.2	Manutenção baseada em terra	
4.3	Capacidade de manutenção no mar	

- (1) A menos que outra data seja determinada pelo Comitê de Segurança Marítima, este item não precisa ser respondido no registro Anexo ao certificado emitido após 1 de fevereiro de 1999.
- (2) Este item não necessita ser reproduzido no Registro anexo aos Certificados emitidos após 1 de fevereiro de 1999.
- (3) São permitidos, pela regra V/19, meios alternativos destes dispositivos. Nestes casos, estes meios alternativos deverão ser especificados.
- (4) Retirar como apropriado

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-21

5. Detalhes dos Sistemas e Equipamentos de Navegação

	Provisão atual
1.1 Agulha magnética padrão <sup>(3)</sup>	
1.2 Agulha magnética sobressalente <sup>(3)</sup>	
1.3 Agulha giroscópica <sup>(3)</sup>	
1.4 Repetidora da Agulha Giroscópica para rumo <sup>(3)</sup>	
1.5 Repetidora da Agulha Giroscópica para marcação <sup>(3)</sup>	
1.6 Sistema de controle de rumo ou rota <sup>(3)</sup>	
1.7 Peloro <sup>(3)</sup>	
1.8 Meios de correção para rumo e rota	
1.9 Dispositivo de transmissão do rumo <sup>(3)</sup>	
2.1 Cartas náuticas/vídeo para cartas eletrônicas e sistemas de informação (ECDIS) <sup>(4)</sup>	
2.2 Cópia dos arranjos para ECDIS	
2.3 Publicações náuticas	
2.4 Cópia dos arranjos para publicações náuticas eletrônicas	
3.1 Receptor para um Sistema Global de Navegação por Satélite/Sistema Radionavegador Terrestre <sup>(3)(4)</sup>	
3.2 Radar de 9 GHz <sup>(3)</sup>	
3.3 Segundo Radar (3GHz / 9 GHz <sup>(4)</sup> ) <sup>(3)</sup>	
3.4 Dispositivo automático de plotagem radar (ARPA) <sup>(3)</sup>	
3.5 Dispositivo automático de rota <sup>(3)</sup>	
3.6 Segundo dispositivo automático de rota <sup>(3)</sup>	
3.7 Dispositivo eletrônico de plotagem <sup>(3)</sup>	
4.1 Sistema automático de identificação (AIS)	
4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distancia (LRIT)	
5.1 Registrador de dados de viagem (VDR)	
5.2 Registrador simplificado de dados de viagem (S-VDR)	
6.1 Dispositivo para indicar velocidade e distancia (em relação à água) <sup>(3)</sup>	
6.2 Dispositivo para indicar velocidade e distancia (em relação ao fundo nas direções à vante e través) <sup>(3)</sup>	
7 Ecobatímetro <sup>(3)</sup>	
8.1 Indicador do leme, hélice, propulsão, passo e modo operacional <sup>(3)</sup>	
8.2 Indicador de velocidade de giro <sup>(3)</sup>	
9. Sistema receptor sonoro <sup>(3)</sup>	
10. Telefone de emergência no posto de governo <sup>(3)</sup>	
11. Lâmpada para sinalização diurna <sup>(3)</sup>	
12. Refletor radar <sup>(3)</sup>	
13. Código internacional de sinais	
14 Manual IAMSAR, Volume III	

Certifica-se que este registro está correto em todos os aspectos.

Emitido em .....

(local da emissão)

Data da emissão.....de.....de.....

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Carimbo ou estampa da  
Sociedade Classificadora


**RECORD OF EQUIPMENT FOR CARGO SHIP SAFETY CERTIFICATE (Form C)**

RECORD OF EQUIPMENT FOR COMPLIANCE WITH THE INTERNATIONAL CONVENTION FOR THE SAFETY OF LIFE AT SEA, in accordance with Assembly resolution A.883 (21) relating to the global implementation of the harmonized system of survey and certification.

This Record shall be permanently attached to the Cargo Ship Safety Certificate


**1. Particulars of ship**

Name of ship	Distinctive number or letters	Minimum number of persons with required qualifications to operate the radio installations

**2. Details of life-saving appliances**

1	Total number of persons for which life-saving appliances are provided	-----	
		Port side	Starboard side
2	Total number of lifeboats		
2.1	Total number of persons accommodated by them		
2.2	Number of totally enclosed lifeboats (reg. III/31 and LSA, section 4.6)		
2.3	Nº of lif. with a self-cont. air sup. system (reg. III/31 and LSA, sec.4.8)		
2.4	Number of fire-protected lifeboats (regulation III/31 and LSA, sec.4.9)		
2.5	Other lifeboats		
2.5.1	Number		
2.5.2	Type		
2.6	Number of freefall lifeboats		
2.6.1	Totally enclosed (regulation III/31 and LSA, section 4.7)		
2.6.2	Self-contained (regulation III/31 and LSA, section 4.8)		
2.6.3	Fire-protected (regulation III/31 and LSA, section 4.9)		
3	Number of motor lifeboats (included in the total lifeboats shown above)		
3.1	Number of lifeboats fitted with searchlights		
4	Number of rescue boats		
4.1	Number of boats which are included in the total lifeboats show above		
5	Liferafts		
5.1	Those for which approved launching appliances are required		
5.1.1	Number of liferafts		
5.1.2	Number of persons accommodated by them		
5.2	Those for which approved launching appliances are not required		
5.2.1	Number of liferafts		
5.2.2	Number of persons accommodated by them		
5.3	Number of liferafts required by regulation III/31.1.4		
6	Number of lifebuoys		
7	Number of lifejackets		
8	Immersion suits		
8.1	Total number		
8.2	Number of suits complying with the requirements for lifejackets		
9	Radio installations used in life-saving appliances		
9.1	Number of search and rescue locating devices		
9.1.1	Radar search and rescue transponder (SART)		
9.1.2	AIS search and rescue transmitters (AIS-SART)		
9.2	Number of two-way VHF radiotelephone apparatus		

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-21

**3. Details of radio facilities**

	Item	Actual provision
1	Primary systems	
1.1	VHF radio installation	
1.1.1	DSC encoder	
1.1.2	DSC watch receiver	
1.1.3	Radiotelephony	
1.2	MF radio installation	
1.2.1	DSC encoder	
1.2.2	DSC watch receiver	
1.2.3	Radiotelephony	
1.3	MF/HF radio installation	
1.3.1	DSC encoder	
1.3.2	DSC watch receiver	
1.3.3	Radiotelephony	
1.3.4	Direct-printing telegraphy	
1.4	INMARSAT ship earth station	
2	Secondary means of alerting	
3	Facilities for reception of maritime safety information	
3.1	NAVTEX receiver	
3.2	EGC receiver	
3.3	HF direct-printing radiotelegraph receiver	
4	Satellite EPIRB	
4.1	COSPAS/SARSAT	
4.2	INMARSAT	
5	VHF EPIRB	
6	Ship's search and rescue locating devices	
6.1	Radar search and rescue transponder (SART)	
6.2	AIS search and rescue transmitters (AIS-SART)	
7	Radiotelephone distress frequency watch receiver on 2.182 KHz <sup>(1)</sup>	
8	Device for generating the radiotelephone alarm signal on 2.182 KHz <sup>(2)</sup>	

**4. Methods used to ensure availability of radio facilities (regulations IV 15.6 and 15.7)**

4.1	Duplication of equipment	
4.2	Shore-based maintenance	
4.3	At-sea maintenance capability	

<sup>(1)</sup> Unless another date is determined by the Maritime Safety Committee, this item need not be reproduced on the record attached to certificates issued after 1 February 1999.

<sup>(2)</sup> This item need not be reproduced on the record attached to certificates issued after 1 February 1999.

<sup>(3)</sup> Alternative means of meeting this requirement are permitted under regulation V/19. In case of other means they shall be specified

<sup>(4)</sup> Delete as appropriate.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-21

5. details of navigation systems and equipments

	Provisão atual
1.1 Standard magnetic compass <sup>(3)</sup>	
1.2 Spare magnetic compass <sup>(3)</sup>	
1.3 Gyro compass <sup>(3)</sup>	
1.4 Gyro compass heading repeater <sup>(3)</sup>	
1.5 Gyro compass bearing repeater <sup>(3)</sup>	
1.6 Heading or track control system <sup>(3)</sup>	
1.7 Pelorus or compass bearing device <sup>(3)</sup>	
1.8 Means of correcting heading and bearings	
1.9 Transmitting heading device (THD) <sup>(3)</sup>	
2.1 Nautical charts/electronic chart display and information system (ECDIS) <sup>(4)</sup>	
2.2 Back-up arrangements for ECDIS	
2.3 Nautical publications	
2.4 Back-up arrangements for electronic nautical publications	
3.1 Receiver for global navigation satellite system/terrestrial radionavigation system <sup>(3)(4)</sup>	
3.2 9 GHz radar <sup>(3)</sup>	
3.3 Second radar (3GHz / 9 GHz <sup>(4)</sup> ) <sup>(3)</sup>	
3.4 Automatic radar plotting aid (ARPA) <sup>(3)</sup>	
3.5 Automatic tracking aid <sup>(3)</sup>	
3.6 Second automatic tracking aid <sup>(3)</sup>	
3.7 Electronic plotting aid <sup>(3)</sup>	
4.1 Automatic identification system (AIS)	
4.2 Long-range identification and tracking system	
5.1 Voyage data recorder (VDR)	
5.2 Simplified voyage data recorder (S-VDR)	
6.1 Speed and distance measuring device (through the water) <sup>(3)</sup>	
6.2 Speed and distance measuring device (over the ground in the forward and athwartship direction) <sup>(3)</sup>	
7. Echo-sound device <sup>(3)</sup>	
8.1 Rudder, propeller, thrust, pitch and operational mode indicator <sup>(3)</sup>	
8.2 Rate-of-turn indicator <sup>(3)</sup>	
9. Sound reception system <sup>(3)</sup>	
10. Telephone to emergency steering position <sup>(3)</sup>	
11. Daylight signalling lamp <sup>(3)</sup>	
12. Radar reflector <sup>(3)</sup>	
13. International Code of Signals	
14. IAMSAR Manual, Volume III	

THIS IS TO CERTIFY that this Record correct in all respects.

Issued at .....

(Place of issue of the Record)

Date of issue: .....

.....  
(Name and signature of authorized official)

Seal or Stamp  
of the Classification Society

-4-A-14-

NORMAM-06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-22-a



## CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO PARA NAVIOS

Emitido sob as disposições do Código Internacional para Proteção de Navios e de Instalações Portuárias (ISPS CODE), sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela .....  
Número do Certificado .....



Nome do navio	Indicativo do navio

Porto de registro	Tipo de navio	Arqueação bruta

Número IMO <sup>(1)</sup>	Nome e endereço da companhia

Número de identificação da companhia	
--------------------------------------	--

### Certifica-se:

1. Que o Sistema de Proteção e qualquer Equipamento de Proteção associado do navio, foram verificados de acordo com a seção 19.1 da parte A do Código ISPS;
2. Que a verificação evidenciou que o Sistema de Proteção e qualquer Equipamento de Proteção associado do navio, estão em todos os pontos satisfatórios e que o navio encontra-se cumprindo os requisitos aplicáveis do capítulo XI-2 da Convenção e a parte A do Código ISPS;
3. Que o navio possui um Plano de Proteção para Navios aprovado.

Data da verificação inicial / renovação <sup>(2)</sup> na qual este Certificado está baseado

.....

Este Certificado é válido até..... sujeito às verificações de acordo com a seção 19.1.1 da parte A do Código ISPS.

Emitido em .....  
(Local da emissão do Certificado)

Data da emissão .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

(1) De acordo com a Resolução A. 600 (15) – Esquema de numeração de identificação de navio da IMO.

(2) Deletar como apropriado.

(3) No caso de preenchimento desta parte do Certificado, a data de validade mostrada na parte da frente do mesmo, também deverá ser emendada de acordo.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-22-a

**ENDOSSO DA VERIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA**

**CERTIFICA-SE que**, na verificação intermediária, requerida pela seção 19.1.1 da parte A do Código ISPS, o navio encontrava-se cumprindo os requisitos relevantes do capítulo XI-2 da Convenção e a parte A do Código ISPS.

VERIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: .....  
Data: .....

**ENDOSSO DAS VERIFICAÇÕES ADICIONAIS**

VERIFICAÇÃO ADICIONAL

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: .....  
Data: .....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: .....  
Data: .....

VERIFICAÇÃO ADICIONAL

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: .....  
Data: .....

**VERIFICAÇÃO ADICIONAL DE ACORDO COM A SEÇÃO A/19.3.7.2 DO CÓDIGO ISPS**

**CERTIFICA-SE que**, numa verificação adicional requerida pela seção 19.3.7.2 da parte A do Código ISPS, o navio encontrava-se cumprindo os requisitos relevantes do Capítulo XI-2 da Convenção e parte A do Código ISPS.

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: .....  
Data: .....

**ENDOSSO PARA ESTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO SE A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS ONDE A SEÇÃO A/19.3.3 DO CÓDIGO ISPS FOR APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo os requisitos relevantes previstos na parte A do Código ISPS e este Certificado será, de acordo com a seção 19.3.3 da parte A do Código ISPS, aceito como válido até .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)  
Local: .....  
Data: .....



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-22-a

**ENDOSSO ONDE A VERIFICAÇÃO DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E A SEÇÃO A/19.3.4 DO CÓDIGO ISPS FOI APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo os requisitos relevantes previstos na parte A do Código ISPS e este Certificado será, de acordo com a seção 19.3.4 da parte A do Código ISPS, aceito como válido até .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

**ENDOSSO PARA ESTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VERIFICAÇÃO ONDE A SEÇÃO A/19.3.5 DO CÓDIGO ISPS FOR APLICADA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A SEÇÃO A/19.3.6 DO CÓDIGO ISPS**

Este Certificado será, de acordo com a seção 19.3.5 / 19.3.6<sup>(2)</sup> da parte A do Código ISPS, aceito como válido até .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE VALIDADE, ONDE A SEÇÃO A/19.3.7.1 DO CÓDIGO ISPS FOR APLICADA**

De acordo com a seção 19.3.7.1 da parte A do código ISPS, a nova data<sup>(3)</sup> de validade é .....

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura: .....

Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local: .....

Data: .....

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-22-a



### INTERNATIONAL SHIP SECURITY CERTIFICATE

Issued under the provisions of the INTERNATIONAL CODE FOR THE SECURITY OF SHIPS AND OF PORT FACILITIES (ISPS CODE), under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil by

Certificate Number .....



Name of ship	Distinctive number or letters

Port of register	Type of ship	Gross Tonnage

IMO-number <sup>(1)</sup>	Name and address of the Company

Company identification number	
-------------------------------	--

**This is to certify:**

1. That the security system and any associated security equipment of the ship has been verified in accordance with section 19.1 of part A of the ISPS Code;
2. That the verification showed that the security system and any associated security equipment of the ship is in all respects satisfactory and that the ship complies with the applicable requirements of chapter XI-2 of the Convention and part A of the ISPS Code;
3. That the ship is provided with an approved Ship Security Plan.

Date of initial / renewal<sup>(2)</sup> verification on which this certificate is based .....

This Certificate is valid until ..... subject to verifications in accordance with section 19.1.1 of part A of the ISPS Code.

Issued at .....  
(Place of issue of certificate)

Date of issue: .....  
Name and Signature of authorized official

Seal or Stamp of the Classification Society
--

- (1) In accordance with resolution A. 600 ( 15 ) – IMO ship identification number scheme, this information may be included voluntarily  
(2) Delete as appropriate  
(3) In case of completion of this part of the certificate the expiry date shown on the front of the certificate shall also be amended accordingly.

-4-A-4-

NORMAM-06/DPC

**ENDORSEMENT FOR INTERMEDIATE VERIFICATION**

THIS IS TO CERTIFY that, at an intermediate verification required by section 19.1.1 of part A of the ISPS Code the ship was found to comply with the relevant provisions of chapter XI-2 of the Convention and part A of the ISPS Code.

## INTERMEDIATE VERIFICATION

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**ENDORSEMENT FOR ADDITIONAL VERIFICATION**

## ADDITIONAL VERIFICATION

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

## ADDITIONAL VERIFICATION

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

## ADDITIONAL VERIFICATION

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**ADDITIONAL VERIFICATION IN ACCORDANCE WITH SECTION A/19.3.7.2 OF THE ISPS CODE**

THIS IS TO CERTIFY that at an additional verification required by section 19.3.7.2 of part A of the ISPS Code the ship was found to comply with the relevant provisions of chapter XI-2 of the Convention and part A of the ISPS Code.

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**ENDORSEMENT TO EXTEND THE CERTIFICATE IF VALID FOR LESS THAN 5 YEARS WHERE SECTION A/19.3.3 OF THE ISPS CODE APPLIES.**

The ship complies with the relevant provisions of part A of the ISPS Code, and the certificate shall, in accordance with section 19.3.3 of part A of the ISPS Code, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp Of the Classification Society
--

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-22-a

Date: .....

**ENDORSEMENT WHERE THE RENEWAL VERIFICATION HAS BEEN COMPLETED AND SECTION A/19.3.4 OF THE ISPS CODE APPLIES.**

The ship complies with the relevant provisions of part A of the ISPS Code, and the certificate shall, in accordance with section 19.3.4 of part A of the ISPS Code, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT TO EXTEND THE VALIDITY OF THE CERTIFICATE UNTIL REACHING THE PORT OF VERIFICATION WHERE SECTION A/19.3.5 OF THE ISPS CODE APPLIES OR FOR A PERIOD OF GRACE WHERE SECTION A/19.3.6 OF THE ISPS CODE APPLIES**

This certificate shall, in accordance with SECTION 19.3.5 / 19.3.6<sup>(2)</sup> of part A of the ISPS Code, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT FOR ADVANCEMENT OF EXPIRY DATE WHERE SECTION A/19.3.7.1 OF THE ISPS CODE APPLIES**

In accordance with section 19.3.7.1 of part A of the ISPS Code, the new expiry date <sup>(3)</sup> is .....

Seal or Stamp  
Of the  
Classification  
Society

Signed: .....

Name and signature of authorized official

Place: .....

Date: .....

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-22-b

## CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO PARA NAVIOS PROVISÓRIO

Emitido sob as disposições do Código Internacional para Proteção de Navios e de Instalações Portuárias (ISPS CODE), sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela .....



Número do Certificado .....

Nome do navio	Indicativo do navio

Porto de registro	Tipo de navio	Arqueação bruta

Número IMO <sup>(1)</sup>	Nome e endereço da companhia

Número de identificação da companhia	

Este Certificado Provisório é subsequente, consecutivo? Sim/Não <sup>(1)</sup>

Se sim, a data do Certificado Provisório inicial é .....

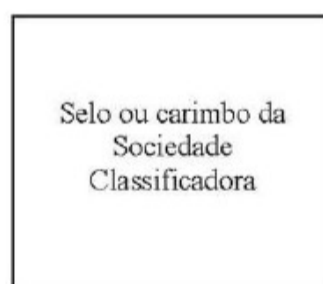
**Certifica-se que foram atendidos os requisitos da seção A/19.4.2 do Código ISPS.**

Este Certificado foi emitido em conformidade com a seção A/19.4 do Código ISPS.

Este Certificado é valido até .....

Emitido em .....  
(Local de emissão do Certificado)

Data da emissão: .....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)



<sup>(1)</sup> Deletar como apropriado

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-22-b



### INTERIM INTERNATIONAL SHIP SECURITY CERTIFICATE

Issued under the provisions of the INTERNATIONAL CODE FOR THE SECURITY OF SHIPS AND OF PORT FACILITIES (ISPS CODE), under the authority of the Government of Federative Republic of Brazil by



Certificate Number .....

Name of ship	Distinctive number or letters

Port of register	Type of ship	Gross Tonnage

IMO-number <sup>(1)</sup>	Name and address of the Company

Company identification number

Is this a subsequent, consecutive Interim Certificate? Yes/No <sup>(1)</sup>

If Yes, date of issue of initial Interim Certificate .....

**This is to Certify that the requirements of section A/19.4.2 of the ISPS Code have been complied with.**

This Certificate is issued pursuant to section A/19.4 of the ISPS Code.

This Certificate is valid until .....

Issued at .....  
(Place of issue of certificate)

Date of issue: .....  
Name and Signature of authorized official

Seal or Stamp of the Classification Society
---

<sup>(1)</sup> Delete as appropriate

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-23



## CERTIFICADO INTERNACIONAL DE SISTEMA ANTI-INCrustANTE

Emitido de acordo com Convenção Internacional sobre o Controle de Sistemas Anti-incrustantes Nocivos em Navios, **sob a autoridade do Governo da República Federativa do Brasil** pela.....



Este certificado deve ser suplementado por um Registro de Sistemas Anti-incrustante.

Quando um Certificado tiver sido emitido anteriormente, este Certificado substitui o Certificado datado de .....

### Características do navio

Nome do navio	Porto de registro

Arqueação bruta	Indicativo de chamada	Número IMO <sup>(1)</sup>

Um sistema anti-incrustante controlado de acordo com Anexo 1 não foi aplicado durante ou após a construção deste navio .....

Um sistema anti-incrustante controlado de acordo com Anexo 1 foi anteriormente aplicado neste navio, mas foi removido por .....(inserir o nome do removedor) em..... (data).

Um sistema anti-incrustante controlado de acordo com Anexo 1 foi anteriormente aplicado neste navio, mas foi recoberto por uma camada de selante aplicada por.....(inserir o nome do aplicador) em ..... (data).

Um sistema anti-incrustante controlado de acordo com Anexo 1 foi aplicado neste navio antes de ....., (data) <sup>(2)</sup>, mas deve ser removido ou recoberto com uma camada de selante antes de ..... (data) <sup>(3)</sup>.

### Certifica-se que:

- O navio foi vistoriado de acordo com a regra 1 do Anexo 4 da Convenção; e
- A vistoria demonstra que o sistema anti-incrustante aplicado no navio, cumpre os requisitos aplicáveis do Anexo 1 da Convenção.

Emitido em .....  
(Local da emissão do Certificado)

Data da emissão:.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Data de término da vistoria, na qual este certificado foi emitido .....

Selo ou carimbo  
da Sociedade  
Classificadora

<sup>(1)</sup> De acordo com a Resolução A.600 (15) – IMO SHIP Identification Number Scheme.

<sup>(2)</sup> Data de entrada em vigor da medida de controle.

<sup>(3)</sup> Data de término de qualquer período de implementação especificado no artigo 4 (2) ou no Anexo 1.

**REGISTRO DE SISTEMAS ANTI-INCRUSTANTES**

(Este Registro deverá estar permanentemente anexado ao Certificado Internacional de Sistema Anti-incrustante)

*Características do navio*

Nome do navio	Indicativo de chamada	Número IMO <sup>(1)</sup>

*Dados do(s) Sistema(s) Anti-Incrustante(s) aplicado(s):*

Tipo(s) de sistema(s) anti-incrustante(s) utilizado(s) .....

Data(s) da aplicação do sistema(s) anti-incrustante(s) .....

Nome(s) da(s) Companhia(s) e estaleiro(s) / local(is) de aplicação .....

Nome(s) do(s) fabricante(s) do(s) sistema(s) anti-incrustante(s) .....

Nome(s) e core(s) do(s) sistema(s) anti-incrustante(s) .....

Ingrediente(s) ativo(s) e seu(s) Número(s) do CAS (Chemical Abstract Services Registry) .....

Tipo(s) de selante(s), se aplicável .....

Nome(s) e core(s) do(s) selante(s) utilizado(s), se aplicável .....

Data de aplicação do(s) selante(s) .....

***CERTIFICO que este Registro está correto em todos os aspectos.******Emitido em*** .....

(Local de emissão do Registro)

***Data de emissão*** ..... ***de*** ..... ***de*** ..........  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)



**ENDOSSOS DO REGISTRO**

**CERTIFICO que em uma vistoria exigida de acordo com a regra 1 (1) do Anexo 4 da Convenção o navio encontrava-se de acordo com a Convenção.**

**Dados do(s) Sistema(s) Anti-Incrustante(s) aplicado(s):**

Tipo(s) de sistema(s) anti-incrustante(s) utilizado(s) .....

Data(s) da aplicação do(s) sistema(s) anti-incrustante(s) .....

Nome(s) da(s) Companhia(s) e estaleiro(s) / local(is) de aplicação .....

Nome(s) do(s) fabricante(s) do(s) sistema(s) anti-incrustante(s) .....

Nome(s) e core(s) do(s) sistema(s) anti-incrustante(s) .....

Ingrediente(s) ativo(s) e seu(s) Número(s) do CAS (Chemical Abstract Services Registry) .....

Tipo(s) de selante(s), se aplicável .....

Nome(s) e core(s) do(s) selante(s) utilizado(s), se aplicável .....

Data de aplicação do(s) selante(s) .....

.....  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

**Emitido em** .....

(Local de emissão do Registro)

**Data** <sup>(2)</sup> ..... de ..... de .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

<sup>(1)</sup> - De acordo com a Resolução A.600 (15) – IMO SHIP Identification Number Scheme.

<sup>(2)</sup> - Data do término da vistoria sobre a qual este endosso é feito.

**DECLARAÇÃO DE SISTEMA ANTI-INCRUSTANTE**

Elaborada de acordo com a Convenção Internacional sobre o Controle de Sistemas Anti-incrustantes Nocivos em Navios.

Nome do navio	Porto de registro

Arqueação bruta	Comprimento	Indicativo de chamada	Número IMO <sup>(1)</sup>

Declaro que o sistema anti-incrustante utilizado neste navio está de acordo com o Anexo 1 da Convenção.

..... *Data ..... de ..... de .....*  
(Assinatura do proprietário ou agente autorizado pelo proprietário)

**Endosso do(s) sistema(s) anti-incrustante(s) aplicado(s):**

Tipo(s) de sistema(s) anti-incrustante(s) usado(s) e data(s) de aplicação .....

..... *Data ..... de ..... de .....*  
(Assinatura do proprietário ou agente autorizado pelo proprietário)

Tipo(s) de sistema(s) anti-incrustante(s) usado(s) e data(s) de aplicação .....

..... *Data ..... de ..... de .....*  
(Assinatura do proprietário ou agente autorizado pelo proprietário)

Tipo(s) de sistema(s) anti-incrustante(s) usado(s) e data(s) de aplicação .....

..... *Data ..... de ..... de .....*  
(Assinatura do proprietário ou agente autorizado pelo proprietário)

<sup>(1)</sup> - De acordo com a Resolução A.600 (15) – IMO SHIP Identification Number Scheme.



**INTERNATIONAL ANTI-FOULING SYSTEM CERTIFICATE**

Issued under the International Convention on the Control of Harmful Anti-fouling  
Systems on Ships, **under the authority of the Government of Federative Republic of**  
**Brazil by .....**



This Certificate shall be supplemented by a Record of Anti-fouling System.

When a Certificate has been previously issued, this Certificate replaces the certificate dated .....

**Particulars of Ship**

Name of ship	Port of register

Gross Tonnage	Distinctive number or letters	IMO Number <sup>(1)</sup>

An anti-fouling system controlled under Annex 1 has not been applied during or after construction of this ship  
.....

An anti-fouling system controlled under Annex 1 has been applied on this ship previously, but has been removed by  
.....(insert name of the facility) on ..... (date).

An anti-fouling system controlled under Annex 1 has been applied on this ship previously, but has been covered with a  
sealer coat applied by .....(insert name of the facility) on ..... (date).

An anti-fouling system controlled under Annex 1 was applied on this ship prior to .....(date) <sup>(2)</sup>.  
must be removed or covered with a sealer coat prior to .....(date) <sup>(3)</sup>.

**This is to certify that:**

1. The ship has been surveyed in accordance with the regulation 1 of Annex 4 to the Convention; e
2. The survey shows that the anti-fouling system on the ship complies with the applicable requirements of Annex 1 to the Convention.

Issued at .....  
(Place of issue of certificate)

Date of issue:.....  
(Signature of authorized official issuing the certificate)

Date of completion of the survey on which this Certificate is issued .....

Seal or stamp of Classification Society
--

<sup>(1)</sup> In accordance with the IMO Ship Identification Number Scheme adopted by the Organization with Assembly resolution A.600(15).

<sup>(2)</sup> Date of entry into force of the control measure.

<sup>(3)</sup> Date of inspiration of any implementation period specified in article 4 (2) or Annex 1.

### RECORD OF ANTI-FOULING SYSTEMS

This Record shall be permanently attached to the Internacional Anti-Fouling System Certificate.

#### *Particulars of Ship*

Name of ship	Distinctive number or letters	IMO Number <sup>(1)</sup>

#### *Details of anti-fouling system(s) applied:*

Type(s) of anti-fouling system(s) used .....

Date(s) of application of anti-fouling system(s) .....

Name(s) of company(ies) and facility(ies) / location(s) where applied .....

Name(s) of anti-fouling system manufacturer(s) .....

Name(s) and colour(s) of anti-fouling system(s) .....

Active ingredient(s) and their Chemical Abstracts Service Registry Number(s) (CAS number(s)) .....

Type(s) of sealer coat, if applicable .....

Name(s) and colour(s) of sealer coat applied, if applicable .....

Date of application of sealer coat .....

***THIS IS TO CERTIFY that this Record is correct in all respects.***

Issued at .....  
(Place of issue of Record)

Date of issue:.....  
(Signature of authorized official issuing the Record)

**ENDORSEMENT OF THE RECORDS**

THIS IS TO CERTIFY that a survey required in accordance with regulation 1(1)(b) of annex 4 to the Convention found that the ship was in compliance with the Convention.

**Details of anti-fouling system(s) applied:**

Type(s) of anti-fouling system(s) used .....

Date(s) of application of anti-fouling system(s) .....

Name(s) of company(ies) and facility(ies) / location(s) where applied .....

Name(s) of anti-fouling system manufacturer(s) .....

Name(s) and colour(s) of anti-fouling system(s) .....

Active ingredient(s) and their Chemical Abstracts Service Registry Number(s) (CAS number(s)) .....

Type(s) of sealer coat, if applicable .....

Name(s) and colour(s) of sealer coat applied, if applicable .....

Date of application of sealer coat .....

**THIS IS TO CERTIFY that this Record is correct in all respects.**

.....  
(Signature of authorized official issuing the Record)

Issued at .....  
(Place of issue of Record)

Date <sup>(2)</sup> ..... of ..... of .....

<sup>(1)</sup> In accordance with the IMO Ship Identification Number Scheme adopted by the Organization with Assembly resolution A.600(15).

<sup>(2)</sup> Date of entry into force of the control measure.

### DECLARATION ON ANTI-FOULING SYSTEM

Drawn up under the International Convention on the Control of Harmful Anti-Fouling Systems on Ships.

Name of ship	Port of register

Gross Tonnage	Length	Distinctive number or letters	IMO Number <sup>(1)</sup>

I declare that the anti-fouling system used on this ship complies with annex 1 of the Convention.

Date of issue:.....

.....  
(Signature of owner or owner's authorized agent)

#### Endorsement of anti-fouling system(s) applied

Type(s) of anti-fouling system(s) used and date(s) of application .....

Date of issue:.....

.....  
(Signature of owner or owner's authorized agent)

Type(s) of anti-fouling system(s) used and date(s) of application .....

Date of issue:.....

.....  
(Signature of owner or owner's authorized agent)

Type(s) of anti-fouling system(s) used and date(s) of application .....

Date of issue:.....

.....  
(Signature of owner or owner's authorized agent)

<sup>(1)</sup> In accordance with the IMO Ship Identification Number Scheme adopted by the Organization with Assembly resolution A.600(15).

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR ESGOTO**

Emitido conforme disposições da Convenção Internacional para Prevenção de Poluição por Navios, 1973, como modificada pelo Protocolo 1978, e como emendada pela resolução MEPC ..... (.....)

(adiante denominado como "Convenção") **sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**

pela .....

**CARACTERÍSTICAS DO NAVIO:**

Nome do Navio	Indicativo de Chamada	Porto de Registro	Tonelagem bruta de arqueação

Número de pessoas para o qual o navio está certificado a transportar	Número IMO <sup>(1)</sup>	Navio Novo <sup>(2)</sup>	
		Navio Existente <sup>(2)</sup>	

Data de batimento de quilha ou estágio similar de construção ou, quando aplicável, data de início dos trabalhos de conversão ou alteração ou modificação de vulto ...../...../.....

**CERTIFICA-SE:**

1. Que o navio está equipado com uma instalação de tratamento de esgoto/pulverizador/tanque de retenção e uma tubulação de descarga em conformidade com as regras 9 e 10 do Anexo IV da Convenção, como a seguir:
  - 1.1 Descrição da instalação de tratamento de esgoto:
    - Tipo da instalação de tratamento de esgoto .....
    - Nome do fabricante .....
    - A instalação de tratamento de esgoto é garantida pela administração para atingir os padrões de efluentes como previsto na resolução MEPC.2 (VI) .....
  - 1.2 Descrição do pulverizador:
    - Tipo do pulverizador .....
    - Nome do fabricante .....
    - Padrão de esgoto depois da desinfecção .....
  - 1.3 Descrição do equipamento do tanque de retenção:
    - Capacidade total do tanque de retenção ..... m<sup>3</sup>
    - Localização .....
  - 1.4 Uma tubulação para descarga de esgoto para uma estação de recebimento, equipada com uma conexão padrão.
2. Que o navio foi vistoriado de acordo com a regra 4 do Anexo IV da Convenção.
3. Que a vistoria demonstrou que a estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais do navio e suas condições, estão em todos aspectos satisfatórios e que o navio atende aos requisitos aplicáveis do Anexo IV da Convenção.

Este Certificado é válido até \_\_\_\_\_ <sup>(3)</sup> sujeito a vistorias de acordo com o regulamento 4 do Anexo IV da Convenção.

Emitido em \_\_\_\_\_ Data da emissão \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de emissão do Certificado)

Carimbo  
ou  
estampa da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada ( nome e assinatura)

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA 8.3 FOR APLICADA**

O navio encontra-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra 8.3 do Anexo IV da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Assinado: \_\_\_\_\_  
*Pessoa autorizada (nome e assinatura)*

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI COMPLETADA E A REGRA 8.4 FOR APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo as disposições relevantes da Convenção, e este Certificado será, de acordo com a regra 8.4 do Anexo IV da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Assinado: \_\_\_\_\_  
*Pessoa autorizada (nome e assinatura)*

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA 8.5 OU 8.6.**

Este Certificado será, de acordo com a regra 8.5 / 8.6<sup>(4)</sup> do Anexo IV da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

Assinado: \_\_\_\_\_  
*Pessoa autorizada (nome e assinatura)*

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

- 1- De acordo com a Resolução A.600 (15) – IMO SHIP Identification Number Scheme.
- 2- Marque com um ‘x’ no quadro apropriado.
- 3- Colocar a data de expiração, como especificado pela Administração, de acordo com a regra 8.1 do Anexo IV da Convenção. O dia e o mês devem corresponder à data do aniversário de acordo com a regra 1.8 do Anexo IV da Convenção.
- 4- Riscar o não aplicável.





### INTERNATIONAL SEWAGE POLLUTION PREVENTION CERTIFICATE

Issued under the provisions of the International Convention for Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol of 1978 relating thereto, and as amended by resolution MEPC ..... (.....), (hereinafter referred to as "the Convention") under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil

by .....

#### PARTICULARS OF SHIP:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	Gross Tonnage

Number of persons which the ship is certified to carry	IMO Number <sup>(1)</sup>	New ship <sup>(2)</sup>	
		Existing ship <sup>(2)</sup>	

Date on which keel was laid or ship was at a similar stage of construction or, where applicable, date on which work for a conversion or an alteration or modification of a major character was commenced ....

#### THIS IS TO CERTIFY:

1. That the ship is equipped with a sewage treatment plant/comminuter/holding tank and a discharge pipeline in compliance with regulations 9 and 10 of Annex IV of the Convention as follows:
  - 1.1 Description of the sewage treatment plant
    - Type of sewage treatment plant .....
    - Name of manufacturer .....
    - The sewage treatment plant is certified by the Administration to meet the effluent standards as provided for in resolution MEPC.2(VI).
  - 1.2 Description of comminuter
    - Type of comminuter .....
    - Name of manufacturer .....
    - Standard of sewage after disinfection .....
  - 1.3 Description of holding tank equipment
    - Total capacity of the holding tank ..... m<sup>3</sup>
    - Location .....
  - 1.4 A pipeline for the discharge of sewage to a reception facility, fitted with a standard shore connection.
2. That the ship has been surveyed in accordance with regulation 4 of Annex IV of the Convention.
3. That the survey shows that the structure, equipment, systems, fittings, arrangements and material of the ship and the condition thereof are in all respects satisfactory and that the ship complies with the applicable requirements of the Annex IV of the Convention.

This Certificate is valid until .....<sup>(3)</sup> subject to surveys in accordance with regulation 4 of the Annex IV of the Convention.

Issued at .....  
(Place of issue of Certificate)

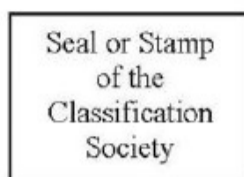
Date of issue: ..... of ..... of 2 .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

.....  
(Signature of authorized official issuing the Certificate)

**ENDORSEMENT TO EXTEND THE CERTIFICATE IF VALID FOR LESS THAN 5 YEARS WHERE REGULATION 8.3 APPLIES.**

The ship complies with the relevant provisions of the Convention, and this Certificate shall, in accordance with regulation 8.3 of Annex IV of the Convention, be accepted as valid until .....



Signed: .....

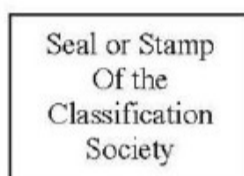
*Name and signature of authorized official*

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT WHERE THE RENEWAL SURVEY HAS BEEN COMPLETED AND REGULATION 8.4 APPLIES.**

The ship complies with the relevant provisions of the Convention, and this Certificate shall, in accordance with regulation 8.4 of Annex IV of the Convention, be accepted as valid until .....



Signed: .....

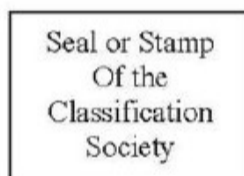
*Name and signature of authorized official*

Place: .....

Date: .....

**ENDORSEMENT TO EXTEND THE VALIDITY OF THE CERTIFICATE UNTIL REACHING THE PORT OF SURVEY OR FOR A PERIOD OF GRACE WHERE REGULATION 8.5 OR 8.6 APPLIES**

This certificate shall, in accordance with regulation 8.5 / 8.6 <sup>(4)</sup> of Annex IV of the Convention, be accepted as valid until .....



Signed: .....

*Name and signature of authorized official*

Place: .....

Date: .....

- 1- In accordance with resolution A. 600 (15) – IMO Ship Identification Number Scheme.
- 2- Mark with "X" as appropriate.
- 3- Insert the date of expiry as specified by the administration in accordance with regulation 8.1 of Annex IV of the Convention. The day and the month of this date correspond to the anniversary date as defined in regulation 1.8 of Annex IV of the Convention.
- 4- Delete as appropriate.



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-25  
Documento nº .

**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS  
COM POSICIONAMENTO DINÂMICO**

Emitido sob as disposições das Recomendações para Navios com Sistema de  
Posicionamento Dinâmico (Circular MSC - 645),  
**sob a autoridade do Governo da República Federativa do Brasil**  
(DVANPD)

Dados do navio:

Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de Registro	Número IMO

Data do batimento de quilha ou data em que o navio estava em um estágio similar de construção ou data em que uma conversão de maior vulto foi começada:.....

CERTIFICA-SE que o navio acima mencionado foi devidamente documentado, vistoriado, e testado de acordo com as Recomendações para Navios com Posicionamento Dinâmico (Circular MSC - 645) e encontrado de acordo com as recomendações.

O navio está autorizado a operar com a classe de equipamento de posicionamento Dinâmico..... ou classes de equipamento mais baixa.

Este documento é válido até\_ a menos que seja cancelado pela Administração, desde que o navio seja operado, testado e vistoriado de acordo com os requisitos das Recomendações e que os resultados sejam adequadamente registrados.

Emitido ..... Data da emissão: ..... de ..... de 20.....  
(local da emissão do certificado)

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Documento nº .

- 4 - A - 1 -

NORMAM06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-25**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS COM  
POSICIONAMENTO DINAMICO****LISTA DE ISENÇÕES E EQUIVALÊNCIAS**

(Refere-se aos itens 1.4 e 1.5 das Recomendações)

Emitido ..... Data da emissão: ..... de ..... de 20.....  
(local da emissão do certificado)

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora
---

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Documento nº

- 4 - A - 2 -

NORMAM06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-25

**DOCUMENTO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE NAVIOS  
COM POSICIONAMENTO DINAMICO  
LISTA DOS COMPONENTES E SISTEMAS PRINCIPAIS COBERTO PELO DOCUMENTO**

Emitido ..... Data da emissão: ..... de ..... de 20.....  
(local da emissão do certificado)

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Todos os sistemas e componentes principais incluídos no sistema de posicionamento dinâmico deverão ser listados de uma maneira sistemática. Como alternativa pode ser feita uma referência a desenhos, etc. É importante que seja possível identificar todos sistemas e componentes por este Documento.

Versões em "software" deverão também ser identificadas. Equipamentos instalados após a data de emissão do DVANPD deverão somente ser incluídos na lista após controle e testes terem sido completados e as modificações e o relatório de não-conformidades assinado.

Documento nº

- 4 - A - 3 -

NORMAM06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-25**Registro dos Relatórios das Vistorias Anuais e Especial (cinco anos)**

Data	Tipo de Teste	Observações	Referência do Relatório Data/Número	Nome e assinatura da pessoa autorizada	Nome e assinatura do Comandante ou Superintenden te da embarcação

Selo ou  
carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

Todos os relatórios deverão ser arquivados junto com este Documento para uso durante as próximas vistorias e testes, pelos vistoriadores e inspetores da Administração.

Document n° .

- 4 - A - 4 -

NORMAM06/DPC



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-25

**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT  
OF SHIPS WITH DYNAMIC POSITIONING SYSTEM**  
Issued under the provision of the Guidelines for Vessels with Dynamic  
Positioning Systems (MSC/CIRC 645),  
**under the authority of the Government of Brazil**  
(FSVAD)

## Particulars of Ship:

Name of Ship	Distinctive number or letters	Port of Registry	IMO Number

Date on which keel was laid or vessel was at similar stage of construction or on which major conversion was commenced : .....

**THIS IS TO CERTIFY** that the above mentioned vessel has been duly documented, surveyed, and tested in accordance with the Guidelines for Vessels with Dynamic Positioning Systems (MSC/Circ 645) and found to comply with the Guidelines.

The vessel is allowed to operate in DP Equipment Class .....and in lower equipment classes.

This document remains valid until ..... unless terminated by the Administration, provided that the vessel is operated, tested, and surveyed according to the requirements in the guidelines and the results are properly recorded.

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or stamp of the Classification Society
---

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Document n° .

- 4 - A - 5 -

NORMAM06/DPC

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-25

**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT OF SHIPS WITH DYNAMIC  
POSITIONING SYSTEM  
LIST OF EXEMPTIONS AND EQUIVALENTS  
(Refer to items 1.4 and 1.5 of the Guidelines)**

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Document nº \_\_\_\_\_

- 4 - A - 6 -

NORMAM06/DPC



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-25

**FLAG STATE VERIFICATION AND ACCEPTANCE DOCUMENT OF SHIPS WITH DYNAMIC  
POSITIONING SYSTEM  
LIST OF MAIN SYSTEMS AND COMPONENTS COVERED BY THE DOCUMENT**

Seal or  
stamp  
of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

All main system and components included in the dynamic positioning system are to be listed in a systematic way. As an alternative reference can be made to drawings, etc. It is important that it is possible by this list to identify. Equipment installed after date of issuing FSVAD should only be included in the list after control and testing has been completed and modifications and non-conformities report signed.

Document nº .

- 4 - A - 7 -

NORMAM06/DPC

Anexo 4-A  
 Apêndice 4-A-25

**Record of annual survey reports and special (5 years) survey reports**

Date	Test Type	Remarks	Report reference date/number	Name and signature of authorized official	Name and signature of Captain/Mast er of the vessel

Issued at \_\_\_\_\_  
(place of issue of document)

Date of issue \_\_\_\_\_

Seal or stamp of the Classification Society
---

\_\_\_\_\_  
 Name and signature of authorized official

All reports should be available together with this Document for use during later testing and inspections by nominated surveyors, Flag State surveyors, etc.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26



### CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DO AR

Emitido conforme prescrições do Protocolo de 1997, como emendada pela resolução MEPC 176(58) em 2008, para emendar a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, como modificado pelo seu Protocolo de 1978 (adiante denominado como "Convenção") sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela .....

#### Características do navio:

Nome do Navio		Indicativo de Chamada
Porto de Registro	Arqueação bruta	Número IMO <sup>(1)</sup>

#### CERTIFICA-SE:

1. que o navio acima foi vistoriado em conformidade com a Regra 5 do Anexo VI da Convenção; e
2. que a vistoria demonstrou que os equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais do navio, estão em todos aspectos de acordo com os requisitos aplicáveis do Anexo VI da Convenção.

Data de término da vistoria na qual este Certificado é baseado: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

Este Certificado é válido até \_\_\_\_\_ sujeito a vistorias de acordo com o Regra 5 do Anexo VI da Convenção.

Emitido em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.  
(Local da vistoria)

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Carimbo ou  
estampa da  
Sociedade  
Classificadora

**ENDOSSO DAS VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS**

**CERTIFICA-SE** que, na vistoria requerida pela Regra 5 do Anexo VI da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo com as relevantes provisões do citado anexo.

Vistoria Anual:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária<sup>(2)</sup>:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual/Intermediária<sup>(2)</sup>:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Vistoria Anual:

Selo ou  
carimbo da  
Sociedade  
Classificadora

Assinatura \_ Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

<sup>(1)</sup> De acordo com o esquema de numeração adotado pela IMO para identificação de navios através da Res. A.600(I 5) – IMO Ship Identification Number Scheme.

<sup>(2)</sup> Cancelar apropriadamente.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26

**VISTORIA ANUAL E INTERMEDIÁRIA DE ACORDO COM A REGRA 9.8.3**

Certifica-se que em uma vistoria anual/intermediária de acordo com a regra 9.8.3 do Anexo VI da Convenção, o navio encontrava-se cumprindo as provisões relevantes do citado anexo.

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO, QUANDO A VALIDADE FOR MENOR QUE 5 ANOS E ONDE A REGRA 9.3 FOR APLICADA**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes do Annex, e este Certificado será, de acordo com a regra 9.3 do Anexo VI da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

**ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVACÃO FOI COMPLETADA E A REGRA 9.4 FOI APLICADA.**

O navio encontra-se cumprindo com os requisitos relevantes do Annex, e este Certificado será, de acordo com a regra 9.4 do Anexo VI da Convenção, aceito como válido até .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

**ENDOSSO PARA EXTENDER A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A CHEGADA AO PORTO DA VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE GRAÇA ONDE FOR APLICADA A REGRA 9.5 OU 9.6.**

Este Certificado será, de acordo com a regra 9.5 ou 9.6<sup>(2)</sup> do Anexo VI da Convenção, aceito como válido até.....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

**ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO, QUANDO A REGRA 9.8 FOR APLICADA.**

De acordo com a regra 9.8 do Anexo VI da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____

De acordo com a regra 9.8 do Anexo VI da Convenção, a nova data de aniversário é .....

Selo ou carimbo da Sociedade Classificadora	Assinado: _____ Pessoa autorizada (nome e assinatura)
	Local: _____
	Data: _____



## REGISTRO DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Notas:

1. Este Registro deverá estar permanentemente anexo ao Certificado de IAPP. O Certificado IAPP deverá estar sempre disponível a bordo da embarcação.
2. O Registro deverá estar redigido pelo menos em inglês, francês ou espanhol. Se for utilizado também um idioma oficial do país, este deverá prevalecer em caso de uma controvérsia ou discrepância.
3. As entradas nos retângulos deverão ser feitas por uma cruz (x) para respostas "sim" e "aplicáveis" ou por um traço (-) para as respostas "não" e "não aplicável", conforme o caso.
4. A menos que declarado ao contrário, as regras mencionados neste Registro referem-se a regras do Anexo VI da Convenção e as Resoluções ou Circulares referem-se às adotadas pela Organização Marítima Internacional (IMO).

### 1. Dados do Navio

- 1.1 Nome do navio \_\_\_\_\_
- 1.2 Número IMO \_\_\_\_\_
- 1.3 Data de batimento de quilha ou estágio similar de construção \_\_\_\_\_
- 1.4 Comprimento (L) <sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ m

<sup>(1)</sup>- Completar somente para os navios construídos em ou após 1 de janeiro de 2016, que são especialmente projetados e usados somente com propósitos de recreação e para os quais, de acordo com a regra 13.5.2.1, o limite de emissão de Nox, como dado pela regra 13.5.1.1 não se aplicará.

### 2. Controle de emissões do navio

#### 2.1 Substâncias diminuidoras de ozônio (Regra 12)

- Os seguintes sistemas de extinção de incêndio, outros sistemas e equipamentos contendo substâncias diminuidoras de ozônio, outras que
- 2.1.1 hidroclorofluorcarbonetos, instaladas antes de 19 de maio de 2005 podem continuar em atividade

Sistemas / Equipamentos	Localização a bordo	Substancias
-------------------------	---------------------	-------------

- Os seguintes sistemas contendo hidroclorofluorcarbonetos (HCFC)
- 2.1.2 instalados antes de 1º de Janeiro de 2020 podem continuar em atividade

Sistemas / Equipamentos	Localização a bordo	Substancias
-------------------------	---------------------	-------------

## 2.2 Óxidos de nitrogênio (NOx) (Regra 13)

Os seguintes motores diesel marítimos instalados neste navio estão em conformidade com os limites aplicáveis de emissão da Regra 13, de acordo com o Código Técnico revisado de NOx 2008

	Motor 1	Motor 2	Motor 3	Motor 4	Motor 5	Motor 6
Fabricante e Modelo						
Número de série						
Emprego						
Potência de saída (kW)						
Velocidade Nominal (rpm)						
Data de Instalação dd/mm/aaaa						
De acordo com a Data da conversão de vulto dd/mm/aaaa						
De acordo com a regra 13.2.2						
De acordo com a regra 13.2.3						
Isento pela regra 13.1.1.2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Categoria I Regra 13.3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Categoria II Regra 13.4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Categoria II Regra 13.2.2 ou Regra 13.5.2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Categoria III Regra 13.5.1.1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Métodos existentes aprovados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Métodos aprovados não comercialmente válidos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Métodos instalados aprovados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26

**2.3 Óxidos de enxofre (SO<sub>x</sub>) e material particulado (Regra 14)**

2.3.1 Quando o navio operar fora de uma Área de Controle de Emissão especificada na Regra 14(3), o navio utiliza:

.1 um óleo combustível com um teor de enxofre, como documentado pelas notas de entrega de combustível, que não ultrapasse os valores de:

- 4,50% m/m (não é válido em ou após 1 Janeiro 2012); ou \_\_\_\_\_
- 3,50% m/m (não é válido em ou após 1 Janeiro 2020); ou \_\_\_\_\_
- 0,50 m/m, e/ou \_\_\_\_\_

.2 um arranjo equivalente aprovado, de acordo com a regra 4.1 como listado em 2.6, que seja pelo menos tão efetivo, em termos de reduções de emissão de SO<sub>x</sub>, quando comparado ao uso de um óleo combustível com um valor limite de conteúdo de enxofre de:

- 4,50% m/m (não é válido em ou após 1 Janeiro 2012); ou \_\_\_\_\_
- 3,50% m/m (não é válido em ou após 1 Janeiro 2020); ou \_\_\_\_\_
- 0,50 m/m, e/ou \_\_\_\_\_

2.3.2 Quando o navio operar numa Área de Controle de Emissão especificada na Regra 14(3), o navio utiliza:

.1 um óleo combustível com um teor de enxofre, como documentado pelas notas de entrega de combustível, que não ultrapasse os valores de:

- 1,00% m/m (não é válido em ou após 1 Janeiro 2015); ou \_\_\_\_\_
- 0,10 m/m, e/ou \_\_\_\_\_

.2 um arranjo equivalente aprovado, de acordo com a regra 4.1 como listado em 2.6, que seja pelo menos tão efetivo, em termos de reduções de emissão de SO<sub>x</sub>, quando comparado ao uso de um óleo combustível com um valor limite de conteúdo de enxofre de:

- 1,00% m/m (não é válido em ou após 1 Janeiro 2015); ou \_\_\_\_\_
- 0,10 m/m, e/ou \_\_\_\_\_

**2.4 Compostos orgânicos voláteis (VOCs) (Regra 15)**

2.4.1 O navio tanque possui um sistema de recolhimento de vapores instalado e aprovado, de acordo com a MSC/Circ.585.....

2.4.2.1 Para um Petroleiro que transporta óleo cru, existe um Plano de Gerenciamento de VOC aprovado .....

2.4.2.2 Referência da aprovação do Plano de Gerenciamento de VOC .....

**2.5 Incinerador a bordo**

O navio possui um incinerador:

.1 instalado em ou depois de 1º de Janeiro de 2000 que está em conformidade com à Resolução MEPC.76(40), como emendada .....

.2 instalado antes de 1º de Janeiro de 2000, que está em conformidade com:

.2.1 à Resolução MEPC.59(33) .....

.2.2 à Resolução MEPC.76(40) .....



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26**2.6 Equivalentes (Regra 4)**

O navio foi autorizado a utilizar o seguinte acessório, material, aparelho ou mecanismo a ser instalado num navio, ou outros procedimentos, óleos combustíveis alternativos ou métodos para atendimento das exigências, utilizados como alternativa ao que é exigido por este anexo:

Sistema ou equipamento	Equivalente utilizado	Referência da aprovação

**CERTIFICA-SE** que este Registro está correto em todos os aspectos.

Emitido em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.  
(Local da emissão)

Selo  
ou carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26



### INTERNATIONAL AIR POLLUTION PREVENTION CERTIFICATE

Issued under the provisions of the Protocol of 1997, as amended by resolution MEPC 176(58) in 2008, to amend the International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol of 1978 related thereto (hereinafter referred to as "the Convention) under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil by \_\_\_\_\_

(This Certificate shall be supplemented by a Record of Construction and Equipment)

Particulars of Ship:

Name of Ship		Distinctive number or letters
Port of Registry	IMO Number <sup>(1)</sup>	Gross Tonnage

#### THIS IS TO CERTIFY:

1. That the ship has been surveyed in accordance with Regulation 5 of the Annex VI of the Convention, and
2. That the survey shows that the equipments, systems, fittings, arrangements and materials fully comply with the applicable requirements of Annex VI of the Convention.

Completion date of survey on which this Certificate is based: \_\_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 2\_\_\_\_\_.

This Certificate is valid until \_\_\_\_\_ subjected to surveys in accordance with the Regulation 5 of Annex VI of the Convention.

Issued at \_\_\_\_\_ Date of issue: \_\_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 2\_\_\_\_\_.

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Signature of authorized official

<sup>(1)</sup> In accordance with resolution A.600 (15)- IMO Ship Identification Number Scheme, this information may be included voluntarily.

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26

### ENDORSEMENT FOR ANNUAL AND INTERMEDIATE SURVEYS

**This is to certify** that, at a survey required by Regulation 5 of the Annex VI of the Convention, the ship was found to comply with the relevant provisions of that Annex:

Annual survey

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Annual/Intermediate\* survey

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Annual/Intermediate\* survey

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

Annual survey

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

Signed: \_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official

Place: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

\* Delete as applicable

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26

**Annual / Intermediate survey in accordance with regulation 9.8.3**

**THIS IS TO CERTIFY** that, at an annual / intermediate<sup>(\*)</sup> survey in accordance with regulation 9.8.3 of the Annex VI of the Convention, the ship was found to comply with the relevant provisions of that Annex:

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the certificate if valid for less than 5 years where regulation 9.3 applies**

The ship complies with the relevant provisions of the Annex, and this certificate shall, in accordance with regulation 9.3 of Annex VI of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement where the renewal survey has been completed and regulation 9.4 applies**

The ship complies with the relevant requirements of the Annex, and this certificate shall, in accordance with regulation 9.4 of Annex VI of the Convention, be accepted as valid until .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement to extend the validity of the certificate until reaching the port of survey or a period of grace where regulation 9.5 or 9.6 applies.**

This certificate shall, in accordance with regulation 9.5 or 9.6<sup>(\*)</sup> of Annex VI of the Convention, be accepted as valid until.....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

**Endorsement for advancement of anniversary date where regulation 9.8 applies.**

In accordance with regulation 9.8 of Annex VI of the Convention, the new anniversary date is .....

Seal or Stamp  
of the  
Classification  
Society

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....

In accordance with regulation 9.8 of Annex VI of the Convention, the new anniversary date is .....

Signed: .....  
Name and signature of authorized official  
Place: .....  
Date: .....



### RECORD OF CONSTRUCTION AND EQUIPAMENT

in respect of the provisions of Annex VI of the International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol 1978 relating thereto (hereinafter referred to as "the Convention")

#### Notes:

1. This Record shall be permanently attached to the IAPP Certificate. The IAPP Certificate shall be available on board the ship at all times.
2. The Record shall be at least in English, French or Spanish. If an official language of the issuing country is also used, this shall prevail in case of a dispute or discrepancy.
3. Entries in the boxes shall be made by inserting either a cross (x) for the answer "yes" and "applicable" or a (-) for the answer "no" and "not applicable", as appropriated.
4. Unless otherwise stated, regulations mentioned in this Record refer to Regulations of Annex VI of the Convention and Resolutions or Circulars refer to those adopted by the International Maritime Organization (IMO).

#### 1. Particulars of ship

- 1.1 Name of ship: .....
- 1.2 IMO number: .....
- 1.3 Date on which keel was laid or ship was at similar stage of construction: .....
- 1.4 Length (L) # metres: .....

#### 2. Control of emissions from ships

##### 2.1 Ozone-depleting substances (Regulation 12)

- 2.1.1 The following fire-extinguishing systems, other systems and equipments containing ozone depleting substances, other than hydro-chlorofluorocarbons (HCFCs), installed before 19 May 2005 may continue in service:

System / Equipment	Location on board	Substance
--------------------	-------------------	-----------

- 2.1.2 The following systems containing hydro-chlorofluorocarbons (HCFCs) installed before 1 January 2002 may continue in service:

System / Equipment	Location on board	Substance
--------------------	-------------------	-----------

**2.2 Nitrogen oxides (NOx) (Regulation 13)**

2.2.1 The following marine diesel engines installed on this ship comply with the applicable emission limit of regulation 13 in accordance with the revised NOx, Technical Code 2008:

	Engine 1	Engine 2	Engine 3	Engine 4	Engine 5	Engine 6
Manufacturer and model						
Serial number						
Use						
Power output (kW)						
Rated speed (rpm)						
Date of Installation dd/mm/yyyy						
According to Regulation 13.2.2						
Date of major conversion dd/mm/yyyy						
According to Regulation 13.2.3						
Exempted regulation 13.1.1.2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tier I Regulation 13.3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tier II Regulation 13.4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tier II Regulation 13.2.2 or Regulation 13.5.2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tier III Regulation 13.5.1.1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Approved Method exists	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Approved Method not commercially available	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Approved Method installed	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**2.3 Sulphur oxides (SO<sub>x</sub>) and particulate matter (Regulation 14)**

2.3.1 When the ship operates outside of an Emission Control Area specified in regulation 14(3), the ship uses:

.1 fuel oil with a sulphur content as documented by bunker delivery notes that does not exceed the limit value of:

- 4,50% m/m (not valid on or after 1 January 2012); or \_\_\_\_\_
- 3,50% m/m (not valid on or after 1 January 2020); or \_\_\_\_\_
- 0,50 m/m, and/or \_\_\_\_\_


.2 an equivalent arrangement approved in accordance with regulation 4.1 as listed in 2.6 that is at least as effective in terms of SO<sub>x</sub> emission reductions as compared to using a fuel oil with a sulphur content limit value of:

- 4,50% m/m (not valid on or after 1 January 2012); or \_\_\_\_\_
- 3,50% m/m (not valid on or after 1 January 2020); or \_\_\_\_\_
- 0,50 m/m, \_\_\_\_\_


2.3.2 When the ship operates inside an Emission Control Area specified in regulation 14(3), the ship uses:

.1 fuel oil with a sulphur content as documented by bunker delivery notes that does not exceed the limit value of:

- 1,00% m/m (not valid on or after 1 January 2015); or \_\_\_\_\_
- 0,10 m/m, and/or \_\_\_\_\_


.2 an equivalent arrangement approved in accordance with regulation 4.1 as listed in 2.6 that is at least as effective in terms of SO<sub>x</sub> emission reductions as compared to using a fuel oil with a sulphur content limit value of:

- 1,00% m/m (not valid on or after 1 January 2015); or \_\_\_\_\_
- 0,10 m/m, and/or \_\_\_\_\_

**2.4 Volatile organic compounds (VOCs) (Regulation 15)**

2.4.1 The tanker has a vapour collection system installed and approved in accordance with MSC/Circ.585.....


2.4.2.1 For a tanker carrying crude oil, there is an approved VOC Management Plan .....


2.4.2.2 VOC Management Plan approval reference .....

**2.5 Shipboard incinerator (regulation 16):**

The ship has an incinerator:

.1 installed on or after 1 January 2000 which complies with Resolution MEPC.76(40), as amended .....

.2 installed before 1 January 2000 which complies with:

.2.1 resolution MEPC.59(33) .....


.2.2 resolution MEPC.76(40) .....

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-26

### 2.6 Equivalents (regulation 4)

The ship has been allowed to use the following fitting, material, appliance or apparatus to be fitted in a ship or other procedures, alternative fuel oils, or compliance methods used as an alternative to that required by this Annex:

System or equipment	Equivalent used	Approval reference

**This is to certify** that this Record is correct in all respects.

Issued at ..... Date of issue: .....of .....of 2.....  
(place of issue of the Record)

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official



Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-27



**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DO AR DE MOTORES**

Emitido conforme provisões do Protocolo de 1997, como emendado pela Resolução MEPC 177 (58) de 2008, para emendar a Convenção para Prevenção de Poluição por Navios 1973, conforme modificado pelo seu Protocolo de 1978 (adiante denominado como "Convenção")  
**sob autoridade do Governo da República Federativa do Brasil pela**

Fabricante do Motor	Número do Modelo	Número de série

Ciclo(s) de teste	Potência Nominal (kW) e Velocidade Nominal (rpm)	Número de aprovação do motor

**CERTIFICA-SE:**

1. que o motor diesel marítimo, acima mencionado, foi vistoriado para pré-certificação de acordo com os requisitos do Código Técnico Revisado sobre o Controle de Emissão de Óxidos de Nitrogênio por Motores Diesel Marítimos (2008), tornado obrigatório pelo Anexo VI da Convenção; e
2. que a vistoria de pré-certificação mostrou que o motor, seus componentes, dispositivos de ajuste e Arquivo Técnico, anterior a instalação e/ou serviço do motor a bordo do navio, estão em todos os aspectos de acordo com os requisitos aplicáveis da regra 13 do Anexo VI da Convenção.

Este Certificado é válido durante a vida do motor, sujeito a vistorias de acordo com a Regra 5 do Anexo VI da Convenção, instalado nos navios sob a autoridade deste Governo.

Emitido em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local da vistoria)

Carimbo ou  
estampa da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)



## REGISTRO DE CONSTRUÇÃO, ARQUIVO TÉCNICO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

### Notas:

1. Este Registro e seus anexos, deverão estar permanentemente anexos ao Certificado de EIAPP. O Certificado EIAPP deverá acompanhar o motor durante toda a sua vida e deverá estar sempre disponível a bordo do navio.
2. O Registro deverá estar redigido pelo menos em Inglês, Francês ou Espanhol. Se for utilizado também um idioma oficial do país, este deverá prevalecer em caso de uma controvérsia ou discrepância.
3. A menos que declarado ao contrário, as regras mencionadas neste Registro referem-se as regras do Anexo VI da Convenção e os requisitos para um Arquivo Técnico do motor e meios de verificação referem-se aos requisitos obrigatórios do Código Técnico Revisado NOx (2008).

### 1. Características do Motor

- 1.1 Nome e endereço do fabricante \_\_\_\_\_
- 1.2 Local de construção do motor \_\_\_\_\_
- 1.3 Data de construção do motor \_\_\_\_\_
- 1.4 Local da vistoria de pré-certificação \_\_\_\_\_
- 1.5 Data da vistoria de pré-certificação \_\_\_\_\_
- 1.6 Número do modelo e tipo do motor \_\_\_\_\_
- 1.7 Número de série do motor \_\_\_\_\_
- 1.8 Se aplicável, o motor é primeiro da série? Ou outra unidade da mesma série? Da seguinte família de motores? Ou grupo de motores?
- 1.9 Detalhes do motor individual ou família de motores / grupo de motores:
  - 1.9.1 referência de aprovação \_\_\_\_\_
  - 1.9.2 valores ou faixas de potência nominal (kW) e velocidade nominal (rpm) \_\_\_\_\_
  - 1.9.3 ciclo(s) de teste \_\_\_\_\_
  - 1.9.4 especificação do teste de óleo combustível do primeiro motor da série \_\_\_\_\_
  - 1.9.5 limite de emissão de NOx aplicável (g/kWh), regra 13.3, 13.4 ou 13.5.1 (deletar como aplicável) \_\_\_\_\_
  - 1.9.6 Valores de emissão do primeiro motor da série \_\_\_\_\_

### 2. Características do Arquivo Técnico

O Arquivo Técnico, conforme requerido pelo capítulo 2 do Código Técnico NOx, é uma parte essencial do Certificado EIAPP, necessita sempre acompanhar o motor durante toda a sua vida e necessita estar sempre disponível a bordo do navio.

- 2.1 identificação do Arquivo Técnico / número de aprovação \_\_\_\_\_
- 2.2 Data de aprovação do Arquivo Técnico \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-27

### 3. Especificação dos procedimentos de verificação de NOx a bordo.

A especificação dos procedimentos de verificação de NOx a bordo, como requerido pelo capítulo 6 Código Técnico de NOx, são uma parte essencial do Certificado IEAPP e necessita sempre acompanhar o motor durante a sua vida e estar sempre disponível a bordo do navio.

#### 3.1 Método para checar os parâmetros do motor:

3.1.1 Número de identificação / aprovação \_\_\_\_\_

3.1.2 Data de aprovação do Arquivo Técnico \_\_\_\_\_

#### 3.2 Método direto de medição e monitoração:

3.2.1 Número de identificação e aprovação \_\_\_\_\_

3.2.2 Data de aprovação \_\_\_\_\_

Alternativamente um método simplificado de medição, de acordo com 6.3 do Código Técnico NOx, poderá ser utilizado.

Emitido em \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local da emissão)

Selo  
ou carimbo  
da  
Sociedade  
Classificadora

\_\_\_\_\_  
Pessoa autorizada (nome e assinatura)

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-27



### ENGINE INTERNATIONAL AIR POLLUTION PREVENTION CERTIFICATE

Issued under the provisions of the Protocol of 1997, as amended by resolution MEPC.177(58) in 2008, to amend the International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol of 1978 related thereto, (hereinafter referred to as "the Convention) under the authority of the Government of the Federative Republic of Brazil by \_\_\_\_\_

Particulars of Engine:

Engine manufacturer	Model number	Serial number

Test cycle(s)	Rated power (kW) and speed (rpm)	Engine approval number

#### THIS IS TO CERTIFY:

1. That the above-mentioned marine diesel engine has been surveyed for pre-certification in accordance with the requirements of the Revised Technical Code on Control of Emission of Nitrogen Oxides from Marine Diesel Engines (2008) made mandatory by Annex VI of the Convention; and
2. That the pre-certification survey shows that the engine, its components, adjustable features, and Technical File, prior to the engine's installation and/or service on board a ship, fully comply with the applicable regulation 13 of Annex VI of the Convention.

This Certificate is valid for the life of the engine subject to surveys in accordance with the Regulation 5 of Annex VI of the Convention, installed in ships under the authority of this Government.

Issued at \_\_\_\_\_ Date of issue: \_\_\_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 2 \_\_\_\_\_.

Seal or  
stamp of the  
Classification  
Society

\_\_\_\_\_  
Signature of authorized official



## RECORD OF CONSTRUCTION, TECHNICAL FILE AND MEANS OF VERIFICATION

### Notes:

1. This Record and its attachments shall be permanently attached to the EIAPP Certificate. The EIAPP Certificate shall accompany the engine throughout its life and shall be available on board the ship at all times.
2. The Record shall be at least in English, French or Spanish. If an official language of the issuing country is also used, this shall prevail in case of a dispute or discrepancy.
3. Unless otherwise stated, regulations mentioned in this Record refer to Regulations of Annex VI of the Convention and the requirements for an engine's Technical File and means of verifications refer to mandatory requirements from the Revised NOx Technical Code (2008).

### 1. Particulars of the engine

- 1.1 Name and address of manufacturer \_\_\_\_\_
- 1.2 Place of engine build \_\_\_\_\_
- 1.3 Date of engine build \_\_\_\_\_
- 1.4 Place of pre-certification survey \_\_\_\_\_
- 1.5 Date of pre-certification survey \_\_\_\_\_
- 1.6 Engine type and model number \_\_\_\_\_
- 1.7 Engine serial number \_\_\_\_\_
- 1.8 If applicable, the engine is a Parent Engine? Or a Member Engine? Of the following Engine Family? Or Engine Group? \_\_\_\_\_
- 1.9 Individual Engine or Engine Family / Engine Group details:
  - 1.9.1 Approval reference \_\_\_\_\_
  - 1.9.2 Rated power (kW) and rated speed (rpm) values or ranges \_\_\_\_\_
  - 1.9.3 Test cycle(s) \_\_\_\_\_
  - 1.9.4 Parent Engine(s) test fuel oil specification \_\_\_\_\_
  - 1.9.5 Applicable NOx emission limit (g/kWh), regulation 13.3, 13.4 or 13.5.1 (delete as appropriate) \_\_\_\_\_
  - 1.9.6 Parent Engine(s) emission value (g/kWh) \_\_\_\_\_

### 2. Particulars of the Technical File

The Technical File, as required by chapter 2 of the NOx Technical CODE, is an essential part of the EIAPP Certificate and must always accompany an engine throughout its life and always be available on board a ship.

- 2.1 Technical File identification/approval number \_\_\_\_\_
- 2.2 Technical File approval date \_\_\_\_\_

Anexo 4-A  
Apêndice 4-A-27

### 3. Specifications for the onboard NOx verification procedures

The specifications for the onboard NOx verification procedures, as required by chapter 6 of the NOx Technical Code, are an essential part of the EIAPP Certificate and must always accompany an engine through its life and always be available on board a ship.

#### 3.1 Engine Parameter Check method:

3.1.1 Identification / approval number \_\_\_\_\_

3.1.2 Approval date \_\_\_\_\_

#### 3.2 Direct Measurement and Monitoring method:

3.2.1 Identification / approval number \_\_\_\_\_

3.2.2 Approval date \_\_\_\_\_

Alternatively the Simplified Measurement method in accordance with 6.3 of the NOx Technical Code may be utilized.

Issued at ..... Date of issue: .....of .....of 2.....  
(place of issue)

Seal or stamp of the Classification Society
--

\_\_\_\_\_  
Name and signature of authorized official